



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA SOCIAL DA AMAZÔNIA**



FRANCISNALDO SOUSA DOS SANTOS

**AÇÕES COLONIZADORAS EM DESCOMPASSO:
legislação, propaganda e atuação de colonos estrangeiros e nacionais nos
últimos anos do Império e início da República no Pará**

Belém – Pará
2016

FRANCISNALDO SOUSA DOS SANTOS

**AÇÕES COLONIZADORAS EM DESCOMPASSO:
legislação, propaganda e atuação de colonos estrangeiros e nacionais nos
últimos anos do Império e início da República no Pará**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará como exigência parcial para a obtenção do título de mestre em História Social da Amazônia.

Orientador: Professor Dr. Francivaldo Alves Nunes

Belém – Pará
2016

FRANCISNALDO SOUSA DOS SANTOS

**AÇÕES COLONIZADORAS EM DESCOMPASSO:
legislação, propaganda e atuação de colonos estrangeiros e nacionais nos
últimos anos do Império e início da República no Pará**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará como exigência parcial para a obtenção do título de mestre em História Social da Amazônia. Orientador: Professor Dr. Francivaldo Alves Nunes

DATA DE APROVAÇÃO 09 / 06 / 2016

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Francivaldo Alves Nunes (Orientador)
Universidade Federal do Pará – UFPA

Prof.^a. Dra. Franciane Gama Lacerda
Universidade Federal do Pará – UFPA

Prof. Dr. Carlos Leandro da Silva Esteves.
Universidade Federal do Pará - UFPA.

Prof. Dr. Márcio Antônio Both da Silva
Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da UFPA

Santos, Francisnaldo Sousa dos, 1982-

Ações colonizadoras em descompasso: legislação, propaganda e atuação de colonos estrangeiros e nacionais nos últimos anos do Império e início da República no Pará / Francisnaldo Sousa dos Santos. - 2016.

Orientador: Francivaldo Alves Nunes.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Belém, 2016.

1. Colonização agrária-legislação-Pará. 2. Colonização agrária-Pará. 3. Migração. I. Título.

CDD 22. ed. 325.3098115

À minha amada esposa Francimary Nascimento
e meus filhos, Caio Mário e Caroline, os quais tanto amo.

AGRADECIMENTOS

Antes de tudo e de todos agradeço a Deus pela vida que me concedestes, pelas pessoas maravilhosas que puseste no caminho que delineaste para mim, pela saúde e disposição para encarar as dificuldades que surgem ao longo da vida. Obrigado por realizar meus sonhos, mesmo diante de tanta ingratidão desse filho malcriado. Peço a Deus que continue a me abençoar. Abençoe também a toda minha família concedendo paz, saúde e fraternidade. Afaste de todos nós os males e tentações desse mundo.

Em segundo lugar quero agradecer ao meu pai José Francisco dos Santos e a minha mãe Maria de Jesus Sousa dos Santos pela educação esmerada que até hoje recebo. Me ensinaram não apenas a respeitar aos mais velhos, mas também a crescer no caminho da retidão para que me tornasse um homem honrado. Hoje sei muito bem que os puxões de orelha eram para meu bem. Souberam educar a mim e aos meus irmãos como poucos pais sabem fazer de fato. Meu eterno agradecimento.

Como não poderia deixar de ser gostaria de agradecer também aos meus irmãos Francismárcio, José Mário e Fabrício com os quais também aprendi muito sobre a vida durante a infância, menos a jogar futebol, pois foram e ainda são verdadeiros pernas de pau. Nem time de futebol souberam escolher. Mas sempre soubemos defender uns aos outros. Bons tempos quando passávamos o dia brincando no quintal com bola de meia depois que chegávamos da escola. Não tenho dúvidas de que nossa força sempre esteve em nossa união. De coração, dedico essa importante vitória a vocês meus irmãos.

Agradecer de modo especial ao meu grande amigo e por que não, meu irmão, Reginaldo Pessoa. Lembro das nossas pescarias, não pegávamos muita coisa, mas deixaram lembranças maravilhosas e histórias inesquecíveis. Lembro também das nossas conversas quando dizíamos um para o outro o que faziam ali, completamente sujos, dois futuros doutores. São amizades que marcam nossa trajetória nessa curta, mas abençoada vida. Obrigado parceiro.

Agradecer aos colegas de trabalho em especial minha diretora da Escola José Salles, professora Zoraide Alves, em nome de quem agradeço todos os outros colegas. Enquanto gestora e amiga compreendeu minhas ausências para que fosse possível chegar a este momento mágico. Antes que eu esqueça, também agradeço minha amiga do peito Clívia Segtowick, pelas correções em meu péssimo português, quando ainda preparava o projeto de

pesquisa e a Gerlande Medeiros pelas traduções e pelo apoio e incentivo. Ao companheiro Alfredo Leal com quem iniciei as primeiras conversas sobre a realização de um mestrado. Sua fala me mostrou que era possível realizar esse sonho. Enfim, a todos os companheiros professores que comigo lutam por um ensino básico com mais qualidade e que de uma forma ou de outra compartilham com minha felicidade.

Agradeço você professor Francivaldo Nunes, pela magnífica orientação. Por me mostrar que o caminho da dissertação que pretendia seguir de fato não era o mais adequado. Embora tenha relutado, hoje percebo que estavas certo. Como não poderia ser diferente aprendi muito com o senhor. Espero um dia alcançar um terço dessa capacidade de entendimento da História que tens. Posso dizer que ganhei mais do que um orientador, mas um amigo de verdade.

Embora não tenham uma dimensão dessa conquista meus filhos Caio Mario e Caroline fazem parte desse momento. Cada passo dado é pensando em oferecer a vocês não apenas um conforto a mais nessas nossas vidas por vezes tão espinhosas, mas também servir de exemplo aos dois. Mostrar que o estudo alimenta a alma e o espírito. Repito a vocês o que um dia escutei de um tio: não há herança maior que um pai possa deixar para os filhos que uma boa educação e uma formação. Vou continuar me esforçando para tornar isso possível. Amo e sempre amarei meus filhos. Que Deus possa abençoá-los para que cresçam em fé e sabedoria e que sejam filhos honrados.

Por último, mas não menos importante, longe disso, com certeza a pessoa mais importante em minha vida. Agradeço do fundo do meu coração à minha amada esposa não apenas pelo incentivo constante, mas também por compreender não apenas minha ausência física enquanto precisava estar em Belém, mas também minha ausência espiritual. Quantas vezes estando na sala de estar ou mesmo no quarto e ainda assim parecia estar distante, muitas vezes pensando na construção de um parágrafo, em uma fonte documental que não encontrava, na bibliografia que precisava ler. Quantas idas e vindas de Belém e me recebias com um sorriso de felicidade pela minha chegada. Me perdoe o mal humor e o estresse que algumas vezes a escrita da dissertação nos leva a sentir. Obrigado pela esposa dedicada e amorosa que sempre foi. Sem você essa conquista não seria possível, pois quantas vezes disse que não queria mais e você, com toda doçura e sabedoria, me incentivava a tentar uma vez mais. Sem você esse título de mestre jamais seria possível, se não fosse por você em minha vida nem ao menos graduado eu seria. Sou quem sou profissionalmente graças a você. Obrigado meu amor.

Ao transformar a desconfiança no motor do trabalho de pesquisa, os historiadores revisitam o passado e fazem da História palco de um conflito de interpretações sobre fatos de outrora.

Marcia Motta.

SUMÁRIO

RESUMO	10
ABSTRACT	11
LISTA DE IMAGENS E TABELAS	12
INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1: Colonização, Imigração e Legislação	28
1.1 EFB, produção de alimentos e os programas de colonização	31
1.2 Leis Gerais e panorama legislativo brasileiro e no Pará em tempos monárquicos	37
1.3 Legislação republicana no Pará, agências e agentes públicos: entre “novos” ares políticos e “nova” política de imigração.....	50
CAPÍTULO 2:Ações colonizadoras no Pará	62
2.1 Propaganda e colonização: o imigrante é a alma do negócio	62
2.2 Propaganda e imigração realizada pela província do Pará.....	67
2.3 Os caminhos da publicidade no exterior	74
2.4 Publicidade e imigração nos anos iniciais da República.....	81
2.5 Legislação republicana: da formação dos núcleos agrícolas às “bem-intencionadas” emancipações	89
CAPÍTULO 3:A ordem ameaçada: conflitos em torno das legislações	99
3.1.Promessas não cumpridas: origem de conflitos no Araripe	101
3.2 A chegada dos cearenses à colônia Araripe	129
3.3 Acabou a “ração”. E agora?.....	137
3.4 Abandono dos núcleos pelos imigrantes.....	144
CONCLUSÃO	154
FONTES:	159
BIBLIOGRAFIA	164
ANEXOS	171

RESUMO

O presente estudo busca refletir acerca das legislações gestadas com o objetivo de orientar a criação de núcleos coloniais e, conseqüentemente, a introdução de colonos nacionais e estrangeiros na Região Bragantina, Nordeste do Pará, entre os anos de 1886 e 1902. Procuramos analisar não apenas as pretensões das autoridades provinciais e estaduais por trás desses ordenamentos, mas também as reações dos colonos no interior dos espaços agrícolas frente a essas legislações. Ao mesmo tempo em que esses agentes públicos objetivavam ter um controle sobre aquelas áreas rurais, seus ocupantes e a própria produção agrícola, os imigrantes buscavam a efetivação e ampliação de direitos previstos não somente nas leis, mas também nas propagandas realizadas pelas autoridades paraenses na Europa com a finalidade de atrair imigrantes. Dentro desse universo de ordenamentos, buscamos ainda perceber as diferenças entre os programas de colonização pensados entre o final do período imperial e os primeiros anos da República, nos governos de Lauro Sodré, José Paes de Carvalho e Augusto Montenegro.

Palavras-Chave

Legislação, Colonização, Migrantes e Imigração, Agricultura, Núcleos Coloniais

ABSTRACT

The present study seeks to reflect the laws operate with the goal of creating colonial cores and, consequently, the introduction of domestic and foreign settlers in the Bragantina region, Northeastern Pará, between the years of 1886 and 1902. We seek to analyze not only the provincial authorities and State claims behind these frameworks, but also the reactions of the colonists on the agricultural front of such legislation. While these public agents aimed to have a control over those rural areas, its occupants and the own agricultural production, the immigrants sought the establishment and extension of rights provided for not only the laws but also in advertisements carried out in Europe with the purpose of attracting immigrants. Within this universe of frameworks, we still perceive the differences between the programs of colonization thought between the end of the imperial period and the first years of the Republic, Governments of Lauro Sodré, José Paes de Carvalho and Augusto Montenegro.

Keywords

Legislation, colonization, Migrants and immigration, agriculture, Colonial Cores

LISTA DE IMAGENS E TABELAS

IMAGEM 1: Zona Bragantina	14
IMAGEM 2: Hospedaria de Imigrantes do Outeiro	57
IMAGEM 3: Capa do Álbum do Pará em 1899	88
IMAGEM 4: Divisão em lotes da colônia Araripe	106
TABELA 1: Incidência de chuvas no primeiro trimestre entre os anos 1887 e 1888	130
TABELA 2: Incidência de chuvas no primeiro semestre de 1888 em comparação com anos anteriores	131
TABELA 3: Emissão de títulos gratuitos entre 1902 e 1910	150
IMAGEM 5: Planta da colônia Ferreira Pena	152

INTRODUÇÃO

Eram sete horas e vinte minutos da manhã do dia 3 de fevereiro de 1886, quando um trem expresso da Estrada de Ferro de Bragança seguia para a colônia Apehú levando as principais autoridades da província do Pará. Entre as autoridades se encontrava o então presidente Tristão de Alencar Araripe que acompanhado de desembargadores, chefes de polícia, cônsules e religiosos inaugurou a estação do Apehú¹. Após a cerimônia um “explendido” almoço foi servido no núcleo Araripe. Em homenagem ao presidente da província a mesa onde fora servida a refeição tinha a forma da letra “T”. Em seguida ao almoço uma série de brindes foi feito. Tristão de Alencar Araripe disse na ocasião que tinha confiança no povo paraense e que tinha certeza que o núcleo Apeú prosperaria e brindou a um dos presentes, Paes de Sousa, seu antecessor, “um dos paraenses que há de concorrer para isso”. Paes de Sousa brindou aos deputados paraenses que, segundo ele, naquele momento se esforçavam pelo “engrandecimento da Amazônia”, pois “devem exigir do governo central apenas justiça”. Entre os muitos que brindaram ao conselheiro Araripe, o cônego Costa Aguiar enfatizou a atuação do Partido Conservador na província do Pará, uma vez que “a ideia da colonização” foi iniciada pelo então presidente. O engenheiro Olavo, por sua vez, contratado para preparar os lotes que deviam abrigar os futuros colonos, brindou ao presidente por ter tido a “felicidade de contractar os primeiros imigrantes para a província do Pará”. Por último, o presidente brinda ao imperador. Depois de 25 brindes e muitos agradecimentos todos os “convivas” tomaram novamente o trem para retornar à capital, chegando à estação de São Braz às cinco horas da tarde, “trazendo os passageiros, agradável recordação”.²

Desta forma entusiástica e de plena defesa das ações de fomento a imigração e a implantação de colônias agrícola pelo governo do Pará que o redator do jornal “*Diário do Gram-Pará*” sob o título “*Inauguração da estrada do Apehú*” narrou a viagem que marcou a inauguração de uma das estações da Estrada de Ferro de Bragança, a mais longe da capital naquele momento.³ A Estrada de Ferro de Bragança alcançava 61 quilômetros de extensão, o

¹ Acompanhavam o presidente Tristão de Alencar Araripe o desembargador Delfino Cavalcante; do chefe de polícia dr. Santos Campos; do cônsul de S. M. Fidelíssima dr. Baptista Moreira; drs. Leitão da Cunha, A. Pinheiro, Domingos Olympio, engenheiros Pinto Braga, Weaver e Júlio Pereira; cônego Costa Aguiar; padre Anzaloni José A. de Pinho; J. Malcher; José Araripe; comendador Homem de Loureiro, J. Lúcio; Dr. Paes de Sousa e outros.

² *Diário do Gram-Pará*, Inauguração da estrada do Apehú, 04 de fevereiro de 1886, p.2

³ Um dos Jornais de oposição ao governo “A Província do Pará” classificou o evento como sendo uma “apoteose do sr. Paes de Carvalho”, dando destaque para o almoço que aconteceu, “no qual atolaram-se os velhos dentes dos srs. T. de Alencar Araripe e J. Lourenço Paes de Sousa, os heróis da festa agreste”. *A Província do Pará*. Inauguração da Estrada do Apehú. 05 de fevereiro de 1886, p.2

que corresponde ao local onde estava sendo preparado o núcleo colonial que receberia imigrantes portugueses, sendo batizado alguns meses depois com o nome de núcleo Araripe, hoje vila de Americano, que pertence ao município de Santa Isabel, região metropolitana de Belém. Como o presidente da província afirmou em alguns momentos, tratava-se de um ensaio para a colonização que se iniciava na província. Depois de criados os núcleos de Benevides, Santa Izabel e do Apeú, teve início os preparativos para a criação de um importante núcleo dentro do programa de colonização da Região Bragantina na fase final do Império. E tanto era de fato, que seu “fracasso” representou uma estagnação na criação de outros núcleos coloniais nos anos que antecederam a República.

Imagem 1: Região Bragantina

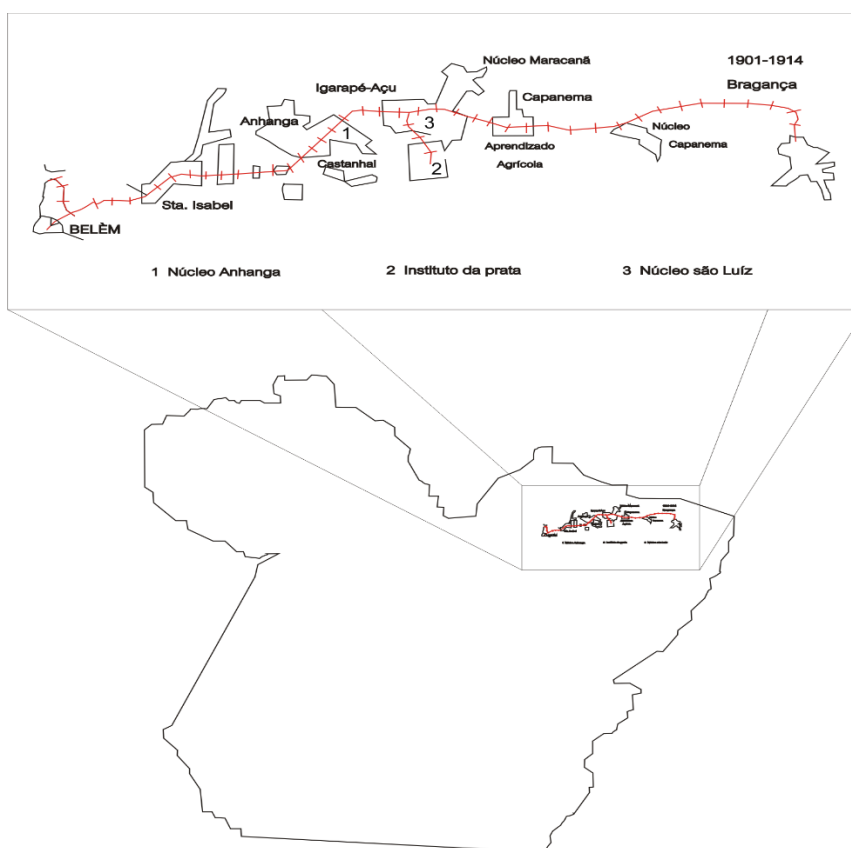


Ilustração: Fabrício Sousa dos Santos, 2016.

Com isso, fica evidente que, a análise de todo o contexto histórico que envolve a criação e o conseqüente “fracasso” do núcleo colonial de Araripe permite compreender não só o malogro⁴ na política de colonização empreendida a partir da administração do presidente da

⁴A ideia de malogro para o núcleo colonial de Araripe está relacionada mais diretamente ao que os agentes públicos esperavam alcançar a curto prazo com a criação e conseqüente ocupação desse espaço agrícola. A longo

província Tristão de Alencar Araripe, já nos últimos anos do Império, mas também os rumos traçados pelos republicanos no sentido de alavancar esse programa de colonização. Muito embora não seja o ponto central dessa discussão, analisar as ações dos presidentes da província nos anos imediatamente anteriores à proclamação da República, possibilita compreender melhor a legislação criada na primeira década republicana.

Sendo assim, a presente pesquisa tem como um dos seus objetivos analisar não apenas o processo de constituição e ocupação do núcleo colonial de Araripe, localizado na Região Bragantina, no Nordeste do Pará, compondo um dos tópicos presentes no terceiro capítulo dessa dissertação, mas sobretudo as consequências com o não desembarque dos imigrantes para ele destinado, gerando conflitos não apenas entre os pretensos colonos e as autoridades, mas também entre os próprios agentes públicos quanto às razões e os responsáveis por esse fracasso.

Além dessas questões, a atenção dada ao contexto que envolve esse espaço agrícola às margens da Estrada de Ferro de Bragança traz à tona uma salutar discussão entre a natureza e a visão dos cidadãos para com a floresta. Seja nos documentos oficiais ou nos artigos de jornais, a floresta se apresenta como um espaço que, embora explorado a bastante tempo, expressões como “dezero do Apeú” e “mattas virgens”, ao se referirem a Região Bragantina, remetem a um ambiente inóspito ou a ser desbravado. Dentro desta perspectiva, buscamos também perceber as conexões que existem entre essa floresta, os espaços agrícolas e a capital Belém, sobretudo, a partir das análises feitas por Vieira e Lacerda (2015), evidenciando assim a importância desses espaços dentro do programa de colonização.

Vale destacar também que, por muito tempo a historiografia que se dedica ao estudo dos núcleos coloniais vem marginalizando áreas localizadas longe dos extremos da Estrada de Ferro de Bragança, mas que foram cenários importantes para a compreensão da política migratória no Pará, fosse ela estrangeira ou nacional, e também do próprio programa de colonização desenvolvido durante os períodos provincial e republicano. A colônia Araripe é um desses exemplos. Historiadores clássicos como Ernesto Cruz e Antônio Rocha Penteado, por exemplo, até dedicaram alguma atenção a colônias como Apehú e Ferreira Penna, Castanhal, Ianetama, entre outras, mas o núcleo Araripe, o último a ser criado na Região Bragantina ainda durante o Império, com o propósito de povoar a região e fomentar a produção agrícola, na tentativa de levar a efeito o processo colonizador, foi posto de lado,

prazo esse conceito já não se encaixa, uma vez que alguns anos após o não desembarque dos imigrantes madeirenses destinados ao núcleo Araripe, o mesmo foi ocupado por colonos nacionais passando a atender ao propósito para o qual foi criado.

sendo mencionado de forma esporádica em algumas produções. Deve-se aqui fazer justiça e mencionar a obra “História Econômica da Amazônia” de Roberto Santos como um dos poucos trabalhos onde encontramos uma análise de fato mais voltada para a criação daquele núcleo, assim como o que representou para as pretensões de colonização empreendidas na província do Pará.

Para além de simplesmente resgatar esse importante cenário, para a compreensão desse projeto colonizador iniciado pelos presidentes da província do Pará ao longo da Região Bragantina, tem-se ainda o objetivo de fazer ressurgir importantes sujeitos responsáveis pela ocupação desse núcleo, sendo inicialmente os imigrantes portugueses, pretendidos pelas autoridades provinciais e, posteriormente, os colonos nacionais, sobretudo, os retirantes que abandonavam outras províncias em virtude da seca. Hoje, no distrito de Americano, como em toda Região Bragantina, há inúmeros descendentes desses retirantes.

A questão que envolve a presença de imigrantes no campo está inserida naquilo que Odair Paiva (2013, p. 31-32) caracteriza como parte de “um conjunto de transformações muito variados” e que é dividido em três planos. Além das transformações econômicas, que constituem o primeiro desses planos, ocorreram mudanças de âmbito cultural, político e social. Um desses planos diz respeito às mudanças que essa presença de imigrantes causou à paisagem. Além do surgimento dos núcleos coloniais, o autor ainda aponta o aparecimento de novas cidades, vilarejos e mesmo de estradas de ferro, escolas e outros elementos que representam mudanças na paisagem de regiões que se tornaram cenário para a inserção de imigrantes. Essas considerações nos remetem à Região Bragantina, na medida em que, seja no período provincial seja no republicano, essas características estiveram sempre presentes, relacionadas tanto às mudanças ocorridas na natureza quanto à criação de espaços agrícolas.

Para a realização da pesquisa utilizamos os relatórios, falas e mensagens dos presidentes e governadores à Assembleia Provincial e Legislativa, respectivamente,⁵ até para entender como se constituiu esse processo de implantação dos núcleos coloniais a partir da década de 1870, tendo como primeira experiência a colônia de Benevides. Da mesma forma busca-se compreender as pretensões iniciais daqueles que idealizaram o processo de criação desses espaços. A comparação entre esses dois momentos – Império e República - distintos ajuda a refletir sobre as diferentes formas de pensar a execução desses projetos de colonização

⁵Tratam-se de documentos oficiais expedidos pelos presidentes de província no caso das falas e relatórios e de mensagens dos governadores ao corpo legislativo do Estado. Eram registros que serviam como prestação de contas do executivo ao legislativo feitos no início de cada Legislatura ou no momento de transferência de poder a outros governantes. São documentos que expressam “a imagem que cada governante teve de seu mandato, e consequentemente de si mesmo” (LACERDA, 2006, p. 23).

empreendidos na região Nordeste do Pará. Nesse sentido, Marcio Antônio Both da Silva (2004, p. 54) aponta que “a própria abolição, 1888 e a instauração da República em 1899 podem ser considerados como marcos referenciais para entender o processo de ocupação do território brasileiro”.

Metodologicamente essas fontes acima mencionadas constituem uma das principais para a presente pesquisa, pois são documentos oficiais redigidos durante o período imperial e republicano nas várias províncias/estados por todo o país. Os presidentes das províncias, por exemplo, depois de concluídos esses relatórios os enviavam para a Corte, como uma espécie de prestação de contas. Nesses documentos eram abordados os mais variados temas possíveis, desde eleições, passando por obras públicas, agricultura, judiciário, até colônias, colonização e mesmo catequese indígena. Muitos dos assuntos variavam de acordo com a própria realidade de cada localidade. Em linhas gerais eram documentos complexos, que davam conta de um verdadeiro panorama da sociedade sob análise, bem como aquilo que era de interesse dessa sociedade e das próprias autoridades. Geralmente eram anuais, mas aconteciam situações como troca de um presidente o que gerava a confecção de outro relatório, ou simplesmente para melhor elucidar algum tema que de notória importância (MACHADO, 2011, pp. 203-205).

O Pará tem seus relatórios provinciais a partir de 1833 se estendendo até 1889. São documentos de fácil acesso do público uma vez que estão digitalizados e disponíveis na internet e propiciam uma gama de possibilidades enquanto fonte histórica. Através da comparação entre relatórios de diferentes províncias, pode-se ter uma noção do momento econômico e social de cada região em um período específico. Outra possibilidade de comparação que esta fonte oferece é a de relacioná-la com a própria legislação. Pode-se observar, por exemplo, de que forma, após ser criada a Lei de Terras em 1850, ela é mencionada nos relatórios provinciais, para apontar sucessos na sua implementação ou mesmo dificuldades em levar a efeito suas prerrogativas legais. E como se trata de uma documentação recheada de valores, pontos de vista, posicionamentos e interesses daqueles que os criaram, ou seja, indivíduos com opiniões políticas e morais, deve-se ter o máximo cuidado com sua análise e interpretação. Para nosso trabalho de pesquisa essa é uma documentação relevante na medida em que permite visualizar o processo administrativo da província do Pará, sobretudo, na implementação do ordenamento jurídico provincial, voltado para a colonização, como também para as políticas públicas. Da mesma forma as mensagens dos governadores dos estados tinham também a função de prestar contas, mas nesse caso à

Assembleia Legislativa, uma vez que, com a ascensão da República e a descentralização do poder, os deputados estaduais tinham essa prerrogativa.

Para além dessas fontes documentais, deve-se destacar a importante produção historiográfica até aqui realizada acerca desse tema. Autores mais tradicionais como Ernesto Cruz⁶, autor de uma série de livros sobre a história do Pará e João de Palma Muniz⁷, autor de “Estado do Grão-Pará. Imigração e Colonização” (1916) ou mesmo pesquisadores mais recentes como Franciane Gama Lacerda, que dedicou sua tese de doutorado a pesquisar sobre a migração cearense ao Pará, entre os anos de 1889 e 1916 e Francivaldo Alves Nunes, com inclinação de análise ao processo de colonização na província do Pará, a partir da ótica do núcleo de Benevides. O diálogo entre esses pesquisadores possibilitou uma compreensão em torno do projeto de colonização iniciado no Império adentrando para a fase republicana, pois trata-se de autores que, se por um lado há aqueles que privilegiam a ação estatal nessa matéria, por outro há aqueles que destacam a ação dos sujeitos dentro desse processo.

Quanto a imprensa, a pesquisa privilegiou alguns importantes jornais com destaque para a “*A Província do Pará*”, “*O Liberal do Pará*”, “*A Constituição*”, “*Diário do Gram-Pará*”. “*A Província do Pará*” foi bastante utilizado, sobretudo, no período da pesquisa que remonta à fase republicana. Com base no catálogo “Jornais Paraoras”, esse periódico deu início às suas publicações em 1876, ano “correspondente ao 52º aniversário da Constituição política do Império”, com a intenção de “que o jornal ficasse ligado a uma data histórica de significação política”. Contudo, embora inicialmente ligado ao Partido Liberal, se declarou “independente e imparcial”. Teve como seus fundadores o redator político Joaquim José de Assis, o tipógrafo Francisco de Sousa Cerqueira e Antônio de Sousa Lemos.⁸

Apenas em 1900 tem sua primeira fase interrompida depois que os sócios Antônio José Lemos e os irmãos do Grupo Chermont, Antônio e Pedro Chermont se desentenderam. Em maio de 1901, Antônio Lemos indenizou os irmãos Chermont e assumiu como único proprietário do jornal “*A Província do Pará*”, quando voltou a circular iniciando sua segunda

⁶ Ernesto Cruz nas obras “Estrada de Ferro de Bragança: visão social, política e econômica” (1950) e “Colonização no Pará” (1958) baseia-se sobretudo nas ações governamentais. A principal obra de referência desse autor é “Imigração e Colonização” de João de Palma Muniz publicada em 1916. O autor utiliza ampla documentação oficial para mostrar os objetivos dos governos provincial e estadual com a construção e ampliação da ferrovia que atravessou a zona Bragantina.

⁷ Por não se tratar de um pesquisador, mas de um funcionário público com a missão de relatar toda a história da colonização no Estado do Pará a pedido do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. O autor era chefe da 3ª Secção da Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terra e Viação, por isso sua obra se baseia nas atividades realizadas pelo Estado no processo de colonização, destacando os objetivos, tentativas, erros e acertos com a implantação de núcleos colônias e a introdução de imigrantes estrangeiros e nacionais.

⁸Biblioteca Pública do Pará – Centur. Jornais Paraoras: Catálogo. Belém: Secretaria de Estado de Cultura, Desporto e Turismo, 1985, p. 72-73

fase. Fase essa encerrada em 1912 depois que as instalações do jornal foram incendiadas por “inimigos políticos de Lemos”. Apenas oito anos depois reiniciou suas publicações já sob a direção de Pedro Chermont de Miranda e de João Batista Ferreira de Sousa. Essa terceira fase durou de 1920 a 1926, quando “é novamente suspensa, dessa vez, por problemas financeiros”. Sua quarta e última fase tem início em 9 de fevereiro de 1947, quando o jornal é adquirido por Assis Chateaubriand, diretor dos Diários Associados”.⁹ Suas atividades foram encerradas em 2001 e o foi “o periódico de mais longa duração do Pará” (FERNANDES & SEIXAS, 2011, p. 03).

Outro jornal também utilizado em nossas pesquisas foi “*O Liberal do Pará*”. Tratou-se de um jornal de circulação diária, impresso entre os anos de 1869 e 1889. Como o próprio nome diz era um periódico ligado ao Partido Liberal do Pará, tendo como proprietário Manuel Antônio Monteiro. Apesar de sair de circulação após a Proclamação da República, ressurgiu em 1890 com o título de “*O Democrata*”.¹⁰

Do mesmo período de “*O Liberal do Pará*” (1869-1889), o jornal “*A Constituição*” foi utilizada em nossa pesquisa para se compreender os passos anteriores e posteriores à formação do núcleo colonial de Araripe. Era um órgão do Partido Conservador e de publicação vespertina. Circulou entre 1874 e 1886. Atuaram como diretores Arthur Soares da Costa e, posteriormente, Alfredo H. da Serra Aranha.

De um modo geral, esta dissertação está dividida em três capítulos. O primeiro tem como um de seus objetivos discutir o contexto histórico que envolve o período compreendido na pesquisa. Entendemos também que a análise desse rico contexto histórico do final do século XIX e começo do século XX se faz importante dentro dessa conjuntura que envolve a implantação de projetos de colonização. Além disso, propomos um panorama da legislação voltada para a colonização cunhada pelo poder central desde o final da fase colonial até o início do período republicano, para dar ao leitor uma ideia geral dessa legislação. Espera-se com isso compreender esse ordenamento em paralelo com a legislação cunhada pelas autoridades provinciais/estaduais.

A letra da lei exerce nesse trabalho historiográfico um relevante material de pesquisa na medida em que rege as relações sociais. Nesse sentido a legislação se apresenta como uma importante fonte documental uma vez que “conduz à compreensão das relações sociais em determinada sociedade, tempo e lugar” (MATOS, 2011, p. 253). Além disso, em si tratando de um programa de imigração e colonização, a legislação expressa as intenções dos

⁹*Ibidem*, p. 73

¹⁰*Ibidem*, p. 81

legisladores e dos agentes públicos quanto ao controle sobre os núcleos coloniais, sobre os imigrantes e a própria produção agrícola. Por outro lado, os colonos lutavam para usufruir de pretensos direitos expressos nas leis concedidos como favores, vistos por esses sujeitos como insuficientes para a própria manutenção no interior dos espaços agrícolas.

O tema da colonização e da legislação que foi produzida para ordenar os processos de colonização, de um modo geral, é pouco discutido pela historiografia que tratou dele. Grosso modo, na literatura produzida, invariavelmente a legislação é objeto de referências esparsas que são elaboradas para tratar de questões mais pontuais. Em outros termos, são poucas as análises que tem a legislação como foco específico de estudo.

Essa análise acerca das legislações que envolveram esses programas de colonização passa também pelo entendimento de conceitos importantes como o de “colonização”. Nas palavras de Gregory (2005, p. 98-99) esse não é um dos conceitos mais simples de se precisar uma significação. Além de poder referir-se aos grandes impérios que marcaram a Antiguidade ou dos impérios formados pelas potências europeias no século XIX, pode também expressar aquilo que mais nos interessa nesse trabalho, ou seja, “um conceito de migração e colocação de trabalhadores, à entrada e instalação de trabalhadores numa região, normalmente acompanhados das famílias”. Destaca ainda que essa forma de colonização tem como uma de suas principais características a aplicação de uma legislação específica e de “planos de ocupação territorial e de distribuição e apropriação de terras”.

Francivaldo Alves Nunes (2011, p.26) afirma que a colonização deve ser entendida não apenas como ocupação, mas também como de domínio sobre as terras e as pessoas. É mais do que uma ocupação territorial. É controle sobre o desenvolvimento de uma atividade econômica e também sobre os hábitos. Ele lembra que esses interesses devem sempre ser analisados em relação aos valores e significados atribuídos aos e pelos colonos. Para ele as ações dos indivíduos, dentro ou não dos núcleos coloniais, não podem ser refletidas de forma independente das legislações. A importância de seu trabalho de pesquisa é salutar para esta dissertação, na medida em que, se propõe a entender até que ponto a legislação criada em torno dos programas de colonização no Império, se constituem ou não, uma oposição, aos limites impostos pelas autoridades. A implantação dos núcleos coloniais reflete uma relação entre as legislações criadas para administrar esses espaços e os modos de vida de seus ocupantes.

Embora se refira ao processo de colonização grega como solução para o desequilíbrio demográfico e para dinamizar o comércio, Alfredo Bosi (1992, p.13) entende

que a colonização não se restringiu, pura e simplesmente, a uma corrente migratória, mas a uma “resolução de carências e conflitos da matriz e de uma tentativa de retomar, sob novas condições, o domínio sobre a natureza e o semelhante que tem acompanhado universalmente o chamado processo civilizatório”. Antes dessa assertiva, no entanto, afirma também que há apenas dois tipos de colonização: um voltado para o simples povoamento e outro voltado para a exploração do solo. Natália Cruz (2005, p. 248) destaca também que “colonizar não era somente uma questão de ocupação territorial, mas também de diversificação econômica, com a implantação da agricultura para o abastecimento e o desenvolvimento industrial”.¹¹ Ainda sobre a questão, Silva (2009, p. 67) entende que, “mais do que um conceito”, colonização¹² “é uma categoria histórica”.

Quem é o colono dentro desse cenário? Gregory (2005, p. 102) ressalta que a colonização só é possível com a presença desse sujeito, “visto como um camponês típico, caracterizado pela pequena propriedade rural e que se dedica à produção familiar de subsistência e de mercado, normalmente sem utilização de mão-de-obra externa ao grupo familiar”. Em geral cabe ao colono o dever de colonizar uma área geralmente distante dos centros urbanos e em meio a florestas que, dependendo da região de origem do imigrante, causava medo e espanto. Por sua vez, o colonizador pode ser uma entidade privada ou mesmo o poder público, preocupado com a baixa densidade demográfica de determinadas áreas sob sua jurisdição ou mesmo em desenvolver a agricultura na região.

Por sua vez, Ilmar de Mattos (1987, p. 26) entende que, se a colonização é “a montagem de uma estrutura de produção, o colono aparece como o primeiro produto da produção colonial, o agente gerador de uma opulência”. Mattos atribui de fato um papel bastante significativo para o colono dentro de um processo de colonização, uma vez que o considera como aquele que “tornava possível a existência da atividade produtiva colonial”. De fato, não há como pensar diferente. O colono é o protagonista dentro de um processo de colonização, ou seja, é o sujeito que pode tornar possível as pretensões dos agentes públicos ao introduzi-los em um núcleo colonial.

A grande maioria dos imigrantes que chegavam ao Brasil sonhavam em, se não apenas fazer fortuna, mas pelo menos possuir um pedaço de chão. Mas, entre chegar e possuir

¹¹ Tendo uma visão para além do simples abastecimento e desenvolvimento industrial, Nunes (2011, p. 19) analisa a agricultura como uma prática que “se revestia de um aspecto moralizador e civilizador, como atividade capaz de criar o hábito salutar do trabalho e conseqüentemente a ordem pública”. A agricultura em si representava muito mais do que a visão possibilitava observar nos campos arados, mas “ganhava contornos de atividade capaz de assegurar hábitos modernos, civilizados e moralizadores da população”.

¹² Outras leituras que tratam do conceito de colonização: FERRO, 1996; FREIRE, 1995; e MAESTRI, 2002.

uma pequena propriedade, haviam muitos percalços, e a manutenção dessas pequenas propriedades impunham aos imigrantes grandes dificuldades, sobretudo na região amazônica, contra uma natureza que se mostrava impiedosa e que precisava ser dominada e controlada. As próprias autoridades da província, como cristalizou-se na historiografia, buscava um controle sobre os espaços agrícolas onde haviam essas pequenas propriedades, ou seja, era um controle sobre as próprias pessoas que viviam nas colônias.

Na obra “Fazer a América”, organizada pelo historiador Boris Fausto, Klein (1999, p. 13-14), ao lançar o questionamento sobre o porque as pessoas migram, deixa claro que essa pergunta nunca recebeu uma resposta clara e objetiva, uma vez que “envolve o peso dos fatores de expulsão ou de atração e a maneira como se equilibram”.¹³ O que é certo se afirmar, no entanto, é que “a maioria dos migrantes não desejam abandonar suas casas nem suas comunidades”, mas percebem que não há outra alternativa para melhorar de vida ou mesmo sobreviver. Em outras hipóteses menos frequentes, as pessoas migram pela perseguição que sofrem pelo seu credo religioso ou mesmo por sua nacionalidade, “como as minorias dentro de uma cultura nacional maior”. Para todos os efeitos, a combinação de três fatores ajuda a explicar as grandes migrações dos séculos XIX e XX, “época em que chegaram a América mais de dois terços dos migrantes”. São eles: o acesso à terra e, conseqüentemente ao alimento; a variação da produtividade da terra e o número de membros da família que precisam ser mantidos. Além disso, como fator de atração, na Europa a terra era cara e a mão-de-obra profusa, já na América era exatamente o contrário.

Também refletindo sobre os fatores que explicam a saída do imigrante de seu local de origem para outra sociedade muitas vezes culturalmente diversa, o pesquisador Marcio Antônio Both da Silva (2004, p. 55), afirma que uma das razões que levaram um número significativo de pessoas a emigrar foi a “continuidade e manutenção de um modo/estilo de vida – o camponês -, como maneira de ascensão social – a busca de uma vida melhor”, o que o autor chamou de “resistência”¹⁴. Essa perspectiva de ascensão era vislumbrada na sociedade de acolhimento. A Europa, por sua vez, “não mais podia oferecer, devido as condições impostas pelo desenrolar da Revolução Industrial e do capitalismo”.

¹³Na tentativa de dar alternativas para maiores análises sobre o tema, Klein (1999, p. 15) aponta o estudo das condições econômicas do local de origem do imigrante para se perceber o que mudou, bem como os fatores responsáveis pelo agravamento da situação a tal ponto de tornar as condições de permanência insustentáveis.

¹⁴ Marcio Antônio Both da Silva (2004, p. 60) ao explicar o termo “resistência” afirma que não significa apenas reagir a algum tipo de domínio. Segundo o autor, “a resistência está conectada também a tudo aquilo que representa uma forma, organizada ou não, de as pessoas exigirem a realização de seus objetivos enquanto coletividade ou enquanto indivíduo”.

A própria expressão “imigrante” não esteve sempre presente na legislação voltada para a colonização no Brasil. Seyferth (2008, p. 4) enfatiza que antes de 1840 essa palavra – imigrante – pouco aparecia na legislação brasileira. Segundo ela, “a categoria imigrante aparece no campo político no momento de consolidação do Estado brasileiro, na década de 1840, por um lado associado ao povoamento do território, por outro, ao trabalho livre”.

O colono pretendido pelo poder público provincial/estadual no Pará sempre foi o imigrante, seja por ser considerado mais afeito ao trabalho ou porque, na visão dos governantes, trazem consigo novas técnicas e conhecimentos agrícolas. Natália Cruz (2005, p. 248) destaca que a vinda do imigrante “foi muito estimulada porque as elites do período”, para além das questões econômicas e produtivas, almejava também “a formação de uma futura nacionalidade brasileira baseada na raça e na cultura brancas”. Dentro desse contexto, em fins do século XIX, intensificou-se o debate “em torno do imigrante ideal ou do tipo racial mais adequado para purificar a ‘raça brasileira’ e engendrar uma identidade nacional”. Entre os imigrantes pouco apreciados pelos defensores da colonização, Martins (1973, p. 175) aponta, entre outros imigrantes, um grande preconceito contra chineses e turcos, “com os quais, entendiam, não seria possível instituir no país uma agricultura moderna”.

Dentro do processo de colonização, o colono ocupava espaços agrícolas comumente conhecidos como núcleos coloniais ou, simplesmente, colônias. Gregory (2005, p. 96) vai caracterizar esses espaços agrícolas como um “conjunto de lotes rurais e urbanos e a infraestrutura deste núcleo”. Paiva (2013, p. 52) entende o núcleo colonial como um termo que “designa as iniciativas oficiais de colonização”. Por sua vez, o termo “colônia” se mostra mais impreciso “na medida em que pode identificar tanto as áreas de colonização da iniciativa privada quanto o conjunto de moradias e áreas anexas nas quais residiam os trabalhadores (colonos) no interior das grandes propriedades”. Analisando a entrada de imigrantes em São Paulo, o autor destaca que as colônias, ao contrário dos núcleos coloniais, “não tiveram como objetivo criar um reservatório de mão-de-obra para a cafeicultura”. Tomando como referência a obra “Dialética da Colonização” de Alfredo Bosi, Silva (2009, p. 67) define colônia simplesmente como um “espaço que está sendo ocupado”.

Por sua vez, lote colonial é visto, basicamente, pela historiografia como “uma unidade produtiva baseada na policultura e criação de animais (aves, suínos, gado leiteiro) associadas com a produção artesanal de derivados como banha, queijo, manteiga, charutos, compostas de frutas etc.”. Muito embora os lotes coloniais importassem unidades produtivas autossuficientes, os povoadores estavam sujeitos à tensão criada com as vendas “existentes

nas sedes coloniais e nas cidades mais próximas”, estabelecendo certa dependência (SEYFERTH, 1999, p. 289).

Nessa conjuntura, o Estado surge, pela própria historiografia mais tradicional, como uma entidade, se não pouco relevante para as reflexões em torno dos programas de colonização, mas ao menos com uma atuação diferente quando comparado com a análise feita pela historiografia mais recente. Para Nunes (2011, p. 22-23) o Estado não deve ser visto somente como “associado à execução de demandas ou como instrumento de utilização ideológica de determinados grupos sociais”, e muito mais “como produto de uma luta em seu próprio interior, uma relação dinâmica e que tem na dimensão política sua estruturação e preservação”. O Estado deve ser compreendido como uma entidade formada por sujeitos, deve ter suas ações associadas aos conflitos e aos interesses dos grupos sociais dominantes interessados nos programas de colonização por ele dirigido. Analisando as atuações da administração imperial na Amazônia como efeito da conjuntura de diferentes interesses, Nunes (2011, p. 25) nos faz acreditar que esse mesmo processo pode ser estendido também para o governo republicano na Amazônia e em particular no Pará.

Para o segundo capítulo pretende-se discutir a legislação criada em torno do projeto de colonização no Pará, especialmente na primeira década da República, onde foi possível levantar um bom número de leis sobre imigração e colonização, diferentemente da fase provincial. Este capítulo tem como objetivo discutir a legislação cunhada nos primeiros anos do novo regime político, voltada para o programa de colonização, bem como compreender o próprio processo imigratório. Além da oportuna letra da lei, outra importante fonte de análise são os relatórios dos órgãos ligados ao programa como a Repartição de Obras Públicas, Terras e Colonização e a Inspeção de Terras e Colonização nos governos de Lauro Sodré, José Paes de Carvalho e Augusto Montenegro. Relatórios vinculados ao Ministério da Agricultura tanto do Império quanto na fase republicana, também foram analisados. A reflexão desse capítulo vai se dá também a partir da análise da historiografia que trata do tema em outras regiões do país, como no Rio Grande do Sul e São Paulo onde se tem importantes trabalhos nesse sentido. Além disso, não se trata puramente em assinalar o que discorria a legislação sobre a proposta de colonização, mas inclui também uma inquietação de pensar acerca da conjuntura em que esse ordenamento jurídico é criado e as finalidades pretendidas por quem as criou.

Para isso, propomos também no segundo capítulo a análise das ações realizadas pelos presidentes e governadores no sentido de atrair o imigrante europeu para a Amazônia,

ou seja, toda a propaganda realizada no exterior. O referido tópico apresenta não apenas o modo como esse e outros projetos idealizados antes e após 1889 foram pensados e executados, mas também os resultados alcançados com essa política de atração de imigrantes. A comparação entre as regiões Norte e Sul mostra claramente as dificuldades que, não apenas o Pará, mas que toda a região amazônica enfrentou para atrair imigrantes. Construir uma imagem positiva do Pará não foi uma prerrogativa exclusiva dos presidentes provinciais, pois uma vez na República esse objetivo era igualmente claro. Os governadores levaram a efeito o projeto de colonização que vinha sendo realizado pelos presidentes e também buscaram atrair imigrantes realizando intensa propaganda na Europa.

Outro ponto de discussão desse capítulo gira em torno da implantação dos núcleos coloniais no limiar da República no Pará. Os primeiros governadores paraenses deram uma atenção especial à colonização, iniciada ainda no Império. Essa política migratória ocorria também em diversos outros estados da federação. No estado do Pará não foi diferente das pretensões de outros estados, com exceção apenas dos objetivos que variavam de região para região conforme os interesses políticos e econômicos. Em São Paulo, por exemplo, o programa de investimentos na vinda de imigrantes estava muito mais voltado para a formação de uma mão-de-obra que suprisse essa deficiência nos cafezais, enquanto especificamente na região Bragantina o colono tinha como uma de suas funções povoar essa área com o claro objetivo de fomentar a agricultura. Para os governadores seria necessário resolver velhos problemas que os antigos presidentes não solucionaram de forma conclusiva, como por exemplo, a escassez de gêneros alimentícios na capital Belém.

Os agentes públicos que governaram o Pará tanto no período provincial quanto no estadual tomaram medidas que evidenciavam suas preocupações com relação a baixa densidade demográfica da região Bragantina. Essa preocupação tinha forte ligação com a baixa produtividade agrícola em um momento em que a borracha despontava e ditava o ritmo da economia local. Isso não significa afirmar que o agricultor e o extrativista não fossem os mesmos sujeitos. Por conta disso, busca-se discutir nesse segundo capítulo as estratégias utilizadas na tentativa de atrair colonos estrangeiros, sobretudo, europeus.

Quando esse pretendido imigrante chegava ao Pará entrava em ação os responsáveis pela recepção e instalação dos mesmos nos respectivos núcleos coloniais. E assim muitas colônias foram criadas principalmente às margens da Estrada de Ferro de Bragança. Essa ferrovia, além de ser concebida dentro de uma lógica de modernização, de uma forma ou de outra, estava associada ao projeto de colonização e tinha sua importância

ligada não apenas à facilidade de comunicação entre os espaços agrícolas que vinham sendo criados e a capital ou pelo simples fato de facilitar o acesso a essas áreas, mas também para escoar a produção agrícola de forma mais rápida e prática.

Nesse sentido, a partir da análise da legislação criada devemos também fazer os seguintes questionamentos necessários à análise dessa legislação: quais eram os objetivos das autoridades com o estabelecimento das leis de imigração e de criação dos núcleos coloniais? Quais eram os sujeitos a que se destinavam essas leis? Quais direitos e deveres eram estabelecidos tanto para as autoridades locais quanto para os imigrantes? Esses e outros problemas serão analisados a partir do aprofundamento com a ajuda do aporte teórico ligado a essa história social.

O terceiro capítulo vai tratar sobre os conflitos gerados entre os colonos e a execução dessa legislação pelos agentes públicos provinciais/republicanos. Em muitos casos, a legislação criada para regularizar a relação entre colonos e autoridades, causou agitações em diversos núcleos. Na maioria dos casos, essas agitações se deram por conta do fim dos auxílios dados pelo governo, ou simplesmente quando esse auxílio era reduzido à metade. Outra problemática estava no preparo dos terrenos quando da chegada dos colonos, o que causou, por exemplo, a desistência dos imigrantes portugueses em instalarem-se no núcleo Araripe. Até mesmo aqueles que contratavam imigrantes tiveram problemas diante da legislação. Os imigrantes eram seduzidos na Europa a emigrarem para a região amazônica em busca de novas perspectivas ou mesmo de um pequeno lote para viver e ao chegar encontravam uma imponente floresta com enormes árvores e muito por ser feito. Era a natureza amazônica imponente causando uma sensação mútua de espanto e admiração nos europeus. Por tudo isso, esses e outros eventos tornavam a relação entre colonos e agentes públicos e mesmo entre estes, pouco amistosas. Para a execução desse capítulo contamos, sobretudo, com documentos encontrados no Arquivo Público do Estado do Pará, entre eles abaixo-assinados, minutas e ofícios ao ministério da agricultura, os relatórios dos agentes públicos aos governadores e também as mensagens e relatórios das autoridades provinciais/republicanas à Assembleia Legislativa.

Ainda no terceiro capítulo, procuramos demonstrar que de um modo geral o importante para quem administrou o Pará durante o período em que o processo de colonização era uma prioridade, fosse no Império ou na República, era mesmo ter um controle sobre esses espaços, sempre tendo uma forte preocupação em não onerar os cofres públicos. O estado se fazia presente nos núcleos coloniais por meio de seus agentes onde o administrador da colônia

aparecia como a figura mais importante, sendo o imediato do chefe de governo, a quem os colonos deviam se subordinar. Entre seus auxiliares destacava-se o almoxarife, responsável pelo controle e distribuição das chamadas “rações” que eram gêneros alimentícios destinados aos colonos e que faziam parte do conjunto de favores do governo para com os colonos, pelo menos por um tempo determinado. Deve-se destacar como outra faceta deste último capítulo que os principais conflitos que ocorreram nas colônias se deram entre colonos e os citados representantes legais constituídos pelo governo em Belém.

CAPÍTULO 1

Colonização, Imigração e Legislação

Quando assumi a administração d'esta província ordenei ao thesouro provincial que me enviasse uma demonstração do estado dos cofres públicos, e por ella verifiquei que não era prospera a situação financeira da província, havendo um déficit de 506 contos, não compreendendo o que estava em débito por liquidar.

(...)

A safra da borracha, que foi abundante, poude desembaraçar o thesouro, que não obstante os graves encargos, que sobre elle pesava ... ¹⁵

A fala do presidente da província do Pará Joaquim da Costa Barradas no relatório com o qual passou o cargo de chefe de governo a Francisco José Cardoso Junior é reveladora do contexto histórico vivenciado não apenas no Pará, mas pela própria região amazônica entre o final do século XIX e início do século XX. Assim como a abundância na safra da borracha contribuía para manter equilibrada as contas dos governos provincial e estadual, os lucros com a exportação desse produto foram responsáveis também pela viabilização de diversos projetos para a região, como os programas de colonização e imigração.

Nesse sentido, Franciane Gama Lacerda (2010, p. 30) evidencia a grande efervescência cultural, política, econômica e social que vivera a sociedade paraense, sobretudo a belenense, durante a fase áurea da borracha. De uma região pouco conhecida, ou de poucos atrativos, a região amazônica passou a ser vista e valorizada, sobretudo, pela modernidade alcançada com a instalação de bondes, energia elétrica e construção de palacetes e de obras monumentais como o Teatro da Paz, fazendo “uma área esquecida e muito atrasada um dos mais promissores centros de comercio do Brasil” (WEINSTEIN, 1993, p. 15). De acordo com Sampaio (2011, p. 8) o Brasil ocupa hoje apenas a nona posição mundial entre os produtores de borracha, respondendo por apenas 1%. Contudo, devemos lembrar que no século XIX o Brasil foi o maior produtor mundial de borracha. Como bem lembra Sarges (2010, p. 94) “de 1870 a 1910, considera-se o maior surto econômico já verificado na região, tendo-se como principal indicador o crescente aumento na produção da borracha”. A extração do látex e as cifras astronômicas com a exportação da borracha, levaram esse produto a

¹⁵ PARÁ. Relatório com que o Ex. Sr. Desembargador Joaquim da Costa Barradas passou da administração da província ao Exm. Sr. Conselheiro Coronel Francisco José Cardoso Junior. Belém: Typ. do Diário de Notícias, 1887, p. 15. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/560/000015.html>)

alcançar a marca de 38.547 toneladas em 1910, representando 40% das exportações do país naquele ano, sendo superado apenas pelas exportações de café (PETIT, 2003, p. 52).

O extrativismo gomífero na Amazônia era tão importante para a economia local que Lacerda (1992, p. 24) chega a afirmar que, além de ser responsável pelo desenvolvimento de centros urbanos como Manaus e Belém, foi responsável também pelo “atrelamento da Amazônia ao capitalismo internacional”. Sobre essa questão, Leandro Tocantins (1960, p. 160) vai um pouco mais além dos avanços arquitetônicos promovidos pela economia gomífera e destaca que a “borracha vinha transformar a sociedade amazônica, a começar pelo modo de ser individual”, assim como não deixava de enfatizar que estes valores vinculados a ideia de modernização, extrapolavam os limites dos centros urbanos, estendendo para áreas rurais do Pará e do Amazonas.

Nesse período, motivada também pelos lucros advindos com a extração do látex, estava em construção a Estrada de Ferro de Bragança, com o objetivo principal de interligar a capital Belém à cidade de Bragança. Apesar dos entraves que ocorreram durante a execução dessa obra, que levou mais de duas décadas para ser concluída, ela ajudou a compor esse cenário de mudanças que a sociedade paraense, sobretudo, da região Nordeste, testemunhou no período já mencionado, trazendo certo ar de modernidade para a região Bragantina (PICANÇO, 2009, p. 13).

Essa riqueza também foi responsável, como dito acima, por financiar também os projetos de colonização, desde a criação de núcleos coloniais até a vinda e instalação de imigrantes, sobretudo, europeus. Desde a criação do núcleo colonial de Benevides em 1875 que a região Bragantina passou a receber inúmeros colonos de diversas nacionalidades. Diferentes comportamentos e valores se mesclaram no interior da floresta e nas ruas da movimentada Belém, ajudando a compor um cenário que se ajustava a nova realidade cotidiana do belenense. Diversos espaços agrícolas foram criados e povoados, não apenas por estrangeiros a quem os agentes públicos tinham maior predileção, mas também por um número significativo de colonos nacionais. Um desses espaços foi o núcleo colonial de Araripe a quem dedicaremos uma atenção especial.

É nesse contexto histórico do final do século XIX e início do século XX que serão criadas legislações que darão encaminhamento ao processo de colonização iniciado ainda no Império e que ganhou nova roupagem na República. Os governos provincial/estadual buscavam, por meio desses ordenamentos, garantir um controle não apenas sobre as terras ocupadas pelos colonos, mas um controle também sobre os próprios colonos. Acreditamos

que a compreensão desse contexto histórico que envolve a vinda de imigrantes, a criação de núcleos coloniais e os programas de colonização empreendidos pelos governos provincial/estadual perpassa necessariamente pela análise desse arcabouço jurídico.

Não devemos esquecer também que ainda dentro desse contexto histórico aqui trabalhado o país viveu uma transição de regime político, ou seja, do Império para a República. José Murilo de Carvalho (1987, p. 12) afirma que mesmo sem a participação popular “o novo regime despertaria entre os excluídos do sistema anterior certo entusiasmo quanto às novas possibilidades de participação”. Mas, assim como aconteceu no cenário nacional, aqui no Pará essa participação também foi bastante restrita. A elite local assumiu os rumos do novo regime no Pará em uma disputa que envolvia os dois principais partidos políticos após a proclamação da República, uma vez que os “organismos de representação dos trabalhadores não significaram nenhuma ameaça aos governos republicanos e, muito menos, ao novo regime” (FARIAS, 2005, p. 270).

Além desses importantes eventos, o país também emergia de vez no esfacelamento do trabalho escravo depois de vários séculos. Assim como em outras regiões do país a Amazônia também sentiu os efeitos sociais desse novo momento, muito embora Bárbara Weinstein (1993, p. 25) afirme que “ao contrário dos donos de engenho de açúcar do Nordeste, os colonizadores da Amazônia absolutamente não tinham acesso a um grande número de escravos africanos”. Da mesma forma, Vicente Salles (1971, p. 51-52), embora não se arrisque a calcular o total de negros introduzidos no Pará, destaca que o último carregamento de escravos das praças africanas até o Pará se deu em 1834, restando o tráfico interno. Lembra ainda que “a escravatura foi particularmente atingida, desde os tempos coloniais, por sucessivas epidemias de bexiga” e acrescenta afirmando que em consequência disso “a falta de braços foi reclamada em todas as épocas”. Embora Caio Prado Junior (2004, p.183) afirme que “a questão da imigração europeia do século passado está intimamente ligada à da escravidão”, nos parece evidente com base nas citações dos dois primeiros autores, os quais voltaram suas pesquisas para a região amazônica, que esse não pode ser apontado como um único fator que influenciou diretamente a política de introdução de imigrantes no Pará, a partir da segunda metade do século XIX. A preocupação em povoar áreas de baixa densidade demográfica, a partir da formação de núcleos coloniais, com o objetivo de alavancar a produção agrícola, diante do avanço crescente da produção extrativa do látex, nos parece um outro fator a ser considerado.

Fica evidente pela historiografia que as décadas finais do Império e as décadas iniciais da República foram de grande ebulção social, política, econômica e cultural para a região amazônica como um todo. Não é por menos que esse seja talvez o período que mais recebeu atenção por parte dos pesquisadores. Nesse grande arcabouço de temáticas a cidade de Belém emerge como principal cenário, uma vez que “como principal capital da borracha, vivia uma época cosmopolita, com o desenvolvimento das comunicações, do telégrafo e dos transportes marítimos para os portos europeus e da América do Norte” (FIGUEIREDO, 2015, p. 24-25).

De um modo geral, a ideia desse capítulo é mostrar que dentro desse contexto anteriormente apresentado, os governantes buscaram alternativas de fomento à produção agrícola aliada à perspectiva de promover a almejada modernização do campo. Dessa forma, se fazia necessária a gestação de um ordenamento jurídico que gerasse alguma organização às ações pensadas para implementação dos programas de colonização. A compreensão dessas legislações e da organização das agências públicas de promoção da colonização e da imigração no Pará entre os anos finais da fase provincial e o início da República se torna imprescindível.

1.1 EFB, produção de alimentos e os programas de colonização

A partir da implantação do primeiro núcleo na região Bragantina – núcleo Benevides - fica claro na fala não só dos presidentes da província, mas também nas mensagens dos governadores do Pará a importância da Estrada de Ferro de Bragança (EFB), tanto para o processo de colonização da própria região Bragantina, como também para o escoamento da produção agrícola. À medida que os trilhos avançavam os núcleos coloniais eram criados. Muitos cearenses, inclusive, foram empregados na construção da referida ferrovia. O então vice-presidente da província Guilherme Francisco Cruz alertava para o fato de que mesmo havendo uma produção em larga escala de gêneros que atendessem às necessidades alimentícias da capital, seria indispensável, para o escoamento desta produção, algum tipo de “transporte fácil e rápido para o mercado da capital e esse transporte só pode satisfazer sendo feito por Estrada de Ferro”.¹⁶

Par além de pensar a instalação da E.F.B. apenas como um meio de transporte, evidencia-se também sua concepção dentro de uma lógica de modernização que iniciara no

¹⁶PARÁ. Relatório com que o Exmo. Sr. Dr. Guilherme Francisco 3º Vice-Presidente passou a administração da Província ao Exmo. Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo em 17 de janeiro de 1874. Typ. Do Diário do Gram-Pará, 1874, p.15. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1224/000015.html>)

Brasil “em meados do século XIX com a inserção da ferrovia e da navegação marítima e fluvial a vapor” (NUNES, 2010, p. 169-170). As estradas de um modo geral, fossem de rodagem ou fluviais, seriam responsáveis pelo “desenvolvimento das forças produtivas associadas à agricultura, uma vez que os lavradores teriam como transportar seus produtos”, além de “promover o povoamento da região”, ou seja, não haviam dúvidas acerca da estreita relação entre “o desenvolvimento da agricultura e a necessária criação de vias de transportes”. Paralelo a essa lógica de modernização, as estradas eram pensadas como um cenário facilitador, no que diz respeito à ligação entre áreas de potencial produção de alimentos com a cidade de Belém.

Portanto, a construção de uma estrada de ferro se fazia imprescindível, assim acreditavam as autoridades locais. Nesse sentido, os primeiros passos para a construção de uma ferrovia foram dados ainda em 1870. Mas apesar das propostas do governo para que surgissem interessados em construir a referida estrada que ligasse a capital do estado à cidade de Bragança, os primeiros com disposição para enfrentar o processo de implantação da estrada apenas assinaram contrato em 15 de setembro de 1874, sendo eles os engenheiros Cícero de Pontes e Antônio Gonçalves da Justa Araújo. Os mesmos se comprometeram a dar início às obras em um prazo máximo de trinta meses, o que não ocorreu. Após alguns contratempos, o acordo para a construção da ferrovia foi assinado entre o governo provincial e os concessionários da empresa EFB. No dia 24 de junho de 1883 foi assentado o primeiro trilho, sendo aberto ao tráfego o primeiro trecho de 29 quilômetros no dia 09 de novembro de 1884 entre a estação de São Braz em Belém e o primeiro núcleo colonial da região Bragantina, Benevides. No ano seguinte foram concluídos os trabalhos até o núcleo colonial do Apeú, criado em 1883, chegando a 61 quilômetros. A companhia havia assumido o compromisso de instalar 10.000 colonos entre imigrantes na proporção de 2.500 por ano. Compromisso do qual, como veremos, a empresa fora dispensada poucos anos depois. A intenção do governo provincial era continuar criando núcleos coloniais ao longo das margens da ferrovia.

A abertura ao tráfego do trecho correspondente aos 61 quilômetros - ponto que hoje situa-se o distrito de Americano, antiga colônia Araripe - entre a estação de São Braz até a estação do Apeú foi comunicado pela primeira vez no jornal *O Liberal do Pará*, 18 de fevereiro de 1886.¹⁷ Na mesma edição foi anunciado também o horário de chegada e de partida. O trem começava o seu percurso da estação de São Braz às 08h30min chegando às

¹⁷*O Liberal do Pará*. Belém, 18 de fevereiro de 1886, p. 03

1h30min na estação do Araripe. O mesmo retornava às 02h25min da tarde chegando a São Braz às 05h25min.¹⁸

Apesar da empolgação inicial, “nem tudo eram flores nesse caminho de ferro”. Às vésperas da proclamação da República as notícias não eram nada animadoras quanto às receitas da ferrovia. Uma das explicações para esses déficits estava na “falta de habitantes nas margens da mesma”. Portanto, para o diretor da estrada de ferro Antônio Joaquim de Oliveira Campos, em relatório apresentado ao presidente da província em 1888, “povoar a estrada de pessoal que se dedique a lavoura, é ao meu ver, primeira medida a tomar-se”. Obviamente que, “não havendo productos, nem passageiros a transportar, não pode haver renda”.¹⁹ Como o próprio império tinha interesse na colonização da região Bragantina, o governo central através da Lei de Orçamento Geral do Império concedeu crédito de 80 contos de réis “para as obras do prolongamento da Estrada de Ferro de Bragança”. De posse desse recurso o então presidente da província Miguel José d’Almeida Pernambuco mandou “que tivessem início as ditas obras” e que se fizesse “colocar nos terrenos às margens da referida estrada retirantes cearenses victmas da seca”²⁰. Muitos desses cearenses alocados nesse serviço de prolongamento já estavam residindo nas colônias Araripe, Ferreira Penna e Apehú. Então, para reduzir esse déficit da Estrada de Ferro de Bragança se fazia necessário como política governamental “a colocação dos imigrantes que desejassem estabelecer-se n’esta província e promover o desenvolvimento da lavoura e da indústria já iniciados na zona servida pela via férrea”.²¹

A preocupação com os constantes déficits da ferrovia se estendeu para a República. Em mensagem de 1894, o então governador Lauro Sodré reclamou desses déficits da EFB. Apesar disso, entendeu que naquele momento a mesma vai “prestando bons serviços e concorrendo poderosamente para o crescente desenvolvimento que vão tendo as regiões que

¹⁸*Ibidem*, p. 4

¹⁹ PARÁ. Falla com que o Exmo. Snr. Dr. Miguel José d’ Almeida Pernambuco, presidente da Província, abriu a 2ª Sessão da 26ª Legislatura Provincial do Pará em 2 de fevereiro de 1889, Pará, Typ. de A. F. da Costa, 1889, p. S4-2. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/564/000147.html>)

²⁰ PARÁ. Relatório com que o Exmo. Sr. Dr. Miguel José d’Almeida Pernambuco presidente da província do Pará passou a administração da mesma ao vice-presidente da província João Policarpo dos Santos Campos em 18 de março de 1889. Pará. Typ. de A. Fructuoso da Costa, 1889, p. 64. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1028/000064.html>)

²¹ PARÁ. Relatório com que o Exmo. Sr. Dr. Antônio José Ferreira Braga presidência da província abriu a sessão extraordinária da 26ª legislatura da Assembleia Legislativa provincial do Pará em 18 de setembro de 1889. Pará, typ. de A. Fructuoso da costa, 1889, p. 35 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1030/000035.html>)

ela abriu à actividade humana”. Entre outras ações apontadas pelo diretor da ferrovia para pôr fim aos prejuízos está mais uma vez no “povoamento das fertilíssimas margens da Estrada”.²²

Além de buscar o desenvolvimento da agricultura, nada ocupava mais a atenção dos governadores nas duas primeiras décadas da República do que a ferrovia, sobretudo, sua conclusão. Isso porque, como já dissemos, a ferrovia era imprescindível para o sucesso da colonização na região Bragantina, pois estava diretamente ligada aos núcleos coloniais e era fundamental para o escoamento da produção agrícola até a capital. Ao deixar a administração do estado em 1901, o governador José Paes de Carvalho destacou que entre os anos de 1899 e 1900 “as obras de prolongamento tomaram grande impulso” e julga “de tal importância a conclusão da estrada que pouco ou nenhum sacrifício deve ser poupado para a sua pronta terminação”.²³ O pensamento do também governador Augusto Montenegro, sucessor de José Paes de Carvalho, não era diferente, a tal ponto que era um desejo seu “concluir a estrada antes do término da sua administração” e por isso “devotou-se decididamente a essa obra” (CRUZ, 1973, p.663). A importância do término das obras de extensão era tamanha que, nas palavras do próprio governador, “o prolongamento e a conclusão da estrada de ferro de Bragança, por si só constituíam um programa de governo”.²⁴ Três anos depois desse pronunciamento o mesmo governador, se dirigindo aos membros do Congresso Legislativo do Pará, ratificou aquilo que já havia afirmado, quando disse que pretendia “mandar atacar com mais vigor a linha principal, de modo a satisfazer o ardente desejo que nutro de levar a estrada à Bragança, dentro do corrente período administrativo”.²⁵

Sempre ficou evidente tanto na documentação pesquisada quanto no diálogo com a historiografia a importância da Estrada de Ferro de Bragança não só para que novas colônias agrícolas fossem fundadas, sobretudo após o Império, mas também para que os espaços agrícolas já existentes fossem revigorados e consolidados. Dessa forma atendia ao seu principal propósito que era abastecer o comércio de Belém escoando a produção dos núcleos coloniais, facilitando assim a ligação entre essas áreas agrícolas com a capital. Vale apontar ainda que a Estrada de Ferro de Bragança permitiu a instalação de núcleos coloniais para além

²² PARÁ. Mensagem dirigida pelo senhor Dr. Lauro Sodré ao Congresso do Estado do Para em 07 de abril de 1894. Belém: typ. Do Diário Oficial, 1894, p. 27-28. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2420/000028.html>)

²³ PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. José Paes de Carvalho em 1º de fevereiro de 1901. Belém: Imprensa Oficial, p. 92. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2434/000129.html>).

²⁴ PARÁ. Mensagem dirigida em 7 de setembro de 1902 ao Congresso Legislativo do Pará pelo governador do Estado Dr. Augusto Montenegro. Belém: Imprensa Oficial, 1902, p. 53. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2436/000053.html>)

²⁵ PARÁ. Mensagem dirigida em 7 de setembro de 1905 ao Congresso Legislativo do Pará pelo Governador do Estado Dr. Augusto Montenegro. Belém: Imprensa Oficial, 1905, p. 61. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2439/000061.html>)

das proximidades da cidade de Belém ou mesmo de outros centros urbanos no Pará ao chegar à cidade de Bragança. Enfim, a Estrada de Ferro de Bragança estabeleceu uma nova lógica de colonização, não mais pelos rios, mas pela estrada, caracterizando a forma de ocupação da região Bragantina. Em outras palavras, “cada vez que os trilhos chegavam mais perto de Bragança e se organizavam novos núcleos, ia-se acentuando o espírito colonizador” (CRUZ, 1955, p. 96).

Antes da implantação da República já havia por parte dos governantes no Pará, uma forte apreensão quanto à agricultura, principalmente diante da falta de trabalhadores ou de trabalhadores com mais qualificação, sendo este último aspecto uma das principais inquietações perceptíveis na fase republicana. Essa escassez era explicada pelas autoridades públicas, pela migração daqueles que antes se dedicavam à agricultura e agora estavam voltados à extração da borracha, o que provocava, por sua vez, uma séria escassez de gêneros agrícolas, especialmente na capital. No entanto, o sujeito que trabalhava no extrativismo também se dedicava à agricultura e vice-versa. De certa forma, a agricultura, naquele momento, como assevera Nunes (2007, p. 02) era vista como “responsável em promover a prosperidade e a grandeza futura da província”.

Para além dessa inquietação ainda havia o interesse em ocupar e controlar áreas rurais, o que seria feito por meio da criação dos núcleos coloniais. Até a década de 1880 vários mecanismos foram criados pelo estado com a intenção de amparar a agricultura frente às dificuldades que vinha enfrentando. Entre esses mecanismos foram instituídos bancos de crédito, construção e melhoramento de estradas, sociedades agrícolas e engenhos centrais (NUNES, 2011, p 31).

Com o advento da República a agricultura continuou tendo uma forte atenção por parte dos chefes do executivo estadual. Em mensagem de 1893 dirigida à Assembleia Legislativa o então governador Lauro Sodré lamentou a falta de braços para tocar a lavoura. Ele destacou que o “povoamento do nosso imenso território em sua quazi totalidade desaproveitado e inculto”. Ratificou o que os antigos governantes já ufanavam, ao afirmar que o Pará possuía “extensas zonas de terrenos feracíssimos, que à mingua de braços estão voltados ao abandono”. Por conta dessa situação em que se encontra o estado, o mesmo reclamou não poder contar com ajuda federal, pois os recursos são “escassos e incertos”. O governador Lauro Sodré ainda afirmou que, para resolver esse problema de primeira ordem, seria necessário “encaminhar para este Estado a incessante corrente emigratória, que de anno

a anno vai crescendo”.²⁶ Ele concluiu o que pensava a respeito desse tema garantindo ser imprescindível o povoamento para que não se continue “vendo em derredor de nós tantas e tantas riquezas naturaes perdidas como um thezouro esquecido pelo homem”. De forma até poética e com um tom profético, Lauro Sodré asseverou que o progresso do estado do Pará vai acontecer,

Só quando milhares e milhares de pioneiros houverem palmilhado as nossas terras virgens até aqui de tracto humano; só quando o mineiro audaz rasgar o sub-solo para arrancar de lá as preciosidades que jazem desutilizadas e sem valor; só quando a superabundancia de braços atirar para a agricultura as grandes sobras dos que vivem da indústria extrativa; só então devemos dormir tranquilos sobre o nosso futuro grande e feliz.²⁷

Mesmo antes do início da República já se atribuía a extração da borracha a culpa pela falta de lavradores para o cultivo da terra. Lauro Sodré concordava que essa indústria extrativa muito contribuía para a riqueza do estado, mas lamentava “que tal crescimento tenha sido feito com prejuízo da agricultura em estado evidente de pobreza”.²⁸ Para tentar alavancar a agricultura o governador sugeriu aos membros da Assembleia Legislativa a criação de sindicatos agrícolas como, segundo ele, já existiam na França, Alemanha, Itália, Hungria e Estados Unidos. Com a criação de sindicatos agrícolas, a expectativa do governador era de que “a cooperação dos lavradores possa encorajar todos os melhoramentos que nunca lograrão conseguir esforços dispersos, interesses dissociados”.²⁹

De um modo geral, a agricultura alcançou um nível de importância durante a fase imperial que se manteve durante a República. Isso a definiu como principal atividade de produção no interior dos núcleos coloniais. As ações dos governantes em atrair imigrantes que ocupassem esses espaços agrícolas, bem como a própria instalação de diversos núcleos evidenciam claramente essa preocupação nos dois períodos abordados. Além disso, a construção da Estrada de Ferro de Bragança, que surgiu como um elo de ligação entre essa produção agrícola e os mercados de Belém, assim como uma facilitadora do ingresso de colonos na região Bragantina, foi um empreendimento conjunto entre os presidentes provinciais e os primeiros governadores. Apesar da importância da atividade extrativa, fosse de madeira e mesmo de borracha, a preocupação dos agentes públicos sempre esteve voltada

²⁶ PARÁ. Mensagem dirigida pelo Senr. Governador Dr. Lauro Sodré ao Congresso do Estado do Pará em 1º de fevereiro de 1893. Belém: Typ. do Diário Official, 1893, p. 22. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2419/000021.html>)

²⁷ *Ibidem*, p. 23. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2419/000022.html>)

²⁸ *Ibidem*, p. 26. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2419/000025.html>)

²⁹ *Ibidem*, p. 27. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2419/000026.html>)

para produção agrícola. A própria extração do látex sofreu inúmeras críticas, fosse por parte dos governantes ou mesmo por parte da elite agrária, pois como afirma Weinstein (1993, p. 87), a elite fundiária não se beneficiou com a demanda pela exportação do principal produto da Amazônia, como registrado em outras economias agrícolas no Brasil, “uma vez que o que constituía o cerne do sistema extrativo de produção eram as relações de troca e não a propriedade rural”.

1.2 Leis Gerais e panorama legislativo brasileiro e no Pará em tempos monárquicos

A história da imigração no Brasil perpassa primeiramente por um conjunto de ordenamentos que, de um modo ou de outro, buscavam por um viés oficial, apresentar soluções às questões de povoamento e, mais tarde, de acordo com a importância que o trabalho escravo representava para cada região, a substituição da mão-de-obra cativa, que por muito tempo sustentou a economia da colônia. Nesse sentido, Moraes (2009, p. 168) entende que – até de forma diferente de outras análises bibliográficas acerca dessa discussão já refletida na introdução - a abolição da escravatura “atinge também o Pará, onde a população escrava era relevante para a agricultura”.³⁰ De qualquer forma, a análise dessa legislação possibilita compreender não apenas as ambições dos governos provincial ou estadual quanto aos programas de colonização e as riquezas e prosperidades que isto podia gerar, mas também as expectativas em torno de direitos e deveres daqueles que migravam para a região amazônica, assim como perceber os conflitos entre os dois agentes envolvidos diretamente no processo de colonização: governo e imigrantes. Contudo, não podemos esquecer que, para além desses, há outros importantes agentes envolvidos nesse processo, como os retirantes, por exemplo, sobretudo de cearenses e mesmo os caboclos, ou seja, os habitantes tradicionais da região. Trata-se de sujeitos igualmente presentes e protagonistas dos programas de colonização iniciados no Império, mas marginalizados pelas fontes e por boa parte da historiografia.

³⁰ Embora a mão de obra cativa no Pará fosse de fato significativa, Nunes (2001, p.25) entende que “as vinculações entre Estado e colonização agrícola não estão sendo pensadas apenas como reflexo da crise escravista, como tem apontado a historiografia, mas como fruto de embates entre projetos e grupos sociais diferentes e divergentes, refletindo, portanto, interesses regionalizados”. Por sua vez, Seyferth (2002, p. 120), para aqueles que pensavam a política imigrantista do século XIX “a escravidão não é percebida como um regime imoral ou ilegítimo, mas simplesmente adjetivada por seu caráter arcaizante, um modelo econômico retrógrado e impeditivo de imigração porque produz uma imagem negativa do país na Europa”. Beiguelmam (1981, p. 14), sobre esse tema afirma que “aboliconismo e imigrantismo não se identificam subjetivamente”, apontando inclusive que um dos maiores críticos do escravismo - Joaquim Nabuco - era também crítico da imigração. Caio Prado Junior (2004, p. 183), em um dos clássicos da nossa historiografia – História Econômica do Brasil – tem uma ideia contrária das anteriores ao dizer que “a questão da imigração europeia do século passado está intimamente ligada à da escravidão”.

No Brasil, a primeira lei criada com o objetivo de trazer europeus foi a Provisão Regia de 09 de agosto de 1747, cujo *caput* dizia: “Das providencias para a condução e o estabelecimento de casais de açorianos no Brasil”. Contudo, Seyferth (1999, p. 276) destaca que “os casais açorianos recrutados não foram, porém, suficientes sequer para povoar a área litorânea” e que por isso, cogitava-se em atrair italianos ou alemães. A estimativa prevista nessa lei era da vinda de quatro mil casais a entrarem por Santa Catarina. Não obstante, Iotti (2001, p.20) chama atenção para o fato da lei ter sido criada antes da independência do Brasil, portanto os açorianos não seriam imigrantes, uma vez que eram súditos portugueses. De qualquer forma, a pesquisadora aponta esse documento “como o marco inicial do processo de colonização no Brasil”, pela via da imigração.³¹ Ainda segundo esta autora, a imigração propriamente dita no Brasil vai se dar com o decreto de 25 de novembro de 1808 que permitiu a concessão de sesmarias aos estrangeiros residentes no Brasil. O texto da lei, assinada pelo príncipe D. João VI, fala em “aumentar a lavoura e a população que se acha muito diminuta neste Estado”. Apesar de ser um texto pequeno, o objetivo da referida lei é analisado pela historiografia não apenas como uma ferramenta para a atração de imigrantes, mas também uma forma de atribuir àqueles que já viviam em terras brasileiras o papel de colonizadores. Marcos Antônio Both da Silva (2004, p. 64) tem o mesmo entendimento a esse respeito e afirma que o referido decreto representou “no Brasil, o início das políticas de imigração, assim como o incentivo à mesma”, quando permitiu “o acesso à propriedade fundiária a estrangeiros”.

Dentro do próprio contexto que envolve a chegada da corte portuguesa ao Brasil em 1808, Seyferth (1999, p. 273), ao trabalhar a colonização alemã no Brasil, afirma que esse evento “abriu espaço para a atuação de estrangeiros no mercado brasileiro”. Afirma ainda que entre 1808 e 1822 há o registro da entrada de mais de 200 alemães, “atraídos provavelmente pela abertura dos portos que viabilizou suas atividades comerciais”.

Por sua vez, o início da imigração planejada e subsidiada pelo governo imperial se deu a partir da Carta Régia de 02 de maio de 1818 que, segundo nos informa o *caput*, “anui a solicitação do Cantão de Friburgo para o estabelecimento de algumas famílias suíças neste reino do Brasil”.³² Seyferth (1999, p. 276) lembra que esse empreendimento que levou a fundação de Nova Friburgo em 1919 foi prejudicado pelas “precárias condições de

³¹BRASIL. Decreto de 25 de novembro de 1808. Permite a concessão de sesmarias aos estrangeiros residentes no Brasil. Ver: Coleção de Leis do Império do Brasil – 1808, p. 166, vol. 1 (Disponível em: http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/Colecoes/Legislacao/Legimp-A1_42.pdf)

³²BRASIL. Carta Régia de 02 de maio de 1818. Coleção de Leis do Império do Brasil – 1818, p. 39, v. 1. (Dispo. em: http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18332/collecao_leis_1818_parte1.pdf?sequence=1)

assentamento, a distância do mercado e as altas taxas de mortalidade”. Este foi apenas o primeiro de muitos outros ordenamentos regulamentando o estabelecimento de europeus no Brasil. Do dia 6 de maio de 1818, por exemplo, foram três decretos, entre eles o que instituía a criação de uma colônia de suíços a partir da compra da fazenda Morro Queimado em Cantagalo, à quantia de 10:468\$000 e uma Carta Regia sobre o estabelecimento desses mesmos colonos na mesma fazenda.

Também em 16 de maio do mesmo foi instituído decreto voltado para a imigração europeia, aprovando as condições para o estabelecimento no Brasil de uma colônia de suíços. Através desse decreto é aprovado pelo governo a concessão de inúmeros favores aos estrangeiros que ingressassem no país. Dentre essas vantagens destacam-se, além de gratuidades nos transportes, doações diversas como instrumentos de trabalho e de ajuda em dinheiro. Para Seyferth (2002, p. 118-119), ao tratar da questão racial no processo de colonização no Brasil, esse decreto deixa implícito a questão racial com a vinda desses estrangeiros por tratar no artigo 18 da criação de uma milícia formada por 150 suíços, “capazes de empunhar armas, colaborando na manutenção dos regimentos portugueses de cor branca”. Para a autora, “a noção hierárquica de civilização estava por trás de certos desideratos biológicos, fazendo da cor branca um indicador de superioridade, mesmo na ausência de um discurso explicitamente racista”. Apesar dos poucos resultados alcançados com essa colônia constituída apenas por imigrantes suíços, o governo central continuou com sua política colonizadora.

O que se percebe de um modo geral é que as medidas adotadas por D. João VI durante o período em que governou o país perpassam pelo objetivo de não apenas ocupar áreas povoadas, mas poder delas extrair produtos naturais e agrícolas, estimulando a vinda de outros imigrantes. Para Iotti (2001, p. 21) “as medidas adotadas por D. João VI refletem o interesse da Coroa portuguesa em incentivar a imigração europeia para o Brasil”. A historiografia³³ entende que nesse período a preocupação do governo português era abastecer as cidades através de uma agricultura derivada de núcleos coloniais a partir de pequenas propriedades.

Por sua vez, durante o Império surgiu uma infinidade de leis voltadas para a imigração e uma série de núcleos coloniais agrícolas foram criados, sobretudo, por D. Pedro I. A própria Constituição de 1824 garantia ao imperador poderes para isso. Contudo, o imperador sofreu forte oposição em seu projeto de colonização diante dos interesses dos

³³ A esse respeito ver: MANFROI, 1975; e LAZZARI, 1980.

latifundiários e dos políticos de oposição que não concordavam com as despesas do governo para a manutenção das colônias e da distribuição de terras aos estrangeiros. Oposição que ficou expressa na Lei do Orçamento de 1830³⁴ que suspendeu os créditos para a colonização estrangeira (IOTTI, 2001, p. 22-3). Para Zamberlam (2004, p. 32), D. Pedro I, ao trazer colonos estrangeiros, tinha como objetivo “implantar um novo modelo de produção, baseado na pequena propriedade, na policultura e no trabalho familiar”.

No contexto do Primeiro Reinado (1822-1831), ganha destaque a fundação da colônia imperial de São Leopoldo. Ao mesmo tempo em que Seyferth (1999, p. 274) aponta a mesma como “marco inicial do processo de colonização de terras devolutas”, por sua vez, Iotti (PICOLLO apud, p. 22), afirma que se tratou do “marco inicial do processo colonizatório com imigrantes não-lusos no Rio Grande do Sul”. A referida colônia recebeu imigrantes alemães, atraídos pela promessa de gratuidade das passagens e 77 hectares de terras. Durante o governo de D. Pedro I foram estabelecidas sete colônias oficiais e apenas uma particular. As províncias passaram com o Ato Adicional à Constituição em 1834 a ter liberdade para tocar os rumos dos seus próprios projetos de colonização. Contudo, a falta de experiência e de recursos por parte dos governos provinciais dificultou a iniciativa, sem falar que todas as terras devolutas eram de propriedade do Império. Apesar de terem sido criados três importantes atos nesse período, como regras para naturalização sobre os contratos de locação de serviço dos colonos, “nenhuma colônia foi estabelecida no Brasil” (IOTTI, 2001, p. 23).

De qualquer forma, no Segundo Reinado (1840-1889), apenas na primeira década foram criadas 20 colônias. Representou uma retomada no processo de colonização interrompido com a lei orçamentária de 1830. Nesse período foi criada a lei n. 514 de 28 de outubro de 1848,³⁵ uma medida importante no processo de colonização no Brasil na medida em que o governo imperial concedia terras devolutas para as províncias tomarem para si essa iniciativa, explícito no artigo 16.³⁶ Terras que não poderiam ser trabalhadas por escravos, uma vez que o objetivo era mesmo incentivar a vinda de imigrantes. Mas, novamente, assim como havia ocorrido após o Ato Adicional de 1834 a falta de recursos foi, outra vez, um empecilho

³⁴Seyferth (2002, p. 119) analisa esse decreto como um ato que encerrou a primeira fase de colonização, pois além de não haver um fluxo espontâneo de imigrantes para o país, também “inviabilizou o agenciamento”. Antes disso, “o último ato colonizador do governo imperial foi a fundação da colônia de São Pedro de Alcântara (SC), em 1829”.

³⁵ BRASIL. Coleção das Leis do Império do Brasil (1848). Lei Nº 514 de 28 de outubro de 1848, p. 28. (Disp. em : http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18347/collecao_leis_1848_parte1.pdf?sequence=1)

³⁶ Art. 16. “A cada uma das Províncias do Império ficam concedidas no mesmo, ou em diferentes lugares de seu território, seis léguas em quadra de terras devolutas, as quais serão exclusivamente destinadas à colonização, e não poderão ser roteadas por braços escravos. Estas terras não poderão ser transferidas pelos colonos enquanto não estiverem efetivamente roteadas e aproveitadas, e reverterão ao domínio Provincial se dentro de cinco anos os colonos respectivos não tiverem cumprido esta condição. ”

às províncias, que sem alternativas, precisaram se aproximar da iniciativa privada, “estimulando a criação e a atuação de companhias de colonização”. Uma importante consequência advinda com essa lei foi o atendimento aos interesses regionais (IOTTI, 2001, p. 23).

Além da falta de recursos para tocar por conta própria o projeto de colonização, a historiografia ainda aponta outras duas leis de 1850 como responsáveis pelo impulso que a iniciativa privada tomou em relação à imigração. Uma delas é a Lei 581 de 4 de setembro de 1850 que aboliu o tráfico de escravos e a outra foi a que instituiu a chamada Lei de Terras³⁷, a Lei nº 601 de 18 de setembro do mesmo ano. Ao determinar que as terras só poderiam ser adquiridas por meio da compra, ou seja, com o fim da gratuidade da terra e sua consequente modificação em artigo comercial, a Lei de Terras “despertou o interesse da iniciativa privada que, diante de um empreendimento potencialmente lucrativo, passou a concorrer com o Estado na implantação de núcleos coloniais” (IOTTI, 2001, p. 24).

A respeito da interpretação que a Lei de Terras vem ganhando pela historiografia, Motta (1998, p.20) destaca que a mesma está e sempre esteve permeada em controvérsias, isso porque foi “fruto de uma conjuntura extremamente complexa, mas também de um jogo de forças que não ocorria apenas no parlamento”. A respeito da aplicação da Lei de Terras para a Amazônia, Nunes (2013, p. 83), assevera que “embora tratando de uma legislação, a sua aplicação estará sujeita as oscilações e condicionantes de cada região”. Seyferth (1999, p. 279) aponta que essa lei foi “o passo definitivo para a consolidação de um sistema fundiário baseado na pequena propriedade”. Então, diante desse aspecto se faz necessário uma reflexão acerca dos matizes regionais da Amazônia, especialmente paraenses, para a compreensão da sua aplicabilidade no momento em que os governos provinciais, fossem liberais ou conservadores, buscavam fincar as bases de um próspero programa de colonização.

Ainda sobre a Lei de Terras, Márcio Antônio Both da Silva (2004, p. 75-76) destaca que antes da sua promulgação “a terra era praticamente destituída de valor e alcança preço nominal apenas para efeitos práticos, porque, durante o período escravocrata, era o escravo fator privilegiado de produção, ele quem tinha valor”, em outras palavras, “o escravo era penhor de pagamento dos empréstimos”. Contudo, após a promulgação da referida lei,

³⁷ Vale destacar que um dos principais entendimentos construído por nossa historiografia acerca da Lei de Terras aponta que a mesma foi criada com a intenção de dificultar o acesso à terra por parte de homens livres que viriam a substituir a mão-de-obra escrava, “assegurando os interesses dos grandes proprietários”. No entanto, “satisfeitos” com essa explicação deixaram de analisar essa legislação à luz do próprio direito agrário, deixando em segundo plano questões como “a comprovação dominial das terras devolutas”, inclusive o Estado (MOTTA, 1998, p. 18).

“com a proibição da posse e a exigência de legitimação das propriedades” passa a ser a terra e não mais o escravo o valor da produção, ou seja, “a propriedade da terra passa a ser requisito para financiamento e penhora”.

A pesquisadora Marília Ferreira Emmi (2008, p. 84) ao analisar a legislação brasileira entre os anos de 1870 e 1950 sustenta que esse período foi caracterizado pela exclusão e assimilação de estrangeiros, levando-se em consideração a superioridade biológica dos brancos bem como das doutrinas raciais. De um modo geral, “os conceitos de assimilação e exclusão marcaram a implementação da política imigratória brasileira a partir da Lei de Terras” e que essa lei “também retoma a concepção de imigração associada ao povoamento, sobretudo nas províncias do extremo sul”.

Para estimular a imigração no Império o governo baixou o Decreto n. 3784 de 19 de janeiro de 1867³⁸ que aprovou o regulamento para as colônias do Estado e concedeu inúmeros favores aos estrangeiros. Esse decreto foi criado diante da baixa estatística referente à entrada de imigrantes no Brasil. Para isso, o governo, através desse decreto, concedeu inúmeros favores aos imigrantes como a liberdade na escolha do lote, pagando à vista ou em cinco prestações a partir do fim do segundo ano do seu estabelecimento (art. 6º). Esse decreto vigorou por 12 anos. Até como resultado desse decreto, a partir do último quartel do século XIX o Brasil vai receber um fluxo maior de italianos devido, sobretudo, às dificuldades econômicas-sociais que aquele país enfrentava logo após a unificação e “que se encadeou a interesses, tanto do governo brasileiro quanto do italiano” (IOTTI, 2001, p. 26).

Na década de 1880 foi editada uma lei pelo governo central que muito contribuiu para a entrada de imigrantes em terras brasileiras, especialmente, a partir de 1888. Trata-se da lei n. 3.270 de 28 de setembro de 1885³⁹ que regulou a extinção do elemento servil. Em relatório entregue em 1888 pelo ministro da agricultura Rodrigo Augusto da Silva, o mesmo destacou os quase 55.000 imigrantes que chegaram apenas pelos portos do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santos, Santa Catarina, Bahia e Paraná. Para o ministro, “a importância deste resultado, que em grande parte é para ser atribuído à sábia disposição da Lei 3270 de 28 de

³⁸ BRASIL. Coleção das Leis do Império do Brasil (1867). Lei n. 3.784 de 19 de janeiro de 1867, p. 31. (Disp. em: http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18540/collecao_leis_1867_parte2.pdf?sequence=2)

³⁹A Lei n. 3270 de 28 de setembro de 1885 também ficou conhecida como Lei do Sexagenário e Lei Saraiva-Cotegipe. (Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-3270-28-setembro-1885-543466-publicacaooriginal-53780-pl.html>)

setembro de 1885, relativa ao pagamento integral da passagem dos imigrantes destinados a estabelecimentos agrícolas”.⁴⁰

De acordo com o mesmo ministro, outro fator que muito contribuiu para atrair inúmeros imigrantes foi pelo fato do governo imperial ter assegurado aos imigrantes “a livre escolha dos territórios onde desejam estabelecer-se e da profissão ou modo de vida a que desejam dedicar-se”.⁴¹ Segundo os agentes públicos, isso ajuda a explicar por que existia naquele momento uma desigualdade na distribuição dos imigrantes pelo Império, motivo de reclamação de muitos presidentes de província, que sempre apontaram favorecimento às províncias sulistas.

Ainda de acordo com o então Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas Francisco Glicério, do governo provisório de Deodoro da Fonseca, houve uma queda na entrada de imigrantes em 1889. Se no ano anterior a entrada de imigrantes foi de 131.745 indivíduos, em 1889 foi de apenas 65.187. Essa queda se deu por conta de uma epidemia que assolou as cidades de Santos e Campinas, o que causou “providencias restrictivas da emigração para o Brazil por parte do governo italiano”.⁴²

Ainda no governo provisório de Deodoro da Fonseca foi criado o Decreto n. 528 de 28 de junho de 1890⁴³ que regularizou o serviço da introdução e localização no Brasil. De acordo com o Ministro e Secretário de Estado Francisco Glicério, esse decreto teve origem na necessidade de bem acolher esse imigrante, pois “na maioria dos casos o imigrante recém-chegado carece de ser guiado nos seus primeiros passos quase pela mão”. Obviamente, que com esse discurso se omitia os interesses principais quanto à política de imigração, como a

⁴⁰BRASIL. Relatório apresentado à Assembleia Geral na Quarta Sessão da Vigésima Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado interino dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas Rodrigo Augusto da Silva. Brasil: Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1889, p. 154 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1974/000157.html>).

⁴¹BRASIL. Relatório apresentado à Assembleia Geral na Quarta Sessão da Vigésima Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado interino dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas Rodrigo Augusto da Silva. Brasil: Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1889, p. 155. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1974/000158.html>)

⁴²BRASIL. Relatório apresentado ao chefe do governo provisório por Francisco Glicério Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas. Brasil: Imprensa Nacional, 1890, p. 80. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1975/000084.html>)

⁴³ Decreto n. 528 de 28 de junho de 1890. (Disponível em: <http://www.camara.gov.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890-506935-publicacaooriginal-1-pe.html>). Esse decretado foi alterado e ampliado pelo decreto n. 964 de 7 de novembro de 1890. (Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-964-7-novembro-1890-508451-publicacaooriginal-1-pe.html>). Esse último decreto chega a estabelecer prêmios para empresas que instalassem ao menos 200 famílias ou proprietários agrícolas que instalassem 50 famílias.

necessidade de mão-de-obra para o trabalho agrícola.⁴⁴ Também nessa fase provisória da República é criado decreto n. 603 de 26 de julho de 1890,⁴⁵ que reorganizou a Inspeção Geral de Terras e Colonização, doando maior organicidade as políticas colonizadoras no país. A Inspeção Geral ficou subordinada ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, conforme apresentava o artigo 3º. No artigo 28, este permitia aos estados onde houvesse uma considerável corrente de imigração estrangeira e que tivessem núcleos coloniais, bem como terras devolutas que devessem ser medidas e demarcadas a criação de delegacias da Inspeção de Terras e Colonização.

Como ficou perceptível pela observância dos programas de colonização e pelo próprio conteúdo da lei, no período republicano “foram reunidas leis que permitem constatar uma mudança na política brasileira de imigração e colonização” (IOTTI, 2001, p. 27). Entre essas mudanças a autora cita o fim do “período da empresa colonizadora dirigida pelo Estado”, transferindo para as Unidades da Federação e ao setor privado, “a organização e os lucros do empreendimento colonial”. Emmi (2008, p. 85) também fala em mudanças de concepção colonizadora, se não radicais, ao menos bem perceptíveis, uma vez que a legislação republicana “parte de uma crítica das diretrizes anteriores, considerando que o projeto colonizador do Império ao localizar as colônias agrícolas não atentava para as consequências que adviriam do isolamento de estrangeiros em pontos estratégicos do território nacional”.

Um das principais mudanças observáveis foi a transferência do poder central para os estados e para os grupos particulares a tarefa de organizar a ação colonizadora. Essa transferência iniciou ainda no governo provisório, mas foi mesmo com a Constituição promulgada em 1891⁴⁶ que esses termos ficaram claros, especialmente com o artigo 64.⁴⁷ Com esse artigo, as Unidades da Federação “passariam a ter liberdade de ação nas questões relativas à imigração e colonização”. Contudo, os governos estaduais sofriam com a falta de recursos o que fez com que essa transferência de responsabilidades se desse de maneira lenta e gradual, ao mesmo tempo em que a iniciativa privada ganhava espaço nessa empresa

⁴⁴ BRASIL. Relatório apresentado ao chefe do governo provisório por Francisco Glicério Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas. Brasil: Imprensa Nacional, 1890, p. 78. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1975/000082.html>)

⁴⁵ Decreto n. 603 de 26 de julho de 1890. (Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-603-26-julho-1890-520634-publicacaooriginal-1-pe.html>)

⁴⁶ BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil - 24 de fevereiro de 1891. (Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm)

⁴⁷ Art. 64 da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891: “pertencem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção de território que for indispensável para defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estrada de ferro federais”.

(IOTTI, 2001, p. 28). Emmi (2008, p.86) afirma que com essas novas medidas o governo republicano apostava no incentivo à imigração espontânea. Apesar disso, o que se observa é um ajustamento na lei de forma que permitia perceber um modelo de colonização caracterizado pela descentralização dos serviços de imigração e colonização que marcou o período republicano. A partir de então se verificou no Pará a gestação de um ordenamento que, como veremos, abrangeu questões mais gerais para a introdução de imigrantes se comparado com o período provincial, o que levou Palma Muniz (1916, p. 66) a afirmar que até 1894 a questão de colonização e imigração, pela ausência de uma lei que promovesse uma regulamentação geral, não constituía “um artigo de programma de governo”.

Na província do Pará o tema imigração e colonização passou a ser uma preocupação dos legisladores locais a partir da instalação da Assembleia Legislativa Provincial em 1838. Sobre as ordenações cunhadas na fase imperial na província do Pará, Nunes (2011, p. 41) destaca que essa legislação “estava quase sempre revestida de um discurso que justificava essas ordenações pela necessidade do povoamento do solo da região, braços para o cultivo, criação de novos hábitos, importações de técnicas de plantio e manejo da terra e da floresta”.

De acordo com Muniz (1916, p. 21), a lei provincial n. 13 de 12 de maio de 1838, durante a administração do presidente Francisco José de Souza Soares, “que autorizou o governo provincial a conceder privilégio exclusivo da navegação na Bacia Amazônica, dispunha do art. 19 sobre o estabelecimento de colonos”. Por não ter dado os resultados esperados, o referido dispositivo foi retirado na medida em que a lei foi modificada com a criação da Lei n. 70 de 1840. Mas, como aconteceu com as demais províncias do Império após a instituição do Ato Adicional de 1834, o Pará encontrou-se à mercê de seus próprios recursos para se preocupar com a ocupação do solo e a produção agrícola. Devido a distância para o Rio de Janeiro, centro das decisões, as províncias do Norte ficavam, de certa forma, em segundo plano.

Por sua vez, a Lei n. 226 de 15 de dezembro 1853, durante a presidência de Sebastião do Rego Barros - o primeiro presidente a se preocupar de fato com a introdução de imigrantes na província - foi criada uma caixa especial com fundos anuais de 20:000\$000 que tinha como objetivo “promover e facilitar a introdução de colonos”, para serem empregados inclusive na iniciativa privada. (MUNIZ, 1916, p. 22). Entre aqueles beneficiados com os recursos despendidos por essa lei estava José do Ó de Almeida, que recebeu 3:000\$000, com os quais criou um núcleo agrícola denominado Colônia Nossa Senhora do Ó.

Acerca da Lei n. 226 de dezembro de 1853 o então presidente da província Sebastião do Rego Barros, a classificou como uma alternativa para dar ânimo as empresas “que se propusessem a introduzir colonos para os seus trabalhos e estabelecimentos”. No mesmo relatório o presidente destaca sua recusa à proposta de Silvestre José Rodrigues de Sousa da vila de Óbidos, pois “oneravam o Thezouro⁴⁸ e constituíam o Governo um seo gerente directo”. Por sua vez, aceitou a proposta do cônsul português em Belém com o qual celebrou contrato em 20 de maio de 1854, “um contrato pelo qual se obrigou a introduzir na Província dentro de oito mezes, e a estabelecer em suas terras do Arapiranga, próximas a esta Cidade, 100 colonos portugueses, escolhidos”. Para o mesmo o governo provincial adiantou o capital de 3.000\$000 réis.⁴⁹ Não foram encontradas fontes ou produção historiográfica que registrassem a criação de tal núcleo pelo citado cônsul português, nem da chegada dos colonos portugueses.

O coronel Antônio Pinto Guimarães, 3º vice-presidente da província, destaca outros contratos celebrados em virtude da mesma lei. Cita a prorrogação, devido ao “estado epidêmico da Província”, por um ano, do contrato celebrado com João Augusto Corrêa, o qual “obrigou-se a dentro de um anno mandar vir 250 colonos”. Outro contrato foi celebrado com o cidadão João Pinto d’Araújo, responsável pela introdução “em dous anos de 800 colonos em virtude da Lei 263 de 13 de outubro do anno passado [1854]”. Desses 800 colonos previstos no contrato, o então vice-presidente dá conta da introdução de 109 colonos na província. Além desses, Antônio Pinto Guimarães declara o empréstimo de 5:000\$000 a João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha e de 3:000\$000 a José do Ó d’Almeida com base na Lei 226 de 15 de dezembro e 1853. E um contrato que naquele momento ainda não havia sido aprovado no valor de 3:000\$000 réis a Antônio Fernando Sodré e Silva. A mesma autoridade provincial se dirige aos deputados provinciais declarando um pedido de José do Ó de Almeida “que a vós recorre pedindo para esse fim um empréstimo de 20:000\$000, e cuja quantia incluye a de 3:000\$000 que já recebeu”.⁵⁰ Palma Muniz (1916, p. 27) entende de forma crítica que o coronel José do Ó de Almeida não criou um núcleo colonial, mas um “estabelecimento

⁴⁸ De acordo com Nunes (2011, p. 42) o Tesouro do Pará era o “órgão responsável pela arrecadação de tributos e distribuição desses recursos nas instâncias administrativas de governo, para o fim de promover e facilitar a introdução de colonos”.

⁴⁹ PARÁ. Falla com que o Exm. Sr. Conselheiro Sebastião do Rego Barros, presidente desta província, dirigiu à Assembleia Legislativa provincial na abertura da mesma Assembleia no dia 15 de agosto de 1854. Pará: Typ. Da Aurora Paraense, 1854, pp. 33-34. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/515/000034.html>)

⁵⁰ PARÁ. Relatório que o Exm Sr. Coronel, 3º Vice-Presidente desta Província, Miguel Antônio Pinto Guimarães tinha organizado para apresentar a Assembleia Legislativa Provincial no dia 26 de outubro deste ano, pp. 23-24. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1001/000024.html>).

agrícola industrial, para o qual contractou trabalhadores, cujo salário era a meiação das colheitas ou produção”.

Esses nomes e essas cifras são reveladores de um fracasso na tentativa de introdução desses colonos, visto que as fontes e a própria historiografia não relatam formações de núcleos coloniais entre essas datas e a criação do então núcleo de Benevides só ocorre em 1875. Não há também o registro da entrada significativa de colonos da forma como previam esses contratos estabelecidos entre particulares e o governo provincial. O fracasso da introdução desses colonos tem consequência direta na agricultura que, como não poderia deixar de ser, foi afetada⁵¹. A chegada desses colonos e a criação de núcleos tinham como objetivo o desenvolvimento desse setor. Nesse sentido é esclarecedora a fala do presidente Abel Graça, em 1871, ao afirmar que “ella [agricultura] não só decahe rapidamente, mas está ameaçada de ruína”.⁵²

Os 20:000\$000 previstos pela Lei 226 de 15 de dezembro de 1853 foram elevados para 40:000\$000 com a lei n. 263 de 13 de outubro de 1854, modificando a lei anterior. Com a mudança na lei passou a ser permitida a contratação de imigrantes que teriam direito à “passagens, comedorias e manutenção por 8 dias em Belém”. Palma Muniz criticou a legislação argumentando que o “intuito dessa lei era unicamente a introdução de gente na província” pois não especificava a locação dos imigrantes, considerado por ele o ponto mais importante a ser resolvido em relação à imigração na província (MUNIZ, 1916, p. 23).

Na região Bragantina os primeiros resultados concretos chegaram a partir da lei provincial n. 676 de 22 de setembro de 1871. Por essa lei o então presidente da província Abel Graça requereu do governo central a doação de seis léguas de terra na zona cortada pela estrada de Bragança, com base na lei do Império n. 514 de 28 de outubro de 1848 que concedeu, como já vimos anteriormente, seis léguas de terras devolutas a cada província, destinadas à colonização, desde que não fossem trabalhadas por mão-de-obra escrava. A concessão foi autorizada apenas em 1873 no governo do presidente Domingos José da Cunha Junior, quando “foram abertos apenas 170 lotes dentro do polygono constituído pelas duas primeiras léguas medidas e demarcadas no terreno” (MUNIZ, 1916, p. 33). Para custear as

⁵¹ Não estamos afirmando com isso que não havia agricultura na Região Bragantina. Não se trata aqui de afirmar que a mesma era inexistente como as fontes oficiais parecem demonstrar. A produção agrícola, contudo, poderia não ser suficiente para atender à demanda de uma capital que naquele momento, final do século XIX e começo do século XX, vivia uma euforia populacional dentro do contexto da chamada Belle Époque, onde os lucros advindos com a exportação da borracha atraiu um número cada vez maior de pessoas.

⁵² PARÁ. Relatório apresentado á Assembleia Legislativa Provincial na segunda sessão da 17ª legislatura pelo Dr. Abel Graça, presidente da Província. Pará: Typ. do Diário do Gram-Pará, 1871, p. 45. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/536/000045.html>)

despesas com a nova colônia foi criada a lei provincial n. 837 de 19 de abril de 1875 que concedeu o crédito de 25:000\$000 réis para serem gastos com núcleos coloniais agrícolas, exatamente nas seis léguas concedidas pelo governo imperial. Dessa concessão vai surgir em 1875 o núcleo colonial de Benevides, inaugurado em 13 de julho daquele ano.

Como vimos em tópico anterior, a Estrada de Ferro de Bragança teve sua relevância para política de colonização empreendido pelo governo provincial. Nesse sentido vale apontar também a lei provincial n. 809 de 06 de abril de 1874, autorizando o governo a conceder privilégio de 40 anos à empresa que construísse uma estrada de ferro entre a capital Belém e a cidade de Bragança. No entanto, a mesma empresa se obrigava a estabelecer ao longo da estrada de Bragança um total de dez mil colonos (MUNIZ, 1916, p. 34). Contudo, pela lei provincial n. 1190 de 3 de novembro de 1884 foi abolida essa obrigação do contrato realizado com a empresa que de fato iniciou as obras da estrada de ferro (MUNIZ, 1916, p. 43).

A lei n. 1099 de 8 de novembro de 1882 ganhou destaque na fala do presidente Rufino Enéas Gustavo Galvão, o Barão de Maracajú. Pensando em promover a “emigração de braços uteis, proporcionando aos emigrantes as necessárias garantias e commodidades”, que o Barão afirmou ter promulgado a referida lei “autorizando a criação de quatro colônias de agricultores açorianos”. Essas colônias seriam instaladas em quatro regiões diferentes. Uma no alto Tocantins, na região de nome Alcobaça; outra em terrenos devolutos do Pinheiro, provavelmente o núcleo colonial de Pinheiro, atual Icoaraci, arredores de Belém; outro junto a primeira cachoeira do alto-tapajós e outra em Benevides. Como veremos não foram preparados lotes no já existente núcleo de Benevides para receber os imigrantes açorianos, mas os lotes foram preparados nos limites da colônia Apeú, dando origem a um novo núcleo, sendo batizado de Araripe. Para a devida implantação desses quatro núcleos, o Barão de Maracajú, presidente do Pará na época, recomendou ao “inspector do thesouro provincial”, em ofício de número 37 de 24 de janeiro, “que abrisse a necessária concorrência com o praso de noventa dias”, para os interessados na implantação desses núcleos.⁵³

Outra lei muito importante nesse período foi a lei orçamentaria n. 1232 de 5 de dezembro de 1885 que em seu artigo 16 autorizou o presidente da província a dispor de 100:000\$000 réis, “para agências de propaganda na Europa, passagens, recepção e

⁵³ PARÀ. Falla com que o Exm. Sr. General Barão de Maracajú abriu a 2ª Sessão da 23ª Legislatura da Província do Pará em 15 de fevereiro de 1883. Pará, Tup. Do Jornal da Tarde, p. 107. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/554/000107.html>)

estabelecimento de 30 famílias de colonos europeus, nos lotes já demarcados na Estrada de Bragança e no Pinheiro” (MUNIZ, 1916, p. 43).

Há uma significativa diferença entre as legislações criadas no Império para aquelas que foram criada na República. Assim, alguns questionamentos devem ser feitos: Quais as preocupações de fato dos presidentes da província e dos governadores quanto a política de imigração? Isso porque havia nos anos iniciais da República uma clara tendência de crítica ao modelo de colonização do Império. Contudo, a legislação republicana não rompe completamente com a legislação do Império, mas ao mesmo tempo ela tem elementos de criticidade. Então, quais diferenças podemos perceber entre essas legislações? O que a legislação republicana traz de novo se comparada com a legislação que se tinha até então? Quais as preocupações que haviam na República que, por sua vez, não haviam no Império do ponto de vista do conteúdo das leis? O que se tem de novo na legislação republicana no que diz respeito ao europeu? Quais os interesses que estão implícitos nessas legislações, que são interesses eminentemente da República e que rompe com os interesses do Império?

Olhando para as entrelinhas da legislação republicana inferimos que, enquanto no Império a preocupação estava muito mais voltada para o número de trabalhadores, trazer mão-de-obra para a Amazônia, por isso a intensa propaganda de incentivo a imigração, sobretudo, no governo do presidente Tristão de Alencar Araripe, ou seja, enquanto no Império a preocupação é apenas com a quantidade, até para povoar, a preocupação na República passa não somente pela quantidade, uma vez que o número de imigrantes que entraram no Pará após 1889 foi maior do que aqueles que entraram durante o Império, mas também passa pela qualificação técnica desse trabalhador rural. O fato de o governo republicano paraense disponibilizar lotes e ferramentas gratuitas aos imigrantes que decidissem imigrar ao Pará indica também essa preocupação com a quantidade, independente da qualidade. Embora não tenha ocorrido uma revolução no processo de mudança do Império para a República muita coisa se rompe, se modifica. Uma dessas mudanças gira em torno da constituição e ocupação dos núcleos coloniais. Se os núcleos coloniais antes tinham como objetivo de simplesmente trazer e instalar mão-de-obra, quer dizer, trabalhadores agrícolas para a Amazônia, na República a preocupação maior é mesmo com a técnica, é qualificar esse trabalhador, aperfeiçoar esse trabalhador. Essa preocupação quanto à qualificação técnica desse trabalhador rural, no entanto, vai ficar de fato evidente nos governos de Augusto Montenegro (1901-1909) e João Antônio Luís Coelho (1909-1913). A crítica ao período anterior tem suas bases nessa premissa.

Quanto a essa dicotomia quantificação/qualificação do trabalhador rural, Emmi (2008, p, 85) confirma essa tendência do Império ao se preocupar em atrair o máximo de trabalhadores agrícolas ao destacar que “durante o Império, a articulação da imigração ao povoamento do território fez com que os temas da imigração e colonização estivessem nos dispositivos legais sempre relacionados”. Quanto ao período republicano a mesma autora ratifica a afirmação feita acima quanto aos elementos de criticidade que se apresentam na legislação pós-1889. Segundo ela,

a legislação sobre imigração no período republicano – iniciado em 1889 – parte de uma crítica das diretrizes anteriores considerando que o projeto colonizador do Império ao localizar as colônias agrícolas não atentava para as consequências que adviriam do isolamento de estrangeiros em pontos estratégicos do território nacional (EMMI, 2008, p. 85).

Por sua vez, Iotti (2008, p. 21) lembra que durante o período imperial, houve por parte do Império, um monopólio do processo colonizador, pois “não abria mão do controle geral sobre o mesmo”. Por outro lado, a Constituição de 1891 “confirmou a nova posição do governo republicano” ao transferir o domínio das terras devolutas aos estados. Mas, de um modo geral, o ordenamento em torno dos programas de colonização na província do Pará são mesmo reveladores de um Estado que, se não de forma aparente, mantém-se centralizador e autoritário, por trás da fala em que a civilização deve ser o instrumento a ser alcançado por estas novas medidas em defesa do povoamento e da produção agrícola (NUNES, 2011, p. 44).

1.3 Legislação republicana no Pará, agências e agentes públicos: entre “novos” ares políticos e “nova” política de imigração

Para esta questão que envolve a legislação republicana no Pará é interessante observar as assertivas que Palma Muniz faz das primeiras ações do governo republicano na região, quanto ao plano de colonização que vinha sendo desenvolvido. O autor destaca a morosidade com que os lotes do núcleo colonial de Castanhal – que estava em formação – eram divididos e os imigrantes instalados. Segundo Palma Muniz, as primeiras ações do governo republicano mais se pareciam com ações sociais, pois estavam mais preocupados no estabelecimento das famílias, do que propriamente com o projeto de colonização (MUNIZ, 1916, p. 61). Isto era associado à escassa legislação que pudesse dar orientação e organicidade a estas medidas. Essa morosidade pode ser explicada também pelo próprio processo de transição que o país vivia e que os estados deveriam se adequar à nova realidade política. Entende-se que, mais do que nunca, as atenções políticas estavam voltadas para o novo

cenário que se descortinava. Contudo, se as primeiras ações voltadas para a imigração e colonização no Pará não engrenavam no início dos anos de 1890, ao longo dessa década o governo republicano sancionou uma série de leis e decretos que, de um modo geral, buscaram não apenas solucionar o problema da falta de mão-de-obra na agricultura local e, conseqüentemente, o próprio povoamento da região Bragantina, mas a própria qualificação desse colono, onde a preocupação passou a ser muito mais com a qualidade do que com a quantidade.

A proposta deste tópico é analisar a legislação criada na primeira década do governo republicano no Pará, que corresponde aos governos de Lauro Sodré e José Paes de Carvalho e também a legislação gestada no governo de Augusto Montenegro. Mais do que simplesmente apontar o que dizia a legislação acerca da política de colonização, tem-se uma preocupação maior que é refletir acerca do contexto em que essa legislação é criada e os objetivos pensados pelo legislador, além dos agentes e instancias envolvidas e, principalmente, a ação dos colonos frente às imposições do governo na forma da lei. A partir dessa perspectiva, Nunes (2011, p. 26) entende, por exemplo, que “o processo de implantação e consolidação das áreas de colonização agrícola reflete, portanto, a relação entre as legislações pensadas para administrar esses espaços e o modo de vida dos colonos”. De um modo geral, o ordenamento criado em prol da colonização ajuda não apenas a pensar pela perspectiva da administração do estado, mas também pela do próprio colono, que se via diretamente envolvido nessa teia composta de artigos e parágrafos.

Paralelo à compreensão dessa teia, se faz necessário compreender também a organização administrativa dada pelos governadores – Lauro Sodré, José Paes de Carvalho e Augusto Montenegro – quanto aos órgãos responsáveis pelos serviços de imigração e colonização no estado. Um dos objetivos aqui é dar uma dimensão dessas estruturas burocráticas que ficaram à frente dos projetos em torno dos programas de colonização, ou seja, apontar quais foram essas instituições criadas nos primeiros anos da República. Vale mencionar que, no regime político anterior, o Pará, assim como nas demais províncias, também possuía uma Delegacia de Terras e Colonização que foi extinguida pelo governo central.

Com a mudança de regime político se fazia necessária uma nova organização administrativa para resolver o problema da imigração e da colonização aqui no Pará. Por isso, no governo de Lauro Sodré vai ser criada a Repartição de Obras Públicas, Terras e

Colonização com o decreto n. 364 de 2 de julho de 1891⁵⁴. A incumbência desse órgão do governo estadual era cuidar de “todo o serviço de colonização e imigração” (MUNIZ, 1916, p. 63-64). Todas as questões que envolveriam a política de terras no estado, como legitimação, demarcação, medição ou a extremação das terras públicas e de domínio particular, ficaram a cargo desse novo órgão que, no segundo artigo da lei acima citada, tornou sem efeito o artigo 52 do Decreto n. 1318 de 1854,⁵⁵ que abria possibilidade de recurso contra decisões da administração provincial junto ao Governo Imperial. Os recursos de que trata o citado artigo 52 deveriam ser interpostos daquela data em diante ao próprio governo dentro de um prazo de até dez dias a partir da data de publicação da sentença no Diário Oficial. De acordo como o Regulamento para a Execução da Lei de Terras, que baixou com o Dec. n. 410 de 8 de outubro de 1891⁵⁶ quando tratou em seu artigo primeiro das competências desse órgão público, estabelece, entre outras coisas que este deveria: “Desenvolver a Colonização nacional ou estrangeira, facilitando a localização dos imigrantes”.

Mas, foi apenas com o decreto n. 410 de 8 de outubro de 1891⁵⁷ que esse novo órgão se constituiu completamente, tendo o engenheiro civil Henrique Américo Santa Rosa como seu diretor. Esse mesmo decreto também criou o primeiro regime de terras do estado quando, por exemplo, estabelecia que o governo reservaria as terras devolutas para a criação de colônias ou que apenas por meio de compra se poderia adquirir terras devolutas dentro dos limites do estado, respeitando aquilo que já determinava a Lei de Terras de 1850⁵⁸. Nesse caso específico o legislador se apoiou no que regulamentava a própria Constituição Federal de 1891, que no artigo 64, deixava claro que as terras devolutas passavam a pertencer aos estados, dentro dos seus territórios, com exceção apenas daquelas terras indispensáveis para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais.⁵⁹ Sendo

⁵⁴Actos do Governo Republicano do Pará na Administração do Dr Lauro Sodré em junho, julho, agosto, setembro e outubro de 1891. Belém: Typ. do Diário Oficial, 1892 (Lei n. 364 de 2 de julho de 1891).

⁵⁵Essa lei mandou executar a Lei N. 601 de 18 de setembro de 1850. O artigo 52 do decreto n. 1318 de 30 de janeiro de 1854 dizia que “Das decisões do Presidente da Província dá-se recurso para o Governo Imperial. Este recurso será interposto em requerimento apresentado ao Secretário da Presidência dentro de dez dias, contados da data da publicação da decisão na Secretaria; e sendo assim apresentado suspenderá a execução da decisão enquanto pender o recurso que será remetido oficialmente por intermédio do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império”.

⁵⁶Actos do Governo Republicano do Pará na Administração do Dr Lauro Sodré em junho, julho, agosto, setembro e outubro de 1891. Belém: Typ. do Diário Oficial, 1892, p. 255-270.

⁵⁷Actos do Governo Republicano do Pará na Administração do Dr Lauro Sodré em junho, julho, agosto, setembro e outubro de 1891. Belém: Typ. do Diário Oficial, 1892, p. 250 (Lei n. 410 de 8 de outubro de 1891)

⁵⁸A aquisição de terras por meio de compra foi confirmada com a criação da Lei n. 82 de 15 de setembro de 1892, que apenas reproduzia o que já vinha expresso nos primeiros artigos do Decreto n. 410 de 8 de outubro de 1891.

⁵⁹Constituição Federal de 1891 (Disp : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm)

de responsabilidade das unidades da federação dispor das terras devolutas em seus domínios, muitos estados aproveitaram para vendê-las.

Portanto, as terras devolutas pertencentes ao estado poderiam ser negociadas pela autoridade administrativa por meio de seus agentes públicos. E isso não foi uma condição adotada apenas no Pará. No Rio Grande do Sul, por exemplo, entre 1890 e 1914 a legislação acerca da imigração e da colonização esteve voltada, sobretudo, para “a cobrança da dívida colonial e a criação de comissões para verificação da posse das terras”. Nesse estado, a colonização passou a ser vista como uma oportunidade para auferir lucros aos cofres públicos, o que não ocorreu durante o período provincial (IOTTI, 2001, p. 33). Em Minas Gerais não era diferente. O regulamento dos núcleos coloniais aprovado pelo decreto n. 1258 estabelecia a venda de lotes e a forma de pagamento, dando preferência de venda aos colonos que haviam pago a própria passagem para o Brasil e para Minas Gerais ou que, tenham tido as passagens financiadas pelo governo, tinham família numerosa e mesmo assim deviam dispor em sua maior parte de pessoas válidas para o trabalho na lavoura, ou seja, acima de 12 anos.⁶⁰

Com o propósito de não apenas povoar a região Bragantina, mas também de desenvolver a agricultura⁶¹ é que o governo estadual vai sancionar a Lei n. 99 de 22 de março de 1893 que estabeleceu prêmios aos importadores de gado e aos lavradores. Contudo, a mesma foi revogada quanto à premiação aos pecuaristas e mantida a premiação aos lavradores por outra lei de n. 228 de 1º de maio de 1895. A parte da lei que se manteve inalterada estabelecia prêmios aos três primeiros agricultores que apresentassem dez mil novos pés de café, cacau, algodão ou mesmo seringueira, mas deixava dúvidas quanto a forma de pagamento dessa premiação. A lei acabou provocando alguns embaraços como a negativa que o primeiro requerente aos prêmios Capitão Joaquim Zacharias da Silva, agricultor de Bragança, recebeu em 20 de fevereiro de 1894, depois de impetrar pedido sete dias antes. De acordo com o despacho dado pelo governo para ter direito à premiação, aquele agricultor deveria ter provado que plantou depois da lei pelo menos 10 mil novos pés de café, devidamente comprovado com um atestado assinado pelo intendente do município que atingiu o total exigido, como estabelecia a terceira parte do 2º artigo. Joaquim Zacarias da Silva apresentou os novos documentos apenas em dezembro do mesmo ano.⁶² Outra lei com o

⁶⁰ *Minas Geraes*, Actos do governo, 22 de fevereiro de 1899, p. 02

⁶¹ Francivaldo Alves Nunes (2008, p. 17) lembra que, para além desse objetivo, as autoridades provinciais também buscavam ter um controle sobre esses espaços que constituam os núcleos coloniais, sobre os seus ocupantes e, conseqüentemente, sobre a própria produção e as áreas de floresta.

⁶² PARÁ. Relatórios das Repartições Estaduais apresentados ao Sr. Governador Dr. Lauro Sodré em 1895. Belém: Typ. do Diário Official, 1896, pp. 15-16. (Localização: Setor Obras Raras – Centur)

mesmo objetivo foi criada em março de 1896 sob o n. 336, estabelecendo prêmios de até quinhentos mil réis por lote de mil cacauzeiros ou cafeeiros ou de um conto de réis por lote com dois mil algodoeiros ou duas mil seringueiras. Esta lei, diferente da primeira, não exigia que fossem pés novos, apenas que fossem em terreno próprio. A lei também estabelecia que fossem creditados em cada lei do orçamento do estado a verba de cem contos de réis para o pagamento dos referidos prêmios.⁶³

Palma Muniz (1916, p. 66) afirma que até o ano de 1894 as questões relativas à colonização e a imigração no Grão-Pará não dispuseram de uma legislação específica que tratasse do tema, para que esse problema pudesse ser visto como uma pauta do programa de governo. Portanto, o primeiro passo para uma organização de fato se daria com a “criação de uma lei especial, condensando dispositivos que permitissem uma organização systemática e permanente”. A primeira lei nesse sentido, a dar uma organização ao tema, foi a de n. 223 de 30 de junho de 1894⁶⁴, que de acordo com o *caput* autorizou “o governador a promover a introdução de estrangeiros que pretendessem estabelecer-se no Estado agricultores ou industriaes”. Para o então governador Lauro Sodré essa lei surgiu como um passo decisivo em direção à solução do problema da imigração no estado do Pará, mas deixou claro que jamais havia se iludido “acerca das grandes dificuldades, à primeira vista insuperáveis, que se nos antolhava ao ter que pôr em execução aquela lei. Tratava-se de um serviço inteiramente novo, que nós íamos criar”.⁶⁵

O legislador teve a preocupação de elencar as pretensas qualidades do imigrante estrangeiro, como “de bôa conduta e aptos para o trabalho”, que fosse na agricultura ou em “qualquer indústria util”. A preferência era por imigrantes acompanhado com suas famílias, pois certamente essa medida tinha pretensões de afastar a possibilidade de se instalar pessoas sem compromisso de fixação com o local para o qual seria destinado. Para conseguir atraí-los a citada lei aponta alguns favores,⁶⁶ como a indenização de passagens, dez dias de hospedagem antes de se dirigirem ao núcleo colonial, tratamento médico assegurado por dois anos nos espaços onde se instalarem e obrigações do estado que aparecem como favores ao imigrante como a gratuidade no transporte e na alimentação até o ponto de destino.

⁶³ Coleção das Leis Estaduais do Pará dos anos de 1891 a 1900 precedida da Constituição política do Estado. Belém: Imprensa Oficial, 1900, p. 356. (Lei n. 223 de 30 de junho de 1894)

⁶⁴ Coleção das Leis Estaduais do Pará dos anos de 1891 a 1900 precedida da constituição política do Estado. Belém: Imprensa Oficial, 1900, p. 236. (Lei n. 223 de 30 de junho de 1894)

⁶⁵ PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. Lauro Sodré governador do Estado ao expirar o seu mandato em 1º de fevereiro de 1897. Belém: Typ. do Diário Oficial, 1897, p. 25. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2423/000025.html>)

⁶⁶ Esse artigo foi alterado pela Lei n. 583 de 21 de junho de 1898.

Dentre esses ditos “favores”, um dos mais atrativos era o que estabelecia a concessão gratuita de um lote colonial de 25 hectares em terrenos férteis em qualquer núcleo colonial ficando à escolha do imigrante, onde encontraria a mata derrubada para que pudesse começar a plantar e a construir sua casa.⁶⁷ Essa medida acabou alterando o que estabelecia o decreto n. 410 de 8 de outubro de 1891, o qual determinava que as terras devolutas deveriam ser adquiridas pelo colono por meio de compra. Isso revela que a política de colonização na República estava voltada para a fixação imediata do imigrante e sua conseqüente permanência.

Outro importante favor a ser mencionado é o que determinava o fornecimento gratuito de ferramentas e utensílios para o trabalho, além de uma ajuda no valor de trinta mil réis mensais por pessoa adulta ou oitenta mil réis por família, valores pagos durante seis meses, enquanto estivessem preparando o primeiro plantio. A concessão desses favores dependia do cumprimento de alguns deveres por parte do imigrante, como a obrigatoriedade de manter-se no estado por um prazo de três anos contados da chegada, além de declarar que queria estabelecer-se no estado, indicando o local para onde pretendia dirigir-se. Contudo, a obrigatoriedade em manter-se no estado por esse prazo de três anos feria a liberdade de locomoção de muitos imigrantes, o que não foi bem visto pelas autoridades de seus países de origem.

Por isso mesmo, esse último artigo citado, foi revogado, quase dois anos depois, pela Lei n. 331 de 21 de fevereiro de 1896. Sobre essa revogação o diretor da Repartição de Obras Públicas, Terras e Colonização, em um de seus relatórios, lembrou que, as primeiras reclamações com a criação da lei n. 223 veio por parte do governo italiano, que via uma forma de “coerção por demais vexatória ao espírito de liberdade dos imigrantes, seus conterrâneos”. Henrique Américo Santa Rosa ainda destacou que essa supressão foi prejudicial ao serviço de imigração, sobretudo, no que tange a introdução de imigrantes italianos.⁶⁸ Com certo tom de repúdio ele perguntou se seria justo que o governo continuasse a despender qualquer gasto com imigrantes que nunca pretenderam ficar no estado desde o momento da saída do país de origem, se o governo do Pará não poderia exigir dos mesmos que permanecessem por um tempo determinado no local destinado, não poderia impedir a saída desses imigrantes e muito

⁶⁷ O engenheiro Henrique Américo Santa Rosa diretor da Repartição de Obras Públicas, Terras e Colonização apontou em seu relatório do ano de 1897 que o governo deveria oferecer mais do que uma área para que o imigrante construísse sua casa, mas dar a casa já pronta para moradia, visto por ele como algo essencial. Ver: Relatório apresentado pelo Diretor da Repartição de Obras Públicas, Terras e colonização em 9 de janeiro de 1897. Belém: Typ. do Diário Oficial, 1987, p. 163.

⁶⁸ *Ibidem*, p. 139.

menos cobrar indenização desses colonos. Conclamou que algo deveria ser feito para solucionar esse problema, pois caso contrário o estado continuaria a gastar “em favor da imigração do Sul” e critica a propaganda realizada pelos encarregados em promover a imigração para o Sul do país contra a imigração com destino ao Pará.⁶⁹

Além daqueles favores aos imigrantes acima mencionados, fossem eles introduzidos pelo governo ou por particulares e até mesmo por imigrantes espontâneos, fossem nacionais ou não, a lei n. 223 autorizou o governador a criar núcleos coloniais, “nas proximidades dos principais centros agrícolas do Estado”. A introdução desses imigrantes dependeria da aquisição por parte do governo de um local no interior para recepção e hospedagem dos mesmos, previsto no artigo nono, assim como a discriminação de lotes em pelo menos um núcleo colonial. O local destinado para servir de hospedaria para os imigrantes foi a antiga Olaria do Outeiro, próximo do igarapé Maguary, mais precisamente da ilha de Caratateua, recebido em 19 de agosto de 1895, cuja regulamentação se deu com o Decreto n. 131 de 10 de outubro de 1895. De acordo com o diretor da Repartição de Obras Públicas, Terras e Colonização era vista como uma das melhores em todo o país.⁷⁰

Marcos Antônio de Carvalho (2014, p. 202), ao pesquisar sobre a citada hospedaria chama atenção para sua localização evidenciar um isolamento sanitário, como já era costume em outras regiões do país, pois algumas epidemias que assolavam a Europa “deixavam em alerta as autoridades brasileira”. Contudo, para além da simples preocupação sanitária, também havia uma preocupação com o controle ideológico. O autor cita o “pedido de repatriamento de um imigrante que fazia distribuição de avulsos de propaganda anarquista” (CARVALHO, 2014, p. 204). Sobre a Hospedaria de Imigrantes no Outeiro, Ernesto Cruz (1958, p. 115), afirma que “o vasto estabelecimento preencheu, satisfatoriamente, a sua finalidade” e que o “governo deu ao lugar todas as condições necessárias para o conforto dos imigrantes”.

⁶⁹*Ibidem*, p. 140.

⁷⁰*Ibidem*, p. 144.

Imagem 2: Hospedaria de Imigrantes do Outeiro.



FONTE: Álbum do Pará, 1899, p, 34.

Vale destacar que logo no primeiro artigo do decreto n. 383 de 14 de dezembro de 1896 que reformou o Regulamento para o serviço da hospedaria de imigrantes estabeleceu que “A hospedaria de imigrantes no Outeiro é destinada a receber e dar agasalho e alimentação, até dez dias, aos imigrantes que na fórmula da Lei n. 223 de 30 de junho de 1894, vierem estabelecer-se n’este Estado do Pará”. O artigo evidencia a preocupação do governo com as despesas que a permanência desses imigrantes poderia gerar aos cofres públicos. Os particulares que esperavam por imigrantes e não fossem recebe-los dentro desse prazo estabelecido arcaria com as despesas dos dias excedentes.

Outra importante lei criada pelo estado visando o desenvolvimento da colonização foi a de n. 284 de 15 de junho de 1895.⁷¹ Por esta lei foram criados dez núcleos coloniais em diversos pontos do estado, especificamente nos municípios de São Caetano de Odivelas, Curuçá, Macapá, Cintra, Portel, Óbidos, Santarém, no Tocantins, no alto Tapajós e na estrada Lauro Sodré entre as cidades de Alemquer e os Campos Gerais. Por sua vez, a criação dessa lei veio como consequência da lei anteriormente mencionada que autorizou o governo estadual a criar núcleos coloniais em locais convenientes. Até o início de 1897, quatro núcleos coloniais haviam sido criados em virtude da referida lei, foram eles: Tauajury em Monte Alegre, o núcleo Benjamim Constant em Bragança, e os núcleos Marapanim e Jambuassú na

⁷¹ Coleção das Leis Estaduais do Pará dos anos de 1891 a 1900 precedida da constituição política do Estado. Belém: Imprensa Oficial, 1900, p. 286 (Lei n. 284 de 15 de junho de 1895).

estrada para Salinas.⁷² Para efetiva criação desses núcleos e o conseqüente povoamento dos mesmos os recursos seriam garantidos pela lei orçamentária n. 307 de 29 de junho de 1895 para o exercício de 1895 e 1896. De um total de 11.510:000\$000 foram destinados para a introdução de imigrante e fundação de colônias 500:000\$000.⁷³

Uma terceira lei a dar prerrogativas ao governador para trabalhar em prol da colonização foi a de n. 330 de 21 de fevereiro de 1896⁷⁴. Por essa lei, com apenas dois artigos e que alterava a lei n. 223 de 30 de junho de 1894 no artigo quarto, o governador ficava autorizado a introduzir no estado um total de cem mil imigrantes, incluindo nesse total os 25 mil dos contratos celebrados com Emílio Martins e Francisco Cepeda, em um prazo de 10 anos. Com essa lei foi suprimido o artigo 4º da lei n. 223 de 30 de junho de 1894 “que exigia a permanência do imigrante no estado do Pará, pelo menos por três annos” (MUNIZ, 1916, p. 70).

Já no governo de José Paes de Carvalho ganha destaque a lei n. 581 de 20 de junho de 1898, que autorizou o governador a fundar núcleos coloniais suburbanos em locais visto como convenientes. De acordo com Palma Muniz o objetivo maior com essa lei era “modificar de forma mais útil e adequada aos interesses da colonisação, a lei n. 284 de 15 de junho de 1895, que mandou criar 10 núcleos coloniais”. Para a criação desses núcleos suburbanos deveriam ser observadas algumas circunstancias: os núcleos deveriam ser subsidiados e fiscalizados pelo estado; ter capacidade para receber entre 20 e 60 famílias de colonos, fossem eles estrangeiros ou nacionais; estes gozariam dos mesmos direitos dos estrangeiros já garantido em leis anteriores, mas ao mesmo tempo garantia apenas aos estrangeiros a localização nos núcleos depois de acharem-se os lotes devidamente preparados (MUNIZ, 1916, p. 79). O que obrigava o colono nacional a preparar seu lote para começar a produzir, o que poderia acarretar problemas, pois este, tendo apenas seis meses de auxilio com “ração” por parte do governo, teria menos tempo para começar a colher.

A mais importante lei criada durante o governo de José Paes de Carvalho foi a de n. 583 de 21 de junho de 1898⁷⁵, que reorganizou o serviço de imigração e colonização e modificou a legislação precedente. O objetivo do governo estadual ao sancionar a lei era “legalizar a situação de migrantes nacionais e estrangeiros, bem como incentivar, mas ao

⁷²Relatório apresentado pelo diretor da Repartição de Obras Públicas, Terras e colonização em 9 de janeiro de 1887. Belém: Typ. do Diário Official, 1987, p. 164.

⁷³ Coleção das Leis Estaduais do Pará dos anos de 1891 a 1900 precedida da constituição política do Estado. Belém: Imprensa Official, 1900, pp. 296-299 (Lei n. 307 de 29 de junho de 1895).

⁷⁴ Ibidem, p.353 (Lei n. 330 de 21 de fevereiro de 1896);

⁷⁵ A referida lei pode ser encontrada com todos os seus artigos em: MUNIZ, 1916, p. 79.

mesmo tempo disciplinar, os migrantes que pretendiam espontaneamente ou por meio de contrato, localizar-se no Pará como ‘agricultores’” (LACERDA, 2010, p. 312). Ao tratar da difícil situação dos cearenses em consequência das constantes secas que assolavam aquele estado, o governador José Paes de Carvalho destaca que o governo recorreu à aplicação da citada lei para socorrer migrantes que aportavam em Belém⁷⁶. Isso porque, em seus trinta e dois artigos tratou sobre direitos e deveres dos imigrantes e colonos nacionais, bem como dos favores do estado e das diretrizes para a criação de estabelecimentos agrícolas particulares.

Quanto a organização espacial dos núcleos a lei determinava que os mesmos tivessem no máximo 300 lotes, sendo um terço desses aos colonos nacionais e o restante aos estrangeiros. Chama atenção a alteração feita no artigo 2º da lei n. 223 de 30 de junho de 1894 que tratou dos favores do governo aos colonos. Os lotes que antes eram gratuitos, passaram a ser vendidos ao valor de oito mil réis por hectare, tendo cada lote 25.000 hectares, com 250 metros de frentes e 1.000 de fundos. Outra mudança importante tratou da preparação prévia do terreno para o primeiro plantio e do adiantamento da construção de uma pequena casa. Antes, a legislação previa apenas a derrubada das árvores, mas a limpeza e a construção da moradia ficavam por conta do colono. Quanto ao fornecimento de alimentos pelo governo, a lei estipulava “ração” integral nos seis primeiros meses e apenas a metade nos seis meses seguintes.

No mesmo ano em que essas duas últimas leis foram sancionadas, uma série de muitos núcleos coloniais foram criados. Eugênia Gonçalves Égler (1961, p. 531-532) inclusive afirma que nesse período houve “um novo surto de colonização”. A maioria desses núcleos ficou localizado ao longo da Estrada de Ferro de Bragança, entre eles os de Ferreira Pena, Anita Garibaldi e Ianetama. Esses dois últimos, de iniciativa particular após contrato celebrado com o governo estadual, acabaram fracassando, principalmente por causa do baixo número de famílias italianas ali instaladas. O governo então assumiu a responsabilidade pelos núcleos coloniais. Como consequência, “a colonização prosseguiu com retirantes cearenses”.

Vale destacar que muitas dessas colônias foram emancipadas apenas três anos depois com a criação da lei n. 1.000 de 20 de abril de 1901. Contudo, nem sempre, ser emancipado era sinal de alegria para os colonos, pois embora fosse um momento de comemorações onde ocorriam batismo e casamentos, era também “o momento em que os colonos deixavam de receber auxílios do governo e, mesmo que precariamente, passavam a se

⁷⁶ PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. José Paes de Carvalho governador do Estado em 7 de abril de 1899. Belém: Typ. do Diário Oficial, 1899, p. 49. (Disponível em: <http://brzil.crl.edu/bsd/bsd/u2430/000002.html>)

manter por conta própria” (LACERDA, 2010, p. 314). Sem esse auxílio do governo tudo ficava muito mais difícil para os colonos e em alguns casos houve revoltas, como em Benjamim Constant no ano de 1902, inclusive com a morte de um colono por parte das autoridades coloniais. Um grupo de colonos nacionais insatisfeitos com a diminuição das “rações” que depois de seis meses sendo distribuídas integralmente, passaram a ser distribuídas apenas meia ração.⁷⁷ Dessa forma, era sempre muito interessante para o governo emancipar uma colônia, pois representaria uma redução nos custos de manutenção desses espaços. No entanto, por outro prisma, essas emancipações também podem ser pensadas muito mais como parte da nova política de colonização adotada na República, voltada para um modelo mais racional.

No que tange às questões administrativas, José Paes de Carvalho reformou a Repartição de Obras Públicas, Terras e Colonização por meio do decreto 482 de 24 de setembro de 1897 depois de ser autorizado pela lei n. 460 de 15 de março do mesmo ano. As alterações realizadas deram origem a uma diretoria geral que manteve à frente o engenheiro Henrique Américo Santa Rosa e dentro da Diretoria Geral foram criadas três seções, sendo elas: Obras Públicas, Terras e Minas e a de Imigração e colonização, que ficou sob a chefia do engenheiro João Arnoso. Contudo, essa nova organização durou pouco tempo, se extinguindo mesmo antes do término do governo de Paes de Carvalho.

Foi então criada a Inspetoria de Terras, Colonização e Imigração por meio do decreto n. 663 de 21 de março de 1899, separando desta a seção de Terras e Minas. Essa nova reformulação aconteceu em virtude do “maior desenvolvimento, não somente dos serviços de terras públicas, como de colonização e imigração”. Como primeiro inspetor foi nomeado o capitão-tenente José Fractuoso Monteiro da Silva e em seguida pelo coronel Joaquim J. Ferreira de Mendonça. Essa organização somente foi desfeita no governo de Augusto Montenegro (MUNIZ, 1916, p. 84-85).

Devido os gastos com contratos de imigração onerosos ao estado, a economia não vinha bem. Pensando assim, uma das primeiras medidas realizadas por Augusto Montenegro foi a extinção da Inspetoria de Terras e Colonização por meio do decreto n. 961 de 11 de fevereiro de 1901. A mesma funcionava com 28 funcionários e foi criada a 4ª Seção da Diretoria dos Trabalhos Públicos tendo João de Palma Muniz como chefe. A 4ª Seção assumiu “a responsabilidade e direção de todos os serviços que incumbiam à extinta

⁷⁷ Sobre essa revolta ver: Relatório da Secretária de Obras Públicas, Terras e Viação ao Sr. Governado do Estado do Pará Dr. Augusto Montenegro em 21 de junho de 1902. Belém: Typ. do Diário Oficial, 1902, p. 255 (Anexo 4). (Setor Obras Raras – Centur: Centro Cultural Tancredo Neves)

Inspectoria”. Essa mudança foi apenas parte de muitas mudanças que ocorreram na administração estadual realizada com o decreto n. 996 de 16 de abril de 1901 ao criar as secretarias estaduais. Por sua vez, a 4ª seção passou a se chamar 3ª Seção e estava inserida na Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação (MUNIZ, 1916, p. 94).

De um modo geral, podemos inferir que essas legislações que foram sendo gestadas e modificadas, bem como a estrutura dos órgãos de gestão das políticas de colonização implicaram modificações substanciais dentro do programa de colonização idealizado pela República, principalmente se comparadas com as realizações idealizadas nas últimas décadas do período provincial. Com a República surgiu não apenas um conjunto maior de núcleos coloniais criados ao longo da região Bragantina, sobretudo, às margens da Estrada de Ferro de Bragança, mas também um número mais expressivo de imigrantes em terras paraenses. Podemos dizer que, diferentemente das ações pensadas pelos presidentes provinciais, as ações dos governadores estiveram muito mais voltadas a dar uma maior organização em termos legislativos e burocráticos ao serviço de imigração e colonização. A ausência de leis mais gerais até o início do governo Lauro Sodré dá uma dimensão e um entendimento maior a essa evidencia. Contudo, não podemos perder de vista, que a existência de leis não necessariamente deve ser tomada como sinônimo de ordem, harmonia ou progresso. A presença de um ordenamento jurídico pode explicar também a rebeldia, os conflitos e violências geradas no interior dos núcleos coloniais, evidenciando a conturbada relação entre agentes públicos e colonos, principalmente quando a legislação formulada não foi devidamente cumprida. Essas questões conflituosas em torno do não cumprimento dessas legislações serão evidenciadas no capítulo três dessa dissertação.

CAPÍTULO 2

AÇÕES COLONIZADORAS NO PARÁ

2.1 Propaganda e colonização: o imigrante é a alma do negócio

Se a propaganda é mesmo a alma do negócio então ela se tornava fundamental para o processo de colonização da região Bragantina. O sucesso da ocupação dos núcleos coloniais dependia da imagem que na Europa se construía do Pará e da Amazônia como um todo. Essas frentes de colonização deviam, de acordo com os objetivos da administração provincial, se constituir de imigrantes e não, ou apenas não somente, com trabalhadores nacionais. Atraí-los dependia não só da ação dos agentes de imigração ou dos consulados, mas também de uma intensa divulgação que explorasse de forma positiva o solo, o clima, a floresta, os produtos agrícolas e todos os aspectos econômicos e sociais de maneira que despertassem interesse dos europeus em embarcarem rumo ao Pará.

Dessa forma, assim como Thompson (1987, p. 16) precisou “reconstruir a administração da floresta de Windsor em 1723”, para compreender a estrutura de poder e domínio dentro do contexto de criação da Lei Negra em 1723 na Inglaterra e também “reconstruir o contexto episcopal antes de se poder ver os Negros dentro dele”, ou seja, inserir os negros dentro desse contexto para compreender a criação e aplicação da citada lei, assim como os objetivos pensados por seus legisladores, aqui também sentimos a necessidade de, guardadas evidentemente as devidas proporções, reconstruir a imagem que se tinha da Amazônia e mais especificamente do Pará, para se compreender os objetivos das autoridades paraenses com a realização de muitas e variadas publicidades na Europa. A ausência de uma legislação geral⁷⁸ que regulasse o processo de colonização e, conseqüentemente, de entrada e permanência de imigrantes em terras paraenses, o que ocorreu durante o Império e os três primeiros anos da República, foi uma barreira a mais nessa organização.

Os projetos idealizados pelas autoridades públicas, tanto no Império quanto na República, no sentido de desfazer a péssima imagem que se construiu sobre a Amazônia, e como consequência sobre o próprio Pará, era de longe uma missão muito ingrata. A publicidade realizada na Europa teve início ainda no Império, adentrando a República. Desconstruir algo que se apresentava cristalizado não era uma tarefa fácil. O clima, a floresta,

⁷⁸ Vale lembrar que durante a década de 1880 foram criadas leis que trataram de imigração e colonização na Província do Pará, mas como já explicitado nesse trabalho, Palma Muniz (1916) destaca que em geral eram leis direcionadas para um projeto específico e não leis mais gerais que de fato regulassem um programa de colonização.

as doenças, os animais e insetos formavam um conjunto de elementos que afastavam o estrangeiro das terras tropicais do país. Nem sempre a propaganda realizada - fosse por meio de livros, palestras, folhetos, etc, - tanto no Império quanto na República, alcançaram os resultados esperados.

Como afirma Raymond Williams (2011, p. 241-242), existe uma estreita relação entre propaganda e produção. Ele explica que entre o final do século XIX e início do XX – o período por nós analisado - surge um novo capitalismo monopolista ou corporativo, que vai exigir o surgimento também de uma nova publicidade⁷⁹. Depois da Grande Depressão (1875-1890) que colocou em xeque a capacidade produtiva dos mercados, a publicidade passa a assumir um papel importante e os jornais assumiram o posto de carro-chefe desse novo cenário. Ainda assim, Raymond Williams afirma que para se compreender esse novo momento se faz necessário perceber que essa publicidade inovadora “deve ser traçada, essencialmente, por meio de certas características do novo capitalismo ‘monopolista’ (corporativo) que se torna evidente nesse mesmo período do fim do século XIX e da passagem para o século XX”. Dessa forma, essa nova perspectiva de publicidade se apresenta aos agentes públicos no Pará no momento em que se objetivava vender uma boa imagem da região amazônica, especialmente do Pará, na Europa, com a intenção de povoar os núcleos coloniais existentes. Para isso tornava-se primordial apresentar não apenas as vantagens, mas também a infraestrutura que o Pará oferecia naquele momento.

Deve-se considerar ainda que os presidentes da província do Pará reclamavam de uma desleal concorrência com as províncias do Sul, o que era visto como uma dificuldade a mais para o Norte do país. As autoridades paraenses sempre se queixaram do apoio do governo imperial às províncias do Sul e do Sudeste em detrimento de outras províncias como o Pará, que se via relegado ao esquecimento. Nesse sentido Palma Muniz (1916, p. 45) chega a dizer que o país estava dividido em duas partes, uma delas formada pelas províncias de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e a outra seria formada pelo restante do Império e acrescenta afirmando que “ao Sul todo o esforço, e ao Norte, o desinteresse e o abandono”. O próprio presidente Francisco José Cardoso Junior concordou com essa predileção do governo central para com as províncias do Sul, afirmando que eram

⁷⁹ Isso por que, segundo Raymond Williams (2011, p. 241), “a grande massa dos produtos dos estágios iniciais do sistema fabril foram vendidos sem muita publicidade”. Portanto, o limiar do século XX trouxe para o sistema mercantil a necessidade de divulgação de produtos e mercadorias, nunca antes visto.

empregados todos os esforços para o povoamento apenas dessa parte do Império, fazendo eco às vozes que criticavam as condições climáticas da Amazônia.⁸⁰

A disputa por imigrantes se diferenciava sobretudo nas vantagens que cada região oferecia. Contudo, a imagem negativa da região tropical do país, uma natureza vista em pleno contraste com a geografia da Europa, ajudou para que a balança pesasse para o Sul. O fato dos colonos em São Paulo irem em geral trabalhar na produção cafeeira, já arraigada, também pesava a favor. Afinal de contas, tocar algo já em andamento era sempre melhor do que desbravar locais muitas vezes distantes dos centros urbanos, tendo como desafio densas florestas com enormes árvores, como no caso específico da região Bragantina.

De qualquer forma, a política adotada no Império e também na República para atrair imigrantes, se não deu os resultados esperados pelos governos no campo da agricultura, ao menos indiretamente ajudou outros setores como o extrativismo. Mas isso não significa dizer que os colonos abraçaram o extrativismo. Como já afirmamos anteriormente não é possível estabelecer uma dicotomia tão exata entre seringueiros e agricultores, onde as atividades muitas vezes se combinavam frente há um mesmo sujeito, ou seja, muitas vezes o agricultor da região Bragantina era também aquele que extraía madeira. Dessa forma, autores como Roberto Santos, por exemplo, lembra que, com o fracasso de muitos núcleos coloniais, vários estrangeiros se dirigiram aos seringais, ajudando a solucionar o problema com a escassez de trabalhadores que nas últimas décadas do século XIX começava a afetar produção do látex, corroborando assim com essa visão dicotômica desse sujeito. Esse autor indica ainda que, embora boa parte dos nordestinos⁸¹ que migraram para o Pará tenha permanecido em parte do Norte do estado, número significativo também acabou indo para os seringais (SANTOS, 1980, p. 87). O mesmo entendimento de fracasso teve Ernesto Cruz, que na introdução da obra “Colonização do Pará” (1958) enfatiza os pequenos resultados diante dos enormes gastos com o colono estrangeiro.

Nesse sentido, para atrair colonos para a província do Pará se fazia necessária uma intensa propaganda na Europa. Sobre a questão, o presidente Tristão de Alencar Araripe⁸² assumiu esse compromisso. Seu governo se estendeu entre os anos de 1885 e 1886.

⁸⁰ PARÁ. Falla com que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco José Cardoso Junior 1º Vice-Presidente da Província do Pará abriu a 2ª sessão da 25 Legislatura da Assembleia Provincial em 20 de outubro de 1887. Pará: Typ. do Diário de Notícias, 1887, p. 10-11. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/561/000011.html>).

⁸¹ Usamos aqui a expressão nordestinos, pois assim Roberto Santos se refere na obra citada. Mas devemos lembrar que em geral a documentação se refere a esses migrantes como cearenses, independentes da província de origem. Ver: NUNES, 2011, p. 304.

⁸² Tristão de Alencar Araripe nasceu em outubro de 1821 na cidade de Icó no Ceará. Formado em Ciências Sociais e jurídicas pela Faculdade de São Paulo. Exerceu cargo de ministro no Supremo Tribunal de Justiça e no

Nesse curto período de administração afirmava que uma de suas preocupações estava na falta de mão-de-obra na agricultura paraense. Trata-se de um tema que ocupava muitas colunas em jornais da época, fosse para louvar o que vinha sendo feito pela administração do presidente Araripe, como no caso dos periódicos “*A Constituição*” e o “*Diário do Gram-Pará*” ou para tecer duras críticas, como era o caso dos jornais “*Liberal do Pará*” e “*A Província do Pará*”. Em linhas gerais, a reflexão acerca da propaganda realizada no exterior, na tentativa de atração de imigrantes europeus mostra-se imprescindível para a compreensão das relações entre os colonos e os agentes públicos dentro do programa de colonização iniciado nas décadas finais do Império.

Particularmente, o caso da colônia Araripe é exemplar para entendermos esse contexto da colonização empreendida na região Bragantina em meados da década de 1880. A colônia Araripe foi pensada pelo presidente Tristão de Alencar Araripe e, por isso, foi batizada com essa denominação. Foi preparada a partir de janeiro de 1886 sob instruções dadas pelo então presidente ao engenheiro Antônio Olavo da Costa. Ao mesmo tempo em que eram preparados os lotes destacados do já existente núcleo do Apeú (1883) eram realizados os trabalhos de arregimentação de imigrantes açorianos para ocupação daquele espaço que destinava-se, como acontecia também em outros núcleos, ao povoamento e a produção agrícola.

Nesse sentido, um dos objetivos com este tópico é analisar a política externa realizada não só durante a administração dos últimos presidentes provinciais, mas também dos primeiros governadores, que tinham o desígnio de atrair colonos estrangeiros. Além dos jornais da época já citados, que não só emitiam suas opiniões e críticas quanto a essa política externa, mas também publicavam documentos oficiais, outras fontes como os relatórios da presidência da província, os panfletos distribuídos no exterior e verdadeiros livros que traduziam as vantagens que o imigrante encontraria ao chegar a Belém, ajudam a refletir sobre esse momento do processo de colonização no Pará.

Para ajudar nas análises sobre propaganda, o livro “*Cultura e Materialismo*” do teórico Britânico Raymond Williams, sobretudo, o texto “*Publicidade: o sistema mágico*”, se apresenta com grande relevância, pois permite pensar acerca não só da evolução da publicidade ao longo do tempo como também compreender a ideologia por trás do anúncio,

Supremo Tribunal Federal. Foi deputado em várias legislaturas pelo Ceará e administrou as províncias do Pará e do Rio Grande do Sul, chegando a exercer o cargo de ministro da fazenda no governo de Deodoro da Fonseca, ocupando em seguida o cargo de ministro da Justiça e Negócios Interiores. Foi sócio do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, além de outras ligadas às letras, pois escreveu diversas obras. Sobre Tristão de Alencar Araripe, ver: BLAKE, 1902, p. 321.

seja ele para a venda de um bem, serviço ou imagem. A publicidade é uma prática milenar⁸³ e que Williams entende como uma atividade complexa uma vez que exige do anunciante o desenvolvimento de processos que chamem atenção de um público específico, com informações específicas sobre o objeto, levando sempre em consideração as mudanças que a sociedade e a própria economia sofrem com o tempo. Mesmo não se referindo especificamente ao uso da publicidade por governos na intenção de vender uma boa imagem das regiões sob suas administrações, suas análises permitem pensar as sutilezas e as nuances na relação entre o anunciante e seu público alvo, bem como a forma como a imagem de um objeto ou produto é caracterizado na propaganda. De forma bem simples esse teórico define publicidade como “o processo de levar ou oferecer uma notícia sobre algo” (WILLIAMS, 2011, p. 231). Dessa forma, os presidentes da província do Pará e, posteriormente, seus governadores buscavam atrair o imigrante oferecendo um mundo de realizações em terras amazônicas. Por seu lado, o imigrante assimilava essa fantasia como uma oportunidade de melhores condições de vida para si e seus dependentes, tornar-se proprietário de terras, mesmo em terras distantes.

Para pensar pela perspectiva do imigrante que deixa sua terra natal nos pautamos nas análises teóricas de Edward Palmer Thompson (1987) que privilegiou em seus estudos a trajetória de pessoas comuns e suas experiências, ou seja, o estudo das camadas populares, sobretudo, devido à profundidade das reflexões que o autor faz acerca das conflituosas relações sociais entre aqueles que mandam e aqueles que devem obedecer ou entre aqueles que tentam de alguma forma alterar velhos hábitos ou costumes frente àqueles que tentam manter vivas as tradições, mesmo diante de novos cenários econômicos, como a emergência do capitalismo industrial. Do mesmo modo que Thompson partiu das várias experiências de moradores humildes que viviam na *Floresta de Windsor*, buscando entender suas reações frente às imposições de uma lei sanguinária que os impedia de caçar cervos em terras reais ou arrendadas, pretende-se também com esse presente texto, entender a maneira como esses imigrantes - ou mesmo o retirante que foge da seca e suas consequências – eram vistos pelas autoridades provinciais e republicanas a partir dos projetos de povoamento e, conseqüentemente, de desenvolvimento da prática agrícola em terras amazônicas, principalmente, diante da legislação já existente em torno do trabalho a ser desenvolvido por esse imigrante. A chegada desse colono europeu a um espaço com costumes totalmente distintos dos seus, leva-o a um impacto causado não apenas pelo estranhamento ao ambiente,

⁸³ Acerca dessa afirmativa o autor lembra que o estudo da história da publicidade tem seu início no “papiro de Tebas, há três mil anos oferecendo uma recompensa para o escravo fugitivo” (WILLIAMS, 2011, p. 231).

mas também ao aspecto cultural, o que exige ações de acomodação e revoltas diante da realidade apresentada.

Mostra-se evidente que, não apenas a falta do cumprimento das obrigações e dos direitos aos colonos prometidas pelos governos provincial/republicanos, em forma de “favores”, com as propagandas na Europa, mas também a falta de uma legislação apontando esses direitos e deveres de ambas as partes foi um fator determinante para o pequeno resultado alcançado.

2.2 Propaganda e imigração realizada pela província do Pará

Os núcleos coloniais criados a partir de 1875⁸⁴ eram pensados com o objetivo de fomentar a produção agrícola na região Bragantina que estava em declínio em virtude da carência de mão-de-obra, uma vez que muitos trabalhadores se direcionavam para o extrativismo. No entanto, temos consciência que essa é uma questão dada pela historiografia. Questionamos se de fato era mesmo assim? Devemos lembrar que não raro as atividades coexistam. Luciana Batista (2004, p. 34), por exemplo, ao analisar obras de autores clássicos como Roberto Santos, Ernesto Cruz e Arthur Cezar Ferreira Reis, afirma que os mesmos apontam, “que as atividades agrícolas teriam sido abandonadas em função da extração da borracha”. No entanto, a pesquisadora sugere que “o Grão-Pará, respondia às suas próprias necessidades de existência e reiteração material através de uma estreita combinação das atividades de coleta e de cultivo” (BATISTA, 2004, p. 47).

Esse declínio da agricultura observável nas áreas afastadas de Belém afetava diretamente a oferta de produtos nos mercados da capital, uma vez que estavam interligados. Nesse sentido, Vieira e Lacerda (2015, p. 159) afirmam que “problemas que se gestavam nos espaços rurais ou em áreas de floresta acabavam se conectando com a cidade de Belém quando interferiam, por exemplo, no abastecimento dos moradores da capital paraense”. Para povoar esses espaços a administração provincial apostava no colono estrangeiro. A justificativa para esta preferência se baseava nas vantagens que chegariam à província juntamente com esse colono. De acordo como o modo de pensar dos presidentes da província do Pará, fossem eles liberais ou conservadores, que deram início ao projeto de colonização da região Bragantina, o estrangeiro conhecia técnicas modernas de produção, além de ser

⁸⁴ O primeiro núcleo criado às margens da estrada de Bragança foi o núcleo colonial de Benevides criado em 13 de julho de 1875, como uma proposta de alavancar a agricultura na região Nordeste do Pará e a própria ocupação de terras (NUNES, 2008).

considerado afeito ao trabalho e assim servir de exemplo para os trabalhadores locais, como já havia deixado claro o presidente da província do Pará Pedro Leão Veloso em 1867.⁸⁵

Imbuído dessa mentalidade o presidente Tristão de Alencar Araripe vai voltar-se à imigração portuguesa, especificamente de açorianos, para o povoamento do núcleo Araripe. Em sua primeira fala à Assembleia Provincial o presidente vai deixar claro aos membros do parlamento que “seria, pois, oportuno começar assim, estabelecendo na Europa um agente da província, que ali fizesse propaganda para mostrar as vantagens da província relativamente aos colonos, que para cá quisessem vir”.⁸⁶ Para essa tarefa contratou a casa comercial chamada Calheiros & Oliveira. Essa, por sua vez, entrou em contato com seus representantes em Lisboa para assumirem esse compromisso. Esses mesmos representantes acionaram agentes de imigração em diversas partes de Portugal, como nos arquipélagos dos Açores e da Madeira.

Para facilitar a tarefa desses empresários a presidência da província fez intensa propaganda das vantagens com a imigração para a província do Pará. Mesmo usando aqui um conceito básico recordado por Raymond Williams (2011, p. 166 e 231), quando afirma que a propaganda é apenas uma ação de levar ou dar um conhecimento sobre algo ou alguma coisa, não se deve esquecer que aquilo que parece simples, pode se tornar algo bastante complexo. Por essa perspectiva, o maior problema enfrentado pela administração provincial nesse intento, como vamos ver com maiores detalhes à frente, era mesmo o de concorrer com os atrativos oferecidos por outros países e mesmo outras províncias, como São Paulo, por exemplo. Isso fica muito evidente em uma série de cartas⁸⁷ enviadas pelos agentes de imigração de Lisboa com destino a Belém, uma das principais fontes aqui utilizadas.

Em uma dessas cartas enviada pelos agentes José Joaquim das Neves & Filho em 14 de janeiro de 1886 aos senhores Calheiros & Oliveira, os mesmos reclamam das poucas vantagens oferecidas aos imigrantes nas instruções a eles enviadas pelo governo provincial do

⁸⁵PARÁ. Relatório com que o excelentíssimo senhor presidente da província Dr. Pedro Leão Vellozo passou a administração da mesma ao excelentíssimo senhor 1º vice-presidente Barão do Arary, no dia 9 de abril de 1867. Belém: Typ. De Frederico Rhossard, 1867, p. 19 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/531/000019.html>).

⁸⁶ PARÁ. Fala com que o Exm. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe presidente da província do Pará abriu a sessão extraordinária da Assembleia Legislativa Provincial no dia 5 de novembro de 1885. Belém: Typ. Diário de Notícias, 1886, p. 10 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1024/000008.html>).

⁸⁷Essas cartas, um total de dez, foram publicadas na edição de 27 de junho de 1886 no jornal “*A Constituição*”, periódico ligado ao partido conservador. Eram cartas enviadas de Lisboa pelos representantes da casa comercial Calheiros & Oliveira em Belém. Essas cartas endereçadas à casa comercial informavam não só a respeito do recrutamento de imigrantes em Portugal, mas também das dificuldades encontradas por estes representantes diante da falta de garantias por parte da presidência da província do Pará. Essas cartas foram utilizadas pela Casa comercial Calheiros & Oliveira para responder aos questionamentos feitos pelo presidente João Antônio de Araújo Freitas Henrique sobre a cobrança de indenização contra os colonos que não se estabeleceram no núcleo de Araripe e o porquê de haverem enviados colonos madeirenses e não açorianos, como se havia determinado.

Pará. Os agentes entenderam como irrisório o valor de 500 réis por cada adulto e 320 réis pelos menores a serem pagos por dia durante o período de quatro meses, necessários no início do estabelecimento no núcleo. Para evidenciar como baixos esses valores, os agentes informavam que dos arquipélagos dos Açores e da Madeira seguiam muitos colonos em direção à ilha Sandwich e que os mesmos vão contratados por um prazo de três anos já com as passagens pagas “e estabelecem 16\$000, fortes mensalmente para cada casal sem filhos, com filhos 18\$000, com mais de dois menores de 12 anos 20\$000”. O contrato que esses colonos assumiam não obrigava as mulheres e os maiores de 12 anos a trabalhar, “mas querendo trabalhar ganha a mulher 400 reis diários, e os filhos maiores de 12 anos 300 réis”. Além dessas vantagens financeiras, ao chegarem no local destinado, os colonos encontrariam “casa, cama, lenha, água, botica, médico e um pequeno terreno para cultivarem o que quiserem”. Ao assinarem os contratos, os imigrantes recebiam “2 a 3 libras para depois lhes serem descontados 1\$000 mensais”. Diante dessas vantagens oferecidas por governos de outros países os agentes de imigração acionados pela presidência da província por meio dos empresários Calheiros & Oliveira receavam que “só com as condições dos impressos que vieram cousa alguma se possa fazer”.⁸⁸ Esses dados evidenciam que mesmo a região amazônica vivendo um período de prosperidade financeira em decorrência dos lucros advindos com a exportação da borracha os investimentos iniciais para o projeto de colonização eram insuficientes.

O cônsul geral do Brasil em Portugal foi sondado pelo presidente Tristão de Alencar Araripe para lhe pedir esclarecimentos acerca da imigração estrangeira, que lhe “habilitassem a organizar um serviço regular e do maior proveito à Província e ao futuro da zona cortada pela ferro-via de Bragança”.⁸⁹ Paulo Porto-Alegre, que além de cônsul era também, segundo Ernesto Cruz (1973, p. 682), delegado em Lisboa da Sociedade Central de Imigração do Rio de Janeiro, foi enfático ao afirmar que não faria diferença a melhor das propagandas se o imigrante tivesse que arcar com as despesas de transporte. Segundo ele a melhor forma de atrair imigrantes portugueses era “pagando todas as despesas desde o lugar de sua habitação até ao Pará”⁹⁰ e acrescenta enfatizando que, não fazendo dessa forma, não se consegue atrair um único imigrante e que o passaporte só pode ser emitido quando o colono provar que já está com passagens pagas. Apesar dos conselhos dados pelo representante

⁸⁸ A Constituição, *Parte Oficial*, 27 de junho de 1886, p.01.

⁸⁹ PARÁ. Falla com que Exm. Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe presidente da província do Pará abriu a 1ª sessão da 25ª legislatura da Assembleia Provincial no dia, 25 de março de 1886. Belém: Typ. Do Diário de Notícias, 1886, p. 60 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/559/000060.html>).

⁹⁰ *Ibidem*, p. A-130 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/559/000192.html>).

brasileiro em Portugal Paulo Porto-Alegre⁹¹, o presidente, de acordo com a troca de correspondências acima mencionadas, não seguiu suas orientações - que foram datadas em 26 de janeiro de 1886, portanto, bem antes da contratação da casa comercial Calheiros & Oliveira em Belém - para cuidar da contratação de imigrantes açorianos.

De qualquer modo, o impresso editado pela administração da província com data de 15 de dezembro de 1885 estabelecia, além daquelas diárias acima mencionadas, outros pontos que segundo o governo seriam excelentes vantagens ao imigrante que se propusesse desembarcar em Belém. Um desses pontos dizia que “o imigrante terá ocupação nas obras públicas provinciais em execução na colônia, sem prejuízo da sua lavoura”.⁹² Essa ocupação teria início tão logo acabassem os quatro meses contados da chegada dos colonos, período em que teriam esse auxílio do governo. Quanto a esse ponto os agentes na Europa questionavam “se a ocupação que o imigrante teria nas obras públicas era obrigatória, quer para a província quer para o imigrante e quanto é que eles ganham”.⁹³ Percebe-se, por parte dos contratantes, uma preocupação em esclarecer todas as questões que seriam repassadas aos pretensos colonos.

Quanto aos lotes oferecidos pela propaganda feita na Europa, o colono deveria receber o título definitivo “no dia que entrar na posse e residência do mesmo lote”. Como a propaganda previa que os lotes não eram gratuitos, como já estabelecia a lei imperial nº 601 de 18 de setembro de 1850, a conhecida Lei de Terras, o colono deveria pagar uma importância que não ultrapassaria 35\$000 com prazo de cinco anos para pagar, “contados da data da entrega do título”.⁹⁴ Ainda de acordo com o já citado prospecto distribuído na Europa, os lotes teriam uma área de 1,999, 800 m², sendo 150 braças de frente (330 metros) e 300 braças de fundo (660 metros).

Além dessas condições que, comparadas com as vantagens também oferecidas por outras regiões, os agentes de imigração a serviço da província do Pará se ressentiam da falta de mecanismos legais para recrutarem imigrantes. Através das cartas enviadas a Belém pediam procurações do presidente da província dando-lhes poderes para celebrarem os

⁹¹ Paulo Porto-Alegre nasceu no Rio de Janeiro em 24 de julho de 1842. Em 1877 foi nomeado vice-consul do Brasil em Portugal e cônsul dois anos depois. Foi membro da Academia Africana de Turim, da Academia das Ciências de Lisboa, e de outras agremiações ligadas às ciências e às letras. É autor de várias obras, entre elas *Monographia do Café* (1867) e *Cacaueiro* (s/d). Sobre Paulo Porto-Alegre, ver: BLAKE, 1900, p. 365.

⁹² PARÁ. Relatório com que o Exm. Sr. Conselheiro João Antônio D' Araújo Fernandes passou a administração da província para o Exm Sr. Desembargador Joaquim da costa Barradas em 06 de outubro de 1886. Pará: Typ. Da República, 1891, p. 53 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1026/000055.html>).

⁹³ *A Constituição*, Parte Oficial, 27 de junho de 1886, p.01.

⁹⁴ PARÁ. Relatório com que o Exm. Sr. Conselheiro João Antônio D' Araújo Fernandes passou a administração da província para o Exm Sr. Desembargador Joaquim da costa Barradas em 06 de outubro de 1886. Pará: Typ. da República, 1891, p. 53 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1026/000055.html>).

contratos com os imigrantes. Esse pedido foi feito pela primeira vez em carta com data de 14 de janeiro de 1886. Em nova carta dos agentes, enviada nove dias depois, reiteram a necessidade de uma procuração, sem a qual não realizariam a incumbência a eles destinadas, mas tão somente “com toda a legalidade”.⁹⁵

Os agentes faziam tanta questão dessa legalidade, que diziam, sem ela, “nem nós nem ninguém se quererá encarregar de tal negócio”. Voltam mais uma vez a reclamar da ausência dessa documentação em carta de 12 de fevereiro, bem como das normas para se fazerem os contratos. Contudo, segundo esses agentes, devido a urgência que as cartas vindas de Belém transmitiam, os mesmos resolveram “tratar com afinco desde já de tal assumpto [imigração]”. Contudo, uma das maiores dificuldades citadas por esses agentes de imigração estava mesmo na péssima imagem que a província do Pará havia construído no exterior. O Pará era visto como um lugar doentio e “tem corrido esta notícia por toda a ilha [da Madeira]”. O agente informa que muitas famílias que já haviam dado o nome, “teem falhado”. Com certo tom de ironia o agente afirma que “arranjam-se com mais facilidade cem famílias para São Paulo do que vinte para o Pará”. O fato de muitas pessoas da região terem migrado para a província de São Paulo e de lá chegarem com boas notícias, também atrapalha, pois “no Pará não está ninguém d’aqui, e portanto, estão com medo”.⁹⁶

Mais uma vez em termos de comparação com a província de São Paulo, o agente de imigração na ilha da Madeira, que mais tarde seria o responsável direto pelo envio de vinte e uma famílias de portugueses ao Pará, fez algumas observações à presidência daquela província para futuros contratos. O mesmo destaca que a província de São Paulo oferecia passagens gratuitas àqueles que para lá desejam emigrar, “sem obrigação alguma de ficarem aqui ou acolá”. “O colono que chega àquela província não tem obrigação em restituir as despesas com passagens”, reforça. O agente então orienta a província do Pará a fazer o mesmo, “mas sem ter de endemnizar o governo pela sua passagem e de sua família” e que fosse dada liberdade ao imigrante para estabelecer-se onde quisesse, assim “seria um meio de angariar um certo número de braços para esta província (...), pois do contrário todos preferem a província de S. Paulo”. A preferência por São Paulo se dava em virtude dessa província “ter fama de melhor clima, por estarem ali muitos filhos desta ilha [Madeira] que mandavam boas notícias, já pella liberdade que gozam na escolha da sua collocação”. O agente afirmava que pelo fato da província do Pará não ser conhecida daqueles locais de onde se pretendia angariar colonos havia ainda mais dificuldade no envio de imigrantes para essa província. O mesmo

⁹⁵A *Constituição*, Parte Oficial, 27 de junho de 1886, p. 01.

⁹⁶*Ibidem*, p. 02.

conclui outra vez, de forma irônica, ao afirmar que arranjariam “com mais facilidade 1000 imigrantes para S. Paulo do que 100 para o Pará”.

A preferência de muitos imigrantes pela província de São Paulo foi motivo de explicação em relatório do ministro da agricultura Rodrigo Augusto da Silva em 1888. Segundo ele, além da questão da liberdade dada ao imigrante para que escolhesse o local de destino e o ofício a praticar:

“... era natural que a energia com que os poderes provinciaes de S. Paulo consideraram o problema da immigração, e a notícia dos auxílios alli concedidos aos recém-chegados e das boas condições offerecidas pela lavoura particular aos trabalhadores estrangeiros, determinassem a preferência da maior parte destes pela mesma província. O estado geral de semelhante serviço em S. Paulo era, com efeito, para estimular a corrente”.⁹⁷

No entanto, na mesma página de seu relatório o Ministro Rodrigo Augusto da Silva contradiz-se quando aponta como vantagem para São Paulo o esforço dessa província em garantir melhores condições de permanência para o imigrante e ao mesmo tempo trata da Lei 3.397 de 24 de novembro de 1888⁹⁸, que fixou a despesa geral do Império para o exercício de 1889, mostrando o quanto essa e outras províncias eram mais favorecidas em relações às outras. De acordo com o artigo sétimo as províncias de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e São Paulo receberam o valor de 1.000:000\$ e para outras províncias como o Pará, por exemplo, o singelo valor de 300:000\$. Isso mostra uma enorme diferença de favorecimento para as províncias sulistas em detrimento das províncias localizadas no Norte e Nordeste do Império.

Assim como na província do Pará, também os presidentes da província de São Paulo deixavam claro em seus relatórios as vantagens que o pretendido imigrante ali encontraria, como, por exemplo, “posição, clima, salubridade, e a inexaurível uberdade de suas terras”⁹⁹. Fica evidente que idênticos adjetivos também estão presentes nas falas dos agentes públicos paraenses. De qualquer forma, o potencial econômico das províncias da

⁹⁷ BRASIL. Relatório apresentado à Assembleia Geral na Quarta Sessão da Vigésima Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado interino dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas Rodrigo Augusto da Silva. Brasil: Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1889, p. 156 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1974/000159.html>).

⁹⁸Lei 3.397 de 24 de novembro de 1888. Vale destacar que o parágrafo treze do capítulo sétimo concede a todas as províncias do Império 360.000 hectares de terra devolutas para serem aplicadas à colonização ou vendidas à particulares em lotes, previamente medidas e demarcadas segundo o sistema que fosse estabelecido pelas respectivas Assembleias Provinciais (Disponível em: <http://www.camara.gov.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-3397-24-novembro-1888-542068-publicacaooriginal-49329-pl.html>).

⁹⁹ SÃO PAULO. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial de S. Paulo pelo Presidente da Província do Exm. Sr. Dr. Antônio da Costa Pinto Silva no dia 05 de fevereiro de 1871. S. Paulo: Typ. Americana, 1871, p. 39(Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/1012/000039.html>).

região Sudeste, acabou desequilibrando em favor destas frente às províncias do Norte. Contudo, para além dessas questões ligadas ao clima ou a fertilidade do solo, Jonas Marçal de Queiroz (2005, p. 227) aponta outras questões mais técnicas como a concessão de subsídios apenas para familiares ou amigos de imigrantes já estabelecidos na província de São Paulo, além do que, “os que aqui aportavam a partir de então, além de terem algum conhecimento do que encontrariam pela frente, podiam contar com uma rede de apoio no duro período de adaptação”.

A administração provincial, apesar das solicitações feitas pelos agentes, não formulou contratos aos portugueses, apenas uma declaração que os “obrigassem a pagar as despesas de transporte para o Pará, se por acaso a alguma das famílias não agradasse a colônia Benevides e quisesse ir para qualquer outro ponto”¹⁰⁰.

A referida declaração foi redigida nos seguintes termos:

Declaramos nós abaixo assignados, por pessoa a nosso rogo, naturaes desta ilha da Madeira, que aceitamos as condições acima enunciadas, não sendo, porém abrigadas a ficar na dita colônia Benevides desde que não nos convenha, mas ficando n'este caso obrigados a pagar as despesas de transporte a que tivemos dado lugar para as nossas passagens e de nossas famílias,

FUNCHAL, 20 de abril de 1886 – (seguem as assignaturas).¹⁰¹

Analisando habilitações encontradas no Grêmio Literário Português foi possível identificar alguns desses nomes que teriam assinado a declaração acima ainda no porto de embarque. Devido as inúmeras habilitações¹⁰² encontradas naquela instituição essa identificação foi realizada com base nas informações dadas pelos imigrantes quanto ao dia da chegada em Belém, do local de embarque e da identificação do navio que os trouxeram. Essas habilitações encontradas foram registradas entre os dias 15 de junho de 1886 e 30 do mesmo mês.

Uma dessas famílias tinha como responsável o lavrador Cândido Lusitano de França Andrade, então com 49 anos (Habilitação 6211), casado com Leonor de Albuquerque Lusitana de França e mais cinco filhos, entre três meses e 17 anos de idade. Essa estrutura familiar revela o perfil de imigrante desejado pelas autoridades provinciais, ou seja, casado, pois os agentes públicos acreditavam que esse colono buscaria fixar-se à terra diante da

¹⁰⁰A *Constituição*, Parte Oficial, 27 de junho de 1886, p. 03.

¹⁰¹A *Província do Pará*. O Naufrágio da Imigração. 28 de agosto de 1886, p. 2.

¹⁰² As habilitações correspondiam aos registros dos imigrantes portugueses junto ao Consulado de Portugal no Pará, hoje arquivados no Grêmio Literário Português. Além do nome completo do imigrante, há várias informações que traçam um perfil do imigrante como “estado civil, local de origem e procedência, data da chegada, data da habilitação, profissão e o nome do navio que o transportou”. Em todo caso, Marília Emmi (2013, p. 47) chama atenção para o fato de que “não havia obrigatoriedade do registro” e que por isso essa fonte documental não responde pela totalidade dos imigrantes. Esse fato explicaria a ausência de mais habilitações desses madeirenses destinados ao núcleo do Ararape.

responsabilidade para com a família, como anos mais tarde seria um critério estabelecido pela própria República com a publicação da Lei n. 223 de 30 de junho de 1894, como analisado no capítulo anterior. Imigrantes solteiros eram identificados como aventureiros, em busca apenas das benesses oferecidas pelo estado.¹⁰³

Com base na declaração acima citada é que o governo provincial buscou junto a esses imigrantes a indenização pelo fato dos mesmos não terem se estabelecido na colônia para a qual estavam destinados, que seria o núcleo colonial de Araripe. No entanto, essa cobrança não chegou a acontecer uma vez que esses imigrantes, se dispersaram pela capital. Não há fontes que indiquem o recebimento do dinheiro pelo governo referente a esse pagamento que deveria ser feito pelos imigrantes.

Podemos inferir que o programa de colonização desenvolvido durante o período provincial com o intuito de atrair imigrantes europeus ao Pará apresentava como uma de suas principais dificuldades os poucos recursos empregados nas despesas com o transporte dos imigrantes do local de origem até a pronta instalação no núcleo colonial. Por sua vez, imposições feitas aos imigrantes como a obrigatoriedade de fixação no espaço agrícola previamente determinado contribuiu de alguma forma para os poucos resultados alcançados. A escolha do destino, por parte do imigrante, dentro da província representaria um atrativo a mais ao imigrante, como era garantido por outras províncias como São Paulo.

2.3 Os caminhos da publicidade no exterior

Essa ideia de promover a devida propaganda no exterior com objetivo de atrair mão-de-obra foi dada ao presidente Tristão de Alencar Araripe com os mínimos detalhes por José Frederico de Sant'Anna Nery¹⁰⁴ quando, em 8 de janeiro de 1886, este respondeu a um ofício do então presidente datado de 16 de dezembro de 1885. Tristão de Alencar Araripe procurou sua ajuda, uma vez que, segundo ele, desejava “colher os mais exactos esclarecimentos sobre a imigração estrangeira”, que lhe habilitasse “organizar um serviço regular e do maior proveito à província e ao futuro da zona cortada pela ferro-via de

¹⁰³ Foi possível identificar ainda as famílias dos seguintes responsáveis: Manoel Fernandes dos Santos - 25 anos, (Habilitação 6212), Agostinho Fernandes - 23 anos (Habilitação 6213), João Fernandes Barradas - 37 anos (Habilitação 6214), João Augusto Ferreira - 48 anos (Habilitação 6215), Maria Constância - 26 anos (Habilitação 6216) Antônio Gomes - 30 anos (Habilitação 6217) e João Fernandes de Mattos - 49 anos (Habilitação 6218).

¹⁰⁴ José Frederico Santana Nery nasceu em Belém do Pará no ano de 1842, mas se mudou muito cedo para a província do Amazonas. Considerado um intelectual se destacou por divulgar a região amazônica no exterior. Participou de importantes associações europeias como a Associação Literária Internacional onde era vice-presidente - a mesma era presidida por Vitor Hugo. Recebeu o título de barão pelo Papa Leão XIII por defender interesses do Vaticano. Por ser ligado à monarquia tornou-se sócio do IHGB. Sobre Santana Nery ver: COELHO, 2007.

Bragança”.¹⁰⁵De acordo com Anna Carolina de Abreu Coelho (2007, p. 18), Sant’Anna Nery atuou em favor da província ao longo do ano de 1886 como “representante na Europa da Sociedade Paraense de Imigração, contratado para tornar conhecida a província do Grão-Pará gerenciando a agencia central em Paris, na qual haveria uma permanente exposição de produtos regionais”.

Chama atenção a afirmativa de Sant’Anna Nery de que a forma como a imigração era conduzida nas províncias do Sul do país não era apropriada às províncias do Norte. Esse importante e respeitado intelectual paraense apontou então três fatores para mostrar porque o Pará, frente ao projeto de colonização que se iniciava na administração Araripe, não poderia seguir o modelo já estabelecido nas colônias do Sul. Primeiro, porque o clima na região Sul seria mais próximo do clima europeu, sendo, portanto, mais interessante ao imigrante sua instalação naqueles espaços coloniais. Como já vimos anteriormente nas cartas enviadas pelos agentes em Portugal, a questão do clima na Amazônia já era vista com bastante desconfiança.¹⁰⁶ Outra dificuldade em atrair colonos europeus, diante da concorrência com os sulistas, estava no completo desconhecimento dessa região por parte do imigrante, como os agentes de imigração em Portugal já haviam evidenciados nas cartas enviadas à província do Pará.

Quanto a esse desconhecimento apontamos, aqui os estudos de José Coelho da Gama e Abreu, Barão de Marajó, na obra intitulada “As regiões amazônicas: estudos Corographicos dos Estados do Gram Pará e Amazonas”, os quais apontam para esse desconhecimento da região amazônica, não apenas dos europeus, mas também de muitos brasileiros, sobretudo, da região Sul, onde “se affiguram estes dous Estados apenas como serras habitadas por hordas de selvagens bravios, como inhospitos e ínvios sertões, com poucos e mingoados povoados”. O pouco que se havia divulgado até então sobre a Amazônia advinha das descrições feitas por viajantes, como Spix e Martius. Destaque também para a imprensa paraense que publicou artigos sobre diversos aspectos da região. As exposições nacionais e internacionais também contribuíram para certa propaganda (MARAJÓ, 1992, p. 5-6). Por isso, Sant’Anna Nery vai dedicar bastante atenção às propagandas na Europa que,

¹⁰⁵ PARÁ. Falla com que Exm. Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, presidente da província do Pará abriu a 1ª sessão da 25ª legislatura da Assembleia Provincial no dia 25 de março de 1886. Belém: Typ. Do Diário de Notícias, 1886, p. 60 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/559/000060.html>).

¹⁰⁶ Vale destacar que os ingleses, na década de 1830, quando pretendiam a instalação de um núcleo agrícola na região de Gurupá, no Pará, voltado para o povoamento e exploração, fizeram intensa propaganda em Londres, na qual afirmava que o clima, mesmo quente, era saudável e que os terrenos eram muito férteis, ver: NUNES, 2011, p. 54. Interessante observar que, ao ser dos ingleses a iniciativa em atrair colonos, o clima era visto como apropriado. Décadas depois, esse clima passou a ser considerado inóspito ao Europeu. Uma contradição explicada apenas pelos interesses envolvidos.

segundo ele, deveria ser “feita por meio de frequentes artigos em jornaes e publicações periódicas dos países”.

Outro importante fator estava relacionado com a forma de trabalho. Segundo Sant’Anna Nery, enquanto “no Sul são chamados os imigrantes para manter e desenvolver culturas já extensas e conhecidas, como a do café, tem elles, no Norte, que crear, por assim dizer hábitos de lavoura sedentária”. Dessa forma, Frederico José de Sant’Anna Nery vai caracterizar seus argumentos com base em quatro pontos para o sucesso na criação de um núcleo com colonos europeus, sendo que a propaganda seria o principal desses pontos. Os outros seriam os contratos, as passagens dos colonos e a devida instalação dos mesmos.¹⁰⁷

O mesmo sugeriu ainda ao presidente da província a publicação de um “Guia do Imigrante” como uma importante ferramenta no sentido de criar uma imagem positiva da província do Pará na Europa.¹⁰⁸ Esse guia destinado ao imigrante deveria ser feito:

... em linguagem singela, ao alcance de todas as intelligencias, informações geraes, relativamente aos favores concedidos aos imigrantes, noções sumárias acerca da província, do clima, das vias de comunicação de comercio, da producção, das condições de existência, conselhos sanitários, etc. Uma planta da colônia Benevides, e uma carta da província, completariam esses dados resumidos.¹⁰⁹

Logo após as sugestões de Sant’Anna Nery e também preocupado com a imagem que se construía acerca da região amazônica no exterior, o presidente Tristão de Alencar Araripe, mandou então que fosse editado em 1886 o referido guia aos imigrantes intitulado “Dados estatísticos e informações para os imigrantes”. Por seu conteúdo o imigrante teria as informações que precisasse sobre a província: limites, superfície, população, topografia, riquezas oferecidas pela Amazônia, extrativismo, madeira, fauna, pescado, os produtos agrícolas mais propícios para o plantio e o método de fazê-lo e a divisão administrativa da província. No item intitulado “Capacidade para a Imigração” afirma-se que “a província do Pará é uma das que, no vasto território brasileiro, se acha em melhores condições para receber uma forte corrente de imigração estrangeira”. A ideia era mostrar para o imigrante que tão

¹⁰⁷ PARÁ. Falla com que Exm. Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, presidente da província do Pará abriu a 1ª sessão da 25ª legislatura da Assembleia Provincial no dia 25 de março de 1886. Belém: Typ. Do Diário de Notícias, 1886, p. A-124 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/559/000186.html>).

¹⁰⁸ Maria Thereza Schorer Petrone analisando os fatores que atraíam imigrantes para o Estado de São Paulo lembra que os guias de imigrante assim como outros meios para atrair imigrante dão destaque para a existência de muitas terras de fácil acesso a serem ocupadas, principalmente as propagandas dirigidas a São Paulo. Ver: PETRONE, 1984, p. 55.

¹⁰⁹ PARÁ. Falla com que Exm. Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, presidente da província do Pará abriu a 1ª sessão da 25ª legislatura da Assembleia Provincial no dia 25 de março de 1886. Belém: Typ. Do Diário de Notícias, 1886, p. A-124 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/559/000186.html>).

logo o mesmo se instalasse na província encontraria “terrenos fertilíssimo”, “trabalho para manter-se, já na agricultura, já na indústria extractiva”. É curioso observar que nesta exaltação à província o governo não deixa de destacar as vantagens que podem ser encontradas pelo estrangeiro também no extrativismo. Embora a indústria extrativa fosse apontada como a maior responsável pela falta de mão-de-obra na lavoura, em muitos discursos oficiais ela não era deixada de lado ou tratada como vilã. Quando se reflete acerca do objetivo da criação dos núcleos coloniais e a consequente vinda dos imigrantes em dar incentivo à agricultura esse posicionamento fica ainda mais evidente.¹¹⁰

De qualquer modo, essa exaltação à província, à sua natureza e seus recursos, também busca diminuir a atração que os imigrantes tinham pelas regiões Sul e Sudeste do país. Enquanto os imigrantes que optavam por essas regiões deviam viver do auxílio do estado “enquanto espera a primeira colheita, no Pará encontra trabalho fácil e muito productivo no dia imediato ao de seu estabelecimento”. Chama atenção a crítica que se faz às províncias do Sul por serem obrigadas a manter os colonos com ajuda financeira até as primeiras colheitas, pois essa proposta também é observada em diversos momentos do projeto de colonização no Pará. Como vimos era uma prática comum que o estado provesse os colonos nos primeiros meses inclusive adotada pelo presidente Tristão de Alencar Araripe na busca por imigrantes portugueses e que se estendeu pela República. Ainda de acordo com essas informações prestadas aos imigrantes, colocando o Pará em posição privilegiada frente às províncias do Sul, outra boa possibilidade ao colono era a chance de ganhar dinheiro com o corte e extração de madeira para construção e marcenaria, além de muita caça, frutos e vegetais, “de modo que o colono, proprietário do lote de terras que escolher, pode imediatamente d’elle tirar os melhores resultados”.¹¹¹

As ponderações feitas sempre colocavam o Pará como estando acima das demais regiões do país. Sem nenhuma modéstia o informativo chega a dizer que “só a província do Pará pode conter a mais vasta colonização do Império e nas mais vantajosas condições”. De forma um pouco demasiada afirma que “50 milhões de estrangeiros achariam collocação à margem dos rios”, sem contar a partes inexploradas da província.¹¹²

Para além dessas instruções com a criação de um guia ao imigrante Sant’Anna Nery entendia que a propaganda deveria ainda ser prática e constante, inclusive por meio de conferências e circulares que deveriam ser remetidas aos consulados contendo as mesmas

¹¹⁰ PARÁ. Dados estatísticos e informações para os imigrantes. Publicados por ordem do Exm. Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe Presidente da Província. Pará: Typ. Do Dário de Notícias, 1886, p. 12.

¹¹¹ *Idem.*

¹¹² *Ibidem*, p. 13.

informações, entre outros órgãos por ele citado. Acrescenta que essas informações e outras que vierem a ser produzidas deviam ser editadas em várias línguas. O mesmo completou as informações acerca daquilo que devia ser feito sobre a propaganda na Europa citando a “Revue du Monde Latin”, do qual era o principal proprietário e a “Sociedade Internacional de Estudos Brasileiros”, fundada por ele, como sendo “poderosos auxiliares para essa propaganda” da qual pretendia ocupar-se. Contudo, para esse estadista de nada adiantaria toda essa propaganda se os colonos não fossem devidamente escolhidos. Sua preocupação era acontecer no Pará o que já ocorria em outros cantos do país, ou seja, conseguir imigrantes classificados como “vagabundos das grandes cidades européas, os quaes só tinham em vista emprender uma viagem de recreio às remotas terras, d’onde regressavam desacreditando com suas queixas o clima e as condições de trabalho”. Para evitar maiores problemas com imigrantes problemáticos ou aproveitadores, ele então sugere que as famílias escolhidas para imigrarem apresentassem documentos que comprovassem “terem officio industrial ou agrícola, não terem nunca sofrido condenação, e apresentarem todas as garantias indispensáveis de moralidade”. Além dessas precauções, Sant’Anna Nery sugere que melhor seria se os colonos fossem latinos, “por causa das afinidades ethnicas, linguística e até mesmo religiosa”.¹¹³

Vale lembrar que toda essa discussão acerca do perfil ideal desse imigrante já era discutida há alguns anos. Apesar dos retirantes, e em sua grande maioria os cearenses, terem sido responsáveis pelo povoamento de muitos desses núcleos coloniais criados ao longo da estrada de Bragança, o colono pretendido para ocupar os núcleos agrícolas sempre foi o estrangeiro. Essa valorização do imigrante em detrimento do trabalhador nacional se deu por vários motivos. Como já salientamos, o principal desses motivos era de que o estrangeiro, além de novos conhecimentos, traria também novas técnicas de produção desenvolvidas na Europa ou nos Estados Unidos, o que impulsionaria a agricultura local. Esse pensamento, obviamente, nos permite entender que não somente as técnicas usadas pelos colonos nacionais seriam rudimentares, como os próprios trabalhadores locais eram vistos como pouco afeitos ao trabalho agrícola e que, portanto, seriam estimulados pelos estrangeiros. Em linhas gerais, essa positivação do imigrante europeu e branco levava a uma negatização do “brasileiro”, definido como mestiço e vadio. Ao mesmo tempo, o mundo que as autoridades idealizavam, de homens sóbrios, brancos e morigerados e o mundo real marcado por problemas, lutas e

¹¹³ PARÁ. Falla com que Exm. Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, presidente da província do Pará abriu a 1ª sessão da 25ª legislatura da Assembleia Provincial no dia 25 de março de 1886. Belém: Typ. Do Diário de Notícias, 1886, p. A-125 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/559/000187.html>).

conflitos evidencia as contradições em relação aos discursos das autoridades e o cotidiano no interior dos núcleos coloniais.

Quando, por exemplo, o presidente da província Pedro Leão Velozo, ainda na década de 1860, afirmava que “o trabalho assíduo, constante e inteligente” era essencial para o progresso de um país e que esse trabalhador tinha que ser um europeu, ficam claras as intenções do governo em investir na imigração europeia. Em seu relatório o mesmo presidente acrescenta que os estrangeiros serviriam de exemplo para os trabalhadores locais. Uma das primeiras medidas do então presidente foi a celebração de contrato para a entrada de norte-americanos no Pará, mais precisamente no município de Santarém, instalados na colônia Bom Gosto, construída entre 1866 e 1867.¹¹⁴ Essa preferência por estrangeiros não era uma prerrogativa apenas da província do Pará. No Maranhão, por exemplo, foram também criados núcleos com estrangeiros. De acordo com Regina Helena Martins de Faria (2012, p. 251), “durante todo o Oitocentos, o imigrante europeu foi o trabalhador desejado”. Mas, da mesma forma como ocorreu no Pará a experiência com esses colonos no Maranhão se constituiu um completo fracasso. De qualquer forma, não há como refutar a ideia cristalizada de que, para a maioria das autoridades governamentais e para a elite brasileira, como um todo, sobretudo a partir da segunda metade do século XIX, apenas os europeus poderiam dar a agricultura brasileira o desenvolvimento esperado. Contudo, esta é uma visão de mundo sustentada em critérios preconceituosos. Até porque, a agricultura de subsistência sempre teve uma importância fundamental não só para a economia amazônica, mas também para a economia brasileira como um todo.

Apesar de seguir as orientações descritas por Sant’Anna Nery, os resultados alcançados pelo presidente Tristão de Alencar Araripe não foram satisfatórios, principalmente diante dos gastos realizados. Além de vinte e uma famílias de portugueses que chegaram a Belém, mas que não se dispuseram a desembarcar no núcleo para o qual estavam destinadas e as famílias de escoceses que não chegaram sequer a embarcar para o Brasil, nada mais se conseguiu em seu governo.

O presidente Francisco José Cardoso Junior, fazendo uma avaliação do trabalho realizado na administração Araripe lamentou que “os resultados conseguidos não corresponderam a altura dos sacrifícios feitos, e até agora, além da tentativa infructifera dos

¹¹⁴ PARÁ. Relatório com que o excelentíssimo senhor presidente da província Dr. Pedro Leão Vellozo passou a administração da mesma ao excelentíssimo senhor 1º vice-presidente Barão do Arary, no dia 9 de abril de 1867. Belém: Tip. De Frederico Rhossard, 1867, p. 19 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/531/000019.html>).

colonos açorianos, nenhuma medida de alcance prático fora tomada pela administração”.¹¹⁵ A sugestão do presidente Francisco José Cardoso Junior era a de que o europeu ao pretender imigrar para a região amazônica não lhe fosse imposto um núcleo para estabelecer-se e nem mesmo lhe exigisse a condição de agricultor como requisito. Caso pretendesse trabalhar na lavoura caberia então ao governo provincial fornecer a ele as condições necessárias para isso. Se infere que para esse administrador se fazia necessário antes de tudo o próprio povoamento da região como solução para a escassez de mão-de-obra.

Nesse sentido, esse presidente acatou a proposta de contrato feita por Frederico José de Sant’Anna Nery sugerida em 16 de junho de 1887, que consistia em atrair imigrantes para a província do Pará por meio de uma forte propaganda. Essa proposta de Sant’Anna Nery estabelecia que a publicidade na Europa se daria pela imprensa, sobretudo, “effectuando-se por meio de estudos nas revistas, de artigos nos jornaes, de brochuras espalhadas nos centros agrícolas e industriaes do estrangeiro”, além disso, “dados econômicos recentes, daria a conhecer pouco a pouco esta vasta região, habilitando os europeus de todas as classes para lhe apreciarem devidamente os recursos de todos os gêneros”. Além do uso da imprensa, a propaganda seria feita ainda por meio de exposições, conferências em diferentes cidades e o estabelecimento de agências na Europa e em Belém. A propaganda nos moldes propostos por Sant’Anna Nery ainda se daria por meio de uma exposição permanente dos produtos agrícolas e matérias primas “exploradas e das que são susceptíveis de aproveitamento imediato, constituiria uma lição prática, que decidiria por sem dúvida muitos braços a immigrarem e muitos capitaes a virem buscar emprego remunerador n’esta província”. Partindo do mesmo pensamento do presidente Francisco José Cardoso Junior, Sant’Anna Nery acredita que o foco da imigração não deveria está apenas no agricultor, mas em outros profissionais como carpinteiros, pedreiros, mecânicos, sapateiro, ferreiro, funileiro, etc., pois assim se manteria uma imigração livre e espontânea.¹¹⁶ Segundo seus cálculos, seriam necessários 9:400\$000 para a propaganda na Europa, sendo 2:400\$00 para artigos nas revistas, jornais e periódicos e mais 7:000\$000 para conferências, brochuras e carta de província aos imigrantes redigidas em várias línguas.¹¹⁷ Essas somas excluem as despesas com a exposição permanente dos produtos paraenses e a confecção do catálogo, que chagariam a 6:600\$000. Os custos com a instalação

¹¹⁵ PARÁ. Falla com que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco José Cardoso Junior 1º Vice-Presidente da Província do Pará abriu a 2ª sessão da 25 Legislatura da Assembleia Provincial em 20 de outubro de 1887. Pará: Typ. do Diário de Notícias, 1887, p. 10-11 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/561/000011.html>).

¹¹⁶ *Ibidem*, p. 15 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/561/000015.html>).

¹¹⁷ *Ibidem*, p. 16 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/561/000016.html>).

e manutenção das agências no Pará e na Europa seriam de 15:150\$000. Toda a proposta de Sant'Anna Nery chegaria próximo do valor de 40:000\$000 (quarenta contos de réis).¹¹⁸

Com relação a tal proposta feita por Sant'Anna Nery, o Ministro dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas Rodrigo Augusto da Silva, expediu aviso em 12 de novembro de 1887 ao presidente da província do Pará, “no interesse de generalizar os auxílios ao alcance do Governo e animar a lavoura do norte do Império, procurando combater ao mesmo tempo a falsa presumpção de que alli não se aclima o trabalhador europeu”,¹¹⁹ onde afirmou “que o Governo Imperial poderá conceder algum auxílio para o serviço de imigração, ora intentado pelo governo provincial”. No entanto, esse auxílio, “não poderá ir além do recolhimento e agasalho na capital até o prazo máximo de cinco dias e da concessão de algum crédito para as despesas necessárias com o transporte dos immigrants até o estabelecimento a que se destinarem”.¹²⁰

Essa proposta agradou ao presidente da província principalmente pela atenção que seria dada à propaganda dos produtos e riquezas do Pará, “condição absolutamente indispensável para que na Europa se possa fazer alguma coisa de sério sobre imigração”.¹²¹ Assim lavrou-se um contrato que passaria a vigorar a partir de outubro de 1887, com duração de cinco anos e que obrigava Sant'Anna Nery a realizar propagandas nas condições por ele proposta. O importante era que os imigrantes fossem livres e que viessem de forma espontânea. Contudo, como bem lembra Palma Muniz (1916, p. 46), nada foi realizado apesar da celebração do contrato e de Sant'Anna Nery haver dado alguns passos iniciais, pois a Assembleia Legislativa Provincial não aprovou tal contrato. Mais uma vez as expectativas para a chegada de grandes levas de imigrantes foram frustradas.

2.4 Publicidade e imigração nos anos iniciais da República

Ainda na fase provisória do governo republicano, o então Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas Francisco Glicério chamava atenção no seu relatório que “jamais foi tão necessário como agora organizar e manter na Europa propaganda activa, leal e sincera que dê a conhecer o Brasil qual é na

¹¹⁸*Ibidem*, p. 17 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/561/000017.html>).

¹¹⁹ BRASIL. Relatório apresentado à Assembleia Geral na terceira sessão da vigésima legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas Rodrigo Augusto da Silva. Brasil: Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1888, p. 34 (disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1973/000040.html>).

¹²⁰*Ibidem*, p. 35 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1973/000041.html>).

¹²¹PARÁ. Falla com que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco José Cardoso Junior 1º Vice-Presidente da Província do Pará abriu a 2ª sessão da 25 Legislatura da Assembleia Provincial em 20 de outubro de 1887. Pará: Typ. do Diário de Notícias, 1887 p. 19 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/561/000019.html>).

realidade”.¹²² Essa afirmativa não chega a ser surpresa na fala de um ministro de Estado, pois nos parece apenas reproduzir velhos discursos proferidos ainda no Império. Contudo, deixa evidente que essa sempre foi uma preocupação por parte dos agentes públicos, seja antes ou após proclamada a República.

Na República houve uma preocupação com a propaganda responsável por atrair imigrantes ao Pará, uma vez que muitas colônias foram criadas após 1889 e elas precisavam de trabalhadores. Assim como no Império, também na República o imigrante europeu continuava sendo o preferido do governo, em geral pelas mesmas razões que já haviam sido levantadas nas décadas anteriores. Contudo, essas preocupações com o perfil do imigrante que já haviam sido levantadas por Sant’Anna Nery surgem com intensidade nos discursos dos governadores. É exemplar nesse sentido o receio do governador José Paes de Carvalho, quando se dirigindo à Assembleia Legislativa, pediu o apoio necessário para realizar reformas na lei de imigração, uma vez que “a debandada e a inconstância das primeiras levas de imigrantes” é um dos problemas na constituição dos núcleos coloniais. Para tanto propõe uma reforma da lei que ora vigorava, ou seja, a lei n. 223 de 30 de junho de 1894, criada no governo de Lauro Sodré e a primeira no Pará a dar uma organização e sistematização de fato ao programa de colonização e imigração que vinha sendo realizado na região Bragantina desde a década de 1870. Um dos pontos considerados capitais dessa reforma estava voltado para a propaganda. Paes de Carvalho considerava que muitos imigrantes que chegavam a Belém eram de alguma forma alheios ao trabalho agrícola e logo abandonavam as tarefas na lavoura e que, portanto, a culpa seria dos agentes de imigração, sempre preocupados em mandar o maior número de colonos possíveis, uma vez que recebiam por indivíduo, sem levar em consideração conduta ou o ofício que praticavam. Neste aspecto a reforma estabelecia que a propaganda na Europa não poderia “continuar à mercê de agentes e sub-agentes dos contractantes da imigração, cujos interesses nem sempre estão de acordo com os do Estado”. Na sua opinião a publicidade deveria ficar a cargo “das autoridades locais e consulados, por agentes idôneos de nomeação e demissão do Governo”.¹²³ Muitas vezes os agentes de imigração e as próprias companhias de colonização realizavam falsas propagandas sobre o Brasil, e nesse caso o Pará seguramente não ficaria de fora do falso imaginário desses

¹²² BRASIL. Relatório apresentado ao chefe do governo provisório por Francisco Glicério Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas. Brasil: Imprensa Nacional, 1890, p. 82 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1975/000086.html>).

¹²³ PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr José Paes de Carvalho governador do Estado do Pará em 15 de abril de 1898 apresentando a proposta de orçamento da receita e despesa para o exercício de 1898-1899. Belém: Typ. Diário Oficial, 1898, p. 18 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2428/000014.html>).

sujeitos, captando assim muitos interessados em embarcar, fossem conhecedores da lavoura ou não, de idônea conduta ou não, o importante é que arrecadariam visto, em muitos casos, ganharem por cabeça (MAIA, 2007, p. 56).

Em uma série de artigos publicados no jornal “*A Província do Pará*” de autoria de Domingos Antônio Raiol, o Barão de Guajará, o mesmo destaca que um dos principais fatores responsáveis pelo sucesso da imigração na província de São Paulo seria a grande propriedade, antes condenada como “símbolo prejudicial de monopólio” e que agora tem servido “de instrumento poderoso para levar a cabo a propaganda de imigração”. Segundo ele os grandes capitalistas agrários são os principais responsáveis, isso porque, mandam à Europa “commissários hábeis e honestos contratar trabalhadores nos principais centros de população agrícola”. Diferentemente das queixas feitas pelo governador José Paes de Carvalho, em São Paulo os imigrantes que chegavam eram “escolhidos d’entre os homens mais activos e morigerados e não d’entre os vagabundos, ébrios e petroleiros que atravancam as ruas das capitaes européas”. O Barão de Guajará ainda lembra dos esforços empreendidos pela Sociedade Promotora de Imigração¹²⁴ criada na capital paulista como responsável direta pelos bons resultados alcançados, que buscava “a introdução de colonos escolhidos, moralizados e laboriosos”. E como no período em que Tristão de Alencar Araripe foi presidente da província do Pará foi criado um guia aos imigrantes que servira de propaganda para essa região também a província de São Paulo criara um livro intitulado “Província de S. Paulo”, “com interessantes notícias sobre aquellas regiões, livro que foi escripto em portuguez e traduzido em allemão e italiano, sendo a sua tiragem de 80 mil exemplares”. Esse livro tinha como objetivo promover uma imagem positiva de São Paulo na Europa, através de uma propaganda que atraísse famílias de agricultores. Como resultado “milhares de immigrants pediram logo passagens ao director que então se achava na Itália”. Apenas da região Norte da Península Itálica os pedidos alcançavam cinquenta mil pessoas e logo chegou aos setenta mil. Essas milhares de pessoas eram constituídas de “camponezes agricultores, constituindo famílias; não pediam, supplicavam como acto de caridade bilhetes gratuitos de passagens”.¹²⁵

¹²⁴Zuleika Alvim (1999, p. 395) aponta que a Sociedade Promotora da Imigração criada em 1886 pelos fazendeiros Martinho Prado, Nicolau de Sousa e Rafael de Barros encerrou suas atividades em 1895. A autora afirma que, enquanto funcionou, “entraram em São Paulo 480 896 imigrantes, dos quais 353 139 eram italianos”. Desse total, “220 mil chegaram por intermédio da SPI”. Esses bons números teriam sido possíveis depois que Caetano Pinto, o agente mais importante da Sociedade foi “autorizado a prometer, em seus folhetos de propaganda, aos imigrantes potenciais passagem gratuita do porto de embarque à localidade escolhida como destino, alimentos, sementes, alimentos por mais de seis meses e ainda a esperança de se tornarem proprietárias”.

¹²⁵*A Província do Pará*. A Imigração na Província de S. Paulo, 02 de março de 1889, p. 2.

Outra questão muito combatida pelo governador José Paes de Carvalho diz respeito à imagem ruim que se fazia do Pará na Europa, sobretudo ao clima da região amazônica. O governador deixa evidente em seu discurso que o objetivo final dos projetos de imigração é fazer com que o imigrante consiga espontaneamente procurar a região amazônica. Para tanto se fazia necessário mostrar na Europa que esse trabalhador estrangeiro encontraria “fácil e abundante subsistência que lhes falta”. Contudo, admite que até se chegar a esse estágio final ainda precisava vencer várias fases. De acordo com Paes de Carvalho a primeira e decisiva fase seria a de uma forte propaganda capaz de “destruir o arraigado conceito que se formou injustamente acerca do nosso clima, reputado insalubre e incompatível com as condições de vida do europeu”. A questão do clima, como vimos, vinha sendo discutido desde os tempos do Império, mas ainda não havia sido superado pelas províncias do Norte. Em seus discursos, Paes de Carvalho anuncia que uma de suas prioridades seria “destruir essa infundada opinião, que bastante retarda o progresso da nossa terra”.¹²⁶

Lauro Sodré¹²⁷, antecessor do então governador José Paes de Carvalho, já manifestava essa preocupação com as críticas feitas ao clima da região amazônica. As circunstâncias eram tais que Lauro Sodré alertava que seria “necessário combater um ingrato e injusto prejuízo contra o Pará”. Uma imagem negativa que era construída não apenas fora, mas também dentro do país, “nos Estados do Sul”, onde, segundo ele, o Pará figurava “como a região de todos os males, como a zona da terra eleita pela morte”.¹²⁸ Propõe combater a campanha que difamava a imagem do Pará, muito mais por ignorância do que por “desafeição”. Para isso ele propõe uma “propaganda incansável e racional” para desfazer “essa fama cruel”. Essa propaganda se daria “com dados e com o testemunho insuspeito de sábios e viajantes”.¹²⁹

Fica claro que a intenção dos governadores Lauro Sodré e Paes de Carvalho é a de combater uma propaganda nociva às pretensões de colonização e povoamento com outra propaganda que desconstrua aquela que criava naquele momento uma imagem distorcida da realidade amazônica. Não somente da natureza em si, mas também dos sujeitos que poderiam

¹²⁶ PARÁ. Manifesto ao Estado do Pará pelo governador José Paes de Carvalho em 1º de fevereiro de 1897. Belém: Typ. Do Diário Oficial, 1897, p. 7 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2424/000007.html>).

¹²⁷ Lauro Nina Sodré e Silva nasceu na então província do Pará em 17 de outubro de 1858. Além de secretário do Ministério da Instrução Pública foi governador do Estado do Pará, e também deputado. Como praça no exército fez o curso de engenharia militar em novembro de 1876. Tornou-se doutor em matemática e ciências físicas. Foi membro da Escola Superior de Guerra e major do corpo de estado maior de 1ª classe (BLAKE, 1899, p. 291).

¹²⁸ PARÁ. Mensagem dirigida pelo Sr. Governador Dr. Lauro Sodré ao congresso do Estado do Pará em sua segunda reunião, em 1º de julho de 1892. Belém: Typografia do Diário Oficial, 1892, p. 22 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2418/000021.html>).

¹²⁹ *Ibidem*, p. 23 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2418/000022.html>).

contribuir com esse citado projeto. Para ele um dos grandes problemas a serem enfrentados era aquela propaganda que buscava,

desacreditar o trabalho nacional, esquecendo todas as suas qualidades e assinalando tão somente os seus defeitos, que aliás não lhe são intrínsecos, mas resultantes da situação precária, em que vivem, privados de todos os meios indispensáveis ao desenvolvimento do civismo, á cultura moral e á compreensão das utilidades múltiplas, a que o devotamento ao trabalho sabe conduzir.¹³⁰

O povoamento da região amazônica sempre esteve voltado para o imigrante, sobretudo quando se pensava no trabalho com a agricultura, por serem eles tidos como conhecedores de técnicas agrícolas, que traria o progresso e o desenvolvimento para a produção de alimentos. Em decorrência dessa predileção pelo colono estrangeiro, o trabalhador nacional passou a ser alvo de uma propaganda que os marginalizava. Nesse sentido é interessante observar que no dia seguinte ao discurso anteriormente transcrito, o governador José Paes de Carvalho continuou a demonstrar sua indignação contra a propaganda que atacava a imagem do trabalhador local. Segundo ele, os migrantes, eram “vítimas de uma propaganda ilegítima que os tem procurado desconceituar”. Na opinião do governador era, naquele momento, criada uma imagem que não favorecia o trabalhador nacional, ou seja, um tipo de propaganda que não aponta, nesse trabalhador aquilo que tem “de prestimoso e só realçando seus defeitos”. Defeitos que não seriam inerentes a ele, “mas do abandono em que foram deixados”. Essa indignação fica evidente quando o governador se confessa “contrário a essa antipatriótica e errônea propaganda, para a qual os trabalhadores nacionais são inapetos ou incapazes de produzir a riqueza do paiz”.¹³¹

Fosse com colonos nacionais ou estrangeiros, o certo é que as terras devolutas, sobretudo na região da estrada de Bragança, deveriam ser povoadas para garantir, como consequência, uma produção agrícola que abastecesse os mercados belenenses, pois como afirma Sidiana Macedo (2009, p. 32) “o abastecimento da cidade de Belém em grande medida provinha então dos interiores”. Segundo a autora as embarcações que chegavam aos portos da cidade de Belém provinham de “Cametá, Marajó, Monsarás, Óbidos, Santarém, Bragança, Vigia e outros lugares carregados dos mais variados produtos para abastecer o mercado, bem como para a exportação”. Também com essa mesma linha de raciocínio, Vieira e Lacerda (2015, p. 158-159) deixam evidente a ligação que existe entre a floresta, as áreas rurais e a

¹³⁰ *Idem.*

¹³¹ PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. José Paes de Carvalho em 2 de fevereiro de 1897. Belém: Typ. Do Diário Oficial, p. 21 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2426/000021.html>).

capital. A autora, se referindo a conexão entre esses espaços, aponta que a principal ligação entre eles está na importância que diversas áreas rurais como os núcleos agrícolas, por exemplo, “tinham para as atividades econômicas da capital paraense”.

Ainda pensando nessa perspectiva é que o governo do estado do Pará por meio do governador José Paes de Carvalho vai mandar publicar o livro “O Pará em 1900”. De um modo geral, a ideia era que alguns intelectuais belenenses falassem sobre diversos aspectos da região como clima, geografia e doenças, por exemplo. Os editores do livro, que tinham a intenção de comemorar o quarto centenário do descobrimento do Brasil, aproveitaram também para propalar uma boa imagem do estado, pondo fim ao conceito de que no Pará era impraticável a vida em coletividade (FONTES, 2002, p. 29). Edilza Fontes, ao analisar essa brochura, percebe que há uma preocupação em deixar claro que migrar para a região não era um isolamento. Que não faltaria alimentação, e não haveria perigo algum com animais selvagens e que o clima era favorável. Geograficamente, havia uma preocupação em estreitar o Pará da Europa (FONTES, 2002, p. 43-44).

Também a pesquisadora Franciane Gama Lacerda (2006, p. 122) ao analisar o mesmo álbum conclui que a missão dos seus idealizadores era evidenciar não só aos brasileiros como também aos demais países a representação de uma nação próspera, que não oferecia riscos à saúde. Nesse sentido, acabavam exagerando no momento em que, segundo ela, as frentes de colonização, ao longo da estrada de Bragança, eram pintadas com cores mais vivas do que de fato eram, ou seja, no livro “O Pará em 1900” os núcleos coloniais eram caracterizados como locais de grande prosperidade, onde nada faltava aos seus moradores (LACERDA, 2006, p. 281).

Um ano antes, como parte do projeto propagandista do governo republicano, José Paes de Carvalho vai mandar publicar também o “Álbum do Pará em 1899”. O texto, escrito por Henrique Américo Santa Rosa¹³², foi publicado em três línguas: português, italiano e alemão. Denota-se claramente a intenção do governador José Paes de Carvalho em levar para os pretensos imigrantes desses países europeus as diversas riquezas que o estado do Pará poderia oferecer. O álbum, repleto de imagens feitas pelo fotógrafo Felipe Augusto Fidanza¹³³, retrata, entre outras coisas, prédios do governo, praças, ruas e avenidas de Belém,

¹³² Nascido no Pará, formou-se em engenharia civil pela escola politécnica do Rio de Janeiro onde trabalhou em diversas obras públicas. Em 1890 assumiu a diretoria geral da Secretária de Obras Públicas, Terras e Viação do Pará, um dos mais importantes órgãos do nascente governo estadual, onde permaneceu por vinte e dois anos consecutivos. Ajudou a fundar o Instituto Histórico Geográfico e Etnológico do Pará (MORAES, 2011).

¹³³ Embora não se saiba o ano de seu nascimento, Felipe Augusto Fidanza é natural da cidade de Lisboa, em Portugal, vindo a falecer em 1903, quando já era “a maior expressão da fotografia no Pará”. Fidanza retratou muitos aspectos não só do cotidiano das pessoas, mas também áreas urbanas em Belém. Muitos dos seus

além de muitas outras imagens de lugares do interior do estado como, por exemplo, Alenquer, Santarém e Maguary. Chama atenção as imagens que mostram hospedarias de imigrantes como as de Monte Alegre e de Outeiro, onde aparecem cenas retratando pessoas em climas festivos e alegres, representando paz e tranquilidade, em clara tentativa de construir uma imagem positiva do ambiente vivido pelos imigrantes já presentes nesses espaços. Além de mostrar muitas indústrias em funcionamento em Belém, aparecem também muitas igrejas. Com o objetivo de mostrar aos europeus as facilidades de transporte que os imigrantes encontrariam ao chegar na região Bragantina, aparecem muitas imagens de vapores e também da estrada de ferro com seus trens.

Henrique Santa Rosa, depois de se deter por várias páginas acerca de fatos históricos do Pará, destaca a topografia da região mostrando a importância de muitos rios e igarapés. Mas é acerca das riquezas naturais que o autor chama atenção daqueles que “pretendem exercitar a indústrias em suas múltiplas manifestações”.¹³⁴ O mesmo chega a reproduzir uma fala de Frederico Sant’Anna Nery proferida em agosto de 1887 para a Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro onde dizia que do ponto de vista da produção não havia mercado na América Latina que se comparasse com os do Pará e Amazonas. Nesse sentido, Santa Rosa, de forma indireta buscava sobrepor a região amazônica, não somente em relação aos países vizinhos, mas também às regiões Sul e Sudeste do Brasil, que como já vimos, fazia forte concorrência à região Norte pela atração de colonos estrangeiros. Para isso comparou os dados de exportação do Pará, referentes à primeira metade da década de 1880, com dados de diversos países das Américas Central e do Sul, em uma clara lembrança ao “Guia aos Imigrantes” mandado editar pelo então presidente Tristão de Alencar Araripe, sobre o qual, inclusive, Santa Rosa faz referências em longas citações, mostrando, com isso, que a forma de fazer publicidade na República se assemelhava ao do Império em alguns aspectos. Quanto às riquezas agrícolas e extrativas, ganham destaque no álbum gêneros como o cacau, castanha, cana-de-açúcar, o caucho¹³⁵, tabaco, cumaru¹³⁶, além da borracha e de óleos como a copaíba e a andiroba.

trabalhos ganharam exposições no Rio de Janeiro (1881) e também em Paris (1889) e Chicago (1892) conquistando vários prêmios (SARGES & PEREIRA, 2011, p. 01-31).

¹³⁴ GOVERNO DO PARÁ. O Álbum do Pará em 1899 na administração do governo de sua Exa. O sr. Dr. José Paes de Carvalho.

¹³⁵ De acordo como com o próprio autor, Henrique Santa Rosa, trata-se de uma massa elástica semelhante à borracha e suscetível das mesmas aplicações. É extraída de um cipó do qual se faz a coagulação da seiva da árvore do caucho (GOVERNO DO PARÁ, 1889, p. 49).

¹³⁶ São amêndoas de uma árvore chamada “*dipteryxodorata*” da família das leguminosas. Das amêndoas se extrai um óleo que serve à indústria da perfumaria e também à farmacologia. (GOVERNO DO PARÁ, 1889, p. 64).

Imagem 3: Capa do Álbum do Pará em 1899



Fonte: Álbum do Pará em 1899.

Assim como o governador Paes de Carvalho, o governador Augusto Montenegro mandou editar um álbum intitulado “O Pará, 1908”. Da mesma forma como seu antecessor, Augusto Montenegro, que celebrava seus oito anos de governo, pretendia trabalhar a imagem do estado no exterior e desmistificar algumas afirmativas que denegriam a imagem da região amazônica, por isso, foi editado em três línguas, além do português, foi escrito em francês, onde foi impresso, e em inglês. O álbum inicia com um breve resumo da história do Pará e logo começa a fazer descrições sobre limites, topografia e riquezas naturais. Muitas passagens mostram claramente a intenção em atingir um público bem específico, o imigrante. O objetivo é mostrar para esse público as vantagens de imigrar e se instalar no Pará. Pensando assim, em determinado trecho, afirma-se que “o clima do Pará é quente e úmido, mas a sua temperatura não sobe jamais à altura thermométrica de muitas cidades da Europa em pleno verão”¹³⁷. Que apesar de muito quente devido calor “é suportável por ser muito suavizado pelas chuvas”¹³⁸. Continuando as comparações entre o Pará e as cidades europeias destaca que a “febre typhica em Madrid e a malária na Itália (...), são muito mais mortíferas que no Brasil”¹³⁹. Chama atenção a passagem onde afirma que estaria na hora de se acabar com a “lenda das moléstias tropicais”. Para dar legitimidade a essa afirmativa é mostrado um quadro comparativo entre muitas cidades e capitais nacionais para revelar a “salubridade” do clima de Belém, onde o

¹³⁷ GOVERNO DO PARÁ. *Álbum do Estado do Pará (1908)*. Paris: Imprimerir Chaponet (Jean Cussac), 1908, p. 15-16 (Disponível em: <https://ufpadoisponzero.wordpress.com/2013/09/11/album-o-para-1908/>)

¹³⁸ *Ibidem*, p. 16.

¹³⁹ *Ibidem*, p. 17.

“coeficiente de mortalidade é menos penoso que o de muitas capitais da América e da Europa”¹⁴⁰. Como Augusto Montenegro já havia suspenso a celebração de contrato com para a entrada de imigrantes no Pará e cancelado aqueles que ainda tinham validade uma vez que oneravam os cofres públicos, seus objetivos visavam então uma imigração espontânea. Assim como em 1899 os autores deste álbum também se preocuparam em deixar claro a facilidade nos transportes e na comunicação. Isso, tanto “graças ao seu excepcional sistema hidrográfico”¹⁴¹ quanto pela Estrada de Ferro de Bragança já concluída e agora com seus 256 quilômetros de extensão, “estão mais fáceis as comunicações comerciais com toda a fértil zona desta parte do Estado [Região Bragantina] e com o Maranhão”¹⁴².

No que diz respeito à densidade demográfica o texto faz nova comparação. Dessa vez com a França que era apontada como uma das nações europeias menos povoadas, apenas 74 pessoas por km². À época, com uma superfície de 1.149,712¹⁴³ km² e contando com pouco mais de um milhão de habitantes, seriam necessários 70 milhões e meio de pessoas para ter uma proporção semelhante à França. Em outras palavras, era uma forma de evidenciar a fartura de terras a serem ocupadas por aqueles que decidissem vir para a Amazônia.

2.5 Legislação republicana: da formação dos núcleos agrícolas às “bem-intencionadas” emancipações

O objetivo deste tópico é refletir acerca do processo de colonização empreendido no Nordeste do Pará, mais precisamente na chamada região Bragantina,¹⁴⁴ durante o limiar da República, analisando a concretização da legislação republicana dentro do programa de colonização idealizado pelos primeiros governadores, levando-se em consideração os meandros que envolveram a aplicação dessa legislação. No novo regime, a implantação dos núcleos coloniais e o conseqüente povoamento destes, era realizado com os mesmos objetivos pretendidos pelos presidentes provinciais, ou seja, além de transformar a região Bragantina em um celeiro de produtos agrícolas que possibilitassem abastecer os mercados de Belém, também buscavam consolidar a prática agrícola na região como uma alternativa ao

¹⁴⁰*Ibidem*, p. 18-19.

¹⁴¹*Ibidem*, p. 18.

¹⁴²*Ibidem*, p. 18-19.

¹⁴³ Segundos dados do IBGE, atualmente o Estado do Pará possui uma área de 1.247. 954, 23 km² perdendo apenas em extensão para o Estado do Amazonas que possui 1.559.148,89 km² e uma população de 8.073, 924 habitantes com uma densidade demográfica de 6,07 hab/Km² (Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=pa>).

¹⁴⁴ A região Bragantina fica localizada na região Nordeste do Pará estendendo-se da cidade de Belém à cidade de Bragança. Sua área corresponde a pouco mais de 30 mil Km², tendo o Oceano Atlântico como limite ao norte e ao sul pelo rio Guamá e ao leste pelo rio Gurupi e a oeste pela baía de Marajó (LEANDRO & SILVA, 2012, p. 145-146).

extrativismo que, segundo as autoridades, absorvia grande parte da massa trabalhadora (NUNES, 2012, p. 9) e tornava o estado dependente da importação de diversos produtos agrícolas dos estados vizinhos, como do Maranhão, por exemplo, de onde era importado farinha de mandioca (NUNES, 2011, p. 84). O grande problema do extrativismo para essas mesmas autoridades estava no fato dessa modalidade econômica não fixar as pessoas na região, pois ficavam sempre em constante mudança por novas áreas de exploração (SAMPAIO, 2011, p. 20).

Para além de resolver constantes problemas orçamentários da Estrada de Ferro de Bragança, os presidentes e governadores paraenses se preocuparam, sobretudo, com o desenvolvimento da agricultura. A falta de trabalhadores agrícolas era o grande problema, atuando contra os interesses do governo. No entanto, deve-se problematizar a questão da presença ou ausência de trabalhadores no Pará destacando que a mesma pode ser vista muito mais como uma opinião depreciativa sobre os trabalhadores que ali viviam do que necessariamente a simples falta desse trabalhador. Uma série de contratos assinados com esse objetivo acabaram fracassando tanto no Império quanto na República. Esta preocupação estava evidente sobretudo “nos pronunciamentos oficiais que se dividiam entre a utilização de trabalhadores nacionais e o incentivo à vinda de imigrantes estrangeiros” (LACERDA, 2006, p.306). Assim, Franciane Gama Lacerda (2006, 307) destaca que, José Paes de Carvalho, acreditava que o imigrante poderia auxiliar os trabalhadores nacionais dando-lhes um caráter mais profissional às suas atividades. Essa forma de pensar foi responsável pela “formação de vários núcleos coloniais às margens da Estrada de Ferro de Bragança em que conviveram, franceses, portugueses, espanhóis e cearenses...”. Para além dessa inquietação ainda havia o interesse em ocupar e controlar áreas rurais, o que seria feito por meio da criação dos núcleos coloniais. Até a década de 1880 vários mecanismos foram criados pelo estado com a intenção de amparar a agricultura frente às dificuldades que vinha enfrentando. Entre esses mecanismos foram criados bancos de crédito, construção e melhoramento de estradas, sociedades agrícolas e engenhos centrais (NUNES, 2011, p. 31).

Dessa forma, as colônias da região Bragantina assumiram um importante papel, especialmente aquelas criadas ou efetivamente povoadas a partir da ascensão do regime republicano. Colônias como “Araripe”, criada em 1886, mas povoada a partir de 1889, por retirantes cearenses, depois de fracassada a tentativa de se instalar naquele local imigrantes europeus e também o núcleo “Ferreira Penna” criado em 1889 e emancipado em 1900, além de outros, receberam especial atenção por parte de governadores como Lauro Sodré, que

governou entre junho de 1891 e fevereiro de 1897, José Paes de Carvalho que esteve à frente do executivo estadual entre fevereiro de 1897 e fevereiro de 1901 e Augusto Montenegro entre 1901 e 1909. Não menos atenção recebeu destes a Estrada de Ferro de Bragança que percorria a região Bragantina, pois como vimos, era vista como de extrema importância para o fracasso ou o sucesso do processo de colonização pretendido.

O processo de colonização iniciado no Pará a partir da segunda metade do século XIX parte da necessidade de ocupação de uma área cujo solo era apontado como de excelência para a agricultura. Em virtude disso, a formação de núcleos coloniais na região Nordeste do Pará foi impulsionada pela necessidade de transformar a área conhecida como zona Bragantina em “um grande celeiro que devia servir o Estado com o decorrer do tempo” (CRUZ, 1955, p. 55). Servir, nesse caso específico, a mesa dos belenenses. A pesquisadora Franciane Gama Lacerda (2010, p. 304) evidenciou que “para os poderes públicos, a maneira de alcançar tal intento foi a ocupação e colonização do vasto território paraense”.

O primeiro núcleo colonial criado com o objetivo de atender as pretensões governistas foi a colônia de Benevides, localizado na estrada de Bragança, ainda durante o período provincial. Segundo o então vice-presidente da província Guilherme Francisco Cruz que passava a administração, em janeiro de 1874, a Pedro Vicente de Azevedo “o local mais adequado para as colônias agrícolas, é a estrada de Bragança, não só pela uberdade do solo como por estar próximo do mercado da capital”.¹⁴⁵ O pontapé inicial dado em 13 de julho de 1875 com a criação da citada colônia representava para as autoridades provinciais, “o início de mais uma etapa na tentativa de desenvolver a lavoura e a consequente inserção da província no plano de reformas da agricultura no Brasil” (NUNES, 2008, p. 13). Nesse sentido, o pesquisador Francivaldo Nunes (2008, p. 18) já havia percebido que a implantação da colônia de Benevides estava relacionada “aos interesses da administração provincial e do império em torno de um programa de reforma da agricultura e da criação desses espaços de colonização”. Depois de Benevides muitos outros núcleos coloniais foram criados como o de Apeú (1883), chamado de “Boca do Sertão”, por Antônio Rocha Penteadó (1967, p. 146), o de Araripe (1886) e muitos outros na década de 1890. Esses núcleos foram ocupados em sua

¹⁴⁵ PARÁ. Relatório com que o excelentíssimo Sr. Dr. Guilherme Francisco Cruz 1º vice-presidente passou a administração da província do Pará ao excelentíssimo senhor doutor Pedro Vicente de Azevedo em 17 de janeiro de 1874. Belém: Typ., do Diário do Gram-Pará, 1874, p. 15 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1224/000015.html>).

maioria, como já discutido, por retirantes¹⁴⁶ cearenses, muito embora as primeiras leis republicanas dessem clara preferência pelo estrangeiro.

De qualquer modo, quer fosse com colonos estrangeiros que fosse com colonos nacionais, a verdade é que a preocupação em se criar núcleos coloniais por parte dos primeiros governadores fica mais evidente quando se observa a relação dessas colônias antes e depois de 1889. Apenas cinco foram instituídas pelos presidentes da província do Pará durante o Império. São elas Benevides (1875), Santa Isabel, Apehú (1883), Araripe (1886) e Castanhal (1889). Por sua vez, somente às margens da ferrovia, foram criadas após a proclamação da República as seguintes colônias: Marapanim (1894), Jambuassú (1894), Benjamim Constant (1894), José de Alencar (1898), Santa Rosa (1898), Ferreira Penna (1898), Anita Garibaldi (1898), Ianetama (1898), Inhangapi (1898). Longe das margens da ferrovia foram criados muitos outros núcleos durante o período republicano: Monte Alegre (1894), Óbidos (1895), Curuçá (1895), Acará (1898), Cametá (1898), Salvaterra (1898), Alenquer (1900), Santo Antônio do Maracanã (1898).¹⁴⁷

Observa-se que na primeira década da República no Pará foram criados muito mais núcleos coloniais em comparação com o período provincial e que a maioria foi instituída em 1898 durante a vigência do governo de José Paes de Carvalho. Parte significativa desses núcleos surgiram a partir da criação de leis como as de n. 284 de 15 de junho de 1895 que estabelecia a criação de dez núcleos coloniais e a de n. 581 de 20 de junho de 1898 que autorizou o governador a fundar núcleos suburbanos em lugares que julgasse conveniente.

Contudo, Marília Ferreira Emmi (2013, p. 71) leva em consideração o fato de que havia por parte dos governos provinciais um grande obstáculo para a implementação de um projeto de colonização que era “o controle das terras devolutas pelo governo federal, que dificultava aos colonos o acesso às terras e ausência de recursos disponíveis para realização de um projeto de imigração e colonização”. Com a transferência de posse das terras devolutas do governo central para os estados, instituída pelo artigo 64 da Constituição Federal de 1891, as unidades da federação passaram a ter mais liberdade de ação se comparado com o período imediatamente anterior. A própria legislação paraense é mais abrangente quanto as questões de imigração e criação de espaços agrícolas. Em tese, essa falta de autonomia das províncias frente à Corte explicaria não apenas as limitações perceptíveis nas ações dos presidentes de

¹⁴⁶ Com base no entendimento de Francivaldo Alves Nunes (2012, p. 14) a expressão retirante é “utilizada para fazer referência às populações vitimadas pela seca e que se deslocavam de suas terras para os centros urbanos”.

¹⁴⁷ Franciane Gama Lacerda (2006, 311-312) chama atenção para o cuidado que o leitor deve tomar quanto a essas datas de fundação dos núcleos, pois podem ocorrer variações de um ano para outro. Além disso existe a possibilidade de ainda haver outras coloniais não inseridas nessa relação.

província, como também os melhores resultados alcançados na República, muito embora os governadores constantemente reclamassem do número de imigrantes instalados nos núcleos coloniais diante dos gastos orçamentários com o programa de colonização. Vale destacar que os melhores resultados alcançados na República estão mais diretamente associados ao trabalho que foi realizado pelos colonos nacionais e não propriamente pelos imigrantes, demonstrando o equívoco das autoridades quanto a interpretação dominante na época de que o melhoramento na agricultura chegaria apenas com a introdução de estrangeiros.

Fica evidente, portanto, a força que a legislação exerceu sobre o desenvolvimento do programa de imigração e colonização a partir da República. Sobretudo, com a criação da lei n. 284 de 15 de junho de 1895, pois ela expandiu esse empreendimento, “espalhando-o por grande parte do Estado, o que redundava em dizer que as bases primitivas assumiram proporções muito mais importantes”. Acerca dessa importante lei, Palma Muniz (1916, p. 70) ainda acrescenta que a mesma trouxe para o estado um “engrandecimento agrícola e econômico”.

Com a instituição das leis n. 223 de 30 de junho de 1894 e a de n. 284 de 15 de junho de 1895 autorizando a criação de núcleos coloniais em solo paraense, o governador Lauro Sodré mostrou-se bastante entusiasmado ao se dirigir ao congresso do estado. Segundo ele, apesar de representarem um gasto para os cofres públicos e de se mostrarem o método mais complexo de alocar imigrantes, os núcleos coloniais agrícolas, eram essenciais “para desenvolver a lavoura das terras, dada a falta dos grandes estabelecimentos agrícolas”.¹⁴⁸ Ao se referir aos núcleos de Monte Alegre e de Benjamim Constant como os mais antigos, acrescenta que “actualmente estão já ocupados e em trabalho de cultura”. Por sua vez, Jambu-Assú, às margens da Estrada de Ferro de Salinas, havia recebido sua primeira turma de imigrantes. Quanto ao núcleo de Marapanim estaria este prestes a funcionar. Em seus esclarecimentos, o governador ainda prevê a criação de outros núcleos “à margem da estrada de Bragança, à proporção que for se estendendo essa via de comunicação”. Em clara referência à lei n. 284, lembra que o congresso do estado marcou “diversas localidades do interior, onde na verdade convém ir gradual e oportunamente estabelecendo novos núcleos”.¹⁴⁹

Apesar do entusiasmo do governador Lauro Sodré com os resultados conquistados em termos de criação de núcleos coloniais a partir da efetivação da legislação voltada para

¹⁴⁸ PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. Lauro Sodré, governador do Estado, ao expirar o seu mandato, no dia 1º de fevereiro de 1897. Pará: Impresso no Diário Oficial, 1897, p. 25 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2423/000025.html>).

¹⁴⁹ *Ibidem*, p. 26 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2423/000026.html>).

esse objetivo, seu sucessor, o governador José Paes de Carvalho não parecia estar satisfeito com o ingresso de estrangeiros em terras paraenses, apesar das leis que permitiam ao chefe do executivo estadual a faculdade para promover a imigração como é o caso específico da lei n. 330 de 21 de fevereiro de 1896, que concedia autorização para introduzir um total de cem mil estrangeiros em um período de 10 anos. Ele considerava a imigração estrangeira um problema e que ainda exigiria “muitas penas e difíceis provações”. O grande desafio estaria em conseguir promover uma imigração espontânea e não apenas subsidiada pelo governo. Para alcançar esse objetivo seria necessária uma propaganda eficaz que desconstruísse a péssima imagem do clima amazônico “reputado insalubre e incompatível com as condições de vida do europeu”. Para o êxito desse objetivo o governador promete desconstruir “essa infundada opinião, que bastante retarda o progresso da nossa terra”.¹⁵⁰

Fazendo referência àquelas quatro colônias citadas acima pelo seu antecessor e à lei que as criara, o governador José Paes de Carvalho mostra mais uma vez seu desânimo com relação aos resultados alcançados até então. Em uma mensagem de 1898 afirma aos deputados que os resultados se apresentaram “onerosos, deficientes e assaz lentos”. Porém, sua maior apreensão estava ligada à debandada de imigrantes desses núcleos coloniais, mas que não deveriam “desanimar diante do pouco desenvolvimento e progresso das nossas colônias”.¹⁵¹ Dentre uma série de futuras alterações no programa de colonização por ele proposto estava, além de modificações no serviço administrativo colonial com a fundação da Inspeção Geral de Colonização e Agricultura, como já existia na região Sul do país, também alterações na legislação existente naquele momento no estado.

Diante disso, naquele mesmo ano o então governador sancionou a lei n. 583 de 21 de junho de 1898 regularizando o serviço de imigração e colonização e modificando a legislação precedente, sobretudo a lei n. 223 de junho de 1894. No entanto, o governador José Paes de Carvalho reconheceu a impossibilidade da completa execução do que determinava a lei, principalmente, quanto aos favores destinados aos estrangeiros para a manutenção dos mesmos nos primeiros meses de instalação no núcleo. A ajuda financeira foi substituída pelo fornecimento de gêneros, o que resultou em um aumento nas despesas do governo.

¹⁵⁰ PARÁ. Manifesto ao Estado do Para pelo Governador José Paes de Carvalho em 1º de fevereiro de 1897. Belém: Typ. Diário Oficial, 1897, p. 7. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2424/000007.html>)

¹⁵¹ PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. José Paes de Carvalho governador do Estado em 15 de abril de 1898 apresentando a proposta de orçamento da receita e despesa para o exercício de 1898-1899. Belém: Typ. do Diário Oficial, 1898, p. 14 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2428/000014.html>).

Contudo, a preocupação de Lauro Sodré não estava restrita apenas à introdução de imigrantes ou à formação de núcleos coloniais, mas também ao fomento na produção de alguns gêneros agrícolas, como cacau, café, algodão e outros, através da concessão de prêmios estabelecidos por lei. O mesmo chamou a atenção do Congresso para a necessidade de se aprovar os créditos necessários para o pagamento dos prêmios estabelecidos pela lei n. 336 de 20 de março de 1896, pois somente assim “há de se ver que essas leis não são letra morta, e crescerá entre os agricultores o estímulo que já o vae impulsionando”.¹⁵² Por outro lado, naquele momento a letra da lei n. 53 de 27 de agosto de 1892¹⁵³ se apresentava como letra morta, pois a mesma autorizava a fundação de uma escola de agricultura e de uma fazenda agrícola modelo, mas que ainda não haviam sido executadas, “por não ter sido votado o crédito necessário”.¹⁵⁴

Por sua vez, em 1898, Paes de Carvalho fez uma série de viagens pela região Bragantina para visitar os núcleos agrícolas e dar autonomia àqueles que mostrassem condições para isso. Na visão de Franciane Gama Lacerda (2006, p. 313) “essas viagens de Paes de Carvalho se inseriam também num ideário republicano de tomada de posse e de demarcação de território”. Um bom exemplo dessas concessões de autonomia foi a emancipação da colônia Ferreira Penna, que conseguiu autonomia em 1900 uma vez que “estava apta a viver dos seus próprios recursos” (CRUZ, 1973, p. 35). O historiador Ernesto Cruz (1973, p. 36), para explicar as razões da emancipação dessa colônia, destaca que ali “havia grande quantidade de mandioca, milho, feijão, cana de açúcar, algodão e arroz”. Para o articulista da Folha do Norte que acompanhou o governador nessas viagens essa iniciativa fazia parte de “um vasto plano administrativo agrícola”.¹⁵⁵ Em sua mensagem de 1º de fevereiro de 1900 destaca as emancipações das colônias de Monte Alegre, Jambuassú, Marapanim, Benjamin Constant e Salvaterra, “que vão prosperando a olhos vistos e possuem todos os elementos para em breve tempo constituírem-se riquíssimos centros agrícolas”.

¹⁵² PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. Lauro Sodré, governador do Estado, ao expirar o seu mandato, no dia 1º de fevereiro de 1897. Pará: Impresso no Diário Oficial, 1897, p. 29 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2423/000029.html>).

¹⁵³ De acordo com essa lei o governo poderia fazer uso de até 300 contos de réis, verba que deveria ser consignada no orçamento de 1893. A escola deveria dispor de um curso teórico e outro prático, ficando anexa à escola modelo.

¹⁵⁴ PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. Lauro Sodré, governador do Estado, ao expirar o seu mandato, no dia 1º de fevereiro de 1897. Pará: Impresso no Diário Oficial, 1897, p. 30 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2423/000030.html>).

¹⁵⁵ *Folha do Norte*. Belém, 20 de julho de 1898, p.1.

Aponta ainda outras colônias a serem emancipadas em março do mesmo ano como Inhangapi, Jose de Alencar, Santa Rosa e Ferreira Pena.¹⁵⁶

Seu sucessor, Augusto Montenegro, não agiu de forma diferente e também emancipou inúmeros núcleos coloniais com base na lei n. 1000 de 20 de abril de 1901. Foram elas: Santa Rosa, Couto de Magalhães, Anita Garibaldi, Ianetama, Acará e Óbidos. A mesma lei dispensou não só toda a administração dessas colônias como de outras colônias anteriormente emancipadas. A única exceção foi apenas a colônia Benjamim Constant que, mesmo emancipada desde dezembro de 1899, seu pessoal administrativo continuou a ser pago pela Fazenda do Estado até 30 de junho de 1901. Como a citada lei deixou claro, outras colônias já haviam sido emancipadas. Em 1900 as colônias Ferreira Pena, Inhangapi, Jambuassú, Monte Alegre, Marapanim e Salvaterra alcançaram autonomia.

Para todos os efeitos, cabe aqui uma importante observação quanto a postura dos governos republicanos no Pará quanto ao modelo de imigração se comparados com a política de colonização que vinha sendo gestada no Império. Ou seja, a reflexão acerca do ordenamento jurídico cunhado após 1889 e também das estruturas burocráticas criadas nos levaram a acreditar na existência de uma crítica ao modelo de imigração que vinha sendo desenvolvido no regime político anterior como solução para o problema do abastecimento. Fica evidente que há uma preocupação cada vez menor com a quantidade de agricultores, ou seja, com a mão-de-obra e muito mais com a qualificação técnica desse trabalhador.

Uma evidencia dessa nova postura pode ser a grande presença de engenheiros agrônomos nos quadros do governo desde a criação da Repartição de Obras Públicas, Terras e Colonização. Esses agrônomos atuavam principalmente na demarcação de lotes como é o caso do agrônomo João Anchieta de Siqueira, responsável pela discriminação de lotes na cidade de Óbidos para a formação de um núcleo colonial¹⁵⁷. Outros eram nomeados para atuarem em núcleos coloniais específicos como foi o caso de Joaquim Argemiro da Costa em Marapanim¹⁵⁸, José Aristeu Castro para Jambú-Assu¹⁵⁹ e Primitivo Figueiredo para o núcleo de Ferreira Pena¹⁶⁰.

Se percebe ainda nas falas e mensagens dos governadores um discurso mais técnico e que nos leva a crer que havia por trás dessas mensagens o conhecimento desses

¹⁵⁶PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará Dr. José Paes de Carvalho governador do Estado em 1º de fevereiro de 1900. Belém: Typ do Diário Oficial, 1900, p. 71 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2432/000071.html>).

¹⁵⁷*O Pará*, 16 de julho de 1898, p. 04.

¹⁵⁸*A República*, Publicações, 18 de abril de 1899, p. 01.

¹⁵⁹*A República*, 3 de junho de 1899, p. 2.

¹⁶⁰*A República*, 12 de agosto de 1899, p.2.

sujeitos na tessitura dessa documentação. Quer dizer, ´podemos inferir que esses agrônomos seriam responsáveis não apenas pela qualificação do colono, como também seriam os sujeitos por trás desses discursos. E essa busca por um projeto de desenvolvimento agrícola mais racionalizada que emerge com o governo republicano no Pará pode ser exemplificado com a já citada intenção do governo em criar uma Escola de Agricultura com a edição da lei n. 53 de 27 de agosto de 1892.

A modernização da agricultura requeria a atuação desse profissional. Carlos Leandro da Silva Esteves (2011, p. 180) ao tratar da atuação da Companhia Agrícola do Estado de Goiás (CAESGO) criada em 1959 com o objetivo de “promover o desenvolvimento técnico da agropecuária no estado de Goiás, para a qual se propunha a disseminar o uso de máquinas e insumos agrícolas, e prestar assistência técnica ao agricultor”, pretendia realizar essa efetivação associando dois elementos, onde um desses era a mecanização do processo produtivo e outro era “a importância do técnico, principalmente o agrônomo, pronto para contribuir com todo o seu saber no trabalho de auxílio aos agricultores bem como na hierarquização de propriedades”. Muito embora seu trabalho de pesquisa tenha um recorte temporal mais recente em relação a nossa pesquisa, ainda sim nos permite pensar a dimensão alcançada por esse especialista no âmbito burocrático.

De qualquer forma o governador José Paes de Carvalho classificava a maneira como até então estava sendo conduzida a imigração e a colonização no estado do Pará como ultra-protecionista, isso porque, segundo ele, “além de muitos outros favores dispendiosos nos obriga a fornecimento de alimentação escolhida e abundante”¹⁶¹. Por isso mesmo chega a propor modificações na legislação existente naquele momento e que a “experiência condena o systema actual de colonização”.¹⁶²

De um modo geral, o que se percebe a respeito das ações do poder público voltados para a colonização no Pará durante a República é a de que o governador Augusto Montenegro recebeu dos governos imediatamente anteriores ao seu uma enorme dívida em virtude de contratos desvantajoso ao estado. Como solução o mesmo precisou “remodelar a administração pública” (MUNIZ, 1916, p. 94). Além de extinguir órgãos e criar as secretarias de estado, rescindiu antigos contratos que previam a introdução de imigrantes mesmo pagando pesada indenização. Por conta dos poucos resultados alcançados frente aos

¹⁶¹PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará Dr. José Paes de Carvalho governador do Estado em 1º de fevereiro de 1900. Belém: Typ do Diário Oficial, 1900, p. 68 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2432/000068.html>)

¹⁶² Ibidem, p. 69 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2432/000069.html>)

exorbitantes gastos “não fez mais a administração pública paraense contrato algum para a introdução de imigrantes”. Outra medida tomada pelo então governador foi conceder lotes gratuitamente evitando assim a saída de colonos dos núcleos devido a cobrança pelos lotes. De uma forma até ufanista, Palma Muniz destacou “que nenhum outro estado do Brasil tem a sua colonização assentada sobre a gratuidade das terras” (MUNIZ, 1916, p. 96-100)

CAPÍTULO 3:

A ordem ameaçada: conflitos em torno das legislações

“Houve, portanto, um descompasso entre o discurso de políticos, empresários e mesmo cientistas que pregavam a positividade da imigração e as condições (de fixação, econômicas e de trabalho) encontradas pelos imigrantes no Brasil”.

A fala de Odair Paiva (2013, p. 69) é emblemática para refletirmos não apenas acerca das condições de ingresso e permanência dos imigrantes nos núcleos coloniais instalados ao longo da região Bragantina, região Nordeste do Pará, mas também acerca das condições favoráveis aos estrangeiros em detrimento dos colonos nacionais. Era dispensado a estes inúmeros deveres em detrimentos dos direitos e favores esperados àqueles por parte das autoridades e que muitas vezes era legitimado pela própria legislação voltada para o projeto de colonização que vinha sendo empreendido pelos governos provincial/estadual. É o caso, por exemplo, do artigo 3º da Lei n. 583 de 21 de junho de 1898, que estabelecia apenas um terço dos lotes de qualquer núcleo agrícola criado pelo governo aos nacionais. No caso dos burgos agrícolas não havia nenhuma diferença. Como os burgos deveriam comportar um máximo de cem famílias, dois terços deveriam ser direcionados aos imigrantes estrangeiros.

No entanto, uma das grandes dificuldades encontradas para a construção de um debate em torno de conflitos gerados entre agentes do governo e colonos no que diz respeito, por exemplo, ao fim do auxílio em “rações” oferecido pelo governo, está na falta de uma maior discussão bibliográfica que possibilite um diálogo mais produtivo com essa historiografia. Não há um grande interesse em refletir essa temática tão importante para a própria permanência dos colonos nos espaços agrícolas por eles ocupados. Aliado a essa dificuldade está a falta de reflexões de pesquisadores que se dedicaram ou ainda dedicam atenção pelo tema da imigração e colonização em lançar um olhar sobre a região Norte. Como afirma Lacerda (2010, p.37), além de pouco interesse no estudo das migrações para a região amazônica, dando-se maior destaque às migrações externas, “se prioriza a história de centros urbanos, como Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Porto Alegre”.

Apesar dos problemas que deram origem a inúmeros conflitos envolvendo imigrantes, um número significativo deles permaneceu no país de destino. Uma série de fatores como a simples adaptação podem ser apontados como responsáveis pela permanência. Nesse sentido, Klein (1999, p. 28) ao tratar sobre aculturação e mobilidades entre os migrantes, aponta que além do fato de alguns imigrantes terem alcançado sucesso econômico,

houve ainda aqueles que contraíram matrimônio e foram aos poucos perdendo contato com suas origens, sem falar naqueles que já chegavam pensando em “esforçar-se seriamente para aculturar-se e/ou obter os meios para viver uma vida melhor na própria América”.

Desde a criação do primeiro espaço agrícola na região Bragantina – colônia Benevides – que os conflitos entre colonos e agentes administrativos desses espaços agrícolas vinham acontecendo. Francivaldo Alves Nunes (2008, p. 153), por exemplo, destaca o corte nas despesas promovidos pelo recém empossado diretor do núcleo Benevides, Jorge Sobrinho, como causa de insatisfação entre os colonos, incluindo gêneros de alimentação e medicamentos e demitindo colonos que prestavam serviço para a direção do núcleo, como foi o caso do cearense Alvinho Vieira Santos, que “resolveu agredir um dos empregados da sede da diretoria”. Esses e outros fatos são reveladores dos inúmeros atritos que permearam o programa de colonização no Pará, bem como o próprio interior dos núcleos agrícolas. No entanto, não se pode perder de vista que os conflitos gerados em torno da legislação criada no Pará, entre o final do século XIX e começo do século XX, com o objetivo de direcionar os programas de colonização se davam, sobretudo, entre as próprias autoridades e os interesses que estão postos entre estes agentes.

A questão agrária no Brasil sempre ensejou conflitos sociais nos mais variados tempos e locais. Na região amazônica não foi diferente. Algumas vezes esses conflitos levaram e ainda levam à criminalização dos movimentos sociais. Pensando dessa forma, Lourenço (2001, p. 195) aponta uma série de exemplos que estão na origem da questão agrária no Brasil. Com propriedade o autor afirma que esse campo de disputas “expressa-se na miséria, na infelicidade e no sofrimento cotidiano dos trabalhadores dos campos como nas mais variadas formas de luta travadas por estes mesmos trabalhadores em busca do mesmo reconhecimento de sua dignidade e cidadania”. Para além disso, suas causas podem ser observadas nas “desigualdades sociais e raciais da sociedade brasileira” ou nos altos “índices de concentração da terra e da riqueza”.

Os colonos enfrentavam sempre uma série de dificuldades, fosse na região amazônica ou nas regiões mais ao Sul do país. Tratando da imigração italiana no Brasil entre os anos de 1880 e 1920, Zuleika Alvim (1999, p. 392) aponta que “independente do estado sulino em que se instalassem, quando todos os percalços de viagem eram superados e os colonos chegavam aos lotes prometidos, tinham de se haver com a mata virgem e com ataques dos índios”. Essa afirmativa é reveladora no sentido de mostrar que as dificuldades impostas

aos colonos pela natureza, como grandes árvores e matas densamente fechadas, não era uma condição presente apenas na região Norte, mas também em outras regiões como no Sul.

Por sua vez, Seyferth (1999, p. 288) ao tratar sobre colonização alemã no Brasil elenca algumas agruras vividas pelos colonos. A autora aponta conflitos gerados devido, entre outras coisas: demarcações malfeitas, o desgaste físico dos colonos para tornar seus lotes cultiváveis, precariedade de estradas e transportes, a demora na obtenção de títulos definitivos de propriedade. Aqueles colonos estrangeiros e, principalmente, nacionais que se instalaram na região Bragantina também precisaram superar inúmeras dificuldades semelhantes a essas. Muitas dessas situações acima tiveram origens no não cumprimento do que estabelecia a legislação vigente ou mesmo das promessas feitas, principalmente na Europa.

Nessa mesma linha de raciocínio, Márcio Antônio Both da Silva (2004, p. 69) chega a afirmar que “a vinda de colonizadores estrangeiros para o Brasil estava mediada por uma série de promessas que, na maioria das vezes, não eram cumpridas”. Acrescenta que o não cumprimento dessas promessas “gerava descontentamentos e não são poucas as agitações e reclamações dos imigrantes a respeito da questão”. Para além de simplesmente exigir direitos prometidos e que foram negados por meio de conflitos, o autor entende que “as ações dos imigrantes voltadas a exigência de cumprimento e realização de suas expectativas precisam ser tomadas como um dos pontos interconectados entre a motivação, o modo como se deu a imigração e a assimilação dos imigrantes à nova sociedade”.

Portanto, a proposta desse capítulo é discutir questões conflituosas entre esses sujeitos, colonos e agentes públicos, seja em torno do não cumprimento das legislações criadas, sobretudo, durante os governos estaduais ou em torno das promessas feitas por meio de intensa propaganda feita na Europa e não satisfeitas em favor do imigrante. Por parte do governo os administradores dos núcleos coloniais ficavam na linha de frente das reclamações, por serem os representantes imediatos do governo provincial ou estadual e em alguns casos haviam ameaças à própria vida. Por parte dos colonos, as consequências iam desde a prisão dos líderes ou mesmo à morte, quando os ânimos estavam altamente aguçados. Um dos desafios dessa reflexão é analisar os conflitos de terra para além de sua simples ocorrência, mas buscar compreendê-los dentro do seu contexto histórico.

3.1.Promessas não cumpridas: origem de conflitos no Araripe

Como se sabe, o primeiro núcleo pensado e instituído na região Bragantina foi a colônia de Benevides em 1875. De um modo geral, entre sucessos e reveses nos objetivos de

sua criação, ele acabou prosperando. Para além desse núcleo, outras colônias vão receber bastante atenção por parte dos governos durante o período provincial, como é o caso da colônia Araripe criada em 1886. Trata-se do último núcleo criado aqui no Pará durante o Império. E isso, muito por conta dos péssimos resultados alcançados diante dos gastos dispendidos, da péssima repercussão na Europa, no que diz respeito a atrair novos imigrantes e das consequências políticas advindas com esse fracasso.

A criação do núcleo do Apehú em 1883 é o ponto inicial para a constituição da colônia Araripe, pois esta foi criada a partir de 30 lotes¹⁶³ destacados daquele núcleo colonial serem preparados para a instalação dos imigrantes açorianos. Assim como os demais núcleos criados para receber estrangeiros, a então colônia Araripe, como foi batizada inicialmente, estava destinada, como veremos, a receber colonos portugueses, mais precisamente açorianos. Tratando a respeito da imigração portuguesa no Brasil, Leite (1999, p. 190) destaca que as taxas de emigração portuguesa da ilha da Madeira e dos Açores apresentavam, em geral, índices mais elevados que a do continente, no entanto, “a presença dos ilhéus no Brasil não foi tão marcante como as taxas de emigração poderiam sugerir”.

Podemos apontar vários fatores de atração que motivaram a saída do local de origem desse imigrante, assim como a vinda de portugueses para o Brasil e para a Amazônia em particular. De um modo geral, por exemplo, Maria Thereza Schorer Petrone (1982, p. 9) destaca que a “procura de trabalho e o sonho de conseguir um pedaço de terra” chamou a atenção de muitos imigrantes para a América. Da mesma forma, os fatores da partida ou repulsão do local de origem estão “marcados pelo pauperismo, pela falta de trabalho e pelo difícil acesso à propriedade fundiária”. Notoriamente, esses fatores podem ser associados também aos imigrantes portugueses que desembarcaram na região amazônica entre o final do século XIX e início do século XX. Por sua vez, Marília Emmi (2013, p.31), entende que “a busca pelas apregoadas riquezas decorrentes da exploração da borracha” seria a principal motivação para o deslocamento dos portugueses para a Amazônia. Muito embora Joaquim da Costa Leite (1999, p.177), de forma bem genérica, afirma que “o hábito de procurar melhores condições de vida no exterior tem acompanhado os portugueses ao longo dos séculos” e reconhece também que deve levar-se em consideração o fato de que “cada época concretiza necessidades e oportunidades distintas, com as suas formas próprias de emigração”.

De qualquer forma, a primeira reflexão acerca da criação do núcleo colonial Araripe a ser feita, pela análise das Falas e Relatórios dos Presidentes da Província do Pará, é

¹⁶³ Ernesto Cruz (1958, p. 88) informa que o número total de lotes da colônia Apeú, de onde foram demarcados 30 lotes para criação do núcleo Araripe, eram de 527.

a de que a intenção inicial do governo provincial era estabelecer, na área da região Bragantina, imigrantes açorianos no já existente núcleo colonial de Benevides. No entanto, isso acabou não acontecendo, pois como veremos, esses imigrantes portugueses foram levados para lotes desmembrados da colônia Apehú, ou seja, para um novo espaço agrícola que começava a ser preparado para recebê-los. Esse fato vai ficar comprovado, sobretudo, pela documentação oficial que expõe as explicações dadas pelas autoridades para a desistência dos portugueses ao desembarcar no núcleo Araripe.

O presidente da província, o Barão de Maracajú, que governou entre dezembro de 1882 e junho de 1884, ao se referir aos açorianos, como opção de povoamento, lembra que “a província do Pará tem uma população diminuta e não está em relação com a imensa extensão do seu território”.¹⁶⁴ Seria importante “promover, portanto, a emigração de braços úteis” e, proporcionar aos “emigrantes as necessárias garantias e comodidades”.¹⁶⁵ Condições que não foram garantidas, no caso específico dos pretendidos açorianos, uma vez que, três anos depois, não desembarcaram no núcleo Araripe devido, principalmente, às condições precárias em que se encontrava o local para o qual foram destinados.

Diante das dificuldades em encontrar interessados em promover a vinda de imigrantes portugueses, foi criada a Sociedade Paraense de Imigração¹⁶⁶, instalada em Belém no dia 31 de janeiro de 1886, “no intuito de encetar a colonização das nossas terras, fomentando a imigração estrangeira, que nos trará braços laboriosos, que sob o influxo da liberdade e próprio interesse centuplicam a produção”¹⁶⁷, dizia o então presidente da província Tristão de Alencar Araripe, seu idealizador. Com essas palavras, a mais alta autoridade provincial manifestava toda sua expectativa quanto aos resultados que poderiam advir dos trabalhos da recém-criada instituição. De acordo com Ernesto Cruz (1958, p. 71), “a

¹⁶⁴ PARA. Falla com que o Exm. Sr. Barão de Maracajú abriu a 2ª sessão da 23ª legislatura da Assembléia Legislativa da Província do Para em 15 de fevereiro de 1883. Pará: Typ. do Jornal da Tarde, 1883, p. 106 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/554/000106.html>).

¹⁶⁵ *Ibidem*, p. 107 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/554/000107.html>).

¹⁶⁶ Ernesto Cruz (1958, p. 71) ao tratar da fundação da Sociedade Paraense de Imigração destaca que a “colonização com imigrantes europeus foi o assunto que predominou entre os presentes, levando-os a concluir por essa escolha. Para isso tornava-se necessário fazer na Europa uma intensa propaganda das vantagens que encontrariam aqueles que desejassem imigrar para o Pará”. Podemos inferir que a proposta da Sociedade Paraense de Imigração era legitimar o discurso a favor do imigrante europeu em detrimento do colono nacional. Seu objetivo, portanto, era alavancar a política de imigração que vinha sendo implementado na província.

¹⁶⁷ PARÁ. Falla com que o exm. Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, Presidente da Província do Pará, abriu a 1ª Sessão da 25ª Legislatura da Assembleia Provincial no dia 25 de março de 1886. Belém: Typ. do Diário de Notícias, p. 59. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/559/000059.html>). Assim que foi fundada a Sociedade Paraense de Imigração foi composta da seguinte diretoria: Barão de Igarapé Miry como presidente; Domingos Olympio Braga Cavalcante como 1º Secretário; João Augusto Ribeiro Malcher como 2º dito e os seguintes diretores: Joaquim Baptista Moreira, Raymundo Nina Ribeiro, Antonio Acatuassú Nunes, Alvaro Pinto da Ponte e Sousa, Gustavo Sesselberg e Enrico Schivazzappa.

colonização com imigrantes europeus foi assunto que predominou entre os presentes, levando-os a concluir por essa escolha”. Então concluímos que o presidente Araripe manteve firme a certeza que seus antecessores tinham em relação à imigração estrangeira como melhor alternativa para o sucesso da colonização, pois possuem “braços laboriosos”. Uma vez fundada, tratou-se logo de formar sua diretoria que teve o Barão de Igarapé-Mirim como seu presidente.¹⁶⁸

O projeto de colonização pretendido por Tristão de Alencar Araripe teve início, assim que o mesmo assumiu a presidência da província. Quando se dirigiu à Assembleia Provincial em novembro de 1885 solicitou “os meios necessários para uma tentativa de colonização”. Mesmo reconhecendo que a situação financeira da província não era das melhores, afirmava que convinha “fazer um ensaio” que propiciasse “experiência para mais avantajados empreendimentos”. Por conta disso foi duramente criticado pela corrente liberal da província, como alguém que pretendia os louros de ter iniciado a colonização na província do Pará, esquecendo-se da tentativa realizada por seus antecessores na colônia Benevides. Outra crítica que Araripe vai sofrer está na escolha que fez para a instalação de imigrantes em um novo núcleo colonial, ainda por ser preparado, diferente do que havia prometido aos imigrantes que embarcaram em Funchal, na ilha da Madeira. Depois de sugerir “os terrenos de Benevides e do Pinheiro já em partes demarcados em lotes” preparou outro local diferente destes para seu projeto. Havia sugerido Benevides e Pinheiro porque na sua opinião são pontos próximos da capital, “o primeiro por meio da Estrada de Ferro de Bragança, e o segundo por via de navegação a vapor, sendo frequente o transito por meio de canoas”.¹⁶⁹ Além disso acrescentou que os terrenos “são de notória fertilidade e mui saudáveis; estão por isso em favoráveis condições de para um ensaio de colonização europeia”.¹⁷⁰ Quando, na sua fala, Tristão de Alencar Araripe usa a expressão “ensaio” deixa subtendido que de fato pretendia ser visto como o pioneiro da colonização com imigrantes no Pará.

Com o apoio da Sociedade Paraense de Imigração recém fundada e disponibilizando de crédito de cem contos de réis votado e autorizado pela lei n. 1.232 de cinco de dezembro de 1885 (art. 16 § II) para ser investidos na colocação de imigrantes na região Bragantina, Tristão de Alencar Araripe autorizou, em dois de janeiro de 1886, os

¹⁶⁸ PARÁ. Falla com que o Exm. Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe abriu a 1ª sessão da 25ª Legislatura da Assembléa Provincial no dia 25 de março de 1886. Belém: Typ. do Diário de Notícias, 1886, p. 59 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/559/000059.html>).

¹⁶⁹ PARÁ. Falla com que o Exm. Sr. Tristão de Alencar Araripe presidente da província do Pará abriu a sessão extraordinária da Assembleia Legislativa Provincial no dia 05 de novembro de 1885. Pará: Typ. Diário de Notícias, 1886, p. 09 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1024/000007.html>).

¹⁷⁰ Ibidem, p. 10 (disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/559/000060.html>)

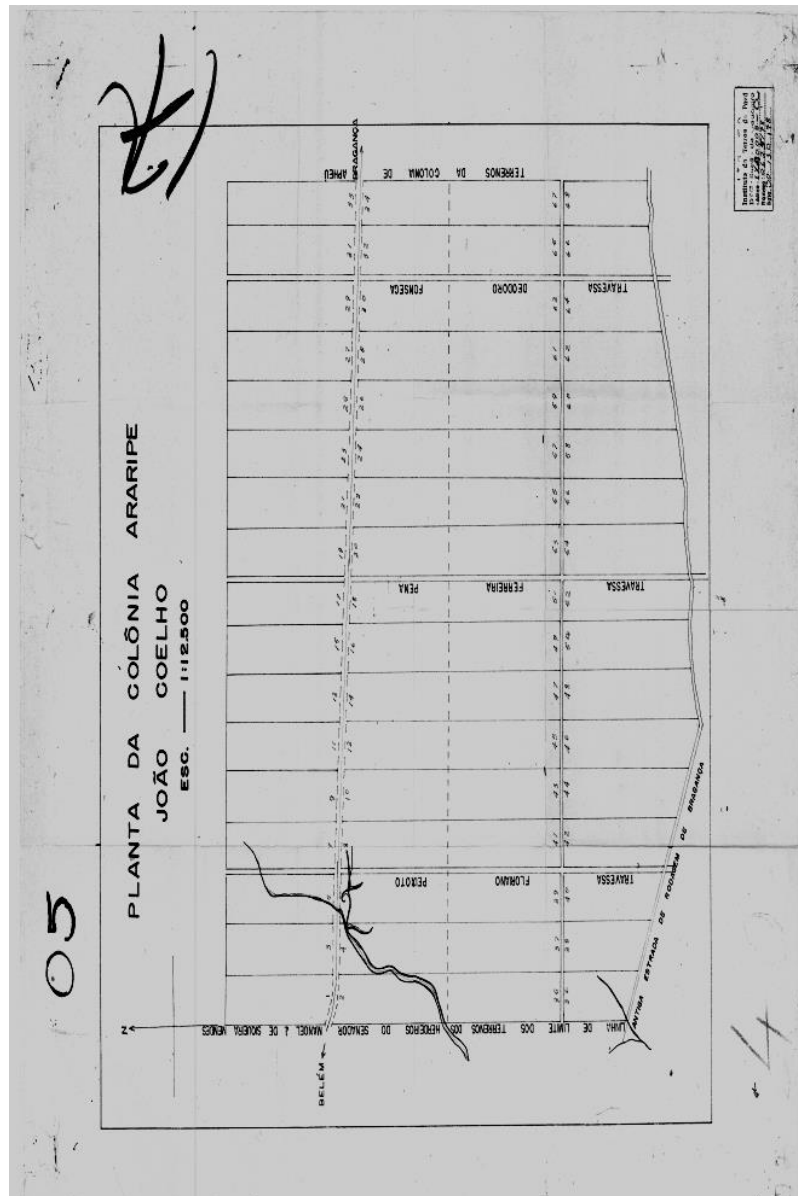
negociantes Calheiros e Oliveira “a promover a vinda de 25 a 30 famílias de imigrantes de açorianos, a fim de serem colocados nos terrenos da estrada de Bragança”. O destino desses imigrantes seria o núcleo de Araripe, que como foi dito, estava sendo preparado para receber essas famílias. O engenheiro Antônio Olavo Rodrigues da Costa foi nomeado para executar a tarefa de preparar os lotes. Na oportunidade desse relatório do dia 25 de março de 1886, o presidente da província anuncia ter prestado também todos os auxílios necessários ao escocês Roberto Niell “para o transporte de quinze famílias escocesas que devem vir em companhia do mesmo Niell, com o fim de se estabelecerem em terrenos da mesma estrada”. No entanto, essas famílias escocesas não imigraram para a região amazônica.

Preocupado com os trabalhos que logo deveriam ser iniciados o presidente expediu nos primeiros dias de janeiro de 1886 ao engenheiro Antônio Olavo Rodrigues da Costa as instruções necessárias para a execução das obras. Pouco tempo depois, o mesmo engenheiro informava que achavam-se “adiantados os trabalhos da medição dos lotes e construído um barracão de madeira para a acomodação dos colonos em sua chegada à colônia”. Esse barracão serviria de abrigo aos imigrantes “antes de tomarem conta das casas também construídas de madeira, existentes nos respectivos lotes”. Ao todo já haviam sido construídas 32 casas em vários lotes. Todas as despesas do governo para o preparo dos terrenos já haviam chegado, em meados de março, à quantia de 12:909\$425 reis.¹⁷¹ De acordo com o jornal *A Constituição*, que era ligada ao governo, o destino das quinze famílias de escoceses era mesmo o núcleo colonial Araripe.¹⁷²

¹⁷¹PARÁ. Falla com que o Exm. Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe abriu a 1ª sessão da 25ª Legislatura da Assembléia Provincial no dia 25 de março de 1886. Belém: Typ. do Diário de Notícias, 1886, p.60 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/559/000060.html>)

¹⁷² A Constituição, 07 de julho de 1886, p.1.

Imagem 4: Divisão em lotes da colônia Araripe



Fonte: ITERPA –Instituto de Terras do Pará.

Ainda durante a preparação do terreno, foi aprovada de antemão a denominação de “colônia Araripe” como uma homenagem ao ex-presidente da província Tristão de Alencar Araripe. É o que aparece claramente em um ofício do presidente da província dirigido ao Barão de Igarapé-mirim, presidente à Associação Paraense de Imigração, tratando da matéria em questão:

- Ao Barão de Igarapé-mery, presidente da Sociedade Paraense de Imigração. – Accuso o recebimento do officio de 17 do corrente, em que v.s. submeta a aprovação d’esta presidência a proposta d’esta sociedade para que se desse ao núcleo colonial do Apehú, a denominação de – Núcleo Araripe – como uma demonstração de público reconhecimento aos serviços prestados pelo meu digno antecessor, o Exm. Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, em prol da colonização desta província.

Louvando a lembrança da sociedade Paraense de Imigração, aprovo com satisfação tal proposta; o que declaro a v.s. em resposta a'quelle officio"¹⁷³.

O então presidente da província Tristão de Alencar Araripe era cobrado pela imprensa quanto a sua política de imigração. O jornal “*A Província do Pará*” dizia não negar “as boas intenções” do administrador, contudo cobrava “informações sobre o modo porque s. exc. pretende pôr em prática as suas intenções”. O redator se diz preocupado com os imigrantes que estavam sendo esperados para desembarcar em Belém no que diz respeito, sobretudo, à recepção e agasalho dos mesmos. Uma importante pergunta feita pelo redator estava relacionada ao fato de que estava surgindo uma nova colônia. Segundo ele, são questões que já deveriam ter solução antes mesmo de procurar quem queira imigrar para a província para que “ao mesmo tempo que procurassem attrhair a atenção dos que podem vir para cá, os informassem de que tudo estava predisposto para a recepção e immediato início dos trabalhos agrícolas ou industriais”.¹⁷⁴ Uma semana depois o mesmo jornal chamou atenção para aquelas instruções da presidência da província ao engenheiro responsável em preparar os lotes onde seriam instalados os imigrantes, entendendo que os preparativos estavam sendo feitos de “atropelo”.¹⁷⁵

O engenheiro Antônio Olavo Rodrigues da Costa, como vimos, ficara responsável pôr preparar os trinta lotes.¹⁷⁶ As instruções pelas quais deveria se guiar o citado engenheiro na urgente preparação desses lotes para instalação dos imigrantes açorianos em terrenos devolutos na área do Apehú, feitas por meio de ofício, foram publicadas em periódico ligado ao governo, no jornal *A Constituição* de 23 de janeiro de 1886. A primeira instrução dizia que o engenheiro responsável “discriminará as terras devolutas que existem na estrada de Bragança entre o Apehú e a zona de terras particulares estando a leste da oitava transversal da colônia Benevides respeitando as marcas e picadas das anteriores descrições”.¹⁷⁷

A preparação dos lotes era vista pelo presidente Tristão de Alencar Araripe como sendo de máxima urgência. Entre as quinze recomendações ao citado engenheiro consta, entre outras ordens, que cada lote deveria medir uma área de 217, 800m². Como moradia aos imigrantes deveria ser construída em cada lote, “no ponto mais conveniente e a 15 metros do

¹⁷³*A Constituição*. Ofícios, 26 de maio de 1886, p. 2

¹⁷⁴*A Província do Pará*. O Povoamento. 17 de janeiro de 1886, p. 2.

¹⁷⁵ *A Província do Pará. O problema da Imigração*. 23 de janeiro de 1886, p.2.

¹⁷⁶De acordo com o relatório com que o conselheiro João Antônio de Araújo Freitas Henrique passou a administração da província do Pará ao Desembargador Joaquim da Costa Barradas em 06 de outubro de 1886, “Os lotes de terras distribuídos aos imigrantes teriam 150 braças (330 metros) de frente e 300 braças (660,000 metros) de fundo ou 45,000 braças quadradas (1,999, 800 metros quadrados de superficie)”, p 53.

¹⁷⁷*A Constituição*, Expediente do Secretário, de 23 de janeiro de 1886, p. 1-2.

eixo da estrada de ferro de Bragança uma casinha tendo 4 metros de frente sobre 11 de fundo, devendo ter varanda na frente, uma sala, um quarto, varanda e cosinha”. Seguindo as instruções, o engenheiro deveria fazer “uma derribada de uma área de 250,0m em cada lote, ficando a casa situada de maneira a não ser alcançada por qualquer árvore que cair”. Em comum acordo com o gerente da estrada de ferro, deveria escolher “o ponto mais conveniente aos imigrantes e serviços, para uma parada dos trens”. Outra importante determinação foi a construção, perto do igarapé Americano “de um barracão para acomodação para 150 pessoas e compartimentos para as famílias”. Acerca da limpeza do Igarapé Americano, deveria o engenheiro Olavo providenciá-la “do ponto de encontro com a estrada de ferro para cima e para baixo 50 metros”. Até o dia três de cada mês deveria o engenheiro Olavo fazer “breve exposição de todo trabalho executado no mez anterior, das despesas realizadas e pessoal em serviço”.¹⁷⁸

Os meses que antecederam à esperada vinda dos açorianos para o núcleo Araripe foram marcados por um intenso debate entre liberais e conservadores na Assembleia Provincial. Na sessão legislativa de 8 de abril de 1886 em um discurso pronunciado pelo Barão de Marajó o mesmo criticou severamente o trabalho até então feito pelo presidente da província Tristão de Alencar Araripe, quando diz, por exemplo, que é de sua vontade ver na província milhões de imigrantes, mas considera algo impossível devido os “desvarios” que presencia na administração do presidente Araripe e que apenas tem comprometido “a causa da imigração”. A primeira crítica do barão recaiu sobre o local escolhido para acomodar os imigrantes tão logo chegassem a Belém. Tratava-se do antigo prédio dos correios que estava sendo preparado com tal objetivo. Insatisfeito com o que viu o barão então pergunta aos presentes: “Pois o salão dos correios pôde por ventura dar agasalho a uma porção de famílias onde tem de haver a promiscuidade de homens e mulheres de crianças e de adultos sem que haja uma divisão para estarem em liberdade?”¹⁷⁹

O deputado Moura respondeu que se trata de algo paliativo pois seria “por pouco tempo, dous dias, talvez nem tanto”. Outra crítica do Barão dizia respeito às construções que estavam sendo feitas na colônia do Apeú. Falou que ali estavam sendo erguidas “ranchos ou casinhas para os colonos”. Exclamou que o presidente “com um açodamento infantil” pretendia vangloriar-se como “quem introduzira a primeira onda da imigração no Pará”. O orador afirma que o então presidente da província não conseguiria ser o pioneiro “pelos erros

¹⁷⁸*Ibidem*, p. 2.

¹⁷⁹*O Liberal do Pará*, Discurso pronunciado pelo sr. Barão de Marajó. Sessão de 8 de abril de 1886. Assembleia Provincial. Noticiário, 14 de maio de 1886, p. 2.

que commette”. E para refutar essa pretensão pioneira do presidente o barão lembrou da leva de imigrantes que chegaram dos Estados Unidos por ocasião da guerra civil e se instalaram em Santarém, “em terrenos fertilíssimos e ainda assim malogrou-se esta tentativa”. O barão aproveitou para discordar do local que estava sendo preparado para instalar os aguardados açorianos: “V. exc. já viu a que péssimas terras levão essa gente?” e acrescenta dizendo que “as terras de Benevides e suas redondezas são as piores do mundo”. Depois de uma exposição geológica para explicar as razões que tornariam a área improdutiva, lembrou que os imigrantes chegariam “das boas terras salubres dos Açores e Escossia de um dos pontos mais frios da Europa, para um lugar doentio e abrasador como Benevides”. Para o barão, o presidente foi imprudente com as “verbas do orçamento da província”, pois está “sôfrego de glória” e deve “esgotar a verba com uma imprudência infantil”.¹⁸⁰ O discurso do barão parecia prenunciar o pior, pois os colonos esperados com ansiedade pelo governo não desembarcaram no novo núcleo que estava sendo preparado.

Quando Tristão de Alencar Araripe passou a administração da província para João Antônio de Araújo Freitas Henrique, que tomou posse em 15 de abril de 1886, tratou de temas como o pagamento de 20 contos de réis aos negociantes Calheiros & Oliveira para fazer vir de Portugal as famílias açorianas e da autorização dada ao cônsul geral em Liverpool Dr. José Maria da Silva Paranhos “a fazer adiantamento a 15 famílias escossezas que pretendiam vir para o Pará, sob a direção de Roberto Nieel”. O adiantamento para este último foi de setenta libras esterlinas.¹⁸¹

No mesmo relatório o presidente que ora deixava o cargo esclarecia ao seu sucessor que os negociantes Calheiro & Oliveira, que haviam se comprometido em trazer ao Pará, até 15 de abril daquele ano, 1886, as quinze famílias de açorianos, em virtude da verba adiantada pediram um prazo maior, por não haverem ainda encontrado pessoas interessadas a emigrarem para a província do Pará. Tristão de Alencar Araripe determinou então mais sessenta dias para apresentarem as 15 famílias açorianas e que “depois de chegadas estas, resolverá essa presidência se convém que tragam mais imigrantes”, afirmava o presidente. Tristão de Alencar Araripe deixou claro em seu relatório que as quinze famílias de açorianos e as quinze famílias de escossezas “completarão as 30 auctorizadas por lei”. Como o núcleo ainda não havia sido batizado com o nome de “Araripe”, o então presidente refere-se ao local destinado àquelas trinta famílias como sendo o Apeú, local onde “já estão discriminados 30

¹⁸⁰ *Idem.*

¹⁸¹ PARÁ. Relatório com que o Exm. Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe passou a administração da província ao exm. Sr. Conselheiro João Antônio de Araújo Freitas Henrique em 15 de abril de 1886. Belém: Typ. do Diário de Notícias, 1887, p. 6 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1025/000005.html>).

lotes e feito um barracão para os imigrantes e levantadas casas de madeiras nos respectivos lotes”. Acrescenta em seu relatório que dos cem contos de reis destinados inicialmente pela Assembleia Provincial para essa finalidade “já se tem dispendido de 35 a 36 contos de reis”. O restante da verba seria suficiente, no entender de Tristão de Alencar Araripe, “para os encargos da província com as famílias que possam vir dentro dos limites marcados na lei”.¹⁸²

Apesar de em diversos momentos o então presidente Tristão de Alencar Araripe se referir à colônia Araripe como um ensaio para a colonização, os poucos resultados obtidos com a colônia de Benevides deveriam ter servido como exemplo. Era o que pensava o redator do jornal *A Província do Pará*. Para ele o núcleo criado em 1875 na Estrada de Ferro de Bragança consumiu “improductivamente grande somma das rendas d’esta província” e que por se só deveria servir ao administrador “pelo menos de lição aproveitável”. O redator afirma que, uma vez que a província não estava preparada para receber “braços válidos do estrangeiro” o presidente deveria se preocupar com as condições higiênicas. No mesmo artigo o redator traz a história de um imigrante português chamado Correia que procurou o escritório do jornal para dizer que foi o primeiro colono que se instalou no Apehú¹⁸³ juntamente com sua família, mas que de lá “regressou foragido da fome e da miséria, doente, extenuado, vendo completamente fanadas as esperanças, que o trouxeram a esta terra”. Contratado pelo governo para trabalhar naquela colônia, “recebeu somente a quantia total de sessenta mil reis” depois de três meses de serviço. Diante da situação o redator apelou então ao presidente da província que chamasse “aquele desventurado estrangeiro” para também ouvi-lo, pois trata-se de uma “gravidade extraordinária”.¹⁸⁴

Em resposta a esse artigo o jornal *A Constituição* ataca os antigos presidentes da província ligados ao Partido Liberal. Segundo o redator, os liberais “nada fizeram, empregaram em demolir as poucas forças de que disponham: é muito natural que opponham toda a espécie de obstáculos as nobres ideias que os conservadores procuram realizar”. Mostrando todo o espírito de um representante do Partido Conservador, o redator deixa claro que mesmo com todos os empenhos contrários os mesmos conseguiram levar a “effeito a colonização e o povoamento d’esta região contra os esforços da grey liberal”. Quanto a situação do imigrante Correia o redator transcreveu um ofício da presidência da província que

¹⁸²*Ibidem*, p. 7 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1025/000006.html>).

¹⁸³Vale destacar que o local exato em que estava trabalhando o imigrante Correia era o núcleo Araripe que estava sendo preparado para receber outros portugueses. Isso fica expresso em um ofício de uma diretoria da Sociedade Paraense de Imigração à presidência da província “requisitando a diária a que tinha direito a família Correia, estabelecido no núcleo Araripe”. *A Constituição*. Naufrágio da Imigração. 03 de junho de 1886, p. 2.

¹⁸⁴*A Província do Pará*. O naufrágio da Imigração e o descrédito do Pará. 01 de junho de 1886, p. 2.

havia sido publicado no jornal “*Agrário*” também em 01 de junho de 1886, onde o administrador da província expediu autorização ao tesouro provincial para o pagamento de trinta mil réis, “bem como para que seja abonada a diária que ao mesmo competir, durante quatro mezes a contar da data em que tomou posse do lote que lhe foi concedido” no núcleo Araripe. O redator completa seu artigo enfatizando que a Sociedade Paraense de Imigração “tem tomado todas as providencias para que sejam fielmente cumpridas as promessas do governo em relação a immigração estrangeira”. Em um tom profético, mas que não se confirmaria, os conservadores declararam, se referindo aos imigrantes portugueses que estavam prestes a desembarcar em Belém para depois serem conduzidos ao núcleo Araripe, que “a internação de 70 indivíduos desmentirá cabalmente os receios que a opposição liberal tenta incultir no animo d’aqueles, que não estão familiarisados com as suas manhas”.¹⁸⁵

Vale lembrar que a criação do núcleo Araripe está diretamente relacionada com a Lei n. 1.099 de 8 de novembro de 1882 que autorizou a fundação de quatro colônias de agricultores açorianos nas localidades Alto Tocantins, terrenos devolutos do Pinheiro, núcleo Benevides e Tapajóz. Por sua vez, a lei acima mencionada na fala do então presidente Tristão de Alencar Araripe, refere-se a Lei Orçamentária de n. 1.232 de 5 de dezembro de 1885 que concedeu crédito de cem contos de réis (art. 16 § II) para passagens, recepção e localização de um total de 30 famílias de colonos europeus na Estrada de Bragança e no Pinheiro.

Todas aquelas recomendações da presidência da província ao engenheiro Olavo acima citadas deveriam ter sido realizadas até a chegada dos portugueses que vinham da ilha da Madeira, o que aconteceu em 7 de junho de 1886 e três dias depois partiram em direção à colônia Araripe, sendo vinte e uma famílias totalizando 108 pessoas. No entanto, essa primeira tentativa de povoar a colônia, mostrou-se um fracasso, pois os colonos não desembarcaram do trem ao chegarem. Entre os principais motivos estava o fato da área reservada para esses imigrantes não encontrar-se devidamente preparada. O principal pretexto, “foi o de não estarem concluídas as casas situadas nos diferentes lotes que lhes forem destinados” (CRUZ, 1958, p. 87). Além da terra não está destocada, os troncos de árvores ainda se encontravam pelo chão. João de Palma Muniz (1916, p. 44) chega a afirmar que “o desastre foi completo”. No entanto, o mesmo autor ainda acrescenta que, apesar dos esforços empreendidos pelo presidente Tristão de Alencar Araripe e pela Sociedade Paraense de Imigração e do resultado inesperado pelos agentes públicos, “não pereceu a idéia” de trazer para Amazônia uma corrente imigratória. Por sua vez, Roberto Santos (1980, p. 91)

¹⁸⁵A *Constituição*. Naufrágio da Imigração. 03 de junho de 1886, p. 2.

analisando a situação pela perspectiva dos imigrantes conclui que “a irritação dos açorianos deve ter sido intensa, face ao panorama que avistaram do trem”.

Como não poderia deixar de ser a imprensa liberal não poupou críticas ao governo conservador na pessoa do presidente Tristão de Alencar Araripe, que não se encontrava mais à frente do executivo, diante do fracasso com a chegada dos colonos:

Já dissemos que sobre o sr. Araripe recahe toda a culpa do insucesso da primeira leva de imigrantes, sua imprevidência, sua precipitação, suas providências mancas, não podiam acarretar outra cousa, que não fosse insucesso desanimador. Tudo, porém, que se disse estar feito, prompto e acabado, não o estava; muita palavra, muito escripto; nada, porém, de real, e que tivesse serventia para quando a occasião fosse chegada em que, desembarcados os imigrantes e suas famílias, podessem ser convenientemente recebidos”.¹⁸⁶

Uma das primeiras críticas se refere à sua pretensão de “ter a glória, invejável de certo, de ser quem determinasse o movimento de uma corrente emigratória para o Pará”. Em diversas falas o então presidente Araripe trata da vinda dos açorianos à província do Pará como um “ensaio de colonização” como se desprezasse os trabalhos iniciados em Benevides. Esse desprezo certamente estava ligado ao fato de ser um projeto iniciado pelos liberais e, em se tratando de um presidente conservador, era natural que não valorizasse o que havia sido realizado até então. O jornal aponta ainda que houve precipitação na preparação dos lotes para receber os portugueses, sobretudo o barracão “um local sem divisões em que forçosamente se daria uma promiscuidade nociva por todos os lados”. Se referindo a uma minoria de deputados que na Assembleia Provincial faziam oposição ao governo, afirmou que esse seletivo grupo não concordava com a escolha do local para a criação de um núcleo, pois

Se acharião a braços com terrenos incultos cheios de forte matto, que dia a dia se reproduz, sem recursos de que lançarem mão para a existência, em clima a que não estavam acostumados, tendo que fazer cultura a que desconheciam; não foram ouvidas essas sensatas considerações e seguio-se avante”.¹⁸⁷

A *Província do Pará* também não deixou por menos e fez severas críticas à política de colonização iniciada pelo presidente Tristão de Alencar Araripe. Ao se dirigirem à João Antônio de Araújo Freitas Henriques, sucessor de Araripe, deixaram claro que “houve aqui um segundo ensaio de imigração” iniciado pelo presidente Araripe, em uma clara referência às suas falas que remetiam a um pioneirismo por parte do político conservador. Ensaio esse “de resultado tão negativo quanto o do primeiro, na administração do sr. Benevides”. Os redatores recordavam que já haviam chamado a atenção para as chances desse

¹⁸⁶A *Província do Pará*. Administração Araripe. 16 de junho de 1886, p.2.

¹⁸⁷O *Liberal do Pará*. A colonização no Pará. 13 de julho de 1886, p. 1.

projeto fracassar, assim como suas consequências que seriam desastrosas para a província. A esse respeito publicou-se a seguinte crítica:

Não pensou o sr. Alencar Araripe, que um segundo desastre em matéria de imigração desacreditar-nos-hia perante o estrangeiro e impossibilitar-nos-hia ainda por longos annos de uma outra tentativa, ainda mesmo dispondo de melhores elementos.

Sem planos, sem methodo, sem estudos especiaes, o ex-administrador fez espalhar pela Europa inteira convites aos estrangeiros, que quisesse immigrar para esta província; e mal chegou aqui a primeira turma de immigrants, verificou-se que a mystificação presidira ao pensamento do sr. Alencar Araripe.¹⁸⁸

Além dos prejuízos com a imagem da província na Europa o jornal destacou as perdas financeiras em decorrência dos fatos ocorridos com o não desembarque e diante da estrutura que vinha sendo montada para instalação dos portugueses. Para receber e agasalhar os imigrantes, “inventou-se uma colônia Araripe, no Apehú, onde foram construídas umas casinholas cobertas de madeira e demarcados uns lotes de terras”. Politicamente também houve prejuízos, pois segundo o mesmo jornal “não consta que ao governo da província reste ainda alguma esperança na imigração, nem há mais notícia da sociedade que fora organizada, com grandes pompas palacianas, para auxiliar o mesmo governo na infeliz crusada em que se atirou”. Diante da situação que ora se apresentava o redator perguntava à administração o que pretendia fazer com a colônia Araripe “onde a vegetação fará desaparecer dentro em pouco o atestado do *desaso* de seu instituidor?” Lembra que no núcleo Araripe “estão sepultados muitos contos de réis, tirados á necessidades públicas mais urgentes e proveitosas”. Acrescenta ainda outras dúvidas: “Deve aquilo permanecer entregue à acção do tempo?” “Qual o pensamento do governo sobre a imigração e a ... colônia Araripe?”¹⁸⁹

A chegada dos esperados imigrantes acabou se transformando no caso mais emblemático das falsas promessas diante das propagandas feitas na Europa pelas autoridades provinciais paraenses com o objetivo de atrair imigrantes a serem alocados na região Bragantina. A respeito desse fracasso, Ernesto Cruz (1958, p. 87), ao não considerar o núcleo Benevides¹⁹⁰, chega a afirmar de forma categórica que “foi, sem dúvida, o primeiro fracasso da colonização europeia, no Pará”. Nos parece também equivocada sua afirmativa de que os colonos madeirenses “não cumpriram o compromisso firmado em Portugal, por intermédio da

¹⁸⁸A *Província do Pará*. Imigração e finanças. 16 de outubro de 1886, p.2

¹⁸⁹*Idem*.

¹⁹⁰ O próprio Ernesto Cruz (1955, p. 14; 1958, p. 74), acerca da colônia Benevides, afirma que “os núcleos inaugurados posteriormente estavam destinados a melhor êxito. O de Benevides fora uma grande experiência”.

firma CALHEIROS & OLIVEIRA”, quando na verdade foram os membros do governo os primeiros a não cumprirem suas promessas firmadas, a começar pelo próprio núcleo anunciado como destino aos imigrantes antes do embarque.

Quanto às quinze famílias escossezas que também eram aguardadas o presidente João Antônio esclareceu ao seu sucessor os motivos da desistência das mesmas. Segundo ele, aquelas famílias teriam optado por ocupar terras na própria Inglaterra, pois “offerecem aos immigrants grandes favores, a mesma língua e os mesmos costumes do paiz natal”. O governo provincial chegou a enviar ao cônsul em Liverpool a quantia de setenta libras esterlinas. O presidente reclamava ao seu sucessor que dos cem contos de reis disponibilizados inicialmente para o projeto da colonização estrangeira, “que infelizmente não produzio o esperado resultado, foi despendido até hoje a quantia de 57:872\$872”.¹⁹¹

“La immigration est mort, elle est mort et enterrée” (A imigração está morta, ela está morta e enterrada), com esta expressão em francês o redator do jornal *A Província do Pará* expressou a visão do periódico acerca dos últimos acontecimentos quanto aos rumos do projeto de colonização que se tentava empreender na província do Pará, assegurando que aquela frase não “deixa de ter inteira applicação ao caso do naufrágio da imigração para esta província”. Como sugestão aos agentes públicos afirma que “devíamos ser sinceros n’aquillo que promettessemos e fieis na execução das promessas”.¹⁹² Na posição de um periódico de oposição, *A Província do Pará* teceu duras críticas ao governo, sobretudo, ao então ex-presidente da província Tristão de Alencar Araripe.

Um dos fatores que explicam esse fracasso, dentro daquilo que se esperava e dos gastos realizados, foi exatamente pelo não cumprimento das promessas feitas pelo governo provincial aos imigrantes. Como destacou o jornal *A Província do Pará* em um de seus artigos sobre o tema, afirma que esses colonos chegaram e não encontraram a “realidade que esperavam, sem que recebecem os cuidados e a proteção que lhes foram prometidos”.¹⁹³ As vinte e uma famílias vindas da ilha da Madeira se depararam diante de um cenário avesso ao que lhes havia prometido o governo provincial e como consequência retornaram para Belém no mesmo trem que os haviam levado, não sem antes os membros da Sociedade Paraense de imigração tentassem convencê-los do contrário.

¹⁹¹PARÁ. Relatório com que o Exm. Sr. Conselheiro João Antônio de Araújo Freitas Henriques passou a administração da província do Pará ao Exm. Sr. Desembargador Joaquim da Costa Barradas em 6 de outubro de 1886. Pará: Typ. da República, 1891, p. 54 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1026/000056.html>)

¹⁹²*A Província do Pará*. Requiescat in Pace. 04 de setembro de 1886, p.2

¹⁹³*A Província do Pará*. O naufrágio da imigração e o descrédito do Pará. 01 de junho de 1886, p. 2.

Não é difícil de imaginar a perplexidade dos madeirenses diante da exuberante floresta que surgia aos seus olhos de um lado e do outro da ferrovia no trajeto entre a capital Belém e a chegada à colônia Araripe. Ao desembarcarem em Belém esses imigrantes encontraram uma cidade que se modernizava. O enorme contraste veio ao se depararem diante de uma natureza que lhes implicaria mais dificuldades de estabelecimento no local que qualquer outra situação imaginada pelos mesmos ao deixarem seus lares na Europa. Acerca desses contrastes entre campo e cidade, Raymond Williams (1989, p. 11) aponta que ao mesmo tempo em que o campo é associado a “uma forma natural de vida” e a cidade a um “centro de realizações”, esses espaços também são entendidos como “lugar de atraso, ignorância e limitações” e de “barulho, mundanidade e ambição”, respectivamente. Essas distinções retratam “o contraste entre campo e cidade”.

Esse espanto diante de uma natureza vista como inóspita para esses imigrantes ficou evidente nos discursos dos próprios agentes públicos. De acordo com o presidente da província João Antônio Freitas Henrique, logo depois de compradas e entregues as ferramentas necessárias a cada família “para sua assistência nos lotes, que lhes estavam preparados, seguiram pela estrada de ferro” em direção ao recém-criado núcleo Araripe. Contudo, quando as famílias chegaram ao local para elas destinadas,

“aterrorisaram-se com a vista da floresta virgem, de árvores seculares, de que não podiam fazer idéia, porque nunca tinham sahido da sua pequena ilha, e resolveram voltar para a cidade, nem sequer ali apeando-se dos wagons e declarando-se illudidas pelas promessas feitas por ocasião de serem contractadas”.¹⁹⁴

Ainda de acordo com a fala do mesmo presidente os membros da Sociedade Paraense de Imigração tentaram convencê-los a ficar no núcleo, mas foi em vão. Quando o presidente da província afirmou que a forma “como se encaminharam os negócios tendentes à imigração, este resultado não surpreendeu a muitos”¹⁹⁵, evidencia assim equívocos no planejamento feito para a instalação desses imigrantes. Ainda com um certo tom de insatisfação, o presidente João Antônio de Araújo Freitas Henriques, assegurou que, durante o tempo em que essas falsas promessas eram espalhadas por toda a Europa, sobretudo, entre aqueles que sentiam a necessidade em deixar a terra natal em busca de melhores condições de vida, “cuidava-se nesta província de preparar lotes, no centro de grandes mattas à margem da

¹⁹⁴PARÁ. Relatório com que o Exm. Sr. Conselheiro João Antônio de Araújo Freitas Henriques passou a administração da província do Pará ao Exm. Sr. Desembargador Joaquim da Costa Barradas em 6 de outubro de 1886. Pará: Typ. da República, 1891, p. 52. (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1026/000054.html>)

¹⁹⁵ *Ibidem*, p. 53 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1026/000055.html>)

estrada de Bragança, no lugar chamado Apehú a 30 kilometros além de Benevides que por seu turno fica também no meio das mattas”.Se a fala da presidência da província deixa evidente que para as próprias autoridades locais não era uma tarefa das mais fáceis vencer as imposições naturais colocadas pela floresta, infere-se que os imigrantes portugueses não pensavam de forma diferente diante da dura realidade que enfrentariam. Já a respeito do galpão que serviria de moradia aos estrangeiros, enquanto as casas, em cada lote, não ficavam concluídas, tinha esse galpão “apenas duas divisões, uma para os homens e outra para as mulheres e crianças”. Devemos lembrar que nas instruções feitas pelo então presidente Tristão de Alencar Araripe ao engenheiro Antônio Olavo Rodrigues da Costa, responsável pelas obras no núcleo Araripe, o referido galpão deveria possuir compartimentos para as famílias e não apenas duas divisões. Contudo, quando da chegada dos portugueses ao núcleo, essas casas possuíam apenas a cobertura e a estrutura de madeira nas paredes, para ainda receberem o barro. Na época em que esse relatório foi entregue pelo presidente João Antônio de Araújo Freitas Henriques ao seu sucessor Joaquim da costa Barradas que assumiu o poder em 6 de outubro de 1886, as referidas casas já estariam prontas. Quanto ao fornecimento de água na localidade, o presidente João Antônio acrescentou que “somente nas vésperas da chegada dos colonos é que se começaram a abrir os poços que deviam fornecer-lhes água visto que o manancial mais próximo ficar a uma não pequena distância da última casa”. Por tudo isso que descreveu, o presidente concorda que “n’estas condições era naturalíssima a surpresa de que foram possuídos os imigrantes, encontraram cousa diversa do que contavam e lhes fôra prometido”.¹⁹⁶

Trabalhando também com essa perspectiva de falsas promessas ou promessas não cumpridas que acabaram por gerar sérios conflitos entre colonos e autoridades provinciais na região de Santa Catarina, especificamente na criação da colônia Itajahy – hoje município de Brusque - em agosto de 1860, a pesquisadora Seyferth (1988, p. 04) destaca que também nesse caso “a sistemática de implantação desta colônia foi desastrada e incompetente, revelando inúmeras falhas da política de colonização”. A autora aponta como origem da maioria dos protestos “o número excessivo de imigrantes encaminhados à direção da colônia, sem que houvesse condições de assentamento” (SEYFERTH, 1988, p. 08), bem como o “descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo governo brasileiro” (SEYFERTH, 1988, p. 09).

¹⁹⁶*Ibidem*, p. 54 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1026/000056.html>)

Por sua vez, Marcos Antônio Both da Silva (2004, p. 67) ao tratar sobre promessas não cumpridas por agentes de colonização, o autor aponta o caso do colono Thomas Davatz, “que veio ao Brasil para trabalhar na fazenda do senador Vergueiro durante a década de 50 do século XIX”. Em seu relato, Thomas Davatz “mostra o quanto existia uma distância muito grande entre aquilo que se falava e se escrevia na Europa sobre o Brasil e aquilo que esperava o imigrante no outro lado do oceano”. De qualquer forma, o citado autor fez questão de enfatizar a posição do referido colono quando o mesmo afirma que em caso de “imigrar para o Brasil que o faça, mas escolha as colônias do Sul como destino”. Essa última assertiva deixa evidente que a imigração para o Sul seria, em não podendo evitá-la, o melhor dos destinos dentro do território brasileiro.

Contudo, as principais discussões ocorridas com o não desembarque dos colonos no núcleo Araripe giravam em torno do intenso debate acerca da compensação que os mesmos colonos seriam obrigados a pagar como título de indenização ao governo provincial pelas despesas geradas e pelo fato de terem sido recrutados imigrantes de uma região diferente da que havia sido determinada. Em ofício da presidência da província de 7 de junho de 1886 foi solicitado por parte do presidente aos senhores Calheiros & Oliveira, e reiterado em 18 de junho, explicações acerca de haverem sido enviados para Belém colonos madeirenses e não açorianos como havia sido autorizado em janeiro daquele ano. Além disso, o mesmo presidente exigia que fosse repassado à presidência “a conta demonstrativa das despesas feitas com a aquisição e transporte dos imigrantes, vindos no vapor Anselm¹⁹⁷ com destino ao núcleo Araripe”. Quanto ao ponto referente às despesas com o envio dos imigrantes, os comerciantes declararam que em ofício do dia 8 de junho, que somente com a chegada de navio inglês no final do mês seria possível fornecer as contas que o então presidente exigia, uma vez que, de acordo com os comerciantes “foi impossível aos nossos correspondentes de Lisboa, enviá-los pelo mesmo paquete conductos dos colonos”. Quanto à questão de haverem providenciado imigrantes madeirenses e não açorianos, os mesmos responderam que o senhor Antônio Bento Dias de Mello pediu que cumprissem ordens do então presidente Tristão de Alencar Araripe, para “que escrevêssemos aos nossos correspondentes em Lisboa srs. Joaquim das Neves e Filhos, para que encarregassem de

¹⁹⁷ Nessa época quatro empresas de navegação a vapor realizavam viagens para o exterior partindo do porto de Belém. O vapor Anselm pertencia a companhia de navegação BoothSteamShip C. Ltd, formada a partir da junção das empresas REd Cross Line inaugurada em 1869 e a BoothLine, inaugurada em 1866. Entre os 10 maiores vapores dessa companhia, o Paquete Anselm era o quarto com 5.500 toneladas. Os maiores eram Hilary, Antony e o Lanfranc, com 6.400 toneladas. A empresa a qual pertence o vapor Anselm realizava três viagens mensais para portos da Europa, entre eles a Ilha da Madeira (ÁLBUM DO PARÁ, 1908, p. 217-218).

mandar angariar nas ilhas dos Açores até 30 famílias de imigrantes”. Ordens que teriam cumprido de “prompto e sem relutância”. No entanto, os correspondentes dos comerciantes Calheiros e Oliveira em Lisboa teriam exigido da presidência da província “mais amplos esclarecimentos, e procaurações de s. exc., para ficarem habilitados para tratar conveniente e legalmente de semelhante incumbência”. Os correspondentes perguntavam aos comerciantes “se os imigrantes podiam ser de qualquer procedência portuguesa”. Levadas as cartas dos correspondentes ao presidente, o mesmo respondeu,

que não dava procauração por desnecessária, visto que os colonos não vinhão contractados, que não podia alterar as condições expressas na lei, e que quanto a origem dos colonos não fazia questão, pois que podiam ser do continenti de Portugal ou de quaesquer de suas ilhas: a questão central versava quanto a serem famílias por motivo de fácil intuição.¹⁹⁸

Os comerciantes Calheiros & Oliveira, ainda apresentaram como prova de que não agiram contrários as determinações da presidência, um ofício datado de 13 de abril, expedido pelo presidente Tristão de Alencar Araripe, “em o qual trata sua exc. de colonos portugueses simplesmente”. Segundo os comerciantes, os mesmos poderiam ainda “appellar para o testemunho insuspeito de alguns cavalheiros”. Além dessas provas os mesmos comerciantes ainda ofereceram ao presidente João Antônio de Araújo Freitas Henriques, “toda a correspondência em original, dos srs. Jose Joaquim das Neves & Filhos, em número de 10 cartas”. Também mandaram ao presidente a carta de remessa dos colonos enviada por Eduardo de Freitas & C^a. Os comerciantes que estavam sendo inqueridos pelo presidente afirmaram ainda que, na referida carta fica claro “que não são todos vadios da rua como parece insinuar ao público parte da imprensa intransigente, que procura a todo o transe um responsável pelo insucesso da iniciativa de uma boa ideia, quando de facto, não há culpados”.¹⁹⁹

Com relação às providencias que estavam sendo tomadas quanto à cobrança das indenizações com o transporte dos imigrantes madeirenses em virtude da desistência dos mesmos em instalarem-se no núcleo para os quais estavam destinados, o presidente da província João Antônio de Araújo Freitas Henrique, por meio de ofício datado de 18 de junho de 1886, também pediu explicações a esse respeito à Sociedade Paraense de Imigração, “conforme declaração de contracto ou termo de obrigação que assignaram na ilha da Madeira”. Nesse mesmo ofício o presidente questionou porque os imigrantes foram enviados para o núcleo Araripe e não para a colônia de Benevides, “onde deviam ser estabelecidos,

¹⁹⁸A *Constituição*, 27 de junho de 1886, p.01.

¹⁹⁹*Idem*

segundo a indicação constante do prospecto mandado distribuir pelo meu digno antecessor [Tristão de Alencar Araripe] em 15 de dezembro último [1885]”. Contudo, é no mínimo curioso que mesmo reconhecendo que os colonos foram informados, ainda na ilha da Madeira, que seriam instalados em uma colônia e ao chegarem foram enviados para outro núcleo que ainda estava sendo preparado, mostrando que o governo da província não cumpriu com o prometido, ainda assim a presidência da província não dispensou os imigrantes portugueses do pretendido pagamento de indenização.²⁰⁰ De qualquer forma, em resposta ao pedido de informação do presidente, a Sociedade Paraense de Imigração, através de ofício de 24 de junho, declarou que “intimou-lhes a obrigação desde que se acharam de volta do núcleo, na noite de 9 do corrente e ainda a fez sentir aos que porventura, com conhecimento della, os procuravam levar por engajamento”. Quanto a terem sido encaminhados para o núcleo Araripe e não Benevides, o presidente da Sociedade Paraense de Imigração, explicou que foram levados para a citada colônia em virtude dos trabalhos ali realizados para a instalação desses portugueses e também por que em Benevides, nada foi preparado e “também não há devolutos muitos lotes conjunctos”. Para finalizar suas explicações, o presidente da Sociedade Paraense de Imigração relata que, “além disto a região do núcleo Araripe, sobre ser continuidade de Benevides como é Santa Izabel, na parte em que foi preparada para acomodação dos immigrants, é servida pela estrada de ferro e pelo telegrapho”.²⁰¹

A imprensa de oposição aos conservadores não poupou críticas a essa cobrança de indenização. O jornal *A Província do Pará* deixou claro que não era decente tal cobrança, uma vez que o governo também não cumpriu com sua parte:

Não foram os immigrants que faltaram de modo deshonesto as obrigações contrahidas, mas sim a administração da Província, que ofereceu-lhes uma colônia [a colônia de Benevides] e, entretanto, fel-os seguir d’aqui para as capoeiras do Apehú.

Quem faltou de modo deshonesto ao seu compromisso foi o governo, que mandou accenar aos estrangeiros com todas as vantagens e commodidades relativas em Benevides, e, no entanto, pretendia deixal-os no Apehú, onde não há o menor recurso, porque é o deserto em todo o rigor da palavra.²⁰²

O presidente da Sociedade Paraense de Imigração, Barão de Igarapé-Mirim, ao dar suas explicações ao presidente da província Joaquim da Costa Barradas, destacou, como já vimos, as péssimas condições em que se encontrava o núcleo e, além disso, apontou a demora

²⁰⁰ É exatamente isso que o articulista do jornal “*A Província do Pará*” fica se perguntando: “Se o governo faltou à sua palavra aos immigrants, com que direito poderia fazer semelhante cobrança?” Ver: *A Província do Pará*. O naufrágio da imigração. 03 de agosto de 1886, p. 2.

²⁰¹ *Ibidem*, p. 3.

²⁰² *A Província do Pará*. O Povoamento. 04 de agosto de 1886, p. 2.

do então presidente Tristão de Alencar Araripe em autorizar as obras na colônia. Por sua vez, Francisco José Cardoso Junior, que assumiu a presidência da província em 17 de março de 1887 no lugar de Joaquim da Costa Barradas, exaltou os trabalhos em prol da imigração europeia feitos pelo então presidente Tristão de Alencar Araripe, sobretudo, por ter conseguido da Assembleia Legislativa a inclusão no orçamento provincial a quantia de cem contos de reis destinados à colonização. Também elogiou os esforços empreendidos pela Sociedade Paraense de Imigração, principalmente ao desenvolver “a mais activa propaganda em demonstrar as boas condições em que está o Pará para receber a imigração”. Na oportunidade mencionou que, na sua opinião, a única solução para o problema da imigração, é fazê-la de forma “livre e incondicional, sem que se designe aos imigrantes um local, nem uma ocupação determinada”. Pensando assim, o presidente Francisco José entendia que o estrangeiro usaria dessa liberdade para explorar “suas tendências e aptidões”, não devendo haver interferência do governo para não “cercear-lhes a espontaneidade na escolha da profissão”.²⁰³

Os meses que se seguiram após à recusa dos imigrantes portugueses em desembarcar na colônia Araripe, representaram uma estagnação para o local. O jornal *A Província do Pará* chegou, em uma de suas publicações, a dizer que o Apehú – e aqui entenda-se Núcleo Araripe – encontrava-se naquele momento completamente abandonado, ou seja, o mato começava “a invadir os casebres construídos para os imigrantes”, e que em pouco tempo “aquilo não passará de um capoeirão inútil, servindo apenas para occultar o attestado da inépcia e da imprevidência”.²⁰⁴ Somente então o governo provincial passou a preocupar-se com o núcleo Araripe encarregando novamente o engenheiro Antônio Olavo Rodrigues da Costa e seu auxiliar Joaquim Fernandes com a “urgente necessidade de haver quem acautele as bemfeitorias existentes no núcleo Araripe, sito no lugar Apehú, as quais tem estado até agora em completo abandono”. Devendo esse engenheiro enviar “um relatório do estado do núcleo Araripe, afim de habilitar esta presidência a tomar as providencias que entender acertadas”.²⁰⁵ Para concluir as obras no núcleo, sobretudo, quanto ao fechamento das paredes e assim concluir os trabalhos, o tesouro provincial entregou ao engenheiro Olavo a quantia de 200\$000 reis.²⁰⁶ Pelos serviços que prestava, preparando os lotes para a instalação

²⁰³ PARÁ. Falla com que o Exm. Sr. Conselheiro Francisco José Cardoso Junior, 1º vice-presidente da província do Pará, abriu a 2ª sessão da 25ª Legislatura da Assembleia Provincial em 20 de outubro de 1887. Para: Typ. do Diário de Notícias, 1887, p. 11 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/561/000011.html>).

²⁰⁴ *A Província do Pará*. Assumptos de Actualidade. 14 de setembro de 1886, p. 2.

²⁰⁵ *Diário de Belém*, Parte Oficial, 23 de novembro de 1886, p. 02.

²⁰⁶ *O Liberal do Pará*, Núcleo Araripe, 25 de julho de 1886, p. 1.

dos imigrantes, recebia uma quantia mensal de 120\$00 réis.²⁰⁷ O mesmo permaneceu empregado nesta função durante o mês de agosto, quando foi dispensado, segundo o jornal *A Constituição*, de suas funções no núcleo Araripe.²⁰⁸ No entanto, o mesmo teria sido readmitido no mês de outubro do mesmo ano, “encarregado de discriminar os lotes de terrenos da colônia Benevides e velar pelas bemfeitorias existentes no núcleo Araripe, ficando designado para seu auxiliar tecnico o cidadão Joaquim Fernandes”.²⁰⁹

Quanto a essa responsabilidade dada ao engenheiro Olavo, o jornal “*A Província do Pará*” é bastante crítico. O articulista que preferia denominar o núcleo Araripe como “dezerto do Apehú”, lembrava que já havia alertado “que a vegetação começava a invadir os aposentos destinados aos imigrantes” e que as “ruínas das casinhas construídas para aquelle fim servirão para atestar o naufrágio de uma idéa infeliz”. O governo provincial resolveu então contratar um funcionário para zelar pelo “malfadado *núcleo Araripe*”. A questão principal levantada pelo redator se refere às despesas com a manutenção do citado núcleo diante do “estado ruinoso das finanças da província” e porque o engenheiro responsável não faia a manutenção do local “simplesmente com a sua inspecção visual”. A manutenção de um espaço como aquele exigia pessoal suficiente para fazer a limpeza e a troca de material que aos poucos fosse se inutilizando e que apenas com uma nova leva de imigrantes se justificaria tantas despesas. Despesas essas que apenas com o pagamento de salários do engenheiro Olavo e seu auxiliar chegaria à casa de “tresentos mil réis mensaes”.²¹⁰ Mais tarde o mesmo jornal cobrou do governo o relatório entregue pelo engenheiro Olavo acerca das condições em que encontrou o núcleo Araripe, assim como aquilo que seria necessário para a manutenção do local.²¹¹

Ainda no relatório entregue a Joaquim da Costa Barradas, o presidente João Antônio de Araújo Freitas Henrique explicou que em meados de dezembro de 1885, a presidência da província, enviou a Portugal e outros países da Europa, instruções e vantagens aos emigrantes que pretendiam viajar para Belém. Entre outras vantagens, as instruções estabeleciam o pagamento das passagens, por parte do governo paraense, “desde o porto de embarque na Europa até o de Belém”. Uma vez desembarcados receberiam agasalhos e alimentos “até seguir para o lote de terra que tiver escolhido, pagando a província a passagem”. O imigrante ainda tinha a promessa de receber o título definitivo dos lotes que

²⁰⁷*A Constituição*. Noticiários, Pagamentos. 17 de junho de 1886, p. 2.

²⁰⁸*A Constituição*, Núcleo Araripe, 02 de setembro de 1886, p. 2.

²⁰⁹*O Liberal do Pará*, Noticiário, 31 de outubro de 1886, p. 1.

²¹⁰*A Província do Pará*. Núcleos Coloniaes, 03 de novembro de 1886, p. 2.

²¹¹*A Província do Pará*. Tendências Administrativas. 20 de novembro de 1886, p. 2.

mediam, segundo as instruções, 330 metros de frente e 660 metros de fundo. O imigrante ficaria sujeito ao pagamento das terras, que não excederia a 35\$000, “e sendo de cinco annos o prazo para esse pagamento, contados da data de entrega do título”. Para as primeiras despesas no núcleo e para que o imigrante se dedicasse apenas à lavoura, como forma de auxílio, receberia da província “uma diária de 500 reis por cada adulto e 320 por cada menor, pelo espaço de quatro mezes”. Com o fim desse prazo “o imigrante terá occupação nas obras públicas provinciaes em execução na colônia, sem prejuízo de sua lavoura”. Para finalizar as instruções, foi feita uma descrição da colônia Benevides, que seria o destino de todos que se interessassem em emigrar ao Pará. Segundo o documento, na citada colônia haveria “uma população de quatro mil almas, muita lavoura, engenho de canna e serrarias à vapor, bem como todos os recursos que póde desejar o immigrante”.²¹²

Como se viu acima, mesmo antes de completar seis meses no posto mais alto da administração provincial, o presidente João Antônio de Araújo Freitas Henrique, sucessor do conselheiro Tristão de Alencar Araripe, mostrou toda a sua insatisfação no relatório que entregou ao seu sucessor Joaquim da Costa Barradas, quando descreve o fracasso com a chegada dos portugueses enviados pelos negociantes em Portugal Calheiros & Oliveira para ocupar os lotes que estavam sendo preparados junto à Estrada de Ferro de Bragança. Em seu relatório o presidente João Antônio esclareceu que as famílias de madeirenses²¹³ e não de açorianos como estava previsto, foram alojados em hospedaria na capital onde permaneceram por mais de um dia, “sendo visitados por conhecidos e curiosos”.

Diante de fantástica descrição feita na Europa, é de inferir que o pretenso imigrante criava, da colônia Benevides, a imagem de um local próspero, onde poderia, em pouco tempo, alcançar alguma estabilidade e posteriormente certa riqueza. Portanto, não é de admirar que os imigrantes portugueses, tenham de fato ficado aterrorizados, como descreveu o presidente João Antônio de Araújo Freitas Henriques. A realidade encontrada no local onde deveriam desembarcar era totalmente adversa daquela que havia sido descrita nos anúncios feitos em Portugal. Tamanho foi o horror que sentiram, que os mesmos não se deram ao trabalho de descer dos vagões. O local para onde foram conduzidos foi o núcleo colonial

²¹²PARÁ. Relatório com que o Exm. Sr. Conselheiro João Antônio de Araújo Freitas Henriques passou a administração da província do Pará ao Exm. Sr. Desembargador Joaquim da Costa Barradas em 6 de outubro de 1886. Pará: Typ. da República, 1891, p. 53 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1026/000055.html>).

²¹³Faz-se necessário observar que é de forma unânime entre todos os pesquisadores que trataram especificamente da história do município de Santa Izabel a afirmativa de que as famílias que não desembarcaram na colônia Araripe eram todas de açorianos. A partir de uma análise nas falas e relatórios dos presidentes que governaram a província do Pará e dos jornais que circulavam na época, verificou-se que, contrariando o que foi acertado em contrato, para a região Bragantina foram enviadas famílias portuguesas da ilha da Madeira, contrariando o que parecia cristalizado até então pela historiografia (COSTA, 1980; e FERREIRA, 1984).

Araripe²¹⁴ e não Benevides, como o próprio presidente da Sociedade Paraense de Imigração, Barão de Igarapé-Mirim, esclareceu – em citação anteriormente mencionada - ao presidente Joaquim da Costa Barradas.

Vale lembrar que o estabelecimento de núcleos coloniais deveria ser feito, por uma questão de conveniência, próximo dos centros urbanos e não no interior das matas. Embrenhando os imigrantes nas matas expunha-os às condições impostas pela natureza, havendo maiores chances de ataque de animais ou de contrair alguma doença. No entanto, as autoridades que instalavam núcleos afastados dos centros urbanos nutriam a esperança de que “os imigrantes exercessem o domínio desses espaços, principalmente através da exploração de madeiras” (NUNES, 2012, p. 4). Porém, a principal dessas falsas promessas feitas aos imigrantes ainda na Europa ficou por conta de preparar um novo espaço, onde antes havia apenas mata, e não para o já existente núcleo de Benevides como disseminado nos panfletos distribuídos no velho continente. A imagem construída pelos imigrantes ainda na Europa certamente não foi a de dominar um local cuja mata se apresentava desafiadora, principalmente, para aqueles que provinham de uma pequena ilha no oceano Atlântico.

Ao retratar a chegada de imigrantes italianos ao Rio Grande do Sul a partir de 1875, Alvim (1999, p. 389) aponta as dificuldades encontradas por esses colonos que, para chegarem até o núcleo determinado faziam um certo percurso “a pé ou montados em poucos animais com bagagem, crianças, alguns idosos e mesmo doentes”. Ainda assim, “ao chegarem, nada havia além da floresta a ser derrubada”. Em condições bem semelhantes àquelas encontradas pelos madeirenses, esses italianos chegaram há um núcleo onde “tudo tinha de ser feito”. Da mesma forma que a localização do núcleo Araripe, “nada havia por perto ..., sem igrejas, sem padres, sem médicos, sem intermediários que fizessem a ponte com o Governo, sem agentes consulares sem nada” (Ibidem, p. 390). Pelo menos no caso dos madeirenses havia uma estrada de ferro em construção que, naquele momento, já estreitava uma distância de cerca de 60 quilômetros entre o núcleo Araripe e a capital Belém, o que não foi suficiente para convencê-los a ficar no núcleo em formação.

Em virtude do ocorrido na colônia Araripe, o presidente da Sociedade Paraense de Imigração, Barão de Igarapé-Mirim, no relatório apresentado ao presidente da província Joaquim da Costa Barradas, lembra-o que, ainda na administração de Tristão de Alencar Araripe, foram obtidos, junto à Assembleia Provincial a quantia de cem contos de réis “com

²¹⁴ Devemos lembrar que a colônia de Benevides localizava-se a 29 km da capital, enquanto a colônia Araripe encontrava-se a quase 60 km de Belém, o que acabava se tornando um empecilho devido a distância. Nesse sentido, Seyherth (1999, p. 287) lembra que “o isolamento é uma primeira característica observável na fase de implantação de colônias”.

os quaes mandou delimitar lotes nos terrenos de patrimônio que a província ainda tinha na estrada de Bragança, ao correr da linha férrea”. O referido valor autorizado pela Assembleia Provincial tinha como destino a construção de “pequenas casas, bem assim um galpão para recebimento de imigrantes, e aquelles para moradias e acomodação dos mesmos. ” Do terreno destinado para instalação do núcleo foram delimitados trinta e quatro lotes cortados pela estrada de ferro. Trinta e dois lotes foram usados para a construção das pequenas casas e um para a construção do galpão, “cujo lote, com o que lhe fica em frente está destinado à servidão pública do núcleo”.²¹⁵ A diretoria da Sociedade Paraense de Imigração responsável por acompanhar os trabalhos no novo núcleo foi, devidamente instalada em 23 de fevereiro de 1886, o qual foi designado como diretor Álvaro Pinto da Ponte e Sousa, que esteve afastado dos trabalhos de abril até início de junho, por motivo de doença.

O presidente da Sociedade Paraense de Imigração ainda lembrou ao presidente da província Joaquim da Costa Barradas que, com o objetivo de tratar do povoamento do novo núcleo, Tristão de Alencar Araripe pagou a quantia de vinte contos de reis “à casa comercial de Calheiros & Oliveira para que viessem dos açores até trinta famílias agrícolas, sendo isto acto directamente seu”. Enquanto isso, um grupo formado por alguns diretores da Sociedade Paraense de Imigração, acompanhados do engenheiro Antônio Olavo Rodrigues da Costa, dirigiram-se à colônia Araripe no início do mês de abril com o objetivo de “verificar as obras do núcleo” onde logo se constatou “o atraso em que se achavam as obras”, sendo recomendado ao engenheiro Olavo “necessidade de serem elas [obras] ultimadas, visto como eram esperados os imigrantes”. Como vimos, das trinta famílias de açorianos que eram esperadas, chegaram vinte e uma de madeirenses que, recepcionados pela diretoria da Sociedade Paraense de Imigração foram de imediato levados à hospedaria onde permaneceram por três dias. Apenas na manhã do dia dez foram levados para o núcleo que vinha sendo preparado junto à Estrada de Ferro de Bragança para os instalar, os quais foram acompanhados pelos diretores Nina Ribeiro e Acatauassú Nunes e do próprio engenheiro Olavo. Contudo, “ao chegar ali, recusaram-se deliberadamente a desembarcar do trem”. Depois de retornarem para a hospedaria na capital, esses imigrantes receberam roupas e alimentos por mais três dias “dentro dos quaes cada família tomou o destino que melhor lhe pareceu”.²¹⁶

²¹⁵ PARÁ. Falla com que o Exm Sr. Desembargador Joaquim da Costa Barradas abriu a sessão extraordinária da Assembleia Legislativa provincial do Pará em 20 de novembro de 1886. Belém: Typ do Diário de Notícias, 1887, p. 50 (A9-50) (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1027/000046.html>).

²¹⁶ *Ibidem*, p. 51 (A9-51) (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1027/000047.html>).

Depois do episódio da recusa dos portugueses em não desembarcar no núcleo que para os mesmos vinha sendo preparado sobram então muitas explicações. A principal delas foi o fato de “não se achar o núcleo nas condições de os receber”. O Barão de Igarapé-Mirim, ‘detalhando ao então presidente da província Joaquim da costa Barradas as condições em que se encontrava o núcleo, asseverou que:

As pequenas casas, pertencentes aos lotes de terras demarcadas, não estavam acabadas e apenas cobertas; o galpão (casa do recebimento dos imigrantes), em estado imperfeito; a extensa área designada para serviço rural e claro das habitações, por destacar, entorpecido e juncado de tóros das árvores derrubadas e d’ahí tornada essa área em capoeira (matto curto), e, portanto, repugnante o lugar. (...). Nem poços de agua potável, parcialmente, para o suprimento dos imigrantes existiam e os que se abriram, não satisfazem.²¹⁷

Olhando essas condições e analisando algumas habilitações dos madeirenses que se recusaram a desembarcar, como a do imigrante português Manoel Fernandes dos Santos, identificado como analfabeto e como ofício de “trabalhador”, que assim como os demais também embarcou na ilha da Madeira, percebe-se claramente as dificuldades que teria entre preparar seu lote de terra e começar a colher os produtos agrícolas. Isso porque Manoel Fernandes de 25 anos contaria apenas com a ajuda da esposa Maria Augusta da Conceição e da sogra Juliana Augusta da Conceição depois que se instalasse. Além das duas mulheres apenas uma cunhada de apenas quatro anos compunha essa família que também desembarcou em Belém na data de 7 de julho de 1886. Lidar com os troncos de árvores e os tocos não era uma tarefa simples para uma família que contava apenas com um homem.²¹⁸ Nas mesmas condições estava Agostinho Fernandes de 23 anos que desembarcou apenas com a esposa Maria Georgina, a sogra com 40 anos de idade e dois filhos, Maria de um ano e cinco meses e Manoel de cinco meses.²¹⁹ Era natural que os responsáveis por essas famílias, ao avistar as condições em que o núcleo se encontrava e todo o árduo trabalho a fazer, pensassem no sacrifício que o trabalho exigiria não apenas aos mesmos, mas sobretudo às mulheres. Com esse pensamento, a situação de Maria Constância de 26 anos era ainda mais dramática pelo fato de, embora tenha se declarado casada, desembarcou sozinha em Belém.²²⁰

De qualquer modo, também não faltaram explicações que justificassem tais condições em que o núcleo Araripe se encontrava. Ainda o presidente da Sociedade Paraense

²¹⁷*Ibidem*, p. 52 (A9-52) (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1027/000048.html>)

²¹⁸Habilitação 6212 – Grêmio Literário Português.

²¹⁹Habilitação 6213 – Grêmio Literário Português.

²²⁰ Habilitação 6216 – Grêmio Literário Português.

de Imigração destacou como principal motivo para o péssimo estado do núcleo a demora da presidência da província em autorizar a realização de serviços que faltavam. Serviços esses que foram apontados pela diretoria daquela instituição, em visita feita nos primeiros dias de abril, e que não foram prontamente realizados, como causa determinante para o não desembarque dos imigrantes. Contudo, lembrou o presidente, que se tratavam de coisas facilmente solucionáveis e, uma vez feitas, “o núcleo póde ser vantajosamente povoado e muito prosperar, porque as terras são de boas qualidades e a temperatura excelente”. E acrescenta que “tudo ali produz com espontaneidade”. E concluiu reafirmando que, de acordo com panfletos espalhados pela cidade de Funchal, o “destino era a povoação já creada de << Benevides >>(!) quando aliás se tratava d’esse núcleo, hoje - << Araripe>>”.²²¹

Algumas hipóteses podem ser apontadas para essa mudança no local de instalação dos madeirenses às margens da Estrada de Ferro de Bragança. Uma das hipóteses remete ao fato de levarem esses açorianos para a colônia do Araripe e não mais para Benevides em virtude de ser aquela colônia, naquele momento, o extremo da Estrada de Ferro de Bragança que contava com 61 quilômetros de extensão. Um dos bairros mais populosos hoje na Vila de Americano, antiga colônia Araripe, chama-se “60” uma vez que ali ficava localizado o quilometro sessenta da estrada de ferro de Bragança. Outra hipótese nos leva a inferir que o desembargador Tristão de Alencar Araripe, que deu início ao projeto de instalação dos portugueses e criação do novo núcleo era conservador, enquanto seus antecessores eram liberais. Deduzimos com isso que o então administrador não pretendia resgatar um núcleo de iniciativa liberal, mas levar a efeito um outro espaço agrícola que mostrasse o compromisso e a competência dos conservadores, tirando assim proveito político da situação.

Até meados da década de 1880 a Estrada de Ferro de Bragança chegava apenas ao núcleo de Benevides, o que nos leva a pensar que, entre a inquietação de instalar os imigrantes madeirenses nesse espaço ou levá-los para o núcleo do Apehu onde a ferrovia ainda não havia chegado, seria mais prudente a criação de outra colônia entre aquelas duas já existentes. Isso exigiria também certa rapidez no andamento da construção da ferrovia que alcançaria os terrenos preparados para a criação do núcleo Araripe em 3 de fevereiro de 1886, como descrevemos na introdução deste trabalho.

Franciane Gama Lacerda (2010, p. 321) ao tratar sobre núcleos coloniais lembra que preparar um espaço agrícola não era uma tarefa das mais simples e em geral “a chegada

²²¹PARÁ. Falla com que o Exm Sr. Desembargador Joaquim da Costa Barradas abriu a sessão extraordinária da Assembleia Legislativa provincial do Pará em 20 de novembro de 1886. Belém: Typ do Diário de Notícias, 1887, p. 52 (A9-52) (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1027/000048.html>)

dos migrantes a esses espaços se dava de forma concomitante a essa organização”. Foi exatamente isso o que aconteceu com os madeirenses que deveriam iniciar a colonização na colônia Araripe. As condições em que o núcleo se encontrava quando da chegada desses imigrantes, contrastava com a ideia transmitida pelo então presidente Araripe quando buscou estabelecer uma ligação entre o colono e a floresta. Nem mesmo suas palavras de engrandecimento dos recursos naturais advindos da natureza foram capazes de convencer aqueles portugueses a desembarcarem. Segundo ele, além de bastante madeira que serviria para a construção, a floresta ainda oferecia a caça para “alimentação conveniente e sã, os fructos naturaes e outros vegetaes alimentícios produzem facilmente” dos quais os colonos, uma vez instalados em seus lotes, podem “d’elle tirar os melhores resultados”.²²²

A proposta de instalação de imigrantes europeus em terras paraenses não surgiu naquele momento em que fracassava a tentativa de um ensaio de colonização tentado pelo presidente Tristão de Alencar Araripe. Para se ter uma ideia no relatório lido pelo vice-presidente da província Ambrósio Leitão da Cunha à Assembleia Legislativa em agosto de 1858, o mesmo destacou como necessário dar condições de permanência ao colono estrangeiro. Ele destacou que não era momento de se estabelecer na província do Pará “colônias agrícolas d’estrangerios” sem que as terras onde deveriam ser instalados estivessem devidamente preparadas para recebe-los. Esses terrenos deveriam estar preparados a ponto desses colonos estrangeiros “venham fazer pouco mais, do que plantar e colher os fructos que proporcione a fertilidade de nossas terras”, em abundancia necessária não apenas para manter o colono já instalado, mas “convidar outros que venham auferir com eles os gozos de que estiverem de posse”. O mesmo ainda acrescentou que “o penoso trabalho de derrubar nossas mattas virgens..., não é por certo tarefa para homens como os estrangeiros”. Até porque esses estrangeiros não deixariam seus países de origem em busca de “semelhantes trabalhos”, mas sim de encontrarem “lucros fabulosos em qualquer indústria que abracem, levados pelo exagerado juízo que fazem de nossas riquezas naturais”. Da forma como as afirmações do então vice-presidente Ambrósio Leitão da Cunha são colocadas nos faz pensar que duas décadas depois a presidência da província cometeu o erro que aquele ex-administrador tanto temia. O fracasso com a colônia Araripe não só fez com que os portugueses recuassem como, certamente, fez crescer a má fama que a província tinha na Europa.²²³

²²²PARÁ. Dados estatísticos e informações para os imigrantes. Publicados por ordem do Exm. Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe Presidente da Província. Pará: Typ. do Diário de Notícias, 1886, p. 12.

²²³ PARÁ. Relatório lido pelo exmo. Sr. Vice-presidente da província, dr. Ambrósio Leitão da Cunha, na abertura da primeira sessa ordinária da XI legislatura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 15 de agosto

Esse despreparo dos terrenos onde deveriam ser instalados os colonos estrangeiros não começou com o núcleo Araripe. A colônia de Benevides também não estava devidamente preparada quando da chegada dos 68 imigrantes que desembarcaram em Belém em 25 de abril de 1875. Ernesto Cruz (1955, p. 4) esclarece que houve muita dificuldade em instalá-los, pois “a colônia da estrada de Bragança, ainda não estava em condições de recebe-los”. Como o espaço não estava pronto “seria construído um vasto e cômodo barracão” para que os imigrantes levantassem eles mesmos as casas onde morariam, comprometendo-se “o governo a fornecer telhas e materiais adequados” (Ibidem, p. 5).

Pouco mais de um ano depois do fracasso com a tentativa de colonização portuguesa no núcleo Araripe, aqueles terrenos voltaram a ser classificados por membros da Assembleia Provincial como imprestáveis como já havia ocorrido antes da chegada dos colonos. Nas palavras do Barão de Marajó foi certo se criar um núcleo às margens da estrada de ferro, próximo da colônia Apeú, mas o terreno não era apropriado. De forma pouco ufanista o orador afirmou que já era hora de considerar as terras próximas a Belém como impróprias para o cultivo, “é preciso deixar este estribilho mentiroso” pois, segundo ele, não há verdade quando se qualifica o solo como “ubérrimo, feracíssimo”. Acrescenta que os terrenos “não prestam para nada são completamente destituídos do elemento argiloso”. O barão ainda qualificou as terras como sendo “leves, pobres, em que predomina a areia”. Segundo ele apenas próximo de Bragança “a camada de húmus se torna poderosa”. Por essa razão não houve êxito “a primeira tentativa de colonização nos lotes do Apeú”. Outra razão que explicaria o fracasso foi terem enviados não açorianos como fora acertado, “homens rijos como o próprio mar dos açores”, mas sim “a escoria dos habitantes da ilha da Madeira”. Afirmou ter visto um desses colonos madeirenses querer vender o próprio filho, portanto “essa gente era a espuma do que há de máo na Ilha da Madeira”. Ainda sobre a vinda de madeirenses e não de açorianos afirmou que “o agente dessa imigração roubou a província”.²²⁴

A respeito da pretensa fertilidade do solo tão divulgado pelas autoridades provinciais e estaduais, Bárbara Weisntein (1993, p. 48-49), afirma de maneira crítica que o solo da Amazônia “provou ser um dos muitos mitos fomentados pelas florestas densas e luxuriantes da região”. A autora ainda acrescenta que o solo das terras altas da Amazônia “é delgado e facilmente exaurido de seus nutrientes assim que a remoção da cobertura da floresta

de 1858. Pará, Typ. Commercial de Antonio José Rabello Guimaraes, 1858, p. 30 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/520/000030.html>).

²²⁴O *Liberal do Pará*, Assembleia Provincial. 2 de dezembro de 1887, p.1

primitiva o deixe exposto às fortes chuvas. Daí em diante, somente a intensa aplicação de fertilizantes tornará viável o cultivo”.

Esse fracasso na instalação de imigrantes na colônia Araripe trouxe uma série de consequências para o projeto de colonização que vinha sendo empreendido pelo governo provincial. Uma dessas consequências veio com a decisão da Assembleia Legislativa provincial de interromper a execução de novos contratos firmados com particulares com o objetivo de trazer outros imigrantes estrangeiros como aquele que havia sido materializado entre o governo provincial e a casa comercial Calheiros & Oliveira. Além disso, constata-se que somente alguns anos depois novos núcleos coloniais serão efetivamente criados ao longo da estrada de ferro de Bragança. De acordo com Eugênia Gonçalves Égler (1961, p. 531) essa nova fase de criação de núcleos vai se dá em virtude da chegada de inúmeras levas de nordestinos que fogem em decorrência das consequências advindas com a seca.²²⁵

3.2 A chegada dos cearenses à colônia Araripe

Diante da recusa dos madeirenses em desembarcar no Araripe, a solução para o povoamento do local adveio com os constantes períodos de seca que assolavam a região Nordeste no final da década de 1880. A grande maioria desses retirantes era constituída de cearenses. Como veremos, esses migrantes eram vistos da pior forma possível quando desembarcavam em Belém. Mas, da forma vista por Penteadó (1967, p. 131), a presença desses retirantes foi essencial para as pretensões de povoamento da região Bragantina, pois, segundo ele os imigrantes europeus, chamados por ele como “elementos colonizadores” não tiveram a mesma relevância que os cearenses uma vez que não desempenharam o mesmo papel.

Já em 1888 eram noticiados os problemas na província do Ceará em decorrência da falta de chuvas. Um dos principais jornais que circulavam naquela província em finais da década de 1880 retratou, através de números, a situação da escassez de chuva no primeiro trimestre daquele ano comparando com os anos anteriores. Através da análise da tabela abaixo fica muito claro que a situação nos primeiros meses de 1888 não era nada fácil para quem vivia naquela província.

²²⁵ Talvez por falta de maiores dados ou informações, Eugênia Gonçalves Égler (1961, p. 531), de forma equivocada, cita apenas Benjamim Constant como única colônia criada entre 1886 e 1898, o que não é correto, não apenas analisando a documentação que trata do tema, mas a própria historiografia.

Tabela 1: Incidência de chuvas no primeiro trimestre entre os anos de 1877 e 1888

Primeiro trimestre			Total do Ano	
Anos	Dias de chuva	Milímetros	Dias	Milímetros
1877	23	128	72	467
1878	19	218	40	503
1879	30	284	71	596
1880	27	235	133	1538
1881	35	307	110	1412
1882	27	296	111	1249
1883	35	718	83	1433
1884	34	506	99	1157
1885	15	234	91	1214
1886	34	772	87	1395
1887	33	654	80	1319
1888	21	221		
MÉDIAS	27,7	381	88,8	1.116,6

Fonte: Gazeta do Norte, 5 de abril de 1888, p. 1.

Como se vê pela tabela os três primeiros meses de 1888, quanto aos dias de chuva, só não foram piores que os de 1885, mas em relação aos milímetros, o primeiro trimestre de 1888 só ficava atrás dos anos de 1877 e 1878, quando forçou a vinda de muitos cearenses que ocuparam a colônia de Benevides, que naquele momento havia fracassado com a introdução de imigrantes. O mesmo artigo que traz esses dados informou que a falta de chuvas no primeiro trimestre de 1888 “causou desanimo a população do litoral, que assistiu angustiada a perda de suas plantações de cereais”. O redator comemorava que embora os primeiros três dias de abril não tenha chovido, no dia quatro choveu, “produzindo 77 millímetros” e já no dia cinco “23 millímetros”.²²⁶

Essa chuva que iniciava em abril de 1888 não se confirmou como uma constante para o restante do semestre, pois como se vê na tabela abaixo nos primeiros seis meses a média de chuva para os anos de 1884 a 1888 foi a pior desde 1849:

²²⁶ Gazeta do Norte. *Inverno*. 5 de abril de 1888, p.1.

Tabela 2: Incidência de chuvas no primeiro semestre de 1888 em comparação com anos anteriores

De janeiro a junho		
Anos	Dias de chuva	Milímetros
1849-1853	73,6	1.295
1854-1858	66	1.352
1859-1863	96,4	1.320,8
1864-1868	76,4	1.264,4
1869-1873	97,6	1.550,2
1874-1878	72,6	980,5
1879-1883	78,8	1.094,6
1884-1888	64,4	1.087
Média Geral	78,2	1.268
Apenas 1888	41	651

Fonte: Gazeta do Norte, Inverno, 10 de julho de 1888, p. 1.

Nos primeiros seis meses de 1888 houve apenas 41 dias de chuva com 651 milímetros. O redator compara o primeiro semestre de 1888 com os primeiros seis meses de 1879, “quando o pluviômetro recolheu em igual período 515 milímetros em 50 dias de chuva”, mesmo com nove dias a mais que 1888. Já a comparação com 1877 mostra que naquela hora o momento era pior, uma vez que em 1877, “as chuvas, se bem que menos copiosas, foram mais bem distribuídas”, quando choveu 12 dias a mais em comparação com o primeiro semestre e 1888.²²⁷

A falta de chuva já provocava muitas mortes entre o gado, forçando muitos cearenses a emigrarem. Esse cenário de seca e miséria, fome e fuga ganhou as páginas da literatura como na obra “O Quinze” de Raquel de Queiroz, publicado em 1930 e que retrata a seca no Ceará em 1915. A saga do personagem Chico Bento nos dá uma ideia da situação vivida por milhares de sertanejos: o abandono do lar, a morte do filho, a visão cadavérica da esposa, as alucinações debaixo do sol escaldante e o convívio com outros flagelados nos

²²⁷ *Gazeta do Norte*. Inverno. 10 de julho de 1888, p. 1. O jornal “*A Província do Pará*” reproduziu esse artigo de seu companheiro liberal, porém com a data de 12 de julho. Cf. *A Província do Pará*. A Situação do Ceará. 22 de julho de 1888.

campos de concentração²²⁸ em Fortaleza reproduz a luta que milhares de chefes de família tiveram que enfrentar em tempos de seca. Naquele momento a seca assolava não apenas os sertões da província do Ceará, mas também de outras províncias vizinhas a ela. Até mesmo o litoral começava a sentir os efeitos da seca, “pois em toda a costa até Camocim o verão prolonga-se excessivamente e nota-se sensível escassez de víveres e deficiência dos recursos naturais de vida”.²²⁹ O redator de “*A Província do Pará*” mostrava-se bastante sensível a situação dos cearenses. Alertava que faltavam ainda seis meses para o próximo inverno, “se vier, produza os primeiros cereaes” e dizia que a situação era mesmo muito grave, “por que o sofrimento não tem limites, e a fome é o mais bestial de todos os instintos”.²³⁰

É comum encontrar na leitura dos jornais que circulavam no Pará em 1889 artigos informando a chegada de cearenses a Belém. Os jornais de oposição aproveitavam para criticar o governo acerca da forma como eram recepcionados aqueles que chegavam de outras províncias fugindo das consequências advindas com a seca. Em fevereiro “*A Província do Pará*” acusou a entrada de 464 “retirantes cearenses” chegados às oito horas da manhã, mas que às duas da tarde “esses infelizes não tinham comido coisa alguma” forçando 350 destes “a percorrer a cidade, esmolando a caridade pública”. Dentre aqueles que não saíram em busca de alimento o redator destaca que os transeuntes observavam a situação de uma menor, a “moribunda” Cecília, filha de Domiciana da Cruz e de Joaquim Ferreira do Nascimento. Não menos penosa era a situação de Felismino José Belmiro, “rodeado por cinco filhos menores, famintos, andrajosos, também soffria os horrores de pertinaz enfermidade”.²³¹

A instalação desses migrantes em terras paraenses surgia como uma solução para o problema de mão-de-obra que a província se encontrava, uma vez que a preocupação dos agentes públicos naquele momento estava muito mais voltada para a quantidade de trabalhadores que propriamente com a qualidade técnica. *A Província do Pará*, por exemplo, chamava atenção da administração provincial para essa situação afirmando que a mesma precisava “desse valioso contingente, que virá impulsionar-lhe o progresso”, mesmo que “impellidos pelos ventos da desgraça”. Literalmente, o redator aconselha que se tirasse proveito da desgraça alheia, ou em outras palavras, que se unisse o útil ao agradável. De

²²⁸ Lidiany Soares da Mota Travassos (2011, p.718-719) ao analisar o campo de concentração para flagelados da seca de 1915 em Fortaleza explica que esses espaços foram criados pelo poder público da capital cearense como uma alternativa ao “medo de saques, violência gerada pela loucura da fome e a propagação de doenças”. Acrescenta de forma contundente que “o objetivo do campo de concentração era evitar que os retirantes alcançassem Fortaleza, trazendo ‘o caos, a miséria, a moléstia e a sujeira’, como informavam os boletins do poder público à época”.

²²⁹ *A Província do Pará*. A Secca no Ceará. 07 de fevereiro de 1889, p. 2.

²³⁰ *A Província do Pará*. A Secca no Ceará. 18 de outubro de 1888, p. 2.

²³¹ *A Província do Pará*. O êxodo cearense. 22 de fevereiro de 1889. p. 2

forma até sarcástica, o redator pede que se ampare “os desgraçados, utilizando-lhes as forças, com enorme vantagem para esta terra”. De forma conclusiva ainda aponta que seria mais interessante a colocação desses retirantes às margens dos rios Guamá, Acará e Moju, bem como dos seus afluentes e igarapés, “por sua vez marginados de riquíssimas terras, apropriadas à lavoura” em detrimento das margens da estrada de Bragança ou que atendessem as duas ao mesmo tempo. Insistindo na colocação às margens dos rios assevera que pelo menos duas mil famílias podem facilmente ser alocadas nessas áreas, onde “encontrarão prompto e barato transporte para o producto de seus trabalhos”.²³²

Para a instalação de muitos desses migrantes cearenses na colônia Araripe foi determinado pelo governo provincial ao engenheiro de obras públicas a ordem para abertura de uma paralela ao norte da Estrada de Ferro de Bragança “e dividir os terrenos em lotes de cem braças de frente, afim de serem ahi localizados os referidos immigrants”.²³³ É solicitado ao engenheiro diretor da Estrada de Ferro de Bragança máxima urgência na execução desse trabalho, sendo por isso aprovada “a indicação do agrimensor Francisco José Monteiro para auxiliar o serviço da abertura das paralellas ao norte da estrada de ferro de Bragança, no núcleo colonial do Araripe.”²³⁴

Povoar a região Bragantina era um dos maiores desafios dos governantes durante o Império e mesmo na República. E o problema da falta de povoação estava diretamente ligada a um outro problema unido à Estrada de Ferro de Bragança que eram os seus constantes déficits. Na fala onde Francisco José Cardoso Junior abriu a 1ª sessão da 26ª legislatura da Assembleia Provincial mostra os números referentes às despesas e receitas da via-férrea. As despesas acumuladas entre os anos de 1885 e 1887 somaram um total de 372:291\$093 enquanto a arrecadação neste mesmo período chegou a 162:562\$110. Os déficits gerados pela estrada eram sempre abonados pelo governo.²³⁵

O diretor interino da estrada de ferro, o engenheiro Antônio Joaquim de Oliveira Campos, em relatório entregue ao presidente Francisco José Cardoso Junior em 26 de setembro de 1888, mas apresentado com mais detalhes pelo seu sucessor, o presidente Miguel José de Almeida Junior, justificava os constantes déficits “devido à falta de povoamento nas margens da estrada que, com exceção dos núcleos de Benevides, Santa Izabel e Colônia

²³²A *Província do Pará*. A collocação dos retirantes. 30 de março de 1889, p. 2.

²³³O *Liberal do Pará*. Expediente do governo, 19 de outubro de 1889, p. 2.

²³⁴O *Liberal do Pará*. Expediente do governo, 23 de outubro de 1889, p. 2.

²³⁵ PARÁ. Falla com que o Exm. Sr. Conselheiro Francisco José Cardoso Junior primeiro vice-presidente da província do Pará abriu a 1ª sessão da 26ª legislatura da Assembleia Provincial no dia 4 de março de 1888, Pará: Typografia do Diário de Notícias, p. 39 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/563/000039.html>).

Araripe, no Americano, que agora se principia a povo, quasi toda a zona percorrida, ou é despovoada, ou existem pequenas barracas dispersas”. Para o presidente da província “povoar a estrada de pessoal que se dedique a lavoura”, é ao seu modo de ver, “a primeira medida a tomar-se”. Os únicos produtos transportados e mesmo assim em pequena quantidade, “são caxaça, farinha e rapaduras”. O que de fato parece que vinha trazendo alguma renda era o transporte de lenha e madeira. De um modo geral, resume afirmando que “não havendo productos nem passageiros a transportar, não poderá haver renda”. Uma solução a ser adotada para aumentar a renda seria, segundo o presidente, prolongar a estrada de ferro até o rio Apeú, para criar “uma tarifa especial, afim de angariar-se os productos que sobem e descem por aquelle rio”.²³⁶ No mesmo relatório do diretor da estrada de ferro finaliza chamando atenção para a necessidade de se povoar a estrada de Bragança, pois

“... muito concorrerá para augmentar a renda da estrada, a colonisação da zona que ella percorre, devendo-se desde já tratar de povoar a Colônia Araripe, em parte ainda abandonada, com colonos, que seão obrigados ao cultivo da lavoura, dando assim não só um resultado para a estrada como também o de se aproveitar de alguma sorte o dinheiro alli gasto pela Província, com a construcção de casas, roçados e abertura de tanques de água potável”.²³⁷

A questão do transporte de lenha/madeira foi uma atividade que contribuiu para a devastação ambiental da região Bragantina, sendo considerado também um tipo de extrativismo. São exemplares nesse sentido os pronunciamentos e medidas tomadas pelo governo de Paes de Carvalho, proibindo o comercio e a extração de madeira pelos imigrantes. Ao mesmo tempo isso nos parece contraditório, pois a estrada de ferro era movida naquele momento pela queima da lenha. Sobre isso, LACERDA (2010, p. 303) lembra que “a região cortada pela Estrada de Ferro de Bragança teve na extração desordenada de madeiras uma das fontes de produção”, assumindo quase que a mesma importância da agricultura.

A solução para o problema da falta de povoamento nas margens da estrada de ferro parecia vir mesmo com os migrantes cearenses que fugiam dos problemas oriundas das constantes secas. Contudo, para além das consequências advindas com a seca, podemos apontar também a existência de muitos latifúndios na região Nordeste como um outro importante fator que, de certa forma, também contribuiu para a saída de muitos retirantes ao Pará. Ou seja, esses latifúndios concentravam as mais importantes e férteis terras da região. A

²³⁶ PARÁ. Falla com que o Exm. Sr. Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco, presidente da Província, abriu a 2ª sessão da 26ª legislatura da Assembleia Legislativa Provincial do Pará em 2 de fevereiro de 1889. Pará, Typ. de A. F. da Costa, 1889. p. 147 (S4-2). (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/564/000147.html>).

²³⁷ *Ibidem*, p. 149 (S4-4) (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/564/000149.html>).

seca agravou um problema que já era histórico, mas não o produziu e muito menos está na sua origem.

Boa parte desses migrantes cearenses foi enviada à colônia Araripe. Os retirantes cearenses, como em geral eram designados pelo poder público, chegavam à província do Pará “famintos, doentes, esfarrapados, e quase nus, esmolando a caridade pública”.²³⁸ Com o objetivo de prestar o auxílio necessário a esses migrantes o presidente Miguel José de Almeida Pernambuco entendeu por bem criar uma comissão de socorros. Usando de recursos dispendidos pela Assembleia Provincial, esses migrantes eram levados para as colônias de Benevides, Santa Isabel, Araripe e Apeú. O presidente destaca que os migrantes eram levados para essas colônias não apenas por ser uma vontade destes, mas também porque representava uma economia aos cofres do tesouro provincial na medida em que cessava a “obrigação de sustentá-los enquanto aqui estiverem, sem encontrar trabalho ou localização conveniente”. Como esses imigrantes eram empregados nas obras de prolongamento da estrada de ferro e recebiam “um módico salário, (...) deixaram de receber outro auxílio por parte do governo”.

239

Nos primeiros três meses de 1889, 310 migrantes nordestinos estavam vivendo em Araripe, “existindo n’este lugar muitas casas edificadas com mais ou menos regularidade, com paredes de taipa e cobertura de taboinhas, à imitação de telhas”. Para efeito de comparação, viviam em Benevides 800 imigrantes e em Santa Isabel 375. No Apeú, considerado pelo presidente Miguel José de Almeida Pernambuco como sendo “o centro do movimento de todas aquellas colônias”, possuía 600 imigrantes, sendo 200 destes empregados na estrada de ferro e os demais “recebem socorros do governo, os quaes são convenientemente distribuídos por agentes encarregados pela comissão de socorros”.²⁴⁰ Esses dados sugerem que o núcleo colonial de Araripe possuía, naquele momento, um número significativo de habitantes, quando comparado com outros espaços agrícolas, principalmente, se levarmos em consideração que era o mais recente entre aqueles núcleos citados.

Toda essa estatística foi apresentada em um relatório de 18 de março de 1889. Quatro meses depois em outro relatório onde José de Araújo Rosa Danin passou a administração da província a Antônio José Ferreira Braga na data de 22 de julho de 1889 o

²³⁸ PARÁ. Relatório com que o Exm Sr. Dr. Miguel José d’Almeida Pernambuco presidente da província do Pará passou a administração da mesma ao vice-presidente da província Exm. Sr. Dr. João Policarpo dos Santos Campos em 18 de março de 1889. Pará: Typ. de A. Fractuoso da Costa, 1889, p. 53 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1028/000053.html>).

²³⁹ *Ibidem*, p. 54 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1028/000054.html>).

²⁴⁰ *Ibidem*, p. 55 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1028/000055.html>).

número de migrantes que recebiam ajuda por parte do governo, ou seja, aqueles que não estavam empregados nos trabalhos de prolongamento da via-férrea, já era de 680 instalados na colônia Araripe de um total de 3.480 que povoavam também as colônias de Benevides, Santa Izabel e Apeú.²⁴¹

Nesse mesmo relatório o presidente que naquele momento deixava o cargo reclamava que em visita à área cortada pela Estrada de Ferro de Bragança, concluiu que “não foram tomadas em tempo, e como cumpria, as medidas convenientes no intuito de aproveitar-se no povoamento da estrada e na lavoura a forte torrente immigratória para alli encaminhada”. Desde a chegada daqueles que fugiam da seca no Ceará, passando pela colocação destes nos núcleos coloniais faltou principalmente “os socorros necessários para a construção da casa e alimentação por algum tempo”. Como nada disso foi providenciado “encheram-se os alojamentos e ali permanecem os infelizes, n’uma aglomeração inconveniente, consumindo na ociosidade os socorros do governo na convicção de que tão cedo não serão d’elles privados”.²⁴²

Uma das principais preocupações daqueles que assumiram o governo do estado a partir de 1889, quando teve início a República, era apresentar melhores resultados em relação àqueles alcançados durante o Império, no que diz respeito não somente à colonização e ao conseqüente povoamento e desenvolvimento da agricultura na região Nordeste do estado, mas também a qualificação da mão-de-obra empregada nesse setor da economia. A prosperidade dos núcleos coloniais, o fomento à agricultura e o desejo de se alcançar saldos positivos na relação entre arrecadação e despesas com a Estrada de Ferro de Bragança sempre foram prioridades dos presidentes e na República não era diferente. Na verdade, os bons resultados que se alcançavam com a República serviam para hastear ainda mais alto a bandeira do novo regime. Lauro Sodré, por exemplo, ao deixar o poder em princípios de 1897 faz um breve balanço das receitas da estrada de ferro. De forma satisfatória exclama que apesar de não haver encarecido a tarifa estabelecida desde 1889, pelo último presidente da província, Antônio José Ferreira Braga, as receitas foram sempre progressivas, devido ao “aproveitamento das terras que marginam a estrada, a localização de estabelecimentos industriaes, a dessiminação da população, a criação de novas fontes productoras de receita e de riqueza para o estado”. Dentre essas industriais que surgiram com a República Lauro Sodré

²⁴¹ PARÁ. Relatório com que o Exm Sr. Dr. José de Araújo Roso Danin 1º vice-presidente da província do Pará passou a administração da mesma ao Exm. Sr. Dr. Antônio José Ferreira Braga presidente nomeado por decreto de 22 de julho de 1889, Pará: Typ. de A. Fractuoso da Costa, 1880, p. 28 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1029/000026.html>).

²⁴²*Ibidem*.

destaca a instalação de quatro engenhos “na colônia do Americano”.²⁴³ Dessa forma, assim que a colônia Araripe passou a ser efetivamente povoada, o estado preocupou-se em estar cada vez mais presente. Isso fica evidente depois que João Leonardo d’Oliveira “prestou juramento e assumio hontem o exercício do cargo de subdelegado de polícia da colônia Araripe”²⁴⁴.

3.3 Acabou a “ração”. E agora?

A documentação trocada entre o governo do estado e os diretores dos diversos núcleos coloniais revela uma difícil relação entre os colonos, sejam estrangeiros ou nacionais, e os agentes do governo, sobretudo quando o assunto era as chamadas “rações”, ou seja, a ajuda em gêneros alimentícios estabelecida em lei pelo governo durante os primeiros meses de ingresso do imigrante no núcleo colonial. Tempo esse que, para o governo, era o suficiente para que o colono trabalhasse a terra e extraísse o necessário para a sua sobrevivência e de sua família. De acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei 583 de 21 de junho de 1898 a ração seria distribuída aos colonos de forma integral durante os seis primeiros meses e nos seis meses seguintes seria reduzida à metade. No entanto, uma série de fatores, fossem eles climáticos, como o excesso de chuvas, ou burocráticos, como a demora na entrega ou mesmo a falta de determinados produtos, era o suficiente para gerar reclamações ou solicitações ao governo pela prorrogação na entrega da ração. Na grande maioria dos casos os colonos não eram atendidos o que dava margem para muitos conflitos.

Nesse sentido, um dos mais graves conflitos envolvendo colonos e administradores ocorreu em 1902 na colônia Benjamin Constant²⁴⁵ motivado pelo fim da entrega de rações. Depois de seis meses de ração integral e mais três meses recebendo apenas a metade os colonos nacionais se sublevaram assim que cessaram os auxílios. Esses fatos foram descritos em um relatório entregue ao secretário de obras públicas, terras e viação, o engenheiro civil Victor Maria da Silva pelo administrador José Pereira de Brito. Insatisfeitos, os colonos tentaram sem sucesso arrombar o almoxarifado, “a conselho de um tal Pedro Cearense e outras pessoas de Bragança” onde a ideia era forçar o governo estadual para que continuasse enviando mantimentos “como já fizeram e conseguiram em outras ocasiões”. A

²⁴³ PARÁ. Mensagem dirigida ao congresso do estado do Pará pelo Dr. Lauro Sodré governador do estado, ao expirar o seu mandato, no dia 1º de fevereiro de 1897. Pará; Diário Oficial, 1897, p. 13 (S1-13) (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2423/000061.html>).

²⁴⁴ A República, 03 de fevereiro de 1891, p. 01.

²⁴⁵ O núcleo Benjamin Constant foi fundado no município de Bragança. Da sua inauguração em meados de 1890 até sua emancipação foi dirigido respectivamente por João Arnoso, Ângelo Cezarino Valente Doce, João Regis de Lima Valverde, Guilherme Von Linde e José Pereira de Brito Leite de Berredo (MUNIZ, 1916, p. 77).

reação ao movimento foi premeditada, pois o próprio administrador teria conhecimento de que ocorreria, “pois dias antes falava-se em Bragança, nas rodas de política oposicionista, que no dia 20 arrebentaria uma revolta na colônia”.²⁴⁶

Para dissipar o conflito que se formava José Pereira de Brito não só mandou prender Manuel Ferreira de Sousa, colono que encontrava-se “sempre em confabulações com outros, ora aqui, ora em Bragança” e “que sobre seus companheiros gozava de maior influência intelectual”, também recolheu algumas espingardas “que eram conduzidas para o lugar onde estavam se reunindo os colonos desordeiros”. Depois da frustrada tentativa de invasão ao almoxarifado, uma nova ameaça foi feita, dessa vez por Ezequiel Gama, um dos colonos que estavam à frente daquele conflito. Exigiram que o companheiro Manuel Ferreira fosse solto, caso contrário “a colônia seria arrasada pelos rebeldes que se achavam abarracados há 500 metros de distância d’esta administração”, escreveu o administrador daquele núcleo colonial em seu relatório. Diante dessas circunstâncias o então administrador tomou a decisão de solicitar auxílio ao intendente de Bragança. Contudo, antes mesmo da chegada desse auxílio os principais líderes já haviam sido presos pela administração local, “graças a um excesso de valentia d’elles de quererem atacar de assalto esta administração”.²⁴⁷

Como consequência do desenrolar desses fatos ocorridos no núcleo Benjamim Constant ocorreu a morte do colono Casemiro da Cruz, que estava sendo escoltado para Belém no dia 21 juntamente com outros dois, tidos como líderes desse conflito, onde deveriam ser entregues ao prefeito de segurança pública, “afim de que procedesse as diligências necessárias para processar os culpados”. No momento de sua prisão Casemiro “resistiu ferindo o médico e outro empregado” e já durante a viagem “investiu contra a escolta, conseguindo tomar uma carabina, com a qual preparava-se para victimar as praças, quando cahi fulminado por uma descarga”. Assim que soube do ocorrido na estrada o administrador José Pereira de Brito mandou “para o lugar do conflito o médico e o farmacêutico que procederam ao exame cadavérico” que depois remeteu para a prefeitura. Depois de acalmado os ânimos naquele espaço agrícola o administrador reuniu outros colonos. A sua intenção era claramente a de intimidá-los contra qualquer nova reação na tentativa de “conseguirem aquilo a que elles não tem direito e, concital-os ao cumprimento dos seus deveres como único recurso capaz de satisfazer as suas necessidades”. José Pereira de Brito, com essas palavras, buscava exercer a função para a qual fora nomeado, ou seja, não

²⁴⁶PARÁ. Relatório de Victor Maria da Silva Secretário de Obras Públicas, Terras e Viação em 21 de junho de 1902 ao Sr. Governador de Estado Augusto Montenegro, anexo nº 4, p. 255 (Setor Obras Raras – Centur)

²⁴⁷*Ibidem*, p. 256.

apenas manter a ordem no núcleo Benjamim Constant, mas também o controle sobre as ações dos colonos.²⁴⁸

Francivaldo Alves Nunes (2008, p. 45), ao pesquisar acerca da implantação do núcleo colonial de Benevides, aponta a preocupação que os governantes provinciais tinham em manter um controle não somente sobre a produção agrícola/extrativa e as extensas áreas de floresta, mas “o deslocamento de colonos para os núcleos agrícolas não apenas possibilitava a apropriação de novas áreas pelos grandes proprietários, mas também o controle sobre esses colonos, exercido através da administração provincial”.

Segundo consta do mesmo relatório do administrador José Pereira de Brito um dos objetivos desses colonos em iniciar o conflito acima narrado, era o de saquear os lotes dos espanhóis, matando os bois e outros animais, além de furtar tudo o que esses imigrantes possuísem. Ainda de acordo com o referido relatório, um outro objetivo dos colonos nacionais que realizariam esse ato contra os espanhóis seria o de forçá-los a abandonar o núcleo para que o espaço ficasse habitado apenas pelos colonos nacionais. O administrador concluiu seu relatório afirmando que a tranquilidade dominava a colônia a tal ponto de ser distribuído apenas farinha há quase trinta dias “e, no entanto, não se ouve uma só reclamação a respeito de furtos ou desordens quaisquer”.²⁴⁹

Não raro ocorriam sérios atritos entre colonos nacionais e estrangeiros, como verificado nos fatos acima narrados na colônia Benjamim Constant. Esses conflitos variavam desde questões de vantagens concedidas por agentes políticos a um ou outro imigrante a concorrência direta por um melhor posicionamento social por meio de empregos urbanos nas indústrias. Paula Beiguelmam (1987, p. 46), por exemplo, ao falar acerca da imigração estrangeira como mão-de-obra para os cafezais paulistas no final do século XIX destaca que havia um ressentimento da população nacional contra os imigrantes porque “não só tornavam mais agudos os problemas urbanos com sua mobilidade acelerada para as cidades”, mas também porque esses sujeitos faziam uso de mecanismos de ascensão socioeconômicas. Segundo a autora, entre os anos de 1892 e 1896 a capital São Paulo foi palco de sérios conflito de rua entre brasileiros e italianos.

O fornecimento de rações pelo governo aos colonos dos diversos núcleos acarretava, de fato, sérios problemas. Em outro relatório anterior aos fatos acima narrados o mesmo administrador afirmou que a remessa de gêneros alimentícios sempre foi irregular “nunca vindo em quantidade suficiente e chegando quase sempre retardados e incumpletos,

²⁴⁸*Ibidem*, p. 257

²⁴⁹*Ibid.*

ora faltando um elemento, ora outro, conforme determinavam os interesses das casas fornecedoras”. O relatório aponta ainda que pedidos feitos para determinado mês só eram atendidos dois ou três meses depois e que por isso nem sempre o administrador encontrava meios para atender os reclames dos colonos. Se referindo à Inspeção de Terras o mesmo administrador afirmou nunca ter tido um pedido atendido por aquele órgão quanto às rações para os animais. Não é difícil imaginar a situação dos animais uma vez que os próprios colonos sofriam a falta de gêneros alimentícios.

A esse respeito Franciane Gama Lacerda (2010, p. 72-74) lembra que o prazo de apenas seis meses dado pelo governo se tornava ainda mais curto quando se levava em consideração as condições de infraestrutura encontrada não somente nos núcleos coloniais, mas também nas estradas de acesso a esses espaços agrícolas. A autora ainda lembra que o problema na entrega desses gêneros alimentícios fazia com que inúmeros colonos deixassem os núcleos que ocupavam, o que levava o governo a associar esses abandonos “a incapacidade do colono de se adaptar, e não como uma falha na infraestrutura desses espaços”.

Outro exemplo de conflitos entre colonos e administração por causa da entrega de rações aconteceu no burgo Granja América. Os colonos deste burgo enviaram abaixo assinado ao governador José Paes de Carvalho pedindo prorrogação na entrega da meia ração. No pedido feito os colonos nacionais alegaram o mau tempo e o fato de que estavam desalojados como justificativa para não terem produzido. Na época do envio do pedido teriam completado um ano na colônia onde já haviam recebido seis meses de “ração” inteira e outros seis meses de meia ração como determinava o artigo 4º da Lei 583 de 21 de junho de 1898. Com a data de 22 de janeiro de 1900, o documento apresentava queixas contra o segundo concessionário do burgo por este não haver estabelecido um armazém de distribuição ou uma diretoria para seus reclames. Por outro lado, o mesmo teria criado uma taberna onde mandava vender os gêneros e utensílios que o governo enviava para serem distribuídos aos colonos. Estes ainda aproveitaram para pedir ao governo estadual por aqueles que haviam chegado a poucos meses e que não haviam recebido rede, parte dos utensílios, ferramentas e outros favores previstos em lei. Nem mesmo as sementes haviam sido entregues. De acordo com o despacho do governador apenas a segunda parte dos pedidos deveriam ser atendidas. Ou seja, os colonos não tiveram o prazo para a entrega de pelo menos meia ração prorrogado.²⁵⁰

Por sua vez, os colonos do núcleo José de Alencar pediram que a contagem do tempo de seis meses de completa ração fosse feito a partir da entrada dos mesmos nas suas

²⁵⁰ APEP. Fundo: Inspeção de Terras e Colonização, Série: Abaixo Assinado, Caixa 01, Anos: 1889 a 1900.

barracas. Barracas que foram concluídas com o trabalho dos próprios colonos, ou seja, perderam tempo nessas construções quando deveriam preparar o terreno para a lavoura e assim ter condições de se manter ao final do prazo. O roçado se quer havia sido queimado devido o rigoroso inverno. Apesar das alegações tiveram o pedido negado. O entendimento do governador era de que uma vez atendendo a esse pedido poderia abrir precedente para que colonos de outros núcleos recorressem ao mesmo pedido, o que poderia acarretar grandes despesas aos cofres do Estado.²⁵¹

As questões que envolvem as também chamadas “comedorias” não eram restritas somente ao período republicano. Queiroz (2005, p. 142) analisou a atuação da Comissão de Colonização²⁵² criada pela administração provincial com o objetivo de tratar das questões que envolviam a colônia Benevides. Essa comissão realizou uma série de reuniões que ficaram registradas em atas, depois publicadas no jornal *Diário de Belém*. Encontram-se nessas atas os inúmeros pedidos feitos pelos colonos que chegavam daquela colônia. Primeiro os colonos se dirigiam até o diretor do núcleo, este por sua vez levava a solicitação até a Comissão, que a entregava ao presidente da província. Por vezes, os colonos eram atendidos em suas solicitações para se estender o prazo na entrega de “comedorias”. De acordo com o autor “uma série de imprevistos os obrigavam [colonos] a solicitar a extensão do prazo, o que também gerava desconfiança por parte do diretor e da comissão”.

Assim como em outros núcleos ao longo da região Bragantina, colonos espanhóis do núcleo Marapanim também pediram mais alguns meses de víveres alimentícios. Em 4 de abril de 1899 os colonos Hipólito Caballero e Felix Miguel alegaram a completa falta de maturidade dos produtos a serem colhidos. Acrescentaram que caso lhes viesse a faltar o socorro “teriam que lutar contra os horrores da fome”. Uma semana depois o diretor da Inspeção de Terras e Colonização negou o pedido desses colonos espanhóis.²⁵³ Outro grupo que teve negado o pedido por mais tempo na entrega de ração foram os colonos do núcleo colonial Salvaterra em abaixo assinado dirigido ao administrador do mesmo núcleo. Na oportunidade exigiam daquele administrador a promessa feita de intervir junto do governador para que fosse distribuída meia ração até a data de 15 de abril de 1900. O pedido havia sido feito em 13 de dezembro de 1899.²⁵⁴

²⁵¹ APEP. Fundo: Inspeção de Terras e Colonização, Série: Abaixo Assinado, Caixa 01, Anos: 1889 a 1900.

²⁵² De acordo com Francivaldo Alves Nunes (2008, p. 50) essa Comissão tinha “entre outras atribuições, o encargo de providenciar o recebimento e acolhimento” dos imigrantes que chegavam para ocupar a Colônia Benevides, mas por outro lado era também “representativa dos interesses de setores da sociedade paraense envolvidos na colonização, como comerciantes, proprietários e autoridades provinciais”.

²⁵³ APEP. Fundo: Inspeção de Terras e Colonização, Série: Abaixo Assinado, Caixa 01, Anos, 1889 a 1900.

²⁵⁴ APEP. Fundo: Inspeção de Terras e Colonização, Série: Abaixo Assinado, Caixa 01, Anos, 1889 a 1900.

Em outros núcleos ocorreram reclamações por parte de colonos estrangeiros, como é o caso dos colonos de Jambu-Assú²⁵⁵. Em um ofício com data de 29 de janeiro de 1898 o então administrador do núcleo Jambu-Assú, Tito de Moura Reis²⁵⁶, respondeu a outro ofício emitido pelo diretor da Repartição de Obras Públicas, Terras e Colonização acerca de algumas reclamações de imigrantes espanhóis sobre a falta de gêneros no ato da distribuição. Queixa essa que foi enviada também ao consulado espanhol, que pediu esclarecimentos por parte do governo. Em sua própria defesa o administrador disse que apenas seguiu a tabela de rações que o mesmo diretor havia mandado seguir desde 29 de outubro de 1897, por meio de ofício. De acordo com Tito de Moura Reis essas recomendações estabeleciam rações inteiras aos maiores, meia ração aos menores e apenas um quarto de ração aos menores de três anos. Por sua vez, para justificar a falta de carne verde, alegou a distância da colônia Jambu-Assú para outros povoados onde se adquiria o gado, além de outras “circunstancias não menos imperiosas” como os muitos rios e atoleiros ao longo da estrada telegráfica, por onde passavam os boiadeiros com destino aquele núcleo. Para o administrador, os imigrantes não refletiram diante de tais circunstancias antes de reclamarem.²⁵⁷

Outra acusação contra o administrador Tito de Moura Reis²⁵⁸ dava conta de o mesmo haver suprimido a ração que era entregue aos colonos. O mesmo justificou dizendo que apenas atendeu as determinações do governo “mandando cessar o abuso que havia nas colônias de dar-se rações aos colonos que tivessem mais de seis meses marcados pela lei”. No entanto, na contramão de sua própria defesa o administrador admite ter proferido ou pensado em ameaçar de expulsão do núcleo aqueles que haviam feito representação contra ele.²⁵⁹

As reclamações feitas por colonos estrangeiros como essas acima evidenciadas vão de encontro às pretensões das autoridades quanto às perspectivas em promover a entrada dos mesmos no estado. Seyferth (2008, p. 8), por exemplo, lembra que, além do colono nacional, “o colono estrangeiro tornou-se também um problema político ao fazer

²⁵⁵ O núcleo Jambu-Assú foi fundado em 1895 e ficava situado no quilometro 118 da Estrada de Ferro de Bragança. Até 1901 haviam quase dois mil imigrantes instalados naquele núcleo. Além de Tito de Moura Rodrigues, Antônio M. Albuquerque Valente como Ajudante e o almoxarife José Joaquim Barroso e Silva (CRUZ, 1958, pp. 89-90).

²⁵⁶ Tito de Moura Rodrigues assumiu a administração do núcleo Jambuassú por ato de 20 de agosto de 1896, entrando em exercício em 1º de setembro. Ver: PARÁ. Relatório Apresentado pelo Director da Repartição de Obras Públicas, Terras e Colonização em 9 de janeiro de 1897. Belém: Typ. do Diário Oficial, 1897, p. 259.

²⁵⁷ APEP. Caixa 30, Repartição de Obras Públicas, Terras e Colonização. Ofícios, 1893- 1899.

²⁵⁸ Apesar das reclamações dos colonos, vale a pena destacar que o governador Lauro Sodré, ao se referir ao núcleo Jambuassú, qualificava o então administrador Tito de Moura Reis como sendo zeloso e digno. PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. Lauro Sodré governador do Estado, ao expirar o seu mandato no dia 1º de fevereiro de 1897. Pará: Impresso no Diário Oficial, p. 26 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2423/000026.html>).

²⁵⁹ APEP. Caixa 30, Repartição de Obras Públicas, Terras e Colonização. Ofícios, 1893- 1899.

reivindicações e mostrar-se menos resignado e submisso”. Esse colono foi se mostrando não apenas indesejado, mas também politizado, problemático, e mesmo “comunista”. Esses adjetivos começaram a surgir não só no momento em que surgiram as relações conflituosas, mas também, “o aparente desafio às leis e autoridades”.

O administrador do núcleo Benjamin Constant por meio de ofício datado de 18 de novembro de 1897 dirigido ao diretor da seção de Imigração e Colonização, como resposta de um ofício deste de 28 de outubro de 1897, reclama da demora em receber os gêneros alimentícios a serem distribuídos aos colonos. Lembrou que, “muitas são as reclamações dos colonos quando as distribuições não são em tempo marcado”. Aproveita a oportunidade do ofício para informar que na distribuição de outubro, por exemplo, faltou querosene e sal, levando-o a comprar uma pequena quantidade para entregar aos colonos e assim evitar mais reclamações por parte destes.²⁶⁰

A falta de verbas para a manutenção dos núcleos coloniais não foi um problema apenas dos governadores, mas também do Império e muito menos um problema exclusivo dos governantes paraenses. Ao tratar das condições de instalação dos imigrantes italianos por volta de 1880, Alvim (1999, p. 390) destaca, por exemplo, que “Santa Catarina apresentava, na época, condições bem mais frágeis para receber colonos que seu estado vizinho, o Rio Grande do Sul”. Para evidenciar sua afirmativa, a pesquisadora aponta que “eram comuns cartas dos diretores dos núcleos alegando que não tinham verba se quer para alimentar as pessoas”. Pelo fato de alguns núcleos não estarem ainda loteados e sem estradas, os colonos ficavam por meses em barracões improvisados comportando mais colonos que sua capacidade comportaria.

É interessante observar a percepção de um cônego sobre o núcleo Benjamin Constant em uma visita que fez àquela colônia em dezembro de 1897. O referido artigo escrito pelo próprio cônego foi apenas uma de suas muitas colaborações ao jornal “*O Pará*”. O religioso visitava sua terra natal, Bragança, quando foi convidado por Cesarino Doce, diretor da colônia Benjamin Constant.²⁶¹ Algumas informações gerais dadas pelo religioso dão conta de que haviam naquele núcleo 600 colonos em uma “vasta área, dividida em pequenos lotes, e toda coberta de roçados e plantações”. No entanto, o cônego destacou que a colônia necessitava de melhoramentos inadiáveis e que haviam muitas coisas malfeitas na

²⁶⁰*Ibidem*

²⁶¹Quase um ano depois da visita do cônego Andrade Pinheiro à colônia Benjamin Constant o então administrador Cesarino Doce havia sido transferido como administrador da recém-criada colônia Santa Rosa, que foi instalada na estrada entre Santa Izabel e Vigia. *O Pará*, 17 de dezembro de 1898, p. 2.

colônia, “como deve havel-as nas outras e que nos dão uma triste ideia do desperdício do dinheiro público com a imigração e com os imigrantes”. Entre suas principais críticas destaca-se aquelas feitas acerca das condições das casas “muito acanhadas e mal cobertas”. Na opinião dele, “o bom agasalho já é meio caminho feito para colonizar e fertilizar as nossas terras, mediante o braço e o esforço estrangeiro”.²⁶²

Do seu artigo ainda chama atenção sua afirmativa que denota um comportamento totalmente diferenciado dos colonos espanhóis para com o então administrador Cesarino Doce. Primeiro que o religioso os qualificou como pouco contestadores, ao afirmar que os mesmos são menos exigentes que os imigrantes italianos, pois “vão se conformando com a sorte, e aceitando alegres o pouco que se lhes dá”. Outro ponto que chama atenção trata da descrição que fez da missa que celebrou naquela colônia às vésperas do natal daquele ano, 1897. Segundo o cônego, haviam várias famílias presentes à celebração, tanto da própria colônia quanto vindas de Bragança. Na ocasião, “deu o ensejo ver o prestígio de que goza o director junto aos colonos”.²⁶³ Cesarino Doce foi o segundo administrador responsável pelo núcleo Benjamin Constant. Isso denota que alguns administradores poderiam de fato terem mantido bom relacionamento com alguns colonos em determinados espaços agrícolas.

De forma conclusiva, entendemos que esses conflitos gerados pela necessária continuidade na entrega das “rações” aos colonos pelo governo, evidenciou, assim como no caso dos imigrantes portugueses que não desembarcaram no núcleo Araripe nos anos finais do Império, a não execução das obrigações do governo republicano para com os colonos assumidas ainda em solo europeu. Direta ou indiretamente, esses conflitos em torno da alimentação despertavam nos colonos a necessidade de se exigir o cumprimento de outros direitos ou “favores” gerando dessa forma outros conflitos como a busca pela regularização da terra por meio da concessão de títulos definitivos, que assegurassem a estabilidade desses colonos nos lotes que ocupavam nos mais diversos núcleos coloniais ao longo da região Bragantina.

3.4 Abandono dos núcleos pelos imigrantes

A complexa afinidade entre colonos e agentes do governo, fosse ele provincial ou estadual, durante a execução dos programas de colonização, se mostrou evidente em diversas situações, sobretudo, na concessão de títulos definitivos de propriedade de lotes agrícolas. Tratando acerca do conceito “conflitos de terra” a pesquisadora Marcia Motta (2005, p.123)

²⁶²*O Pará*, 30 de janeiro de 1898, p. 3-4.

²⁶³*Ibidem*.

afirma que essa situação “expressa o confronto de agentes sociais opostos em relação a entendimentos diferenciados e, portanto, conflituoso em relação ao direito à terra”. Para ela, o conflito gerado pelo direito à propriedade territorial gira em torno da própria interpretação que se faz sobre esse direito, podendo “variar desde um confronto direto a ações judiciais para a solução do embate”. No caso específico dos colonos nacionais e estrangeiros que ocuparam lotes em terras paraenses na última década do século XIX a solução chegou quando o governo estadual entendeu que o melhor era conceder títulos gratuitos, caso contrário assistiria um grande abandono desses lotes por parte dos colonos, principalmente após as emancipações. No mesmo período em São Paulo, por exemplo, os abandonos das fazendas por imigrantes, principalmente italianos, estavam muito mais associados ao não cumprimento de promessas por parte de muitos cafeicultores, do que propriamente por agentes do governo, uma vez que aqueles colonos tinham suas “expectativas frustradas” pelos latifundiários (BEIGUEMAM, 1987, p. 50).

Durante o Império as terras devolutas pertenciam ao poder central e somente por meio da compra poderiam ser adquiridas, conforme estabelecia a Lei de Terras de 1850. Contudo, com a República veio a descentralização política, e com ela a autonomia para as unidades da federação. A partir daí os estados passaram a gerenciar as terras devolutas dentro de seus limites. Muitos Estados aproveitaram para auferir lucros com a venda de lotes. Entre uma legislação e outra, os três primeiros governadores do Estado – Lauro Sodré, José Paes de Carvalho e Augusto Montenegro – viviam às voltas entre a venda e a gratuidade dos lotes aos colonos, conforme mudava a legislação.

Em muitos casos não era levado em consideração as promessas feitas aos colonos quando atraídos para terras amazônicas. É o caso, por exemplo, de Luiz Gonzaga de Freitas Uchoa e outros colonos nacionais e espanhóis de Itaujuru município de Monte alegre. Por meio de abaixo-assinado, com data de 19 de março de 1900, esses colonos pediram o título definitivo dos lotes que ocupavam independente de qualquer pagamento. Alegavam terem sido convidados com a promessa de terrenos grátis, casa e sustento e que, por isso, deixaram o lar para povoar terrenos incultos e abandonados.²⁶⁴A documentação analisada mostra que na maioria dos casos em que colonos pediam titularidade da posse da terra tinham seus pedidos indeferidos.

Contudo, essa relação mostrou-se de fato ainda mais tensa, como dito acima, com as constantes emancipações dadas a muitos núcleos coloniais a partir do governo Jose Paes de

²⁶⁴ APEP. Caixa 01. Inspetoria de Terras e Colonização. Abaixo Assinados. 1899, 1900.

Carvalho e que se acentuaram no governo do seu sucessor, isso porque Augusto Montenegro também emancipou inúmeros núcleos coloniais. Como afirmamos no capítulo anterior, essas emancipações se deviam muito menos como uma política de corte de gastos por parte do governo em relação às colônias e mais propriamente como parte de uma nova concepção adotada nos primeiros anos da República. Ao analisar emancipações de núcleos coloniais pela província de São Paulo, Martins (1973, p. 71) afirma que essas ações governamentais “não representaram somente a supressão do financiamento ao custeio da atividade agrícola”, mas assim como aconteceu no Pará pós-República, ocorreu também a “cobrança das dívidas por este [colono] contraída com o Estado”.

Dessa forma, pelo decreto n. 1000 de 21 de abril de 1902 foi declarado emancipados os núcleos Santa Rosa, Couto de Magalhaes, Anita Garibaldi, Ianetama, Acará, Alenquer. Por sua vez, os núcleos de Óbidos e também o de Salvaterra o foram pela portaria de 11 de abril de 1902. Além de emancipá-los, o Estado desobrigou-se dos serviços nesses núcleos, com exceção do núcleo Benjamim Constant em Bragança. Como consequência desses atos governamentais muitos colonos estrangeiros começaram a abandonar seus núcleos. Além da extinção dos favores prestados pelo governo às famílias estrangeiras no ato da emancipação, pesou também na decisão dos colonos o prazo de apenas cinco anos para pagar a quantia de 800\$000 que havia sido determinado pelo artigo 4º, inciso II, da lei n. 583 de 21 de junho de 1898.²⁶⁵

Para conter a debandada das famílias estrangeiras, a administração do governador Augusto Montenegro resolveu admitir nos núcleos coloniais “famílias nacionais e conceder o lote gratuitamente, exigindo apenas a permanência nelle durante dois anos”. Para legalizar essas novas medidas foi criada a lei n. 824 de 12 de outubro de 1902 que autorizava o governo a conceder títulos definitivos de propriedade sem indenização alguma aos atuais ocupantes de diversos núcleos coloniais (MUNIZ, 1916, p. 99).

Em relatório entregue pelo engenheiro João de Palma Muniz, então chefe da 3ª Seção ligada à Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação, existiriam três causas principais que explicariam o êxodo das colônias por parte dos imigrantes estrangeiros. Segundo ele as causas seriam a pouca ou nenhuma idoneidade por parte dos trabalhadores, o carácter aventureiro, com pouca ou nenhuma propensão para o trabalho de campo e a desilusão de

²⁶⁵ O artigo 4º da citada lei alterou o artigo 2º da lei n. 223 de 30 de junho de 1894 quanto aos favores aos imigrantes. Uma dessas alterações colocava um fim na gratuidade dos lotes agrícolas. Esses lotes tinham as seguintes dimensões: 250 metros de frente com 1.000 metros de fundo devidamente marcadas na frente e em partes dos fundos. O colono teria direito a um lote urbano na sede da colônia apenas depois de dois anos de instalação no lote agrícola devidamente beneficiado.

grandes e rápidas prosperidades, criadas e anunciadas no estrangeiro por uma descomunal propaganda. Para João de Palma Muniz essas “três causas são devidas talvez ao pouco escrúpulo dos contractantes na escolha do pessoal introduzido, não tendo visado cada um mais do que fazer maior número, em benefício dos próprios interesses”. Fazendo o papel de um legítimo agente público defensor árduo das ações governamentais e reproduzindo falas que remetem ao período provincial, João de Palma Muniz atribuiu ao imigrante as causas do fracasso que ora ocorria no programa de colonização do governo estadual, eximindo este de qualquer responsabilidade. Ainda reproduzindo falas dos antigos presidentes de província, Palma Muniz acrescentou que esses mesmos imigrantes ao desembarcarem no núcleo colonial para o qual foi destinado ficava “assombrado com a pujança e vastidão das nossas mattas virgens, desanimados ao considerar que devia abatê-las para fazer o seu campo de trabalho.”²⁶⁶

Entre os pontos principais da citada lei n. 824 de 12 de outubro de 1902 merecem aqui destaque as condições exigidas pelo governo do estado para concessão dos títulos definitivos das propriedades ocupadas. Além de comprovar que já vivia no lote pleiteado a pelo menos um ano, o colono também deveria provar que fazia uso de parte significativa da propriedade com plantações. O pleiteante deveria ainda provar ter bons costumes, bom comportamento e ter bom convívio com os vizinhos. Essas condições seriam atestadas por meio de documentação assinada pelas autoridades de segurança e judiciária que tivessem jurisdição no distrito do lote e também por cinco vizinhos do colono pretendente ao título definitivo.

Um caso que ajuda a ilustrar bem as condições de exigência para o cumprimento desta lei está descrita na petição feita por Francisco Lopes das Chagas em outubro de 1906. O mesmo afirmou na ocasião que possuía um lote na colônia Ianetama, circunscrição de Castanhal, e que há seis anos residia no local com benfeitorias e, com base nessas informações e nos documentos anexados, requereu título definitivo de seu lote com base na lei n. 824 de 14 de outubro de 1902. Como a lei exigia o testemunho de cinco vizinhos para comprovar o bom comportamento e bons costumes do peticionário, assim o fizeram José Henrique de Araújo, Joaquim Barbosa Maciel, Pedro de Marcelino de Araújo Filho, Antônio Gonçalves de Mattos e José Pedro de Araújo. Além desses testemunhos, Francisco Lopes das Chagas também apresentou documento assinado pelo subprefeito de Castanhal Manuel

²⁶⁶Relatório apresentado ao Sr. Secretário de Obras Públicas, Terras e Viação pelo engenheiro civil Palma Muniz Chefe da 3ª Seção, Anexo C. p. 43. (Setor Obras Raras – Centur)

Bandeira dos Santos, atestando afirmativamente o tempo em que o peticionário residia naquele espaço agrícola.²⁶⁷

Fatos como esses acima narrados e outros que serão expostos à frente denotam a importância que as interpretações merecem para uma boa análise da legislação em torno dos programas de colonização. Nesse sentido, a pesquisadora Marcia Motta (1998, p. 21) afirma que os conflitos de terra opõem “interpretações e justificativas divergentes sobre o direito à terra”. Acrescenta que as “interpretações também tem uma história e que elas podem se confundir no confronto entre sujeitos sociais diversos”. Não somente as pessoas mais humildes que vivem o tempo presente aprenderam a lidar com as leis que os interessam, mas também “arrendatários de outrora já haviam aprendido a defender legal ou juridicamente seus direitos à terra ocupada”.

Por sua vez, os vizinhos de Francisco Mateus Ferreira da Silva que possuía um lote de terra na colônia Jambu-Assú, circunscrição da cidade de Igarapé-Assú, fizeram questão de destacar que o mesmo era de bons costumes e estimado de todos. O pedido do colono Francisco Mateus foi feito em 1º de julho de 1906.²⁶⁸ Exemplos como esse demonstram os laços de solidariedade que haviam entre os colonos. Deve-se levar em consideração o fato de que um colono que naquele momento testemunhava a favor de seu vizinho com objetivo de ajuda-lo a conseguir seu título definitivo de propriedade da terra poderia contar com o auxílio daquele que era favorecido. Era como uma troca de favores entre os colonos.

O caso de Izabel Maria da Conceição é no mínimo curioso. Ocupante de um lote agrícola na estrada de Curuçá, distrito da então vila de Castanhal, solicitava por meio de requerimento com data de 29 de junho de 1906 o título definitivo do lote que ora ocupava. Ela fez por meio de requerimento o que muitos outros colonos fizeram e vinham fazendo até aquele momento. Seu caso é singular pelo fato de sua assinatura, nome e sobrenome, constar na declaração de seus vizinhos que comprovavam a idoneidade da pleiteante. Como já vimos a lei exigia que pelo menos cinco vizinhos assinassem atestando o bom comportamento de qualquer requerente. Assinaram o citado documento os cidadãos João Pereira de Oliveira, Antônio Pedro da Costa, José Firmino da Costa e Fausto Francisco do Rosário. A quinta assinatura é da requerente Izabel Maria da Conceição. Como as chances da pleiteante ter tido uma vizinha com mesmo nome e sobrenome são mínimas, infere-se que se trata da mesma pessoa. Para todos os efeitos a solicitação foi aceita pois consta a ordem da Secretaria de

²⁶⁷ APEP. Caixa 30. Sec. de Obras Públicas, Terras e Viação, Requerimento.

²⁶⁸ APEP. Caixa 30. Sec. de Obras Públicas, Terras e Viação, Requerimento.

Obras Públicas, Terras e Viação que fossem reconhecidas as firmas constantes nos documentos comprobatórios exigidos por lei na solicitação de um título definitivo.²⁶⁹

O caso de dona Izabel Maria da Conceição evidencia uma inesperada flexibilização dos agentes públicos quanto ao cumprimento da lei n. 824 de 14 de outubro de 1902. Alguns desses documentos analisados não constam, por exemplo, a assinatura das autoridades locais como a lei exige para comprovar não só o tempo de ocupação do requerente no lote que, como vimos, deve ser de pelo menos doze meses, assim como parte significativa do lote usado no plantio. Apesar dessa e de outras evidências, não nos é possível associar a falta dessas assinaturas à flexibilização da lei, pois existe a possibilidade dessa documentação simplesmente haver sido extraviada ao longo do tempo. Essa flexibilização demonstra que as leis, por excelência, não são incontestáveis e que no processo de sua aplicação há sempre uma margem de flexibilização.

De qualquer modo o caso da viúva Genuveva Maria de Jesus, também ocupante de um lote na estrada de Curuçá, assim como dona Izabel Maria da conceição, reflete essa perspectiva de flexibilização nas condições para se requerer título definitivo. No caso do seu requerimento, o atestado foi assinado por apenas quatro dos seus vizinhos: José Rodrigues Fonseca, Antônio Pereira da Silva, Bernardo Firmino da Costa e João Salustiano de Sousa. Evidencia-se mais uma vez essa flexibilidade, na medida em que a requerente também foi atendida.²⁷⁰

Outra prova de que não havia um rigor excessivo com a documentação necessária entregue pelos colonos pode ser percebido pelas ações de alguns agentes públicos. Como chefe da 3ª Seção o engenheiro João de Palma Muniz solicita ao diretor da Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação em 13 de março de 1903 que fossem aceitas as petições dos colonos localizados em Benjamim Constant isso porque não havia naquele momento nenhuma das autoridades exigidas por lei para atestarem as informações que acompanhavam os pedidos de concessão de títulos definitivos. As informações necessárias para o deferimento dos pedidos seriam dadas pelo ex-diretor do citado núcleo o também engenheiro José de Berredo, por que teria conhecimento acerca dos requerentes por haver convivido naquele espaço agrícola.²⁷¹

As fontes ainda apontam ofícios encaminhados pelo próprio diretor da Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação ao engenheiro João de Palma Muniz simplesmente

²⁶⁹ APEP. Caixa 30. Sec. de Obras Públicas, Terras e Viação, Requerimento.

²⁷⁰ APEP. Caixa 30. Sec. de Obras Públicas, Terras e Viação, Requerimento

²⁷¹ APEP. Fundo: Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação. Série: Ofícios, Códice 02, ano: 1901-1905.

mandando expedir títulos definitivos a vários colonos de diversos núcleos sem maiores detalhes, apenas dando os nomes dos beneficiados, como foi o caso de moradores da então ex-colônia Anita Garibaldi em 15 de abril de 1903. Em outro ofício com data do dia seguintes são mais vinte e oito petições dos núcleos Marapanim, Inhangapy, José de Alencar, Santa Rosa e Castanhal. Na data de 23 do mesmo mês dão mais nove petições das colônias Jambu-Assu, Marapanim e Inhangapy. No dia seguinte mais dezoito colonos são atendidos dessa forma através de dois ofícios. Sendo estes das colônias Inhangapy, José de Alencar e Marapanim, núcleo do Outeiro, Ianetama.²⁷² Esse grande número de expedições de títulos definitivos evidencia uma preocupação por parte do governo estadual em de fato manter esses colonos nos seus lotes.

A seguinte tabela dá uma ideia da quantidade de títulos definitivos foram expedidos até o ano de 1910 com base na lei 824 de 14 outubro de 1902.

Tabela 3: Emissão de títulos gratuitos entre 1902 e 1910²⁷³

Títulos gratuitos expedidos até o ano de 1910 em virtude da Lei n. 824 de 14 de outubro de 1902		
Núcleos coloniais	1910	Total de lotes
Anhangá	119	139
Anita Garibaldi	214	430
Benjamim Constant	289	559
Couto de Magalhães	11	26
Castanhal	3	-
Estação Experimental	-	100
Estrada de Curuçá	37	77
Ferreira Pena	26	66
Granja América	86	92
Ianetama	135	199
Igarapé-Assú	318	399
Inhangapy	125	143
Jose de Alencar	203	236

²⁷²*Ibidem.*

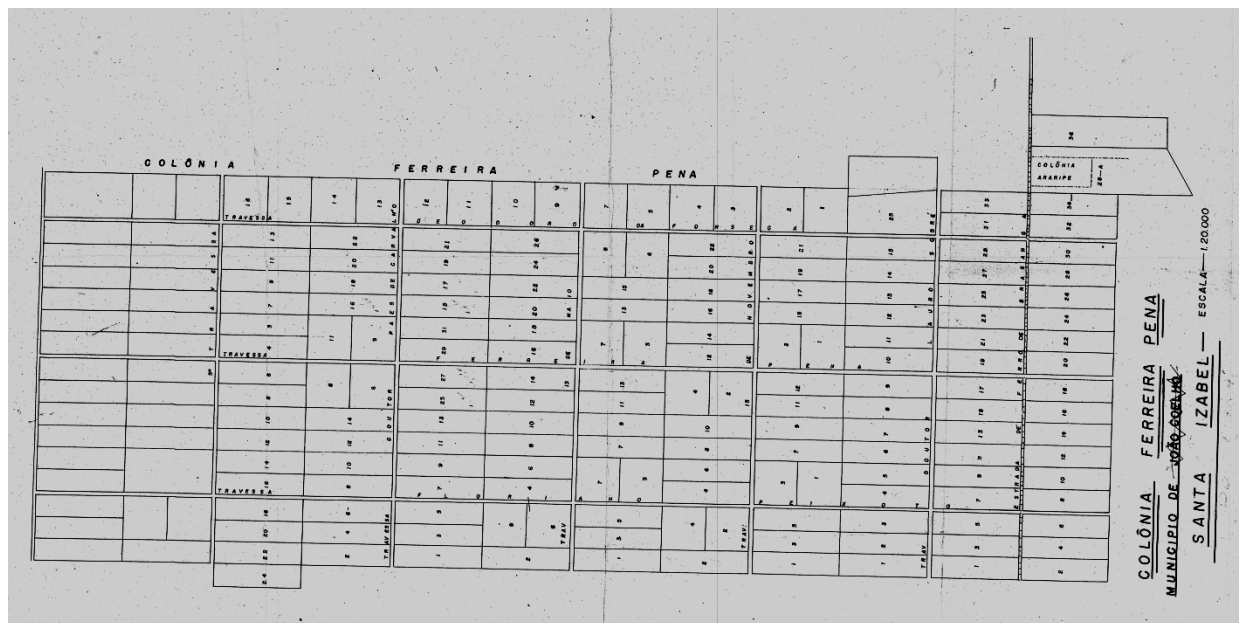
²⁷³ PARÁ. Mensagem dirigida em 7 de setembro de 1910 ao Congresso Legislativo do Pará pelo Dr. João Antônio Luiz Coelho Governador do Estado. Belém: Imprensa Oficial do Estado do Pará, 1910, p. 185 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2444/000177.html>).

Marapanim	169	168
Outeiro	8	14
Pinheiro	1	-
São Luiz	43	500
Santa Rosa	181	210
Santa Rita do Caraná	-	50
Total	1968	3408

Pelos dados acima apontados se observa que, considerando o número de lotes nos núcleos e os títulos emitidos, quase todos os lotes foram ocupados. Importante que isso seja destacado, pois revela que, muito embora a imigração estrangeira não tivesse alcançado os efeitos e os resultados esperados, como haviam planejado os agentes públicos, a ocupação das terras nestes núcleos se efetivou com a constituição de pequenas propriedades ocupadas por nacionais. Isso apenas demonstra a importância e o protagonismo que os colonos nacionais representaram para a efetivação dos programas de colonização, sobretudo, na República. Ação pioneira que muitas vezes é omitido pelas fontes e por algumas bibliografias referentes ao tema da imigração e colonização no Pará e no país como um todo. Como já fora dito acima, esse protagonismo bate de frente com a ideologia/representação dominante no período, final do Império e início da República, de que apenas os imigrantes europeus poderiam fazer o país alcançar desenvolvimento.

Um bom exemplo foi o núcleo colonial de Ferreira Pena, que em 1902 possuía 482 colonos, sendo 346 colonos nacionais, a maioria de cearenses e 136 estrangeiros, a maioria constituído de espanhóis (CRUZ, 1958, p. 96-97). Esses retirantes foram responsáveis pela ocupação de diversos espaços agrícolas por todo o Pará, sobretudo, a região Bragantina.

Imagem 5: Planta do núcleo colonial Ferreira Pena



Fonte: ITERPA – Instituto de Terras do Pará.

Outra lei que tratou da gratuidade das terras foi a lei. 866 de 17 de outubro de 1903 que levou os mesmos favores a outros núcleos coloniais – Anhagá, Outeiro, S. Antônio do Prata – e ainda autorizou a criação do núcleo São Luiz a ser ocupado por colonos nacionais. O artigo primeiro desta lei determinava a expedição de títulos gratuitos na forma da lei n. 824 de 14 de outubro de 1902 aos colonos do burgo Marapanim. A esse respeito o governador Augusto Montenegro afirmou que foram distribuídos 139 lotes “na forma da supracitada lei pelos colonos que nelle habitavam, victimas do antigo concessionário do burgo”.²⁷⁴

O governador ainda destacou que a entrega dos títulos definitivos somente seria feita depois de atendidas as exigências expressas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo terceiro. A lei exigia que o título provisório fosse expedido a agricultores brasileiros, na seguinte ordem: a) casados com filhos ou que tiverem encargo de família; b) viúvos com filhos ou que tivessem encargo de família; c) casados sem filhos e, d) solteiros com encargo de família. Por sua vez, o título definitivo somente seria entregue ao concessionário, após um ano, se esse não só houvesse construído uma casa onde residia efetivamente, mas também tivesse plantado e cultivado uma área razoável ou montado um estabelecimento industrial. A

²⁷⁴ PARÁ. Mensagem dirigida em 07 de setembro de 1904 ao Congresso Legislativo do Pará pelo Dr. Augusto Montenegro governador do Estado. Belém: Imprensa Oficial, 1904, p. 57 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2438/000057.html>).

extração de madeira não era considerada como requisito. Apenas com a lei n. 991 de 5 de novembro de 1906 essa prerrogativa foi estendida a todos os núcleos coloniais da zona da Estrada de Ferro de Bragança os favores previstos na lei n. 824 de 14 de outubro de 1902.

CONCLUSÃO

De um modo geral podemos concluir que a legislação em torno da imigração e da colonização nos anos finais do Império e na primeira década da República no estado do Pará visava dar não apenas uma organização para a entrada, mas sobretudo garantir a permanência de estrangeiros, além da formação e manutenção dos núcleos coloniais, objetivando um fomento à agricultura. Podemos afirmar inclusive que uma organização desse nível dada após 1889 faltou por parte das administrações provinciais que se propuseram a alavancar a política de colonização na região Bragantina, pois foram criadas apenas leis esparsas, ou seja, leis que tratavam exclusivamente de pontos específicos como autorização de despesas anuais para promover a emigração até a província do Pará (Lei n. 263 de 13 de outubro de 1854) ou mesmo leis que estabeleciam verbas para despesas com a vinda de um número específico de famílias europeias (lei n. 665 de 31 de outubro de 1870 – 12 famílias; lei n. 1232 de 5 de dezembro de 1885 – 30 famílias).

O próprio fato de que o Império monopolizava o processo de colonização em todo o país até 1889, não concedendo autonomia às províncias para legislar sobre as terras devolutas, sobre a colonização e mesmo sobre a entrada e permanência dos imigrantes, contribuiu para essa diferença na legislação entre os fins do Império e início da República. Isso ajuda a explicar as leis pouco abrangentes na província do Pará, sobretudo, nos anos finais do Império. Como lembra Luiza Iotti (2001, p.21) o Império “não abria mão do controle geral sobre o mesmo”. Contudo, assim que teve início o novo regime político começava também uma lenta transferência dessa responsabilidade aos estados, que passaram a ter um controle sobre a “organização e os lucros do empreendimento colonial” (Ibidem, p. 27). Não que o programa de colonização promovido pelos três primeiros governadores paraenses tenha sido um sucesso se comparado com os resultados alcançados pelos presidentes da província, longe disso, pois é recorrente nas falas desses mesmos agentes públicos e dos governadores imediatamente posteriores um destaque para as condições precárias em que se encontrava, naquele momento, a agricultura no estado.

Para além disso, uma das principais pretensões dos governos provincial/estadual com essas leis criadas tanto no Império quanto na República era ter um controle, não apenas sobre essas áreas agrícolas, mas também sobre seus ocupantes e, sobretudo, sobre a própria produção agrícola. A análise da legislação na província do Pará revela um quadro que retrata a busca pelo incremento não só de uma agricultura mercantil, mas também pela defesa de

áreas fronteiriças com a criação de colônias militares e núcleos agrícolas para o acolhimento de colonos que viessem para a região (NUNES, 2011, p. 45).

Evidente que as pesquisas no campo das migrações, principalmente na Amazônia, estão longe de responderem a todos os questionamentos que essa temática exige. Devoto (1999, p. 34), por exemplo, assevera que, mais de meio século de imigração em massa, “mudaram o rosto da Argentina ao mudar o dos seus habitantes”. Nesse sentido, até que ponto a imigração europeia também mudou o rosto da Amazônia, especialmente do Pará? A convivência entre nacionais e estrangeiros, ao longo de décadas, revelou uma incessante troca de experiências. Como apontam essa e outras pesquisas, os governos provinciais e estaduais apostavam na mão-de-obra do imigrante esperando que essa modificasse a postura do imigrante diante da produção agrícola, buscando moralizá-la, utilizando da legislação como instrumento, por isso a:

[...] presenças indesejadas e dificuldades de implementar a imigração espontânea não arrefeceram o ímpeto imigrantista e colonizador. A própria legislação, porém, recomenda maior cuidado na seleção de colonos: deviam ser agricultores, preferencialmente acompanhado pela família, que provassem sua procedência, idoneidade e moralidade (SEYFERTH, 2008, p. 8-9).

Em termos de países do continente americano que conseguiram atrair imigrantes, do início do século XIX até 1880 – fase caracterizada como “Velhas Migrações” - os Estados Unidos aparecem em primeiro lugar. Entre 1821 e 1880, 9,5 milhões de europeus desembarcaram nos Estados Unidos. Esse total representou 80% de um quadro de quase 12 milhões que trocaram a Europa pela América nesse mesmo período. Em seguida vem o Canadá que recebeu 1,4 milhões de europeus, representando 14% de toda a população canadense em 1881. Em terceiro lugar o Brasil, com quase meio milhão de imigrantes europeus que se instalaram nas províncias do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, onde “evitaram regiões de trabalho escravo e se instalaram em regiões de clima temperado, ao sul de São Paulo” (KLEIN, 1999, p. 21-22). Já na fase caracterizada como Grandes Migrações (1880-1915), cerca de 31 milhões de imigrantes chegaram às Américas e mais uma vez os Estados Unidos foi o país que mais recebeu europeus. De quarto lugar na fase anterior a Argentina passou a ser o segundo país que mais recebeu imigrantes com 4,2 milhões, seguida do Brasil com 2,9 milhões (Ibidem, p. 25). A esse respeito, Marcio Antônio Both da Silva (2004, p. 57) afirma que “o século XIX talvez tenha sido, na história do Ocidente, o período em que ocorreu o maior movimento de transferência ‘voluntária’ de pessoas de um continente a outro”.

Contudo, os poucos resultados alcançados durante o Império, muitas vezes expressos em relatórios de presidentes de províncias, também aparecem em documentos oficiais do período republicano como no exemplo abaixo, um relatório do ministro da agricultura referente a dados de 1891:

No louvável empenho de desenvolver a agricultura e a indústria nacionaes, de criar novas fontes de producção e de riqueza pública, o Governo desde muito se tem sinceramente preocupado com o problema do povoamento do nosso vasto território, sem contudo colher os resultados que se deviam esperar dos esforços empregados e das grandes sommas despendidas.²⁷⁵

O que se vê nas fontes documentais, sobretudo oficiais, é a de que o número de estrangeiros que estabeleceram-se no Pará, durante as décadas finais do século XIX e as décadas iniciais do século XX confirmam uma tendência que prevaleceu em toda a região Norte: o colono estrangeiro não foi decisivo para a ocupação do solo e, portanto, responsável pelo povoamento da Amazônia, ficando a cargo muito mais de retirantes que fugiam das secas que assolavam outras regiões brasileiras. Nesse sentido, Sidney Lobato (2014, p. 13) afirma que “as transformações demográficas da Amazônia brasileira decorreram muito mais de migrações inter-regionais do que de deslocamentos internacionais”. Quer dizer, mesmo com toda política migratória desenvolvida ainda na província e seguida depois pelo estado, com uma série de ordenamentos que buscavam não apenas atrair o imigrante com vários favores, mas também fixá-lo a terra, os resultados não foram satisfatórios, culminando com a suspensão dos contratos vigentes com agentes de imigração ainda no governo Augusto Montenegro.

De forma conclusiva podemos inferir que, da mesma forma que os presidentes da província dedicaram-se ao processo de colonização no Pará, os governadores dispensaram igual atenção. Contudo, estes buscaram racionalizar as ações empreendidas no sentido de evitar gastos dispendiosos e projetar resultados efetivos. O que nem sempre foi possível, pois como vimos, principalmente nas administrações de Lauro Sodré e José Paes de Carvalho foram celebrados alguns contratos bem desvantajosos ao estado. Ou seja, o período republicano aqui analisado, mostrou resultados efêmeros ou pouco satisfatórios, no que diz respeito muito menos à criação de núcleos coloniais e muito mais quanto à fixação dos colonos em solo paraense. Isso revela que os favores oferecidos não eram tão atrativos se comparados com outras regiões do Brasil ou de países da América Latina, como Argentina,

²⁷⁵ BRASIL. Relatório apresentado ao Vice-Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, Comercio e Obras Públicas Antão Gonçalves de Faria em 1º de maio de 1892. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1892, p. 25 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1977/000038.html>)

por exemplo, ou esses direitos não eram devidamente exercidos pelos colonos pelo não cumprimento de promessas feitas ainda na Europa, às vésperas dos embarques.

A política adotada pelos governadores na criação dos núcleos coloniais reflete essa realidade. Muitas colônias criadas depois de 1889 eram, em pouco tempo, emancipadas. Foi o caso dos núcleos Ferreira Pena, Castanhal e muitos outros. Com essas breves emancipações o governo do estado evitava os gastos considerados desnecessários para manutenção desses espaços que já dispunham de recursos suficientes para caminhar com as próprias pernas. Deve-se destacar, contudo, a possibilidade de se perceber nessas emancipações, como parte do programa de governo para o desenvolvimento agrícola da região dentro de uma nova dinâmica, naquele momento voltada para a modernização e racionalização desses espaços.

Para todos os efeitos, a mesma eficiência não pode ser apontada quando se trata da Estrada de Ferro de Bragança, apesar de sua importância viária para a Região Bragantina e, conseqüentemente, para que se alcançasse os objetivos esperados com a colonização. Com a mesma lentidão com que sua construção foi conduzida durante a última década do império, a ferrovia era, dormente a dormente, levada adiante durante a República como um difícil jogo de quebra-cabeças. Sua conclusão só aconteceu em 1908 no final do governo de Augusto Montenegro. Como consequência disso, a colonização, da forma como era conduzida e os resultados pretendidos, também demorava a acontecer.

Vale destacar que, embora os antigos presidentes provinciais também pretendessem concluir a ferrovia, a atitude que estes tomavam em relação aos governadores era bem diferente. Carneiro (1991, p.131), aponta como o grande diferencial dos governadores o fato dos mesmos analisarem o que foi feito de errado para fazer diferente. Em outras palavras, a autora entendeu que na República os governadores buscaram racionalizar a administração no que diz respeito à colonização e a estrada de ferro, para que houvesse “num futuro qualquer, uma via férrea lucrativa, uma colonização produtiva”. Exemplo disso são os recursos dispendidos no processo de colonização antes de 1889, sobretudo, na inserção de imigrantes nos núcleos coloniais. O governador Augusto Montenegro criticava os antigos governantes, lembrando que “a imigração estrangeira, do modo porque foi tentada entre nós, constitue o maior dos erros de quem a iniciou, por meio dos onerosíssimos contractos então assignados”.²⁷⁶

²⁷⁶ PARÁ. Mensagem dirigida em 7 de setembro de 1902 ao Congresso Legislativo do Pará pelo governador do Estado Dr. Augusto Montenegro. Belém: Imprensa Oficial, 1902, p. 48 (Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2436/000048.html>).

No que diz respeito aos conflitos ocorridos no interior dos núcleos coloniais nos pareceu evidente a tentativa, de um lado, dos agentes públicos em garantir o controle sobre esses espaços agrícolas e, do outro, a luta dos colonos em garantir não apenas maiores direitos, mas também a manutenção daqueles previstos em lei. Essa perspectiva dos colonos ficou evidente, sobretudo, em torno da posse e ocupação da terra. O abandono dos lotes foi uma reação contrária a uma legislação que privilegiava a arrecadação de recursos por meio da venda de lotes agrícolas. Como vimos, a solução do governo estadual na figura de Augusto Montenegro foi alterar a legislação para conter o abandono dos núcleos.

De um modo geral, o que se percebe a respeito das ações do poder público voltados para a colonização no Pará durante a República é a de que o governador Augusto Montenegro recebeu dos governos imediatamente anteriores ao seu uma enorme dívida em virtude de contratos desvantajoso ao estado. Como solução o mesmo precisou “remodelar a administração pública”. Além de extinguir órgãos e criar as secretarias de estado, rescindiu antigos contratos que previam a introdução de imigrantes mesmo pagando pesada indenização. Por conta dos poucos resultados alcançados frente aos exorbitantes gastos “não fez mais a administração pública paraense contrato algum para a introdução de imigrantes. Outra medida tomada pelo então governador foi conceder lotes gratuitamente evitando assim a saída de colonos dos núcleos devido a cobrança pelos lotes. De uma forma até ufanista, Palma Muniz destacou “que nenhum outro Estado do Brasil tem a sua colonização assentada sobre a gratuidade das terras” (MUNIZ, 1916, p. 94-100).

FONTES:

Relatórios dos Ministros e Secretários de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas (<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/hartness/agricultura.html>).

BRASIL. Relatório apresentado ao chefe do governo provisório por Francisco Glicério Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas. Brasil: Imprensa Nacional, 1890

BRASIL. Relatório apresentado ao chefe do governo provisório por Francisco Glicério Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas. Brasil: Imprensa Nacional, 1890

Arquivo Público do Estado do Pará (APEP)

APEP. Fundo: Inspeção de Terras e Colonização, Série: Abaixo Assinado, Caixa 01, Anos: 1889 a 1900

APEP. Caixa 30, Repartição de Obras Públicas, Terras e Colonização. Ofícios, 1893- 1899.

APEP. Caixa 01. Inspeção de Terras e Colonização. Abaixo Assinados. 1899, 1900.

APEP. Caixa 30. Sec. de Obras Públicas, Terras e Viação, Requerimento.

APEP. Fundo: Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação. Série: Ofícios, Códice 02, ano: 1901-1905

Biblioteca Pública do Estado do Pará - Hemeroteca (Setor de Microfilmagem)

A Constituição, *Parte Oficial. Expediente do Governo*, 23 de janeiro de 1886

A Constituição, *Noticiário. Pagamentos*, 17 de junho de 1886

A Constituição. *Parte Oficial*. 27 de junho de 1886

A Constituição, 07 de julho de 1886

A Constituição, *Núcleo Araripe*, 02 de setembro de 1886

A Província do Para. O Povoamento. 17 de janeiro de 1886

A Província do Pará. O problema da Imigração. 23 de janeiro de 1886

A Província do Pará. Inauguração da Estrada do Apehú. 05 de fevereiro de 1886

A Província do Pará. O Naufrágio da Imigração. 28 de agosto de 1886

A Província do Pará. O naufrágio da imigração. 03 de agosto de 1886

A Província do Pará. O Povoamento. 04 de agosto de 1886

A Província do Pará. O naufrágio da imigração e o descrédito do Pará. 01 de junho de 1886

A Província do Pará. Assumptos de Actualidade. 14 de setembro de 1886

A Província do Pará. Requiscat in Pace. 04 de setembro de 1886

A Província do Pará. Núcleos Coloniaes. 3 de novembro de 1886

A Província do Pará. Tendências Administrativas. 20 de novembro de 1886

A Província do Pará. A Imigração na Província de S. Paulo. 02 de março de 1889

A Província do Pará. O êxodo cearense. 22 de fevereiro de 1889

A Província do Pará. A collocação dos retirantes. 30 de março de 1889

A província do Pará. A Secca no Ceará. 07 de fevereiro de 1889

A Província do Pará. A Secca no Ceará. 18 de outubro de 1888

A Província do Pará. A Situação do Ceará. 22 de julho de 1888

O Liberal do Pará, *Thesouro Provincial*, 9 de fevereiro de 1883, p.1

O Liberal do Pará. *Estrada de Ferro de Bragança. Aviso*.18 de fevereiro de 1886, p. 3

O Liberal do Pará, *Discurso pronunciado pelo sr. Barão de Marajó. Sessão de 8 de abril de 1886. Assembleia Provincial. Noticiário*. 14 de maio de 1886.

O Liberal do Pará, *Nucleo Araripe*, 25 de julho de 1886

O Liberal do Pará, *Noticiário*, 31 de outubro de 1886

O Liberal do Pará. *Immigração de cearenses para o Pará*, 21 de junho de 1877

O Liberal do Pará, *Expediente do Governo*, 19 de outubro de 1889

O Liberal do Pará, *Expediente do Governo*, 23 de outubro de 1889

Folha do Norte. Belém, 20 de julho de 1898

A República, s/t, 03 de fevereiro de 1891

Diário de Belém, *Parte Oficial. Governo da Província. Ofícios*. 23 de novembro de 1886

CEARÁ. Gazeta do Norte. *Inverno*. 5 de abril de 1888

CEARÁ. Gazeta do Norte. *Inverno*. 10 de julho de 1888

ITERPA - Instituto de Terras do Pará

Mapa dos lotes das colônias Araripe e Ferreira Pena

Falas e mensagens dos presidentes de província e governadores

(<http://www.crl.edu>)

PARÁ. Falla com que o Exm. Sr. Conselheiro Sebastião do Rego Barros, presidente desta província, dirigiu à Assembleia Legislativa provincial na abertura da mesma Assembleia no dia 15 de agosto de 1854. Pará: Typ. da Aurora Paraense, 1854

PARÁ. Relatório que o Exm Sr. Coronel, 3º Vice-Presidente desta Província, Miguel Antônio Pinto Guimarães tinha organizado para apresentar a Assembleia Legislativa Provincial no dia 26 de outubro deste ano

PARÁ. Relatório com que o excelentíssimo senhor presidente da província Dr. Pedro Leão Vellozo passou a administração da mesma ao excelentíssimo senhor 1º vice-presidente Barão do Arary, no dia 9 de abril de 1867. Belém: Tip. De Frederico Rhossard, 1867

PARÁ. Relatório apresentado á Assembleia Legislativa Provincial na segunda sessão da 17ª legislatura pelo Dr. Abel Graça, presidente da Província. Pará: Typ. do Diário do Gram-Pará, 1871

PARÁ. Relatório com que o excelentíssimo senhor doutor Guilherme Francisco Cruz 1º vice-presidente passou a administração da província do Pará ao excelentíssimo senhor doutor

Pedro Vicente de Azevedo em 17 de janeiro de 1874. Belém: Typ., do Diário do Gram-Pará, 1874

PARÁ. Falla com que o Exm. Sr. Barão de Maracajú abriu a 2ª sessão da 23ª legislatura da Assembleia Legislativa da Província do Para em 15 de fevereiro de 1883. Pará: Typ. do Jornal da Tarde, 1883

PARÁ. Fala com que o Exm. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe presidente da província do Pará abriu a sessão extraordinária da Assembleia Legislativa Provincial no dia 5 de novembro de 1885. Belém: Typ. Diário de Notícias, 1886

PARÁ. Falla com que Exm. Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, presidente da província do Pará abriu a 1ª sessão da 25ª legislatura da Assembleia Provincial no dia 25 de março de 1886. Belém: Typ. Do Diário de Notícias, 1886

PARÁ. Relatório com que o Exm. Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe passou a administração da província ao exm. Sr. Conselheiro João Antônio de Araújo Freitas Henrique em 15 de abril de 1886. Belém: Typ. do Diário de Notícias, 1887

PARÁ. Relatório com que o Exm. Sr. Conselheiro João Antônio D' Araújo Fernandes passou a administração da província para o Exm Sr. Desembargador Joaquim da costa Barradas em 06 de outubro de 1886. Pará: Typ. Da República, 1891

PARÁ. Relatório com que o Ex. Sr. Desembargador Joaquim da Costa Barradas passou da administração da província ao Exm. Sr. Conselheiro coronel Francisco José Cardoso Junior. Belém: Typ. do Diário de Notícias, 1887

PARÁ. Falla com que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco José Cardoso Junior 1º Vice-Presidente da Província do Pará abriu a 2ª sessão da 25 Legislatura da Assembleia Provincial em 20 de outubro de 1887. Pará: Typ. do Diário de Notícias, 1887.

PARÁ. Falla com que o Exm. Sr. Conselheiro Francisco José Cardoso Junior primeiro vice-presidente da província do Pará abriu a 1ª sessão da 26ª legislatura da Assembleia Provincial no dia 4 de março de 1888

PARÁ. Falla com que o Exm. Sr. Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco, presidente da Província, abriu a 2ª sessão da 26ª legislatura da Assembleia Legislativa Provincial do Pará em 2 de fevereiro de 1889. Pará, Typ. de A. F. da Costa, 1889.

PARÁ. Relatório com que o Exm Sr. Dr. Miguel José d'Almeida Pernambuco presidente da província do Pará passou a administração da mesma ao vice-presidente da província Exm. Sr. Dr. João Policarpo dos Santos Campos em 18 de março de 1889. Pará: Typ. de A. Fructuoso da Costa, 1998

PARÁ. Relatório com que o Exm Sr. Dr. José de Araújo Roso Danin 1º vice-presidente da província do Pará passou a administração da mesma ao Exm. Sr. Dr. Antônio José Ferreira Braga presidente nomeado por decreto de 22 de julho de 1889. Pará: Typ. de A. Fructuoso da Costa, 1889

PARÁ. Relatório com que o Exmo. Sr. Dr. Antônio José Ferreira Braga presidência da província abriu a sessão extraordinária da 26ª legislatura da Assembleia Legislativa provincial do Pará em 18 de setembro de 1889. Pará, typ. de A. Fructuoso da costa, 1889

PARÁ. Mensagem dirigida pelo Sr. Governador Dr. Lauro Sodré ao congresso do Estado do Pará em sua segunda reunião, em 1º de julho de 1892. Belém: Typografia do Diário Oficial, 1892

PARÁ. Mensagem dirigida pelo Senr. Governador Dr. Lauro Sodré ao congresso do Estado do Pará em 1º de fevereiro de 1893. Belém: Typ. do Diário Oficial, 1893

PARÁ. Mensagem dirigida pelo senhor Dr. Lauro Sodré ao Congresso do Estado do Para em 07 de abril de 1894. Belém: typ. Do Oficial, 1894

PARÁ. Manifesto ao Estado do Pará pelo governador José Paes de Carvalho em 1º de fevereiro de 1897. Belém: Typ. Do Diário Oficial, 1897

PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. Lauro Sodré, governador do Estado, ao expirar o seu mandato, no dia 1º de fevereiro de 1897. Pará: Impresso no Diário Oficial, 1897

PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. José Paes de Carvalho em 2 de fevereiro de 1897. Belém: Typ. Do Diário Oficial

PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr José Paes de Carvalho governador do Estado do Pará em 15 de abril de 1898 apresentando a proposta de orçamento da receita e despesa para o exercício de 1898-1899. Belém: Typ. Diário Oficial, 1898

PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará Dr. José Paes de Carvalho governador do Estado em 1º de fevereiro de 1900. Belém: Typ do Diário Oficial, 1900

PARÁ. Mensagem dirigida ao Congresso do Estado do Pará pelo Dr. José Paes de Carvalho em 1º de fevereiro de 1901. Belém: Imprensa Oficial

PARÁ. Mensagem dirigida em 7 de setembro de 1902 ao Congresso Legislativo do Pará pelo governador do Estado Dr. Augusto Montenegro. Belém: Imprensa Oficial, 1902

PARÁ. Mensagem dirigida em 07 de setembro de 1904 ao Congresso Legislativo do Pará pelo Dr. Augusto Montenegro governador do Estado. Belém: Imprensa Oficial, 1904

PARÁ. Mensagem dirigida em 7 de setembro de 1905 ao Congresso Legislativo do Pará pelo Governador do Estado Dr. Augusto Montenegro. Belém: Imprensa Oficial, 1905

SÃO PAULO. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial de S. Paulo pelo Presidente da Província o Exm. Sr. Dr. Antônio da Costa Pinto Silva no dia 05 de fevereiro de 1871. S. Paulo: Typ. Americana, 1871

OBRAS DE REFERÊNCIA

GOVERNO DO PARÁ. *O Pará em 1900*. Belém: Imprensa de Alfredo Augusto Silva, 1900.

GOVERNO DO PARÁ. *O álbum do Pará em 1899 na administração do governo de sua Exa. O Sr. Dr. José Paes de Carvalho*

GOVERNO DO PARÁ. *Álbum do Estado do Pará (1908)*. Paris: Imprimerie Chaponet (Jean Cussac), 1908

MUNIZ, João de Palma. *Estado do Grão-Pará. Imigração e colonização. História e Estatística 1616-1916*. Belém: Imprensa Oficial do Estado do Pará, 1916.

PARÁ. *Dados estatísticos e informações para os imigrantes. Publicados por ordem do Exm. Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe Presidente da Província*. Pará: Typ. Do Dário de Notícias, 1886

BIBLIOGRAFIA

LIVROS

BOSI, Alfredo. *Dialética da Colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Volumes 1 -7. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1900. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/221681> Acesso em: 02/07/2015

BEIGUELMAN, Paula. *A crise do escravismo e a grande imigração*. 3 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.

CARVALHO, José Murilo. *Os Bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

CRUZ, Ernesto. *A Estrada de Ferro de Bragança: uma visão social, econômica e política*. Belém: Falângola, 1955.

_____. *Colonização do Pará*. Belém: Conselho Nacional de Pesquisa/Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, 1958.

_____. *História do Pará*. 2º Vol. Belém: Gráfica do governo do Estado do Pará, 1973. Disponível em: <https://ufpadoispontozero.wordpress.com/2014/01/20/historia-do-para-volume-i-ii/> Acesso em: 28/03/2015

EMMI, Marília Ferreira. *Um século de Imigrações internacionais na Amazônia brasileira (1859-1950)*. Belém: NAEA, 2013.

_____. *Italianos na Amazônia (1870-1950): pioneirismo econômico e identidade*. Belém: NAEA, 2008.

FARIA, Regina Helena Martins de. *Mundo do Trabalho no Maranhão oitocentista: os descaminhos da liberdade*. São Luís: Edufma, 2012.

IOTTI, Luiza Horn. *Imigração e Colonização: legislação de 1747 a 1915*. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do RS – Caxias do Sul: EDUSC, 2001.

LACERDA, Franciane Gama. *Migrantes cearenses no Pará: Faces da sobrevivência (1889-1919)*. Belém: Ed. Açáí, 2010.

LAZZARI, Beatriz Maria. *Imigração e Ideologia: reação do parlamento brasileiro à política de colonização e imigração*. Porto Alegre: EST; Caxias do Sul: UCS, 1980.

LOURENÇO, Fernando Antônio. *Agricultura Ilustrada: liberalismo e escravismo nas origens da questão agrária brasileira*. Campinas, SP: Editora da Unicamp. 2001.

MALUF, Said. *Teoria Geral do Estado*. São Paulo: Saraiva, 1998

MANFROI, Olívio. *A colonização italiana no Rio Grande do Sul: implicações econômicas, políticas e culturais*. Porto Alegre: Grafosul, Instituto Estadual do Livro, 1975.

MARTINS, José de Sousa. *A imigração e a crise do escravismo*. São Paulo: Pioneira, 1973.

- MARAJÓ, José Coelho da Gama Abreu, Barão de. *As regiões Amazônicas: estudo Corográfico dos Estados do Gram Pará e Amazonas*. 2 ed. Belém: SECULT, 1992, pp. 5-6 (Coleção Lendo o Pará, Vol. 12).
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. *Tempo Saquarema*. São Paulo: HUCITEC; [Brasília, DF], 1987 (Coleção Estudos Históricos).
- MOTTA, Márcia. *Nas fronteiras do poder: conflitos de terra e direito à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.
- NUNES, Francivaldo Alves. *Colônias Agrícolas na Amazônia*. 1ª ed. Belém: Editora Estudos Amazônicos, (Coleção Estudos Amazônicos), 2012.
- PAIVA, Odair da Cruz. *Histórias da (I)migração: imigrantes e migrantes em São Paulo entre o final do século XIX e o início do século XXI*. São Paulo: Arquivo Público do Estado, 2013, (Coleção Ensino e Memória, 2).
- PRADO JUNIOR, Caio. *História Econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- PENTEADO, Antônio Rocha. *Problemas de colonização e de uso da terra na região Bragantina do Estado do Pará*. Vol. 1. Coleção Amazônia: Série José Verissimo. Belém: UFPA, 1967. Disponível em: <https://ufpadoisponzero.wordpress.com/2013/11/14/problemas-de-colonizacao-e-de-uso-da-terra-na-regiao-bragantina-do-estado-do-para-vol-i-ii/> Acesso em 27/04/2014.
- PETIT, Pere. *Chão de Promessas: elites políticas e transformações econômicas no estado do Pará pós-1964*. Belém: Paka-Tatu, 2003.
- PETRONE, Maria Thereza Schorer. *O Imigrante e a Pequena Propriedade (1824-1930)*. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1984 (Coleção Tudo é História).
- QUEIROZ, Raquel de. *O Quinze*. Edição Integral, Copyright, 1937. Disponível em: <https://revistavivelatinoamerica.com/2016/03/04/o-quinze-de-rachel-de-queiroz-baixar-em-pdf/> . Acesso em: 18/04/2016.
- SALLES, Vicente. *O negro no Pará: sob o regime da escravidão*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1971 – Serviço de Publicações e Universidade Federal do Pará.
- SAMPAIO, Patrícia Melo. *Economia da Borracha da Amazônia*. Belém: Editora Estudos Amazônicos, 2011.
- SANTOS, Roberto. *História Econômica da Amazônia (1800-1920)*. São Paulo: T.A. Queiroz editor, 1980.
- SARGES, Maria de Nazaré. *Belém: riquezas produzindo a Belle Époque (1870-1912)*. 3 ed. Belém: Paka-Tatu, 2010.
- SILVA, Kalina Vanderlei. *Dicionário de Conceitos Históricos*. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2009.
- THOMPSON, E. P. *Senhores e Caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987 (Coleção Oficinas da História).
- _____. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

TOCANTINS, Leandro. *Amazônia: natureza, homem e tempo*. Rio de Janeiro: Conquista, 1960 (Coleção Temas Brasileiros).

WEBER, Max. *Estudos de sociologia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1974.

WEINSTEIN, Bárbara. *A Borracha na Amazônia: expansão e decadência (1850-1920)*. São Paulo: Hucitec/Edusp, 1993.

WILLIAMS, Raymond. Publicidade: O sistema Mágico. In. *Cultura e Materialismo*. São Paulo: Editora Unesp, 2011, pp. 231-266.

_____. *O campo e cidade: na História e na Literatura*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ZAMBERAL, Jurandir. *O processo migratório no Brasil e os desafios da mobilidade humana na globalização*. Porto Alegre: Pallotti, 2004. www.cibaimigracoes.com.br/arquivos/o_processo_migratorio_no_brasil.pdf Acesso em: 23/08/2015

ARTIGOS E CAPÍTULOS DE LIVROS.

ALVIM, Zuleika Maria Forcione. *O Brasil Italiano (1880-1920)*. FAUSTO, Boris. (org.) Fazer a América. A imigração em massa para a América Latina. 2 ed. São Paulo: EDUSP, 2000, pp. 383-417).

CARVALHO, Marcos Antônio de. *A Hospedaria de Imigrantes do Outeiro em Belém do Pará: um mosaico em construção*. In.: SARGES, Nazaré, et. al. (Coord). Portugal e as Imigrações da Europa do Sul para a América do Sul. CEPESE: Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, Porto, 2014, pp. 198-217.

CRUZ, Natália. *Imigração*. In.: MOTTA, Marcia (Org). Dicionário da Terra. Civilização Brasileira, 2005, pp. 248-252.

ÉGLER, Eugênia Gonçalves. *A zona Bragantina no Estado do Pará*. *Revista Brasileira de Geografia*. São Paulo, vol. 23, nº 3, (julho-setembro), 1961.

FERNANDES, Phillippe; SEIXAS, Netília. Comunicação e História: a imprensa de Belém no alvorecer do século XX. VIII Encontro Nacional de História da Mídia. Guarapuava, 28 a 31 de abril de 2011. Disponível em: http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/8o-encontro-2011-1/artigos/Comunicacao%20-%20Historia%20a%20imprensa%20de%20Belem%20no%20alvorecer%20do%20seculo%20XX.pdf/at_download/file. Acesso em: 22/03/2015

FIGUEIREDO, Aldrin Moura de. Os pintores e a cidade: Belém, arte e paisagem (séculos XIX e XX). SARGES, Maria de Nazaré; LACERDA; Franciane Gama (orgs). Belém do Pará. História, cultura e cidade: Para além dos 400 anos. Belém: Ed. Açáí, 2016, pp. 11-30.

GREGORY, Valdir. *Colônia*. In.: MOTTA, Marcia (org). Dicionário da Terra. Civilização Brasileira, 2005, pp. 96-98.

_____. *Colono*. In.: MOTTA, Marcia (org). Dicionário da Terra. Civilização Brasileira, 2005, pp. 102-103.

KLEIN, Herbert S. *Migração internacional na história das Américas*. FAUSTO, Boris. (org.) Fazer a América. A imigração em massa para a América Latina. São Paulo: EDUSP, 1999, pp. 13-32.

LACERDA, Franciane Gama. *Vida Cotidiana em núcleos coloniais do Para na virada do século XIX para o século XX*. In. CANCELA, Cristina Donza, CHAMBOULEYRON, Rafael. (orgs.) Migrações na Amazônia. Belém: Açai/Centro de Memória da Amazônia/PPGA, 2010, pp. 67-80.

LEANDRO, Leonardo Milanez de Lima; SILVA, Fábio Carlos da. *A estrada de ferro de Bragança e a colonização da zona Bragantina estado do Pará*. Novos Cadernos NAEA, Belém, UFPA, v.15, n. 2, p. 143-174, dez. 2012. Disponível em: <http://www.periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/viewArticle/578> Acesso em: 01/03/2014.

LEITE, Joaquim da Costa. *O Brasil e a emigração Portuguesa*. Boris. (org.) Fazer a América. A imigração em massa para a América Latina. São Paulo: EDUSP, 1999, pp. 13-32.

LOBATO, Sidney. *A Historiografia da migração na Amazônia do século XX: Pressupostos, teses e debates*. Fronteiras do Tempo: Revista de Estudos Amazônicos, nº. 5, 2014, p. 11-26. Disponível em: <http://www.frenteirasdotempo.net.br/atuall/> Acesso em: 15/01/2015

MACHADO, Marina. *Relatórios de presidentes de Província*. In. MOTTA, Marcia; GUIMARÃES, Elione. Propriedades e disputas: fontes para a história do oitocentos. Guarapuava: Unicentro, 2011; Niterói, EDUFF, 2011.

MACHADO, Marina Monteiro; MOTA, Maria Sarita. *Legislações e Terras*. In. MOTTA, Marcia; GUIMARÃES, Elione. Propriedades e disputas: fontes para a história do oitocentos. Guarapuava: Unicentro, 2011; Niterói, EDUFF, 2011.

MAIA, Fernanda Paula Sousa. *A emigração para o Brasil no discurso parlamentar oitocentista*. Revista População e Sociedade: A emigração portuguesa para o Brasil, nº 14/15, parte I. Porto, Portugal: Edições Afrontamentos, CESEPE, 2007, pp. 51-68. Disponível em: <http://www.cepesepublicacoes.pt/portal/pt/obras/a-emigracao-portuguesa-para-o-brasil/a-emigracao-para-o-brasil-no-discurso-parlamentar-oitocentista> Acesso em: 21/12/2014

MORAES, Ruth Burlamaqui de. *Riqueza & Demografia: Pará (1872-1920)*. FIGUEIREDO, Aldrin Moura de; ALVES, Moema de Bacelar (orgs). Tesouros da Memória: História e Patrimônio no Grão-Pará. Belém: Ministério da Fazenda – Gerencia Regional de Administração no Pará, 2009, pp. 165-180.

MORAES, Tarcísio Cardoso. *Geografia do poder: círculos intelectuais, natureza e historiografia na República paraense – século XX*. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo: julho, 2011. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300893365_ARQUIVO_Geografiado_poderANPUH2010.pdf Acesso em: 30/05/2015

MOTTA, Marcia. *Conflitos de Terra*. In.: MOTTA, Marcia (org.) *Dicionário da Terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

NUNES, Francivaldo Alves. *A lei de terras e a política de colonização estrangeira na província do Pará*. Revista Tempos Históricos. Volume 16 – 2º Semestre – 2012, pp. 99-126

_____. A Lei de Terras no Pará e a política de colonização (estrangeira). SARGES, Maria de Nazaré; RICCI, Magda Maria de Oliveira (Orgs). Os oitocentos na Amazônia: política, trabalho e cultura. Belém: Ed. Açai, 2013, pp. 81- 108.

_____. *Modernidade, Agricultura e Migração Nordestina: os discursos e a atuação governamental no Pará do século XIX*. Revista eletrônica Cadernos de História. Publicação do corpo discente do departamento de história da Universidade Federal de Ouro Preto. Ano II; n.01; março de 2007. Disponível em: <http://periodicos.ufpb.br/index.php/srh/article/viewFile/11387/6501>. Acesso em: 18/06/2014

SARGES, Maria de Nazaré, PEREIRA, Rosa Claudia Cerqueira. *Photografia Fidanza: um foco sobre Belém (XIX/XX)*. Revista Estudos Amazônicos. Vol. VI, nº 2 (2011). Disponível em: http://www.ufpa.br/pphist/estudosamazonicos/arquivos/artigos/2%20-%20VI%20-%201%20-%202011%20-%20Nazare_Sarges_Rosa_Pereira.pdf. Acesso em

SEYFERTH, Giralda. *Imigrantes, estrangeiros: a trajetória de uma categoria incomoda no campo político*. Trabalho apresentado na Mesa Redonda Imigrantes e Emigrantes: as transformações das relações do Estado Brasileiro com a Migração. 26ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 01 e 04 de junho de 2008, Porto Seguro, Brasil. Disponível em: http://www.abant.org.br/conteudo/ANAIS/CD_Virtual_26_RBA/mesas_redondas/trabalhos/MR%2012/giralda%20seyferth.pdf. Acesso em: 02/07/2015

_____. Colonização,... imigração e a questão racial no Brasil. REVISTA USP, São Paulo, n. 53, p. 117-149, março/maio, 2002. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/33192>. Acesso em: 27/04/2014

_____. A Colonização alemã no Brasil: etnicidade e conflito. Boris. (org.) Fazer a América. A imigração em massa para a América Latina. São Paulo: EDUSP, 1999, pp. 274-313.

TRAVASSOS, Lidiany Soares Mota. *Uma História Não contada: o campo de concentração para flagelado de 1915 em Fortaleza-Ceará*. In: Anais eletrônicos do V Colóquio de História. Perspectivas Históricas: historiografia, pesquisa e patrimônio. Luís C. L. Marques (Org.). Recife, 16 a 18 de novembro de 2011. p. 717-730. ISSN: 2176-9060. Disponível em: <http://www.unicap.br/coloiodehistoria/wp-content/uploads/2013/11/5Col-p.717-730.pdf>. Acesso em: 18/04/2016

VIEIRA, Elis Regina Correa; LACERDA, Franciane Gama. “O Celeiro da Amazônia”: agricultura e natureza no Pará na virada do século XIX para o XX. Revista Topoi (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 16, n. 30, p. 157-181, jan./jun. 2015. Disponível em: http://www.revistatopoi.org/topoi30/artigo_05.php. Acesso em: 18/11/2015

TESES, DISSERTAÇÕES E MONOGRAFIAS

BATISTA. Luciana Marinho. *Muito além dos seringais: elites, fortunas e hierarquias no Grão-Pará, c. 1850 – c. 1870*. Dissertação (Mestrado em História), Departamento de História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp000002.pdf>. Acesso em: 12/11/2015

COELHO, Anna Carolina de Abreu. *Santa-Anna Nery: um propagandista “voluntário” da Amazônia (1883-1901)*. Dissertação Mestrado – Universidade Federal do Pará, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2007. Disponível em: http://www3.ufpa.br/pphist/images/dissertacoes/2007/2007_Ana_Coelho.pdf.

CONCEIÇÃO, Maria de Fátima Carneiro da. *Políticos e Colonos na Bragantina, Estado do Pará: um trem, a terra e a mandioca*. Campinas: Dissertação de Mestrado (Sociologia), Universidade Estadual de Campinas, 1991. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000028888&fd=y>. Acesso em: 21/06/2014

ESTEVES, Carlos Leandro da Silva. *Estado e Agricultura em Goiás: Escritórios privados de consultoria e políticas públicas no governo Mauro Borges (1961-1964)*. Tese de Doutorado (Universidade Federal Fluminense), 2011. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1340.pdf>. Acesso em: 07/09/2015

FARIAS, William Gaia. *A construção da República no Pará. (1886-1897)*. Rio de Janeiro: Tese de Doutorado (História Social), Universidade Federal Fluminense, 2005.

FONTES, Edilza Joana de Oliveira. *Preferem-se portuguesas(as): trabalho, cultura e movimento social em Belém do Pará (1885-1914)*. Tese de doutorado – UNICAMP. Campinas, SP: 2002. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000237851> Acesso em: 15/08/2015

LACERDA, Franciane Gama. *Nos Trilhos da Modernidade: instalação da Estrada de Ferro de Bragança (1870/1907)*. Monografia de Conclusão de Curso em Licenciatura e Bacharelado em História, UFPA, 1992.

MACEDO, Sidiana da Consolação Ferreira de. *Daquilo que se come: uma história do abastecimento e da alimentação em Belém (1850-1900)*. Belém: Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Pará, 2009. <http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/4581> Acesso em: 07/12/2015

NUNES, Francivaldo Alves. *Sob o signo do moderno cultivado: estado imperial e agricultura na Amazônia*. Tese de doutorado (Universidade Federal Fluminense), 2011. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1359.pdf> Acesso em: 30/07/2014

_____. *A semente da Colonização: um estudo sobre a colônia agrícola de Benevides (Pará, 1870-1889)*. Belém: Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Pará, 2008. Disponível em: <http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/4273> Acesso em: 10/04/2014

PICANÇO, Francisco Thiago Monteiro. *O cotidiano dos trabalhadores na construção da Estrada de Ferro de Bragança (1893-1901)*. Belém: Monografia de Conclusão de Curso (História), Universidade Federal do Pará, 2009.

QUEIROZ, Jonas Marçal de. *Artífices do próspero mundo novo: colonos, migrantes e imigrantes em São Paulo e no Pará (1868-1889)*. São Paulo: 2005. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-22052006-134714/pt-br.php> Acesso em: 28/20/2015

SILVA, Marcos Antônio Both da. *Por uma lógica camponesa: Caboclos e imigrantes na formação do agro do planalto rio-grandense – 1850-1900*. Porto Alegre: Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do rio Grande do Sul, 2004. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/6862>. Acesso em: 02/05/2016

ANEXOS

LEI n. 1099 de 8 de novembro de 1882

Auctorisa a fundação de 4 colonias de agriculttores açorianos.

Justino Ferreira Carneiro, presidente da província do Pará.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembleia legislativa provincial resolveu e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1º. É auctorisado o presidente da província a fundar 4 colonias de agricultores açorianos, sendo uma no alto Tocantins, no lugar denominado Alcobaça ou em situação próxima e mais apropriada, outra nos terrenos devolutos do Pinheiro, outra em Benevides e outra finalmente no alto Tapajóz junto a primeira cachoeira.

§Único. Os lotes que já foram demarcados no Pinheiro com 40 braças de frente sobre 400 de fundo e não se acham occupados, ou porque não foram distribuídos, ou porque os concessionários os abandonavam, serão concedidos desde já, as famílias paraenses dedicadas a agricultura.

Art. 2º. Para dar plena execução ao art. antecedente fica autorisado o presidente da província a despende a quantia necessária com a introdução e alimentos aos colonos, durante seis mezes.

Art. 3º. Nos contractos de navegação que se celebrar para a communicação das colônias com a capital, serão garantidas aos colonos passagens e transporte grátis de suas mercadorias durante o primeiro anno de seu estabelecimento.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução d'esta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contem.

O secretario da província faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palácio da presidência da província do Pará, aos oito dias do mez de novembro de mil oito centos e oitenta e dois, sexagésimo primeiro da independência e do império.

L. S.

Justino Ferreira Carneiro.

IMMIGRAÇÃO PARA O PARÁ (BRAZIL)

A província do Pará oferece á immigração Europêa as seguintes vantagens:

Passagem ao immigrante e toda família, bagagem, etc, em navio à vela ou á vapor desde o porto de embarque na Europa até o de Belém, capital da província do Pará.

O immigrante será recebido em Belém na casa de recepção, onde com toda sua família encontrará agasalho e alimentação até seguir para o lote de terra que tiver escolhido, pagando a província a passagem.

O immigrante receberá o título definitivo no lote de terra, medido e demarcado, no dia que entrar na posse e residência do mesmo lote; ficando a dever á província a importância das terras, cujo preço não excederá a 35\$000, e sendo de cinco annos o prazo para esse pagamento, contados da data da entrega do título.

O immigrante, para primeiro estabelecimento, receberá da província uma diária de 500 réis por cada adulto e 320 por cada menor, pelo espaço de quatro meses, sendo obrigado neste tempo a cuidar em sua lavoura e estabelecimento.

Findos os quatro mezes de auxílio para o primeiro estabelecimento, o immigrante terá occupação nas obras públicas provinciaes em execução na Colonia, sem prejuízo de sua lavoura.

Os lotes de terras distribuídos aos immigrants terão 150 braças (330 metros) de frente e 300 braças (660,000 metros) de fundos ou 45,000 braças quadradas (1,999,800 metros quadrados de superfície).

A colonia Benevides, onde vão ser estabelecidos os primeiros immigrants que chegarem, dista de Belém 5 léguas (29 kilometros) sendo com essa communicação pela estrada de ferro de Bragança que atravessa a mesma colonia.

Existe hoje na Colonia de Benevides uma população de quatro mil almas, muita lavoura, engenho de canna, e serrarias a vapor, bem como, todos os recursos que pode desejar o immigrante. A viagem entre Belém e Benevides é feita diariamente pela estrada de ferro de Bragança em uma e meia hora.

Palácio da presidência do Pará, 15 de dezembro de 1885

Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1026/000055.html>. Acesso em: 18/04/2016

LEI n.53 de 27 de agosto de 1892

Auctoriza o Governador do Estado a crear uma Escola de Agricultura e uma Fazenda Agrícola, onde julgar mais conveniente.

O Governo do Estado Decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º. Fica o Governador do Estado auctorizado a crear uma Escola de Agricultura e uma fazenda agrícola modelo, onde julgar mais conveniente.

§Único. A Escola terá um curso theorico completo e um outro prático, ao qual ficará annexa a fazenda modelo.

Art. 2º. O Governo poderá despende com a fundação da Escola e fazenda modelo até a quantia de trezentos contos de réis, cuja verba será consignada no orçamento de 1893.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução d'esta lei pertencerem, que fielmente a cumpram e façam cumprir.

O Secretario do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de Agosto de 1892, 4º da República.

Lauro Sodré

Publicado n'esta Secretaria do Estado do Pará, e 29 de agosto de 1892. – Servindo de Secretário, Egídio Leão de Salles

LEI n. 223 de 30 de junho de 1894

Auctorisa o Governador a promover a introdução de estrangeiros que pretendam estabelecer-se no Estado como agricultores ou industriaes.

O Congresso do Estado decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º. – Fica o Governador do Estado auctorizado a promover a introdução de estrangeiros válidos de bôa conducta e aptos para o trabalho, que pretendam estabelecer-se como agricultores no Estado, ou dedicar-se a qualquer indústria util.

§Único. – Serão preferidos sempre os indivíduos que venham acompanhados de famílias.

Art. 2º. – Os immigrants que nessas condições vierem dos portos estrangeiros, directamente, perceberão os seguintes favores, além d'aquelles que a todos os habitantes são assegurados:

- a) Indemnizações de passagens na rasão das tabellas que na occasião vigorarem no Estado;
- b) Hospedagem em lugar conveniente até dez dias, tempo necessário para tomarem destino;
- c) Transporte gratuito, agasalho e comedorias durante o trajecto até o ponto escolhido para sua localização;
- d) Tratamento médico gratuito por espaço de dois annos nos núcleos coloniaes;
- e) Concessão gratuita de um lote colonial de 25 hectares em terrenos férteis de qualquer dos núcleos do Estado à sua escolha, contendo área derrubada para começo da cultura e construcção da casa;
- f) Fornecimento gratuito das ferramentas e utensilios indispensáveis para o trabalho e installação e adiantamento de trinta mil réis mensaes por pessoa adulta ou oitenta mil réis por família, para sua manutenção, emquanto se empregarem no primeiro plantio, durante um praso nunca superior a seis meses;
- g) Protecção do Estado, durante o praso de dous annos, tanto àquelles que se estabelecerem em núcleos coloniaes, como aos que se contractarem com os proprietários de estabelecimentos agricolas ou industriaes, auxiliando-os o Estado na obtenção e execução dos seus contractos;
- h) Protecção às viúvas e orphãos por fallecimento dado no Estado nos dous primeiros annos do estabelecimento, auxiliando-os de forma a poderem manter-se na agricultura, ou facilitando-lhes a repatriação quando mostrarem a impossibilidade de alcançar tal manutenção por insufficiencia de força.

§1º. Esses favores serão assegurados quer aos immigrants cuja introdução for promovida pelo Governo, quer aos que o forem por particulares, empresas ou companhias, em virtude de contracto celebrado com o Governo do Estado.

§2º. Os imigrantes expontâneos, estrangeiros ou nacionaes, terão direito, se o solicitarem, aos mesmos favores d'este artigo que não importem em adiantamento ou indenisações pecuniárias por parte do Governo.

Art. 3º. Todo o immigrant introduzido na fôrma d'esta lei deverá vir acompanhado de um attestadode sua conducta regular, passado pelas autoridades policiaes e devidamente authenticado com o visto consular.

Art. 4º. Nenhum immigrante receberá os auxílios de que trata o artigo 2º e seus §§, sem que declare expressamente, na sua chegada, e perante a repartição competente, que quer se estabelecer no Estado e qual o destino que pretende tomar, obrigando-se a não retirar-se do Estado dentro do prazo de três annos, a contar do dia da chegada, salvo força maior julgada pelo Governo.

Art. 5º. O Governo providenciará sobre a localisação dos immigrantes, creando núcleos coloniaes em pontos convenientes nas proximidades dos principaes centros agrícolas do Estado. Também poderá localisá-los por intermédio dos proprietários agrícolas que desejarem recebê-los, mediante vantagens acceitas pelos mesmos immigrantes, conforme a espécie de serviço a que se destinarem.

§ Único. Para criação dos núcleos coloniaes o Governo fará reservar terras de boa qualidade próprias para cultura e mandar medial-as, demarcal-as e dividil-as em lotes.

Art. 6º. O Governo poderá subvencionar, por meio de contractos, a particulares ou associações que se propozerem á introducção de immigrantes estrangeiros ou nacionaes, com o fim de localisá-los como proprietários em burgos agrícolas concedidos pelo Governo a estes particulares ou associações.

§ ÚNICO. Estes immigrantes gosarão dos favores do artigo 2º e nas mesmas condições.

Art. 7º. O Governo fiscalisará a execução dos contractos feitos entre os immigrantes e os particulares ou associações.

Art. 8º. Os concessionários de burgos agrícolas de que trata o artigo 6º. terão direito a obter nas estradas de ferro do Estado a redução de 50 % nos preços de transporte para as suas cargas e gratuidade quanto aos utencilios de lavoura e materiaesmechanicos ou de construcção destinados aos seus estabelecimentos, além da redução de 60% no custo dos terrenos devolutos que para esse fim adquirirem.

Art. 9º. O governo é auctorizado a fazer acquisição de um edificio fóra do centro da cidade, para a recepção e hospedagem dos immigrantes.

Art. 10. Sem que estejam discriminados os lotes de um ou mais núcleos coloniaes e preparado o edificio para a hospedaria, não terá começo a introducção de immigrantes.

Art. 11. Este serviço fica a cargo da Repartição de Obras Públicas com os auxiliares que necessitar, devendo o Governo expedir Regulamento para a execução d'esta lei, dentro de seis mezes.

§. ÚNICO. Os auxiliares de que trata este artigo serão de nomeação do Governador do Estado e perceberão sómente gratificação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que seja cumprida fielmente a presente lei.

Palácio do Governo do Estado do Estado, Pará 30 de junho de 1894, 8º da República. – Lauro Sodré.

O Secretário, Manuel Baena.

LEI n. 284 de 15 de Junho de 1895.

Crea dez núcleos coloniaes em diversos pontos do Estado.

O Congresso do Estado decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam creados dez núcleos coloniaes nas mesmas condições dos que estão sendo preparados por conta dos Estado, sendo:

- I. Um no local que for mais conveniente, à estrada denominada << Lauro Sodré >>, da cidade de Alemquer até Santo Antônio, em direcção aos campos geraes.
- II. Um no alto Tapajós, em local que for considerado mais vantajoso.
- III. Um no município da cidade de Santarém, no lugar que for considerado mais vantajoso.
- IV. Um no município da cidade de Obidos, no lugar que for mais conveniente.
- V. Um no Tocantins, em zona apropriada.
- VI. Um no município de Portel.
- VII. Um no município de Cintra.
- VIII. Um no município de Macapá, nas fronteiras.
- IX. Um no município de Curuçá.
- X. Um no município de S. Antonio d'Odivellas.

Art. 2º. O Governador do Estado providenciará para que o serviço relativo a esses núcleos seja iniciado no prazo menos possível.

Art. 3º. A despesa com o referido serviço correrá por conta da verba destinada à immigração e Colonisação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que seja cumprida fielmente a presente lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de Junho de 1895, 7º da República.

Lauro Sodré

LEI n. 330 de 21 de Fevereiro de 1896

Auctoriza o Governador a promover, no praso de 10 annos, a introducção de cem mil immigrantes, ficando assim alterada a lei n. 223 de de 30 de junho de 1894.

O Congresso do Estado decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º. A lei n. 223 de 3º de Junho de 1894, fica alterada do seguinte modo:

O Governador do Estado é auctorizado a promover, pelo praso de 10 annos, a introducção de cem mil immigrantes válidos de boa conducta, inclusive os já contractados, não podendo despender pelos novos contractos, mais de £. 6 e Sh. 10 por immigrantes.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 4º da lei n. 223 de 30 de Junho de 1894 e qualquer outra disposição em contrário.

Mando, portanto, que seja fielmente cumprida a presente lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de Fevereiro de 1896, 8º da República.

Lauro Sodré

O Secretário, Manuel Baena

Art. 4º da lei n. 223 de 30 de Junho de 1894 a que se refere a presente lei:

Nenhum immigrante receberá os auxílios de que trata o artigo 2º e seus §§, sem que declare expressamente, na sua chegada, e perante a repartição competente, que quer se estabelecer no Estado e qual o destino que pretende tomar, obrigando-se a não retirar-se do Estado dentro do praso de três annos, a contar do dia da chegada, salvo força maior julgada pelo Governo.

LEI n. 581 de 20 de Junho de 1898

Auctorisa o Governador a fundar núcleos suburbanos nos lugares que julgar conveniente.

O Congresso Legislativo do Estado decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Governador do Estado auctorisado a fundar núcleos coloniaes suburbanos nos lugares que julgar conveniente.

§ 1º. Os núcleos suburbanos serão subsidiados e fiscalizados pelo Estado.

§ 2º. Cada núcleo deve ser apto para a localisação de 20 a 60 famílias de colonos nacionaes ou estrangeiros, escolhidos dentre agricultores morigerados.

§ 3º. Aos colonos nacionaes são extensivos os favores actualmente concedidos aos estrangeiros.

§ 4º. Os colonos estrangeiros não serão admittidos nos núcleos sinão depois de acharem-se convenientemente preparados os respectivos lotes de terrenos.

Art. 2º. O Governador poderá entregar a administração dos núcleos aos intendentess municipaes.

Art. 3º. Não será effectuada venda de terrenos na estrada da Vigia e nas outras, antes de ser escolhido o terreno para o núcleo suburbano que em cada uma tiver de ser fundada.

Art. 4º. No regulamento que expedir para a execução d'esta lei, o Governador proverá os casos omissos como melhor julgar acertado para os interesses do Estado.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 20 de junho de 1898, 10 da República.

Dr. José Paes de Carvalho

Augusto Olympio de Araújo e Sousa

LEI n. 583 de 21 de junho de 1898

Regularisao serviço de immigração n'este Estado

O Congresso Legislativo do Estado decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os immigrants estrangeiros ou nacionaes que, vindos expontaneamente ou por meio de contracto de introdução pretenderem localizar-se como agricultores no Estado, deverão escolher o seu destino:

- 1º. Entre os núcleos coloniaes em que haja lotes disponíveis para a sua instalação;
- 2º. Em estabelecimentos agrícolas ou industriaes de particular iniciativa;
- 3º. Finalmente, em terras devolutas fóra d'aquellas situações.

Art. 2º. Os immigrants que derem entrada na hospedaria de immigração, farão a escolha do destino que pretenderem, dentro do praso de sua estadía no estabelecimento, competindo aos que se destinarem aos núcleos coloniaes assignarem expressa declaração sobre as obrigações, que lhes devem caber, para o desenvolvimento agrícola.

Art. 3º. Os núcleos coloniaes não deverão geralmente conter mais de tresentos lotes, reservado em terço para a distribuição à família de immigrants nacionaes e o restante para os immigrants estrangeiros.

Art. 4º. Fica alterado o art. 2º da lei n. 223 de 30 de junho de 1894, quanto aos favores que deverão competir aos immigrants que se localisarem nos núcleos coloniaes e para os quaes ficam estipulados os seguintes:

- I – Transporte gratuito e agasalho e comedoria durante o trajecto até o ponto escolhido para a sua localização;
- II – Concessão, ao preço mínimo de oito mil réis por hectare, de um lote de terras próprias para a lavoura, tendo a área de 25 hectares correspondente a 250 metros de frente sobre 1:000 de fundos convenientemente demarcada na frente e em parte dos fundos;
- III – Preparação prévia dos trabalhos de derribada, queima e limpeza de uma parte do terreno para o primeiro plantio e para a situação da moradia do colono em extensão não excedente a 3:600 metros quadrados;
- IV – Adiantamento da construcção de uma pequena casa embarreada e coberta de madeira ou zinco;
- V – Fornecimento gratuito das sementes que deverá plantar o colono no primeiro anno de sua instalação;
- VI – Fornecimento gratuito por uma única vez, de utensílios domésticos marcados na tabella do Governo e, por duas vezes, de ferramenta indispensável para os trabalhos da lavoura;
- VII – Adiantamento de rações para a manutenção em conformidade de tabellas marcadas pelo Governo, seis mezesintegralmente e outros seis mezes na razão da metade;

VIII – Tratamento gratuito na colônia aos que enfermarem nos dous primeiros annos, distribuindo-se-lhes gratuitamente os medicamentos de que necessitarem n'essas occasiões;

IX – Preferência para a execução assalariada nos serviços geraes da colônia, dentro dos três últimos trimestres do primeiro anno de installação aos immigrants adultos do sexo masculino de cada família, não podendo ser admittidos mais de dous dias em cada semana;

X – Concessão gratuita de um lote urbano na séde do núcleo, depois de dous annos de installação no lote agrícola convenientemente beneficiado;

XI – Protecção às viuvas e orphãosdos que fallecerem na colônia nos dous primeiros annos de installação, auxiliando-os para que possam continuar a manter-se na agricultura, ou facilitando-lhes a repatriação quando se mostrem impossibilitados para essa manutenção, por insufficiencia de forças.

Art. 5º. Ficarão sujeitos à indemnisação por parte do colono, todos os favores que, importando em adiamentos, não são considerados, expressamente, gratuitos no artigo precedente, devendo as respectivas prestações serem pagas dentro do 3º, 4º e 5º annos da installação.

§ 1º. As prestações realisadas até três meses antes de começar o praso em que deveriam ter logar, soffrerão abatimento de 20% do seu valor;

§ 2º. Ficarão dispensadas da indemnisação dos favores indicados sob números II e III do art. 4º os colonos que tenham sido introduzidos no Estado em virtude de contractos, nos quaes hajam sido consignados esses favores como gratuitos.

Art. 6º. Os lotes deverão ser distribuídos sempre, um por família, em conformidade da respectiva inscripção de matricula e mediante título provisório de concessão.

§ 1º. É livre, todavia, ao colono adquerir mais um lote agrícola, mediante pagamento à vista do respectivo valor, e das bemfeitorias n'elle praticadas por conta do Estado;

§ 2º. Uma vez cultivado todo o lote poderá o colono reclamar outro que lhe será concedido, ainda mesmo à praso de pagamento até dous annos.

Art. 7º. Os colonos não poderão ser admittidos nos núcleos senão mediante guia de inscripção, passada pela repartição de obras públicas, terras e colonização.

Art. 8º. O colono será considerado livre de dispor dos productos de sua lavoura, uma vez que nos prazos fixados realise o pagamento das prestações a que é obrigado.

Antes de saldar o débito contrahido com o Estado, o lote do colono, as bemfeitorias existentes e as colheitas que possam haver, servirão para garantia do respectivo pagamento.

Art. 9º. Desde que na colônia se achem localisadas, pelo menos, cincoentafamílias, os chefes elegerão uma junta colonial, composta de estrangeiros e nacionaes, encarregada de prover, em conformidade com as disposições legaes, as necessidades dos colonos.

Art. 10 A escripturação de cada núcleo deverá ser completamente clara, para que, em qualquer momento, possam ser dadas as informações necessárias sobre as despesas da administração, os favores e salários, que tem percebido os colonos, as indemnisações e todo o movimento de immigrants e de materiaes.

Art. 11 Serão considerados obrigatórios nos núcleos o ensino primário da língua nacional ais menores de ambos os sexos e o registro de nascimentos e óbitos

Art. 12 Os serviços geraes da colônia consistirão principalmente nos trabalhos destinados ao melhoramento da viação, e nos trabalhos preparativos e construcção para a installação de novos colonos e para dependências da administração.

Art. 13. O Governo poderá garantir os juros de 6% annual até 15 annos aos capitães que, em pequenos estabelecimentos industriaes que se fundarem nas colônias do Estado, forem applicados:

1º - na aquisição e assentamento de machinismos destinados soa beneficiamento dos productos agrícolas dos colonos;

2º - nos materiaes de transporte por meio de vias férreaseconômicas que liguem o estabelecimento ás secções diversas do núcleo e a mais próxima estação de estrada de ferro ou ponto de embarque.

§1º. Em um mesmo núcleo não poderá ser concedida a garantia a mais de um estabelecimento industrial da mesma natureza;

§2º. O capital garantido em cada estabelecimento não excederá de dez contos em ouro.

Art. 14. Os estabelecimentos agrícolas de iniciativa particular, em que poderá ser feita a installação de immigrants, comprehenderão: 1º. – Os burgos agrícolas; 2º - estabelecimentos particulares, com terrenos disponíveis para colonos; 3º - estabelecimentos particulares, onde serão elles engajados como trabalhadores assalariados.

Art. 15. Os burgos agrícolas constituirão essencialmente estabelecimentos industriaes de agricultura fundados em virtude de concessão do Governo, com o fim de facultar e auxiliar a criação e desenvolvimento de pequenas propriedades ruraes, ligadas à propriedade central, na qual, machinismos aperfeiçoados permitirão aos agricultores beneficiar seus productos, mediante contractos de parceria ou preços de tabellas aprovadas pelo Governo.

Art. 16. Os burgos agrícolas somente poderão ser installados em terrenos que, pelas condições de amenidade do clima, extensão superficial apta para lavoura, fertilidade do solo e irrigação natural e facilidade de viação, offereçam para a localisação dos immigrants idénticas as que podem ofrecer os lotes dos núcleos coloniaes do Estado.

Art. 17. Os cessionários dos burgos agrícolas não poderão applicar mais de um terço da extensão dos seus terrenos para lavoura, por conta própria, devendo a extensão restante ser distribuída a famílias de colonos nacionaes e estrangeiros, afimde constituíl-ospequenos proprietários mediante indemnisação das despezas correspondentes aos favores prestados, na forma dos contractos firmados para localisação.

Art. 18. O Governo determinará as obrigações que devem competir aos concessionários de burgos agrícolas, não só quanto a discriminação e divisão das terras, meios de communicação e montagem de estabelecimento industrial como também sobre a instrucção e culto que mantiverem.

Art. 19. Nos contractos que deverão firmar com os immigrants os concessionários dos burgos agrícolas, com o fim de constituíl-os pequenos proprietários ruraes serão expressas as obrigações recíprocas a que ficarão sujeitas as partes contractantes, para garantia da estabilidade do agricultor e do desenvolvimento do burgo, em conformidade das bases que o Governo fixará.

Art. 20. Aos concessionários de burgos agrícolas que, nas condições dos artigos precedentes, assumirem a responsabilidade da installação dos immigrants, poderá o Governo conceder o

auxilio de quatrocentos mil reis por família, dividido em três prestações: a 1ª de cinquenta mil reis, em seguida a installação da família do colono em habitação independente do lote que lhe tem sido destinado; a 2ª de cem mil reis no fim do primeiro semestre, como indemnização parcial das ferramentas, sementes que tenha o proprietário facultado ao colono; a 3ª de cento e cinquenta mil reis, decorrido o praso de um anno da installação da família no lote.

Art. 21. Ao colono chefe da família, será igualmente prestado pelo Governo o auxilio de duzentos mil reis, o qual perceberá, findo o primeiro anno de sua installação, na casa construída em seu lote e demonstrado o desenvolvimento da lavoura no mesmo lote praticada.

Art. 22. O número de famílias de imigrantes que poderão ser installadas nos burgos agrícolas e sobre as quaes poderá o Governo estabelecer os subsídios determinados nos artigos 20 e 21, não excederá de cem, devendo ser um terço de famílias nacoes e as demais de immigrants estrangeiros.

Art. 23. Os abatimentos de 50% assegurados pelo art. 8 da lei n. 223 de 30 de junho de 1894 aos concessionários de burgos agrícolas nos preços de transporte nas estradas de ferro do Estado, deverão referir-se somente aos productos fabris e manufactureiros dos estabelecimentos industriaes do burgo, estabelecida annualmente a tabella da produção máxima em relação ao efeito útil dos machinismos existentes em condições de funcçãoamento.

Art. 24. O Governo fiscalizará a execução dos contractos dos burgos e os que forem firmados entre os concessionários e os immigrants, estabelecendo as medidas necessárias para o cumprimento das obrigações reciprocas, podendo impor as penas de multa, rescisão e caducidade, conforme a gravidade das faltas.

Art. 25. O Governo poderá garantir o juro de 6% annual até 15 annos aos capitães que nos estabelecimentos industriaes dos burgos agrícolas forem applicados: 1º - na aquisição e assentamento de machinismos destinados ao beneficiamento dos productos agrícolas dos lavradores; 2º - nos materiaes de transporte por meio de vias férreas econômicas, que liguem os lotes ruraes à sede do burgo e a mais próxima estação de estrada de ferro, ou porto de embarque.

§ Único. O Capital garantido em cada burgo não excederá de vinte e cinco contos ouro.

Art. 26. O Governo poderá subsidiar os proprietários de estabelecimentos particulares que, dispondo de terrenos apropriados para se proporem a concedel-os aos immigrants, favorecendo-lhes a installação, manutenção e cultura.

O auxilio que lhes prestará o Governo será o mesmo determinadonos arts. 20 e 21 e distribuído nas mesmas condições, não devendo, porem, exceder de dez o número de famílias subsidiadas em cada estabelecimento.

Art. 27. O Governo estabelecerá as condições previas a que deverão satisfazer as propriedades quanto as suas terras, montagem do estabelecimento, obrigações a que ficarão sujeitos pelas propostas de requisições das famílias de immigrants para que obtenham o subsidio, como também determinará o melhor modo de fazer effectivos os contratos entre proprietários e lavradores, para garantia das partes contractantes.

§ Único. Serão inadmissíveis propostas de proprietários de seringaes, de castanhaes ou de quaesquer estabelecimentos a que não se possam prestar os immigrants, em virtude das condições indispensáveis de acclimação prévia.

Art. 28. O Governo poderá subsidiar estabelecimentos modelos de administração particular de idoneidade e habilitação reconhecidas em que serão admitidos menores orphãos desvalidos em número fixado nos respectivos contratos.

§Único. Estes subsídios consistirão unicamente em cessão gratuita das terras devolutas e auxilio pecuniário para montagem de estabelecimento até a importância de quinze contos, ouro.

Art. 29. Aos immigrants que se engajarem como trabalhadores assalariados nos estabelecimentos particulares de agricultura ou de outra qualquer indústria útil dispensará o Governo a protecção das auctoridades, affim de que o proprietário, que for convencido de ter faltado aos compromissos contrahidos para com elles, seja compellido a satisfazel-os pelos meios legais.

Art. 30. O immigrant que preferir localizar-se por si próprio em terras devolutas, fora das situações indicadas nos artigos anteriores, ficará sob a protecção do Governo durante um anno, a fim de gosar das vantagens da facilidade do transporte, que poderá facultar-lhe para os seus utensílios e productos e da aquisição das terras ao preço mínimo legal.

Art. 31. O Governador do Estado fica auctorizado a prestar auxilio aos nacionaes já existentes no Estado, que não possuindo terrenos onde possam dedicar-se á agricultura, desejem com este fim obter favores análogos aos que pela presente lei são facultados aos immigrants.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1898, 10º da República.

Dr. José Paes de Carvalho

Augusto Olympio de Araújo e Sousa

Lei n. 824 de 14 de outubro de 1902

Autoriza o Governo a conceder títulos definitivos propriedade sem indemnização alguma aos actuaes occupantes de diversos núcleos colonias. – O Congresso Legislativo do Estado decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Governador do Estado autorizado a conceder títulos definitivos de propriedade, sem indemnização alguma e nos termos das condições prescriptas nos artigos seguintes, aos actuaes occupantes dos lotes dos núcleos e colonias Ferreira Penna, Santa Rosa, José de Alencar, Annita Garibaldi, Marapanim, Jambu-assú, Inhangapy, Benjamim Constant e suburbano de Curuçá.

Art. 2º. – A concessão de que trata o artigo antecedente fica dependente das seguintes condições:

1ª) Que o pretendente ocupe o lote há mais de um anno com morada habitual e com cultura effectiva de uma parte apreciável da área do lote;

2º) Que o pretendente tenha bom comportamento, seja de bons costumes e viva em paz com os seus vizinhos.

Art. 3. – A prova d'essas condições far-se-á por attestados das auctoridades judicarias e de segurança, que tiverem jurisdição no districto do lote, e ao mesmo tempo por attestados de cinco vizinhos do pretendente.

§ Único. Entretanto, se o Governo obtiver quaesquer informações em contrário às declarações dos attestados, poderá exigir outras provas e mandará proceder às diligências que julgar necessárias, para esclarecer-se.

Art. 4º. – Cada pretendente só poderá obter a concessão gratuita de um lote.

Art. 5º. – O concessionário de um lote não poderá vendel-o ou abandoná-lo durante o prazo de um anno, contado da data da expedição do título, sob pena de, si o fizer, considerar-se annullada a concessão, sendo cassado o título.

Art. 6º. – Na concessão gratuita do lote inclue-se a casa de residência que n'elle existir, mas não outras bemfeitorias, como engenhos, serrarias, machinas, etc ... de propriedade do Estado e que a este continuarão a pertencer.

Art. 7º. – A concessão gratuita do lote exhime o Estado de indemnisar o concessionário por serviços que tenha porventura prestado nas colônias em qualquer carácter.

Art. 8º. – Ficam revogas a lei 738, de 7 de abril de 1900, na parte que estabeleceu ônus para o Estado, e mais disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1902

Augusto Montenegro

João de Palma Muniz